DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 23 de setembro de 2024 Edição 179

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI N° 5.874, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 5.452.256,07, crédito adicional especial por anulação, até o valor deR$ 17.952.256,07, e cria programa e ação em favor da unidade orçamentária Corpo de Bombeiro Militar - CBM.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 5.452.256,07 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e sete centavos), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado de Finanças - Sefin e Secretaria de Estado da Educação - Seduc, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo I.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R$ 17.952.256,07 (dezessete milhões novecentos e cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e sete centavos), em favor da unidade orçamentária Corpo de Bombeiro Militar - CBM, para dar cobertura orçamentária à despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo III.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II e nos valores especificados.

Art. 3°Ficam criados no Orçamento Anual do exercício de 2024, Lei n° 5.733, de 9 de janeiro de 2024, bem como no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, Lei n° 5.718, de 3 de janeiro de 2024, o Programa 2193 - GESTÃO INTEGRADA DE RISCOS E DESASTRES e a Ação 4177 - PREVENÇÃO DE DESASTRES, na unidade orçamentária Corpo de Bombeiro Militar - CBM, com detalhamentos indicados no Anexo IV.

Art. 4°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2024, 136° da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor

	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**952.256,07**
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.501.0	952.256,07
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**4.500.000,00**
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.500.0	4.500.000,00
TOTAL				**R$ 5.452.256,07**

ANEXO II
CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**952.256,07**
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.501.0	952.256,07
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**8.000.000,00**
13.001.99.999.0000.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999999	1.501.0	8.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**4.500.000,00**
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.500.0	4.500.000,00
	CORPO DE BOMBEIRO MILITAR - CBM			**4.500.000,00**
15.004.06.122.2103.1275	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	449051	1.500.0	4.500.000,00
TOTAL				**R$ 17.952.256,07**

ANEXO III
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CORPO DE BOMBEIRO MILITAR - CBM			**17.952.256,07**
15.004.06.182.2193.4177	PREVENÇÃO DE DESASTRES	319004	2.501.0	839.234,07
		339004	2.501.0	113.022,00
		339039	1.501.0	8.000.000,00
		339015	2.500.0	2.000.000,00
		339030	2.500.0	1.500.000,00
		339030	1.500.0	1.000.000,00
		449052	1.500.0	3.500.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

		449052	2.500.0	1.000.000,00
TOTAL				**R$ 17.952.256,07**

ANEXO IV

Cria Programa e Açãona Lei n° 5.733, de 9 de janeiro de 2024, e no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, Lei n° 5.718, de 3 de janeiro de 2024.	
Unidade Orçamentária	15004 - Corpo de Bombeiro Militar - CBM
PROGRAMA	2193 - GESTÃO INTEGRADA DE RISCOS E DESASTRES
AÇÃO	4177 - PREVENÇÃO DE DESASTRES
Tipo de Ação	Atividade.
Finalidade	Minimizar os efeitos de eventuais desastres naturais que venham afetar o estado de Rondônia, atuando nas fases de prevenção, preparação, resposta e recuperação.
Modo de Execução	Promover a defesa permanente contra desastres naturais ou provocados pelo homem. Prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir populações atingidas, reabilitar e recuperar áreas deterioradas por desastres. Atuar na eminência ou em situações de desastres. Promover articulação e a coordenação do Sistema Estadual de Defesa Civil.
Função	Segurança Pública (06).
Subfunção	Defesa Civil (182).
Forma de Implementação	Direta.
Esfera	Fiscal.
Descrição do Produto	Ações realizadas.
Unidade de Medida	Unidade.
Tipo de Meta Física	Acumulativo.

Protocolo 0053109377

LEI N° 5.875, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 274.209,09, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R$ 1.308.552,22, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, e crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 1.582.761,31, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 274.209,09 (duzentos e setenta e quatro mil duzentos e nove reais e nove centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo I.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R$ 1.308.552,22 (um milhão trezentos e oito mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo II.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo III e no valor especificado.

Art. 3°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 1.582.761,31 (um milhão quinhentos e oitenta e dois mil setecentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo V.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo IV e nos valores especificados.

Art. 4°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2024, 136° da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**274.209,09**
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.711.0	274.209,09
TOTAL				**R$ 274.209,09**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**1.308.552,22**
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.711.0	1.308.552,22
TOTAL				**R$ 1.308.552,22**

ANEXO III

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
17195801	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N° 176/2020 - PRINCIPAL	A	1.711.0	1.308.552,22
TOTAL				**R$ 1.308.552,22**

ANEXO IV

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**1.582.761,31**
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.711.0	274.209,09
		339039	1.711.0	1.308.552,22
TOTAL				**R$ 1.582.761,31**

ANEXO V

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			**1.582.761,31**
18.001.18.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339037	1.711.0	355.600,00
		339039	1.711.0	809.265,31
		339040	1.711.0	143.686,91
		339040	2.711.0	274.209,09
TOTAL				**R$ 1.582.761,31**

Protocolo 0053108880

LEI N° 5.876, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin e crédito adicional suplementar por anulação, em favor da unidade orçamentária Superintendência Estadual de Turismo - Setur, até o valor de R$ 639.400,00.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 639.400,00 (seiscentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo I.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 639.400,00 (seiscentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais), em favor da unidade orçamentária Superintendência Estadual de Turismo - Setur, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo III.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II e no valor especificado.

Art. 3°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2024, 136° da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**639.400,00**
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.711.0	639.400,00
TOTAL				**R$ 639.400,00**

ANEXO II

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**639.400,00**
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.711.0	639.400,00
TOTAL				**R$ 639.400,00**

ANEXO III

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			**639.400,00**
11.004.23.122.2108.4126	MANTER CENTROS TURÍSTICOS	339037	2.711.0	150.000,00
11.004.23.695.2108.1215	PROMOVER A OFERTA DE TURISMO	449051	2.711.0	489.400,00
TOTAL				**R$ 639.400,00**

Protocolo 0053111850

LEI N° 5.877, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 3.102.000,00, em favor da unidade orçamentária Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - Agero.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 3.102.000,00 (três milhões cento e dois mil reais), em favor da unidade orçamentária Agência de Regulação de

Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - Agero, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, conforme Anexo II.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2024, 136° da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**3.102.000,00**
13.001.99.999.0000.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999999	1.501.0	3.102.000,00
TOTAL				**R$ 3.102.000,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO			**3.102.000,00**
11.026.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.501.0	3.102.000,00
TOTAL				**R$ 3.102.000,00**

Protocolo 0053112468

LEI N° 5.878, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 109.682,50, em favor da unidade orçamentária Superintendência Estadual de Turismo - Setur.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 109.682,50 (cento e nove mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), em favor da unidade orçamentária Superintendência Estadual de Turismo - Setur, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2024, 136° da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**109.682,50**
13.001.99.999.0000.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999999	1.501.0	109.682,50
TOTAL				**R$ 109.682,50**

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			**109.682,50**
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	339014	1.501.0	109.682,50
TOTAL				**R$ 109.682,50**

Protocolo 0053114352

LEI N° 5.879, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera e revoga dispositivos da Lei n° 3.843, de 27 de junho de 2016.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Os incisos I ao IV do § 2° do art. 1°, a alínea “b” do inciso I e as alíneas “a” dos incisos II, III e IV todas do art. 4° da Lei n° 3.843, de 27 de junho de 2016, que “Cria o Programa Bolsa-Atleta no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1°.....

.....

§ 2°.....

I - Categoria Estudantil: destinada aos atletas estudantes que tenham participado das competições escolares nacionais, alcançando até a 3ª (terceira) colocação nas modalidades individuais ou coletivas correspondentes, no referido evento;

II - Categoria Estadual: destinada aos atletas que tenham participado de competições estaduais, alcançando a 1ª (primeira) colocação nas modalidades individuais ou coletivas correspondentes, no referido evento;

III - Categoria Nacional: destinada aos atletas que integrem o **ranking** nacional da modalidade e/ou que tenham obtido até a 3ª (terceira) colocação nas competições oficiais das respectivas modalidades;

IV - Categoria Internacional: destinada aos atletas que integrem o **ranking** nacional da modalidade e/ou que tenham obtido até a 3ª (terceira) colocação nas competições oficiais das respectivas modalidades; e

.....

Art. 4°.....

I - .....

.....

b) ser indicado pela Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar - CEFACEE/SEDUC ou pelo órgão gestor municipal do esporte, nos termos do inciso I do § 2° do art. 1°, na faixa etária de 14 (catorze) a 17 (dezessete) anos, completada até a data de início do programa, exceto para a modalidade de Ginástica Rítmica e Xadrez, em que a idade mínima poderá ser de 12 (doze) anos;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

.....

II - .....

a) possuir idade mínima de 15 (quinze) e máxima de 29 (vinte e nove) anos, nos termos do inciso II do § 2° do art. 1°, completada até a data de início do programa, exceto para a modalidade de Ginástica Rítmica e Xadrez, em que a idade mínima poderá ser de 12 (doze) anos;

.....

III - .....

a) possuir idade mínima de 15 (quinze) e máxima de 29 (vinte e nove) anos, nos termos do inciso III do § 2° do art. 1°, completada até a data de início do programa, exceto para a modalidade de Ginástica Rítmica e Xadrez, em que a idade mínima poderá ser de 12 (doze) anos;

.....

IV - .....

a) possuir idade mínima de 15 (quinze) e máxima de 29 (vinte e nove) anos, nos termos do inciso IV do § 2° do art. 1°, completada até a data de início do programa, exceto para a modalidade de Ginástica Rítmica e Xadrez, em que a idade mínima poderá ser de 12 (doze) anos;

....." (NR)

Art. 2°Ficam revogadas as alíneas "c" dos incisos I, II, III e IV e a alínea "f" do inciso V todas do art. 4° da Lei n° 3.843, de 2016.

Art. 3°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2024, 136° da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053111807

LEI N° 5.881, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Garante ao Policial Militar e ao Bombeiro Militar da inatividade a consignação e a confirmação em ficha individual e contracheque referente ao posto ou graduação correspondente aos proventos que recebem.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica garantida ao Policial Militar e ao Bombeiro Militar da inatividade a consignação e a confirmação em ficha individual e contracheque referente ao posto ou graduação correspondente aos proventos que recebem, observado o disposto nos arts. 38 e 44 da Lei n° 5.245, de 7 de janeiro de 2022, ou outra que vier a substituí-la, não representando em tempo algum a promoção do militar para quaisquer efeitos.

Art. 2°Ficam a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar responsáveis pelas alterações e anotações nas fichas individuais e nos contracheques dos militares das respectivas corporações.

Art. 3°O Policial Militar e o Bombeiro Militar de Rondônia que se enquadrarem no art. 1° desta Lei não farão jus a qualquer benefício ou prerrogativa inerente ao posto ou graduação correspondente aos proventos que recebem, inclusive quando convocados para exercer suas funções no Corpo de Voluntários.

Parágrafo único.Aplicam-se também os benefícios desta Lei para o Policial Militar e para o Bombeiro Militar reformado, garantido o posto ou graduação correspondente aos proventos que recebem.

Art. 4°Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2024, 136° da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053109547

LEI N° 5.880, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 1.720.000,00, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 1.720.000,00 (um milhão setecentos e vinte mil reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo II.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2024, 136° da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**1.720.000,00**
13.001.99.999.0000.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999999	1.501.0	1.720.000,00
TOTAL				**R$ 1.720.000,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**1.720.000,00**
32.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.501.0	650.000,00
		339040	1.501.0	20.000,00
		339030	1.501.0	150.000,00
		339014	1.501.0	300.000,00
32.001.13.392.2093.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	339039	1.501.0	200.000,00
		339033	1.501.0	400.000,00
TOTAL				**R$ 1.720.000,00**

Protocolo 0053113336

DECRETO N° 29.497, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Cede Praça do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica o Subtenente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, Registro Estatístico **46-0, ANDERSON MARLON FREITAG, cedido para exercer funções de interesse bombeiro-militar na Secretaria de Estado da

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Saúde - Sesau, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1° de setembro a 31 de dezembro de 2024, em conformidade com o inciso VI do art. 1° da Lei Complementar n° 237, de 20 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre função de natureza policial-militar”, combinado com o art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Parágrafo único.O Bombeiro Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, atuará no período de estado de calamidade pública, em atividades extraordinárias, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis à sua Graduação.

Art. 2°O Praça ficará agregado ao Quadro de Praças Bombeiro Militar do Estado de Rondônia - QPBM, pelo mesmo período de sua cedência, em concordância com o inciso I do § 1° do art. 79 do Decreto-Lei n° 09-A, de 16 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências”.

Art. 3°O Bombeiro Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4°O Subtenente encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral do CBMRO, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1° de setembro de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2024, 136° da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0052754660

DECRETO N° 29.498, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação até o valor de R$ 1.105.964,90, em favor das unidades orçamentárias Contabilidade Geral do Estado - Coges, Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - Funesbom e Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, e nos termos do inciso I do artigo 9° da Lei n° 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 1.105.964,90 (um milhão, cento e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos), em favor das unidades orçamentárias: Contabilidade Geral do Estado - Coges, Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - Funesbom e Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2024, 136° da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES			**20.000,00**
11.020.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	20.000,00
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM			**19.045,90**
15.014.06.182.2103.1275	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	449051	2.706.0	19.045,90
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			**1.066.919,00**
23.001.08.244.2112.2010	PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS DE IGUALDADES E DIREITOS HUMANOS	335041	1.500.0	1.000.000,00
23.001.08.244.2162.2296	DESENVOLVER A INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	449052	1.500.0	66.919,00
TOTAL				**R$ 1.105.964,90**

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES			**20.000,00**
11.020.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	1.500.0	20.000,00
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM			**19.045,90**
15.014.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339093	2.706.0	19.045,90
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			**1.066.919,00**
23.001.08.244.2112.2010	PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS DE IGUALDADES E DIREITOS HUMANOS	445042	1.500.0	1.000.000,00
23.001.08.244.2162.2296	DESENVOLVER A INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	339033	1.500.0	66.919,00
TOTAL				**R$ 1.105.964,90**

Protocolo 0053131562

Decreto de 20 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 19 de julho de 2024 publicado no diário oficial nº.134 de 22 de julho de 2024 que nomeou, a contar de 15 de julho de 2024, ALANIS IACHEL DIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Gabinete do Governador.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053071020

Portaria nº 81 de 20 de setembro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0036.044978/2024-51.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 19 de setembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora Monica Perez Badra Jabour, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor XV, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0053066358

Portaria nº 82 de 20 de setembro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0036.043916/2024-22.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 19 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora Lidiane Belo Nogueira dos Santos, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0053072162

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Portaria nº 83 de 20 de setembro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0036.043912/2024-44.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 6 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora Lais Talita Araújo Magalhães, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0053072750

Portaria nº 84 de 20 de setembro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0036.043884/2024-65.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 26 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor Edilson Machado Sena, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0053074863

Portaria nº 85 de 20 de setembro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas

Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0036.043878/2024-16.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 3 de maio de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor Marcos Alexandre de Oliveira, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0053075508

Portaria nº 86 de 20 de setembro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0036.043872/2024-31.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 26 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor Uelton Ferreira da Conceição, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0053076138

Portaria nº 88 de 20 de setembro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0036.043860/2024-14.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 22 de maio de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor Vinicius Medeiros Noetzold, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0053077382

Portaria nº 87 de 20 de setembro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0036.043849/2024-46.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 1 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor Abdon José da Silva Sales, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0053076865

Portaria de férias nº 12523 de 23 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n°. 1/2023/GABINETE DO GOVERNADOR de 27/03/2023,publicada no DOE n.58, de 28/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO PEDRO DOS SANTOS,** GOV - Coordenador de Administrativo - CDS-14 *, matrícula ******386, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, do(s) período(s) de**(22/10/2024 a 31/10/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/11/2024 a 13/11/2024).**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Porto Velho - RO 23/09/2024.

NATALIA BARROS DA SILVA

Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador

Protocolo DOC31347

Portaria de férias nº 12524 de 23 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n°. 1/2023/GABINETE DO GOVERNADOR de 27/03/2023,publicada no DOE n.58, de 28/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/09/2024 a 21/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PEDRO HENRIQUE SILVA DE CARVALHO** , **GOV - Assessor XIV - CDS-14 ***, matrícula ******388, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(12/09/2024 a 21/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/09/2024.

NATALIA BARROS DA SILVA

Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador

Protocolo DOC31348

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 1153/2024/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME, CNPJ/MF Nº: 16.465.161/0001-90 **4-OBJETO:** Prestação de serviços de inscrição de servidores em curso aberto com o tema "As melhores práticas de gestão e fiscalização eficiente dos contratos administrativos", que acontecerá na cidade de Porto Velho, nos dias 25, 26 e 27 de setembro de 2024. **5-VALOR:** R$ 124.200,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1212810152096 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 33903926. **7-PROCESSO:** 0029.054252/2024-16 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 3 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 20/09/2024.

Protocolo 0053105093

Portaria nº 501 de 09 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **09.09.2024**, o servidor ARTUR FELIPE DE MEDEIROS, matrícula nº ******143, ocupante do cargo de Procurador do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Procuradoria do Contencioso - PC**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0052648793

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNT Nº 613/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** PROALVO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/MF Nº: 23.890.653/0001-99 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 18.10.2024. **5-PROCESSO:** 0029.522445/2021-61 **6-DATA DA ASSINATURA:** 20/09/2024.

Protocolo 0053105726

EXTRATO

1- EXTRATO DO 1º TACNV Nº 277/2024/PGE/DERADM. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE JARU/RO. **4- DO OBJETO:** Adequação de Projeto **5- CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica autorizada a adequação de projeto, consistente na supressão de R$ 40.706.77, sendo suprimido R$ 36.636,09 (trinta e seis mil seiscentos e trinta e seis reais e nove centavos) do valor de repasse do Concedente, e R$ 4.120,15 (quatro mil cento e vinte reais e quinze centavos) do valor de contrapartida da Convenente. **6-CLÁUSULA SEGUNDA** – O Valor global do convênio passa a ser de **R$ 532.681,53** (quinhentos e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos). **7-PROCESSO:** 0009.011426/2023-11. **8- ASSINATURA:** 20/09/2024.

Protocolo 0052933338

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/1124/SEDUC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** DRY COMPANY DO BRASIL TECNOLOGIA SA, CNPJ/MF Nº: 15.564.295/0001-04 **4-OBJETO:** Fica autorizado o acréscimo de valores ao Contrato, no montante de R$ 424.697,00, equivalente a 24,99%, passando o valor contratual a ser de R$ 2.123.780,75. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564036403601, 1236221574041404101, 1236621584049404901, 1236721584045404501 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 33904005. **6-PROCESSO:** 0029.061026/2023-19 **7-DATA DA ASSINATURA:** 20/09/2024.

Protocolo 0053100551

EXTRATO

1-EXTRATO: 9º TACNT Nº 593/PGE-2018. **2-CONTRATANTE:** PC-RO **3-CONTRATADA:** RIO MADEIRA INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 28.665.064/0001-20. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 meses, a contar do dia 20/09/2024 até o dia 20/09/2025. **5-PROCESSO:** 0019.178885/2018-90 **6-DATA DA ASSINATURA:** 20/09/2024.

Protocolo 0053095010

EXTRATO

1-EXTRATO: COOPERAÇÃO Nº 85/2024/PGE-SUGESP **2-VINCULANTE:** SUGESP **3-VINCULADO:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVILVOMENTO ECONÔMICO - SEDEC, CNPJ/MF Nº 23.059.866/0001-73. **4-OBJETO:** Operacionalização e funcionamento da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC nos postos de atendimento do SINE nas dependências do TUDO AQUI/SUGESP localizadas nos municípios de Porto Velho (Centro e Shopping), Ariquemes, Ji-Paraná e Rolim de Moura. **5-PROCESSO:** 0042.003751/2023-96 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/09/2024.

Protocolo 0053095808

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/0862/SESDEC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 03.093.776/0010-82. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 meses, a contar de 20/09/2024. **5-PROCESSO:** 0037.006371/2023-82 **6-DATA DA ASSINATURA:** 20/09/2024.

Protocolo 0053096398

EXTRATO

1- EXTRATO DO 4º TACNV nº 092/2022/PGE/DER-RO. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do Convênio nº **092/2022/PGE/DER-RO** até a **data de 18 de julho de 2025**; **6-CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas

naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7-PROCESSO:** 0009.074749/2022-27. **8- ASSINATURA:** 20/09/2024.

Protocolo 0053107080

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 102/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE URUPÁ, CNPJ/MF Nº 63.787.097/0001-44. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Convênio por 180 dias, a contar de 22.10.2024. **5-PROCESSO:** 0005.006047/2023-31 **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/09/2024.

Protocolo 0053116331

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1164/2024/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ/MF Nº: 65.149.197/0002-51. **4-OBJETO:** Fornecimento de Televisores para atender salas de aula que atendem estudantes da Mediação Tecnológica nas 18 Coordenadorias Regionais de Educação e Mediação Tecnológica em Porto Velho. **5-VALOR:** R$ 391.999,65 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236221574041404101 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 44905233. **7-PROCESSO:** 0029.022841/2023-54 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/360/2023/SUPEL/RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 23/09/2024.

Protocolo 0053116577

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 196/2024/PGE-SEAS **2-CONTRATANTE:** SEAS **3-CONTRATADA:** ESSENCIAL LAVANDERIA E HIGIENIZAÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 30.711.237/0001-41. **4-OBJETO:** Fica acrescentada na Cláusula Sétima do Contrato as seguintes dotações orçamentárias: Cód. U.O.: 23012 - Programa de Trabalho: 0230120824421682510, 0230010812210152087, 0230110824420872197 - Fonte de Recurso: 1500000001, 1501000001, 1660000001, 2660000001, 1711000001, 1761000001 - Natureza da Despesa: 33903999. **5-PROCESSO:** 0026.001915/2023-49 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/09/2024.

Protocolo 0053122149

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 429/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADA:** CASA DE APOIO NOVA ESPERANÇA, CNPJ/MF Nº 44.571.708/0001-78. **4-OBJETO:** Aquisição de alimentos e materiais de limpeza, destinado a suprir as necessidades da Casa de Apoio Nova Esperança. **5-REPASSE:** R$ 15.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0824421622073207301 - Fonte de Recursos: 1500007002 - Natureza de Despesa: 335041-05. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 150,00 **8-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0005.002335/2024-06 **10-DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2024.

Protocolo 0053124165

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 145/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO, CNPJ/MF Nº 05.836.225/0001-04. **4-OBJETO:** Fica aprovado o pedido de alteração na descrição das características do objeto do Termo de Fomento, constantes no Plano de Trabalho Atualizado (0052004542). **5-PROCESSO:** 0005.000492/2024-79 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/09/2024.

Protocolo 0053124760

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 006/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SEAS **3-CONTRATADA:** RBS SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 13.727.172/0001-03. **4-OBJETO:** Fica acrescentada na Cláusula Terceira do Contrato as seguintesdotações orçamentárias: Cód. U.O.: 23012 - Programa de Trabalho: 230120824421682510, 230010812210152087, 230110824420872197 - Fonte de Recurso: 1500000001, 1501000001, 1660000001, 2660000001, 1711000001, 1761000001 - Natureza da Despesa: 339039. **5-PROCESSO:** 0026.183098/2019-51 **6-DATA DA ASSINATURA:** 20/09/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Protocolo 0053124888

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Controlador Geral do Estado de Rondônia considera e torna público aos interessados a inexigibilidade de licitação, segundo os termos do inciso III, alíneas "f", do art. 74 da Lei nº 14.133/21, nos autos do processo nº 0007.001497/2024-07, objetivando a contratação da empresa **TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **16.465.161/0001-90**, no valor total de **R$ 13.800,00 (treze mil, oitocentos reais)**, para participação de 04 (quatro) servidores no curso "As Melhores Práticas de Gestão e Fiscalização Eficiente de Contratos Administrativos", visando atender às necessidades da Controladoria Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO.

Publique-se na Imprensa Oficial.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado de Rondônia

CGE/RO

Protocolo 0053037262

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 302 de 19 de setembro de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o Art. 135 da Lei Complementar n.º 68/1992.

Considerando Memorando n.º 62/2024/SUGESP-GABS (0053011603), e certidão de Óbito 0053013838, constante no processo n.º 0042.005934/2024-27.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de licença por morte de familiar, no período de **11 a 18 de setembro de 2024**, a servidora **CAROLINE FELIPE COUTINHO**, matrícula nº ******707, ocupando cargo em comissão de Assessor III, pertencente ao Quadro de Pessoal desta SUGESP, em razão do falecimento de sua genitora **Maria das Graças da Silva Felipe**.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de setembro de 2024.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo - SUGESP

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 0053025906

Portaria nº 299 de 18 de setembro de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato, devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo n.º 0042.001126/2024-91, bem como a solicitação contida no Memorando n.º 13/2024/SUGESP-NAPP**(0052865987**).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor relacionado no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do Contrato indicado no Parágrafo Segundo. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do Contrato, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

§ 1.º - Servidores designados:

*__ANA JÚLIA FERREIRA RODRIGUES__, cargo de Assessor VIII, matrícula n.º xxx.xxx.182;

*__ROSANA MARQUES GONÇALVES__, cargo de Assessor III, matrícula n.º xxx.xxx.008.

§ 2.º - Termo de Contrato 1073 /2024/PGE-SUGESP (0052373547) - **Proc. Adm.(0042.005101/2023-85):**

Do objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de veiculação impressa de Publicidade Legal do Estado, em Jornal de Grande Circulação no âmbito do Estado de Rondônia por um período de 12(doze) meses, para atender as necessidades da SUGESP.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos contratos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - Compete ao Gestor do Contrato o controle e a inspeção sistemática do objeto contratual, autorizando as Ordens de Serviço, para verificar o cumprimento das especificações solicitadas. Além disso, é responsabilidade do Gestor auxiliar na revisão das cláusulas contratuais, acompanhar a qualidade econômica e minimizar os riscos na execução do contrato, conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital de Licitação e Contrato. O Gestor também deve desempenhar as demais atribuições e funções definidas no Art. 6º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616). Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o processo de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos contratos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 359/2023/SUGESP-CGP - DOE n.º 173 de 12/09/2023 (0041660618)

Protocolo 0052992241

Portaria nº 300 de 18 de setembro de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo n.º 0042.001126/2024-91, bem como a solicitação contida no Memorando n.º 13/2024/SUGESP-NAPP**(0052865987**).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores relacionados abaixo constante no **§ 1.º** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **FISCAIS DO CONTRATO** de que trata o Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

(0014676616), do contrato referente ao objeto especificado no **§ 2.º**, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

*__RENAN REIS FONTES__, cargo de Assessora IV, Matrícula n.º xxx.xxx.092 - Fiscal;

*__TÁSSIA RODRIGUES DA SILVA__, cargo de Assessora III, Matrícula n.º xxx.xxx.182 **-** Substituto do Fiscal.

§ 2.º - Termo de Contrato 1073 /2024/PGE-SUGESP (0052373547) - **Proc. Adm.(0042.005101/2023-85):**

Do objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de veiculação impressa de Publicidade Legal do Estado, em Jornal de Grande Circulação no âmbito do Estado de Rondônia por um período de 12(doze) meses, para atender as necessidades da SUGESP.

Art. 2° - O fiscal do contrato deverá desempenhar um conjunto de atividades de fiscalização, acompanhamento, controle e monitoramento do cumprimento das cláusulas e especificações contidas no Termo de Referência e/ou Edital de Licitação e/ou Contrato.

§ 1.º - Proceder com a anotação, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

§ 2.º - Coletar, registrar e armazenar de forma organizada todos os dados relevantes relacionados à execução contratual, tais como: prazos, desempenho, qualidade dos serviços, quantidades contratadas, requisitos técnicos, entre outros.

§ 3.º - Disponibilizar informações, quando solicitado, à gerência e/ou comissão e/ou setor responsável pelo planejamento da contratação e instrução processual da contratação, contribuindo para tomada de decisões e elaboração de futuras contratações.

§ 4.º - Cumprir com as condutas estabelecidas no Código de Ética, bem como nas políticas de segurança, confidencialidade e integridade das informações armazenadas, bem como das políticas de privacidade e proteção de dados pessoais estabelecidas.

§ 5.º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 359/2023/SUGESP-CGP - DOE n.º 173 de 12/09/2023 (0041660618)

Protocolo 0052992256

Portaria nº 301 de 18 de setembro de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo n.º 0042.001126/2024-91, bem como a solicitação contida no Memorando n.º 13/2024/SUGESP-NAPP**(0052865987**).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores relacionados no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a **Comissão de Recebimento Definitivo,** conforme objeto especificado no **§ 2.º**, no âmbito da Superintendência de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - **Servidores designados:**

*__LUCAS GABRIEL DE OLIVEIRA__, cargo de Assessor VIII, matrícula n.º xxx.xxx.516, sendo 1º membro;

*__ESTELLE SOLANGE SILVEIRA PINHO BOAVENTURA__, cargo de Assessora V, matrícula n.º xxx.xxx.281, sendo o 2º membro;

*__HELLEN CHRISTINA CIRQUEIRA DE OLIVEIRA__, cargo de Assessora IV, matrícula n.º xxx.xxx.510, sendo o 3º membro;

§ 2.º - Termo de Contrato 1073 /2024/PGE-SUGESP (0052373547) - **Proc. Adm.(0042.005101/2023-85):**

Do objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de veiculação impressa de Publicidade Legal do Estado, em Jornal de Grande Circulação no âmbito do Estado de Rondônia por um período de 12(doze) meses, para atender as necessidades da SUGESP.

§ 3.º - A Comissão procederá com o recebimento definitivo de que trata o art. 140, "b" da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Quando necessário, a comissão procederá com o recebimento definitivo de que trata o art. 140, "a", da Lei Federal n.º n.º 14.133/2021.

Art. 2º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 359/2023/SUGESP-CGP - DOE n.º 173,1 de 12/09/2023 (0041660618)

Protocolo 0052992319

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.003584/2024-31.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados abaixo, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Brasília/DF, no período de 8 a 10 de outubro de 2024, com a finalidade de participar da capacitação presencial de profissionais da assistência sobre o PCDT HIV/Aids em adultos, com ônus para fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Saúde.

- MAIARA CRISTINA FERREIRA SOARES- MÉDICA INFECTOLOGISTA

- ESTER LUCIANO GOMES AITA - MÉDICA INFECTOLOGISTA

- REYNALDO DE ARRUDA MONTEIRO - MÉDICO INFECTOLOGISTA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053101379

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 475 de 19 de setembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024

Considerando o Requerimento SEPOG-GGP (ID:0052865046), constante no Processo SEI (ID:0035.002611/2023-90)

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Art. 1º - CONCEDER, **seis** (06) dias de Folga Eleitoral Compensatória sem prejuízo da remuneração ao servidor: **CLAUDIOMAR ARAÚJO DE OLIVEIRA**, matrícula: ******685**, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, nas seguintes datas 18/09/2024 a 20/09/2024 **(três dias) e 23/09/2024 a 25/09/2024 (três dias).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0053004691

Portaria nº 474 de 18 de setembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG), no uso das atribuições conferidas pelo art. 44, seção I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e pela delegação de competências prevista na Portaria nº 210, de 2 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 8 de maio de 2024,

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, art. 18, inciso V; e

Considerando o teor do Requerimento SEPOG-GPG (ID 0052935540) e Justificativa(ID 0052937200), constantes no Processo SEI nº 0035.006256/2024-17,

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR o 2º período de gozo de férias, referente ao exercício de 2024, do servidor **RYAN BARROS DE MORAES**, matrícula ******428, ocupante do cargo de Assessor IV, originalmente previsto para o período de 05/11/2024 a 14/10/2024 (10 dias), conforme a Portaria nº 9200, de 06 de novembro de 2023, **ficando alterado para o período de 23/10/2024 a 01/11/2024 (10 dias)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 ((0048328962)

Protocolo 0052983905

Portaria nº 481 de 20 de setembro de 2024

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Contabilidade Geral do Estado - COGES, Fundo estadual de prevenção, fiscalização e repressão de entorpecentes - FESPREN e Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 8º da Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.733, de 09 de janeiro de 2024, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			**2.000,00**
11.004.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339093	1.500.0	2.000,00
	CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES			**24.000,00**
11.020.04.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339039	1.500.0	24.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

	FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES - FESPREN			**45.985,10**
17.010.14.421.2039.4014	FOMENTAR A POLÍTICA SOBRE DROGAS	339032	1.500.0	45.985,10
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			**10.000,00**
23.001.08.244.2162.2296	DESENVOLVER A INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	339036	1.500.0	10.000,00
	TOTAL			**R$ 81.985,10**

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			**2.000,00**
11.004.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	1.500.0	2.000,00
	CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES			**R$ 24.000,00**
11.020.04.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339036	1.500.0	24.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES - FESPREN			**R$ 45.985,10**
17.010.14.421.2039.4014	FOMENTAR A POLÍTICA SOBRE DROGAS	339014	1.500.0	45.985,10
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			**R$ 10.000,00**
23.001.08.244.2162.2296	DESENVOLVER A INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	339033	1.500.0	10.000,00
	TOTAL			**R$ 81.985,10**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0053070749

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n.0029.069609/2023-80, bem como consta no Processo n. 0031.005193/2024-11,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 4ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 1261, de 15 de março de 2024, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2024, proceda à instrução dos autos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 5340 de 05 de setembro de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0052552524

Portaria nº 5907 de 20 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 448 (0052981441) e, conforme constam no Processo n. 0049.012017/2024-39,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA APARECIDA DA SILVA MARTINS	
Matricula: xxxxxx367	Data Admissão:14/09/1994
Cargo: PSICOLOGO (LEI 1067/02)	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 15	Referencia Pretendida: 16

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
16	14/09/2022 a 13/09/2024	14/09/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053063291

Portaria nº 5910 de 20 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 446 (0052917769) e, conforme constam no Processo n. 0049.006698/2024-04,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FABRICIA DE OLIVEIRA PIRES DE SOUSA	
Matricula: xxxxxx682	Data Admissão:15/04/2015
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	15/04/2021 a 14/04/2023	15/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053064783

Portaria nº 5906 de 20 de setembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho (0052952721), conforme constam no Processo n. 0036.032938/2023-86,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria nº 5730 de 22 de agosto de 2023, publicada no DOE nº 161 de 24 de agosto de 2023, que concedeu a Progressão Horizontal, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ONDE LER-SE:
Nome:MARIA WALILZA CACULAKIS TRINDADE SANTOS
Matrícula: ******938
Cargo:Agente Atividade Administrativa
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO/SESAU
Período de Avaliação: 17/07/2021 a 16/07/2023
Referência: 06
Classe: B
Efeitos Financeiros: 17/07/2023
LEIA-SE:
Nome: MARIA WALILZA CACULAKIS TRINDADE SANTOS
Matrícula: ******938
Cargo: Agente Atividade Administrativa
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO/SESAU
Período de Avaliação: 17/07/2021 a 16/07/2023
Referência: 06
Efeitos Financeiros: 17/07/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053059783

EXTRATO

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento aos arts. 2°, *caput*, e 5º, inciso II, todos da Lei Complementar n. 447/2008, bem como a Instrução Normativa n. 5 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio dos documentos acostados ao processo SEI nº 0031.002257/2023-33,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, com a finalidade de apurar a responsabilidade de servidor(es), conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que o 1º Grupo de Trabalho para realização de Procedimento Investigativo Preliminar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - GTPIP/CGA/SEGEP, constituído pela Portaria n. 2384 de 16 de maio de 2024, publicada no DOE n. 90, de 16/05/2024, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 5816 de 18 de setembro de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor Geral da Administração

Protocolo 0052988282

EXTRATO

ORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento aos arts. 2°, *caput*, e 5º, inciso II, todos da Lei Complementar n. 447/2008, bem como a Instrução Normativa n. 5 e em consideração aos fatos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio dos documentos acostados ao processo SEI nº 0031.005453/2024-41,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, com a finalidade de apurar a responsabilidade de servidores, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que o 1º Grupo de Trabalho para realização de Procedimento Investigativo Preliminar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - GTPIP/CGA/SEGEP, constituído pela Portaria n. 2384 de 16 de maio de 2024, publicada no DOE n. 90, de 16/05/2024, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 5882 de 19 de setembro de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor Geral da Administração

Protocolo 0053026391

Portaria nº 5375 de 09 de setembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 302/2024/SEGEP - 5ª CSPAD, de 6 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 049/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 07 de setembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0052619574

Portaria nº 5786 de 18 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.105 de 12 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de novembro de 2021, c/c o Decreto de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 01 de abril de 2022.

Considerando, Requerimento 0028931956 SEDEC-PAECERIAS, Desp. 0030194982 SEDEC-GAB, Declaração 0051637567 SEDEC-NPO, Despacho 0052786038 SEDEC-RH, que consta no Processo n. 0041.068774/2022-75,

R E S O L V E:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, a servidora **CLAUDIA LEITE SEREJO**, Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. ******622, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico/SEDEC/ Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 4º quinquênio de 29.8.2016 a 5.4.2023.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

Protocolo 0052956196

Portaria nº 5920 de 20 de setembro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0041094329), e aCertidão n. 230/SEGEP-GBP (0050558832), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.048392/2023-74;

Considerando o Processo de AposentadoriaSEI n.0029.048384/2023-28;

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **JOSÉ EMILIO BARRIVIEIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******330,pertenceteaoQuadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 20 de setembro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

SuperintendenteEstadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053071597

Portaria nº 5928 de 23 de setembro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Art. 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017;

Considerando o Processo Administrativo SEI n. 0029.019669/2024-32, em consonância com o artigo 40, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 5/10/1988, atualizada pela Emenda Constitucional n. 88/2015 c/c a Lei Complementar n. 152, de 3/12/2015, e com o artigo 21, § 2º, da Lei Complementar n. 432 de 3/3/2008;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado **Compulsório**, por ter completado 75 (setenta e cinco) anos em **23/09/2024**, a servidora **AURELINA CARRILHO DE ARRUDA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******877, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria deEstado da Educação-SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de setembro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de pessoas

Protocolo 0053095363

Portaria nº 5932 de 23 de setembro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0039339203), e a Certidão n. 1263/SEGEP-GBP (0053103621), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.036400/2023-30;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.036373/2023-03;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **VALDIRA APARECIDA GUIMARÃES SILVEIRA,** ocupante do cargo de Professor Classe A, matrícula n.******964, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de setembro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053103928

Portaria nº 5863 de 19 de setembro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-DEAM-COAL (0052564997), Despacho PC-DRH (0052882548), que consta no Processo n. 0019.077167/2022-83,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 7758/SEGEP/NCSR, de 26.8.2022, à servidora **ROSELI PEREIRA DE LIMA PINTO**, Escrivão de Policia, Matrícula n. ******647, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na POLICIA CIVIL/ Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.9.2022 a 30.9.2022, 1.8.2023 a 31.8.2023, **1.10.2024 a 31.10.2024,** referente ao 3º quinquênio de 15.6.2015 a 14.6.2020,

LEIA-SE:

no período de 1.9.2022 a 30.9.2022, 1.8.2023 a 31.8.2023, **1.10.2025 a 31.10.2025,** referente ao 3º quinquênio de 15.6.2015 a 14.6.2020,

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053016751

Portaria nº 5859 de 19 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-CRASK (0052616791), Autorização SEJUS-GGP (0052616791), que consta nos autos do Processo n. 0033.005055/2023-23 ,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 4694/SEGEP/NCSR, de 16.8.2024, à servidora **EVANILZA DA SILVA**, Policial Penal, Matrícula n. ******646, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Jaru.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.9.2024 a 30.9.2024, **1.11.2024 a 30.11.2024,** 1.7.2025 a 31.7.2025, referente ao 2º quinquênio de 6.1.2010 a 5.1.2015.

LEIA-SE:

no período de 1.9.2024 a 30.9.2024, **1.11.2025 a 30.11.2025,** 1.7.2025 a 31.7.2025, referente ao 2º quinquênio de 6.1.2010 a 5.1.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053013909

Portaria nº 5884 de 19 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento-CEPEM-GA (0051966887), Errata-SESAU-NOP (0052900588), que consta nos autos do Processo n. 0045.000099/2023-28,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 6575/SEGEP/NCSR, de 28.9.2023, à servidora **RENATA SANTOS RODRIGUES**, Agente Atividades Administrativa, Matrícula n. ******083, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

"no período de 1.8.2023 a 31.8.2023, 1.9.2023 a 30.9.2023, **1.10.2024 a 31.10.2024**, referente ao 2º quinquênio de 2.12.2014 a 1.12.2019."

LEIA-SE:

o período de 1.8.2023 a 31.8.2023, 1.9.2023 a 30.9.2023, **18.9.2024 a 2.10.2024, 2.12.2024 a 16.12.2024**, referente ao 2º quinquênio de 2.12.2014 a 1.12.2019."

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053028967

Portaria nº 5877 de 19 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento Remarcação-HRSF-NRH (0052808662), Despacho SESAU-NOP (0052896384), que consta nos autos do Processo n. 0036.058339/2023-92,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n.8075/SEGEP/NCSR de 27.12.2023, ao servidor **VALDIR DOS SANTOS CLEMENTE**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. ******550, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Reg..de São Francisco do Guaporé/ São Francisco do Guaporé.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.3.2024 a 30.4.2024**, 1.10.2024 a 31.10.2024**, referente ao 1º quinquênio de 3.2.2016 a 2.2.2021.

LEIA-SE:

o período de 1.3.2024 a 30.4.2024**, 1.12.2024 a 31.12.2024**, referente ao 1º quinquênio de 3.2.2016 a 2.2.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053024013

Portaria nº 5887 de 20 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento HB-NUPACLIN (0049946021), Autorização-HB-GR (0049985785), que consta no Processo n. 0049.005595/2024-19 ,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA ROGERIA FERNANDES DE SOUZA**, Técnico em Laboratório, Matrícula n. ******455, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho, no período de **1.11.2023 a 30.11.2024, 1.1.2025 a 31.1.2025 e 1.7.2026 a 31.7.2026**, referente ao 1º quinquênio de 29.8.2017 a 28.8.2022 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053043550

Portaria nº 5808 de 18 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Considerando, Requerimento (0051847574) FHEMERON-NGP, Desp. 0052509659 FHEMERON-VPRES, Of. 45733 (0052778066) SESAU-NOP, Desp. 0052936252 SEGEP-NAPF, que consta no Processo n. 0052.002718/2024-19,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Policlínica Oswaldo Cruz /POC/Porto Velho, a contar de 16.09.2024, a servidora **MARIA DO CARMO FERNANDES MALTY,** SIAPE n.****259, Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0052975083

Portaria nº 5811 de 18 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0052685308) SUPERRDMGAB, Despacho 0052778285 SEDUC-GLMS, que consta nos autos no Processo n. 0029.244578/2021-91,

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de **02.09.2024,** os termos da Portaria n. 6285/SEGEP/NCSR de 30.07.2021, que **Concedeu Licença Sem Vencimento,** a contar de 01.09.2021, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **KATIA LUCIENE BORGES,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch20, matrícula n. ******291, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0052975763

Portaria nº 5812 de 18 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0052685308) SUPERRDMGAB, Memorando (0052685821) SUPERRDMGAB-CRH, Despacho 0052778285 SEDUC-GLMS, que consta nos autos no Processo n. 0029.244578/2021-91, após Portaria de cessar Licença Sem Vencimento, retorno em folha,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de **02.09.2024**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura, a servidora **KATIA LUCIENE BORGES**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch20, matrícula n. ******291, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0052976472

Portaria nº 5820 de 18 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0051427304 HB-CGTX, Autorização 0051588784 HB-GRH, que consta no Processo n. 0036.005967/2024-56,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LUCIA FERNANDA SANTOS CRUZ** , Enfermeiro, Matrícula n. ******350, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro/HB/Porto Velho, no período de **1.10.2024 a 30.11.2024, 1.1.2025 a 31.1.2025**, referente ao 2º quinquênio de 16.10.2018 a 15.10.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0052979809

Portaria nº 5850 de 19 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0049570814 SEFIN-1DRPVH, Despacho 0049853597 SEFIN-NGP, que consta no Processo n. 0030.006280/2024-98,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ROBSON RAACH DE OLIVEIRA FRANCA**, Auditor Fiscal, Matrícula n. ******847, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho, no período de **1.9.2024 a 30.9.2024, 1.3.2025 a 31.3.2025, 1.9.2025 a 30.9.2025**, referente ao 6º quinquênio de 25.11.2012 a 24.11.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053005832

Portaria nº 5856 de 19 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0051627508 AGEVISA-NRH, Autorização 0052068758 AGEVISA-NRH, que consta nos autos do Processo n. 0002.001150/2024-04

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, no período de 1.11.2024 a 31.12/2024, para o Trato de Interesse Particular, de acordo com a Lei Complementar n . 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora **JULIANA SILVA PINHEIRO,** ocupante do cargo de Enfermeiro, matricula n. ******527, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia/AGEVISA/Porto Velho**.**

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053012378

Portaria nº 5860 de 19 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0052760809) SUPERMDOGAB, Despacho 0052988557 SEDUC-GLMS, que consta nos autos no Processo n. 0029.299885/2021-17,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

CESSAR, a contar de **09.09.2024,** os termos da Portaria n. 4105/SEGEP/NCSR de 30.07.2024, que **Prorrogou Licença Sem Vencimento,** a contar de 09.09.2024, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **SIMONE SILVA COSTA,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. ******411, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Machadinho D' Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053014379

Portaria nº 5861 de 19 de setembro de 2024
SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0052760809) SUPERMDOGAB, Memorando (0052759182) SUPERMDOGAB-CRH, Desp. 0052988557 SEDUC-GLMS que consta nos autos do Processo n. ,0029.299885/2021-17, após Portaria de cessar Licença Sem Vencimento, retorno em folha,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de **09.09.2024**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Machadinho D' Oeste, a servidora **SIMONE SILVA COSTA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. ******411, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053015450

Portaria nº 5862 de 19 de setembro de 2024
SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0028647481 SEDUC-EEEFMMC, Despacho 0029149582 SEDUC-GLOT, que consta no Processo n. 0029.087884/2022-02,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **09.07.2022**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **HIGOR NOGUEIRA CAMELO,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. ******040, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Chupinguaia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053016484

Portaria nº 5866 de 19 de setembro de 2024
SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0052429901) FEASE-UIMSIISETORADM, Despacho 0052467655 FEASE-CT, que consta nos autos do Processo n. 0065.000560/2023-12,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 5152/SEGEP/NCSR, de 08.08.2023, ao servidor **PAULO CAETANO BEZERRA FILHO**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. ******965, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/Porto Velho,

ONDE SE LÊ:

no período de 1.9.2023 a 30.9.2023, **1.9.2024 a 30.9.2024,** 1.9.2025 a 30.9.2025, referente ao 1º quinquênio de 24.9.2015 a 1.10.2025.

LEIA-SE:

no período de 1.9.2023 a 30.9.2023, **1.12.2024 a 31.12.2024,** 1.9.2025 a 30.9.2025, referente ao 1º quinquênio de 24.9.2015 a 1.10.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053019080

Portaria nº 5867 de 19 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0049566244) POC-GMED, Autorização SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0063.001196/2024-09,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **EDUARDO DA COSTA ALEMAO MORAES**, Medico 40h, Matrícula n. ******431, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Policlínica Oswaldo Cruz/POC/Porto Velho, no período de **1.11.2024 a 30.11.2024, 1.2.2025 a 28.2.2025, 1.4.2025 a 30.4.2025**, referente ao 2º quinquênio de 16.10.2018 a 15.10.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053019892

Portaria nº 5870 de 19 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0052654131 POLITEC-IC, Despacho 0052914019 POLITEC-GAB, que consta no Processo n. 0022.001839/2024-92,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ADALGISA PATRICIA MIRANDA FORTES**, Perito Criminal, Matrícula n. ******317, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência de Polícia Técnico Científica/POLITEC/Porto Velho, no período de **1.12.2024 a 31.12.2024**, referente ao 3º quinquênio de 01.09.2016 a 31.08.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053021727

Portaria nº 5875 de 19 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Considerando, Requerimento 0051896007 PC-1DP-SLZO, Despacho 00511968557 PC-DGA, que consta nos autos do Processo n. 0019.040509/2023-91,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 1992/SEGEP/NCSR, de 25.04.2024, ao servidor **ERIC LIMA E SILVA**, Agente de Policia, Matrícula n. ******892, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/PC/Ji-Paraná.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.7.2024 a 31.7.2024**, 1.11.2024 a 30.11.2024, 1.7.2025 a 31.7.2025**, referente ao 1º quinquênio de 20.1.2011 a 19.1.2016.

LEIA-SE:

no período de 1.7.2024 a 31.7.2024**, 1.4.2025 a 30.4.2025, 1.6.2026 a 30.6.2026**, referente ao 1º quinquênio de 20.1.2011 a 19.1.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053022829

Portaria nº 5878 de 19 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0050183739 HB-ASTEC, AUTORIZAÇÃO 0050677425 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0049.008354/2024-21,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **GLAUCE ANNE CARDOSO**, Medico 40h, Matrícula n. ******698, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro/HB/Porto Velho, no período de **1.1.2025 a 31.1.2025, 1.8.2025 a 31.8.2025, 1.12.2025 a 31.12.2025**, referente ao 2º quinquênio de 23.6.2015 a 22.6.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053024143

Portaria nº 5879 de 19 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0051229669) HB-GMED, Ofício 40364 (0051887934) SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0049.009770/2024-47,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ALCIRLEY QUEIROZ COSTA**, Medico 40h, Matrícula n. ******001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro/HB/Porto Velho, no período de **1.1.2025 a 31.1.2025, 1.3.2025 a 31.3.2025, 1.6.2025 a 30.6.2025**, referente ao 6º quinquênio de 4.3.2017 a 3.3.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053025123

Portaria nº 5912 de 20 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0051731563 POC-GASE, Despacho 0052100010 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0063.001679/2024-03,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CAROLINE SILVA COELHO ARAUJO**, Enfermeiro, Matrícula n. ******374, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz/POC/Porto Velho, no período de **1.12.2024 a 31.12.2024, 1.7.2025 a 31.7.2025, 1.7.2026 a 31.7.2026**, referente ao 3º quinquênio de 15.6.2014 a 14.6.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053066104

Portaria nº 5914 de 20 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho 0053018777 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0036.023239/2023-45,

Retificar, os termos da Portaria n. 7992/SEGEP/NCSR, de 21.12.2023, que Transferiu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **VIVIANE CARDOSO ROSA,** Enfermeiro, Matrícula n. *****854, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Reg, de São Francisco do Guaporé/ São Francisco do Guaporé.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.9.2023 a 30.9.2023, **1.12.2023 a 31.12.2023**, 1.5.2024 a 31.5.2024, referente ao 1º quinquênio de 11.11.2015 a 10.11.2020.

LEIA-SE:

no período de 1.9.2023 a 30.9.2023, 1.5.2024 a 31.5.2024, **1.12.2024 a 31.12.2024**, referente ao 1º quinquênio de 11.11.2015 a 10.11.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053067762

Portaria nº 5916 de 20 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0051682208) HB-TXHEPATO, Autorização 0051871360 HB-GRH, que consta no Processo n. 0049.010338/2024-07,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ROSANGELA OLIVEIRA ALVES**, Tecnico em Enfermagem, Matrícula n. ******247, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro/HB/Porto Velho, no período de **1.12.2024 a 31.12.2024, 1.1.2025 a 28.2.2025**, referente ao 1º quinquênio de 27.3.2018 a 26.3.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053068574

Portaria nº 5917 de 20 de setembro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0051966585) HRB-NRH, Of. 46083 (0052834750) SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0058.481035/2021-13,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de **1.11.2024**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **FRANCISCO NEVES FERRAZ,** ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. ******025, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Buritis/HRB/Buritis.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053069319

Portaria nº 5918 de 20 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho 0053032049 SEGEP-GSIP, que consta nos autos do Processo n. 0036.038611/2024-07,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria n. 5708/SEGEP/NCSR, de 16.9.2024, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **VANESSA DO VALE CASTRO,** Nutricionista, Matrícula n. ******596, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Vilhena.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.10.2024 a 30.10.2024**, 1.1.2025 a 31.1.2025**, 1.1.2025 a 31.1.2025, referente ao 2º quinquênio de 1.5.2017 a 30.4.2022.

LEIA-SE:

no período de 1.10.2024 a 31.10.2024, **1.11.2024 a 30.11.2024,** 1.1.2025 a 31.1.2025, referente ao 2º quinquênio de 1.5.2017 a 30.4.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053070081

Portaria nº 5919 de 20 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0051498381) JPII-NH, Autorização 0052322229 JPII-DG, que consta no Processo n. 0050.000117/2024-83,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **MARCEY JOSE TEIXEIRA MOREIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. ******952, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho, no período de **1.11.2024 a 31.12.2024, 1.1.2025 a 31.1.2025**, referente ao 2º quinquênio de 9.9.2012 a 8.3.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053071149

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Portaria nº 5921 de 20 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho 00530336028 SEGEP-GSIP, que consta nos autos do Processo n. 0036.037027/2024-26,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria n. 5717/SEGEP/NCSR, de 16.9.2024, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **IZABEL ESMERALDA PINTO DA SILVA,** Assistente Social, Matrícula n. ******892, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.10.2024 a 31.10.2024, **1.7.2024 a 31.7.2024, 1.11.2024 a 30.11.2024**, referente ao 3º quinquênio de 9.2.2016 a 8.2.2021.

LEIA-SE:

no período de 1.10.2024 a 31.10.2024, **1.7.2025 a 31.7.2025, 1.11.2025 a 30.11.2025**, referente ao 3º quinquênio de 9.2.2016 a 8.2.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053071821

Portaria nº 5922 de 20 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Errata 0053031571 SEFIN-NGP, que consta nos autos do Processo n. 0030.009851/2024-46,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria n. 5603/SEGEP/NCSR, de 13.9.2024, que Transferiu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **ALVARO DANTAS DE FARIA,** Auditor Fiscal, Matrícula n. ******964, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Vilhena.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.6.2019 a 30.6.2019, 1.7.2023 a 31.7.2023, **1.10.2024 a 31.10.2024,** referente ao 4º quinquênio de 19.5.2012 a 18.5.2017.

LEIA-SE:

no período de 1.6.2019 a 30.6.2019, 1.7.2023 a 31.7.2023, **2.10.2024 a 31.10.2024,** referente ao 4º quinquênio de 19.5.2012 a 18.5.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053072798

Portaria nº 5939 de 23 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0052747091) HRE-GRH, DESP. 0052747157 HRE-GRH, Desp. 0052916805 SESAU-NOP, que consta nos autos do Processo n. 0059.000083/2024-47,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 4097/SEGEP/NCSR, de 30.07.2024, à servidora IZULEIDE ALVES DA SILVA, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. ******682, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Extrema/HRE/ Extrema,

ONDE SE LÊ:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

no período de 1.9.2024 a 30.9.2024, **1.11.2024 a 30.11.2024,** 1.1.2025 a 31.1.2025, referente ao 3º quinquênio de 3.4.2017 a 2.4.2022 .

LEIA-SE:

no período de 1.9.2024 a 30.9.2024, 1.1.2025 a 31.1.2025, **1.9.2025 a 30.9.2025,** referente ao 3º quinquênio de 3.4.2017 a 2.4.2022 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053108445

Portaria nº 5943 de 23 de setembro de 2024
SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0052209849) SEDUC-EEEFMPAR, Desp. 005267789 SEDUC-GLMS, que consta nos autos do Processo n. 0029.390871/2021-29,

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a partir de 01.10.2024, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n . 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **APARECIDA PEDRO PETERSEN,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matricula n. ******145, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Colorado D´Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053113068

Portaria nº 5944 de 23 de setembro de 2024
SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0052011740 SEDUC-EEEFMMC, Despacho 0052935283 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.052070/2024-19,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de **20.09.2024**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **LEONILDA BATISTA MOURA,** ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, Matrícula n. ******231, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Chupinguaia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053114733

Portaria nº 5946 de 23 de setembro de 2024
SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0051210738) SUPERJIPGAB-CRH, Desp. 0052900951 SEDUC-GLMS, que consta nos autos no Processo n. 0029.017547/2024-10,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

CESSAR, a contar de **26.06.2024,** os termos da Portaria n. 1533/SEGEP/NCSR de 03.04.2024, que **Concedeu Licença Sem Vencimento,** a contar de 01.04.2024, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **MONICA DELMIRA DE AGUIAR,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. ******683, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053116082

Portaria nº 5947 de 23 de setembro de 2024
SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0051210738) SUPERJIPGAB-CRH, Memorando (0051230666) SUPERJIPGAB-CRH, Desp. 0052900951 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0050.004445/2024-59, após Portaria de cessar Licença Sem Vencimento, retorno em folha,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de **26.06.2024,** na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, a servidora **MONICA DELMIRA DE AGUIAR**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. ******683, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053116282

Portaria nº 5814 de 18 de setembro de 2024
SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Oficio 1035 (0047715490) AGEVISA-NI, Of. 944 (0052088228) FHEMERON-NGP, Desp. 0052860325 FHEMERON-NGP, que consta nos autos do Processo n. 0002.001414/2024-11,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de **01.08.2024**, na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia/AGEVISA/Porto Velho, a servidora **HAYMARY DE SOUSA SANTANA**, ocupante do cargo de Tecnico em Enfermagem, matrícula n. ****** (960, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0052977438

Portaria nº 5937 de 23 de setembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2257 (0052866341) e, conforme constam no Processo n. 0036.029938/2024-80,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EDSON MARQUIORI	
Matricula: xxxxxx620	Data Admissão:23/05/1990
Cargo: MEDICO 40H	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 16	Referencia Pretendida: 18

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
17	23/05/2020 a 22/05/2022	23/05/2022
18	23/05/2022 a 22/05/2024	23/05/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053106893

Portaria nº 5933 de 23 de setembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2073 (0052349318) e, conforme constam no Processo n. 0054.000899/2024-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ARIANE GARCIA GUIMARAES FREIRE	
Matricula: xxxxxx742	Data Admissão:26/04/2010
Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL	
Lotação: CERO-NUCRE/SESAU-RO	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	26/04/2022 a 25/04/2024	26/04/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053104168

Portaria nº 5926 de 23 de setembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2209 SESAU-NDC (0052735606) e, conforme constam no Processo n. 0050.010664/2024-77,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RAIANA BARBOSA DA SILVA	
Matricula: xxxxxx378	Data Admissão: 18/08/2017
Cargo:Técnico em Enfermagem	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
04	18/08/2021 - 17/08/2023	18/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053090162

Portaria nº 5822 de 18 de setembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2214 SESAU-NDC (0052741192) e, conforme constam no Processo n. 0050.010661/2024-33,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NIKLA NATHASHY ROZO	
Matricula: xxxxxx097	Data Admissão: 16/08/2017
Cargo:Técnico em Enfermagem	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
04	16/08/2021 - 15/08/2023	16/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052986173

Portaria nº 5823 de 18 de setembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2204 SESAU-NDC (0052730993) e, conforme constam no Processo n. 0036.037763/2024-84,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ROBERT BRUNO TANAKA DE OLIVEIRA	
Matricula: xxxxxx056	Data Admissão: 31/01/2008
Cargo: Farmacêutico	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	
Referência Atual: 08	Referencia Pretendida: 09

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
09	31/01/2022 - 30/01/2024	31/01/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052986818

Portaria nº 5931 de 23 de setembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0052336208 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0036.018359/2023-21,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 5809 de 23 de agosto de 2023, publicada no DOE n. 161 de 24 de agosto de 2023, de progressão funcional do servidor relacionado abaixo:

Onde se lê:
Nome: MARCUS CESAR PEREIRA
Matrícula: xxxxxx814
Cargo: Técnico em Enfermagem
Lotação: SESAU
Período de Avaliação: 22/07/2018a 21/07/2020
Referência: 06
Classe: A
Efeitos Financeiros: 22/07/2020
Leia-se:
Nome: MARCUS CESAR PEREIRA
Matrícula: xxxxxx814
Cargo: Técnico em Enfermagem
Lotação: SESAU
Período de Avaliação: 22/07/2018 a 21/07/2020
Referência: 06
A contar de:22/07/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053103487

Portaria nº 5962 de 23 de setembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 431/2024/SEGEP - 3ª CSPAD, de 23 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 088/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0053123447

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90292/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.004088/2024-04

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos, sob demanda, para recrutamento/seleção e disponibilização de estagiários de nível superior, nos cursos de Arquitetura, Artes ou Música, Artes Visuais, biblioteconomia, Ciências Biológicas, Comunicação social ou Jornalismo, Direito, Educação Física, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Geografia, História, Letra-Libras, Letras Português, Matemática, Nutrição, Pedagogia, Psicologia, Ciências Contábeis, Administração ou Ciências Econômicas e Tecnologia da Informação, inclusive o procedimento administrativo de pagamento das bolsas-auxílios e do auxílio transporte.

Tipo: Menor Preço por Item. Para lote único, aplica-se a Ampla Participação sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 155.064,00 (cento e cinquenta e cinco mil sessenta e quatro reais).

Data de Abertura: 08 de outubro de 2024 às 10h00m. (Horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

RONALDO ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro
Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0052465693

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 477/2023		
Data da Homologação:	12/09/2024	Processo nº	0036.006830/2023-38
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual para Aquisição de material de consumo (medicamentos soluções orais), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Nos termos do § 2° do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

Conforme disposto no § 4°do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1° do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
0002	ACEBROFILINA SOLUÇÃO ORAL (25mg/5ml), FRASCO 120ml + DOSADOR	5.500,00	UND	ACHE	R$ 8,88	R$ 7,93	-10,70	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0003	ACETILCISTEÍNA SOLUÇÃO ORAL (20mg/ml), XAROPE, FRASCO 120ml + DOSADOR	7.000,00	UND	GEOLAB	R$ 9,26	R$ 7,25	-21,71	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
0004	ÁCIDO ASCÓRBICO SOLUÇÃO ORAL (200mg/ml), GOTAS, FRASCO 20ml	3.100,00	UND	NTS	R$ 1,62	R$ 1,12	-30,86	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
0005	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL (40mg/ml), FRASCO 10ml	5.700,00	UND	GEOLAB	R$ 1,31	R$ 1,31	0,00	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
0006	AMBROXOL, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL (15mg/5ml), XAROPE, FRASCO 120ml+DOSADOR	4.000,00	UND	CIMED	R$ 6,12	R$ 4,12	-32,68	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
0007	AMBROXOL, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL (30mg/5ml), XAROPE, FRASCO 120ml + DOSADOR	4.000,00	UND	FARMACE	R$ 6,36	R$ 4,35	-31,60	DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
0008	AMBROXOL, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL / INALAÇÃO (7,5mg/ml), FRASCO 50ml	2.100,00	UND	NATIVITA	R$ 5,08	R$ 5,08	0,00	DL SAUDE LTDA
0010	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (250mg/5ml), FRASCO 150ml + COPO DOSADOR	3.500,00	UND	CIMED INDÚSTRIA S.A.	R$ 8,02	R$ 6,51	-18,83	CIMED INDUSTRIA S.A.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

0011	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (250mg+62,5mg)/5ml, FRASCO 75ml + COPO DOSADOR	3.400,00	UND	EMS	R$ 39,49	R$ 32,64	-17,35	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0013	AZITROMICINA SOLUÇÃO ORAL (200 MG/5 ML), FRASCO 22 ML + DOSADOR	4.200,00	UND	PRATI DONADUZZI & CI	R$ 7,76	R$ 7,76	0,00	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
0015	BROMEXINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL (4mg/5ml), XAROPE, FRASCO 120ml + DOSADOR	800,00	UND	PRATI	R$ 9,91	R$ 8,26	-16,65	DL SAUDE LTDA
0016	BROMEXINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL (8mg/5ml), XAROPE, FRASCO 120ml + DOSADOR	1.700,00	UND	GLOBO	R$ 11,08	R$ 10,40	-6,14	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA
0018	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 50mcg, FRASCO 200 DOSES, 5ml	2.000,00	UND	EUROFARMA	R$ 30,41	R$ 18,00	-40,81	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0019	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL (6,67mg+333,4mg)/ml, GOTAS, FRASCO 20ml	4.900,00	UND	BELFAR	R$ 6,60	R$ 5,71	-13,48	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
0020	CARBAMAZEPINA SOLUÇÃO ORAL (100 MG/5ML), XAROPE, FRASCO 100 ML + DOSADOR	1.300,00	UND	HIPOLABOR	R$ 10,62	R$ 7,20	-32,20	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0023	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL (2,5mg/ml), GOTAS, FRASCO 20ml	3.940,00	UND	HIPOLABOR	R$ 3,30	R$ 2,35	-28,79	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
0025	CLORPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 4%, FRASCO 20ml	700,00	UND	CRISTALIA	R$ 7,85	R$ 7,00	-10,83	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0028	DESLORATADINA SOLUÇÃO ORAL (0,5mg/ml), XAROPE, FRASCO 60ml + DOSADOR	11.000,00	UND	EUROFARMA	R$ 15,42	R$ 8,46	-45,14	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

0031	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO SOLUÇÃO ORAL (2mg/5ml), XAROPE, FRASCO 100ml + DOSADOR	2.500,00	UND	HIPOLABOR	R$ 2,05	R$ 2,05	0,00	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0032	DICLOFENACO RESINATO SUSPENÇÃO ORAL (15mg/ml), GOTAS, FRASCO 20ml	1.400,00	UND	EMS	R$ 5,10	R$ 4,31	-15,49	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA
0034	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL (500mg/ml), GOTAS, FRASCO 10ml	19.200,00	UND	AIRELA	R$ 1,53	R$ 1,18	-22,88	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
0035	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL (50mg/ml), XAROPE, FRASCO 100ml + MEDIDA GRADUADA (2,5ml, 5ml, 7,5ml e 10ml)	2.200,00	UND	GERMED	R$ 9,35	R$ 8,18	-12,51	DL SAUDE LTDA
0036	DOMPERIDONA SUSPENSÃO ORAL (1mg/ml), FRASCO 100ml + DOSADOR	3.900,00	UND	EUROFARMA	R$ 13,94	R$ 8,50	-39,02	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0040	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 4%, GOTAS, FRASCO 20ml	1.200,00	UND	CRISTALIA	R$ 5,42	R$ 4,99	-7,93	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0041	FLUOXETINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL 20mg/ml, FRASCO 20ml	500,00	UND	MEDLEY	R$ 48,30	R$ 20,00	-58,59	DL SAUDE LTDA
0045	HIDRÓXIDO DE FERRO III POLIMALTOSADO SOLUÇÃO ORAL (50 MG DE FE III/ML), (NA FORMA DE FERRO III POLIMALTOSADO), GOTAS, FRASCO DE 30 ML	2.900,00	UND	BIOLAB	R$ 23,30	R$ 11,55	-50,43	DL SAUDE LTDA
0047	HIDROXIZINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL 10mg/ml, FRASCO 100ml + DOSADOR	1.900,00	UND	GLOBO	R$ 21,65	R$ 5,10	-76,44	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0048	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL (50mg/ml), GOTAS, FRASCO 30ml	5.700,00	UND	NATULAB	R$ 2,79	R$ 2,69	-3,58	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

0050	IPRATRÓPIO, BROMETO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (0,25mg/ml), FRASCO 20ml	6.000,00	UND	PRATI DONADUZZI & CI	R$ 1,46	R$ 1,24	-15,07	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
0051	ISOFLURANO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 100ml	500,00	UND	BIOCHIMICO	R$ 246,17	R$ 200,00	-18,76	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0052	LACTULOSE SOLUÇÃO ORAL (667mg/ml), FRASCO 120ml + DOSADOR	15.500,00	UND	CIMED INDÚSTRIA S.A.	R$ 6,38	R$ 4,10	-35,74	CIMED INDUSTRIA S.A.
0053	LEVODROPROPIZINA SOLUÇÃO ORAL (30mg/5ml), XAROPE, FRASCO 120ml + DOSADOR	1.300,00	UND	ACHE	R$ 37,09	R$ 33,74	-9,03	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0054	LEVOMEPROMAZINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL 4% (40mg/ml), GOTAS, FRASCO 20ml	1.100,00	UND	CRISTALIA	R$ 12,88	R$ 11,00	-14,60	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0055	LORATADINA SOLUÇÃO ORAL (5mg/5ml), XAROPE, FRASCO 100ml + DOSADOR	3.200,00	UND	CIMED	R$ 4,50	R$ 3,14	-30,22	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
0056	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL (100mg/5ml), FRASCO 30ml + DOSADOR	2.400,00	UND	BELFAR	R$ 1,98	R$ 1,95	-1,52	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
0057	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL (4mg/ml), GOTAS, FRASCO 10ml	3.100,00	UND	BELFAR	R$ 2,19	R$ 1,60	-26,94	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0059	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL (100.000UI/ml), FRASCO 50ml + CONTA-GOTAS	7.100,00	UND	PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	R$ 6,19	R$ 5,33	-13,89	ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA
0060	ÓLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ml	9.500,00	UND	MEDINFAR	R$ 3,82	R$ 3,42	-10,47	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

0061	OXCARBAZEPINA SOLUÇÃO ORAL (6%) , FRASCO C/ 100ML	6.900,00	UND	UNIÃO QUIMICA	R$ 43,04	R$ 39,20	-8,92	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0063	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL (200mg/ml), GOTAS, FRASCO 15ml	11.400,00	UND	AIRELA	R$ 2,19	R$ 1,54	-29,68	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
0065	PICOSSULFATO SODICO SOLUÇÃO ORAL, 7,5mg/ml FRASCO	4.500,00	UND	KLEY HERTZ	R$ 12,08	R$ 9,90	-18,05	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA
0066	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO SOLUÇÃO ORAL (3mg/ml), FRASCO 100ml + DOSADOR	2.900,00	UND	HIPOLABOR	R$ 11,41	R$ 6,78	-40,58	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0067	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO SOLUÇÃO ORAL (1mg/ml), FRASCO 100ml + DOSADOR	2.500,00	UND	PRATI DONADUZZI & CI	R$ 7,92	R$ 7,92	0,00	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
0070	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1mg/ml, FRASCO 30ml	840,00	UND	PRATI DONADUZZI & CI	R$ 12,00	R$ 9,75	-18,75	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
0071	SACCHAROMYCES CEREVISAE SOLUÇÃO ORAL (100mg/5ml), FLACONETE 5ml	35.700,00	UND	INFAN	R$ 7,02	R$ 5,38	-23,36	SBS BRASIL LTDA
0072	SACCHAROMYCES CEREVISAE SOLUÇÃO ORAL (50mg/5ml), FLACONETE 5ml	24.800,00	UND	INFAN	R$ 5,70	R$ 4,15	-27,19	SBS BRASIL LTDA
0073	SALBUTAMOL, SULFATO SOLUÇÃO ORAL 0,4MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ml + DOSADOR	1.700,00	UND	PRATI DONADUZZI & CI	R$ 2,63	R$ 2,57	-2,28	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
0075	SECNIDAZOL SUSPENSÃO ORAL (30mg/ml), FRASCO 30ml + DOSADOR	1.400,00	UND	EMS	R$ 17,44	R$ 17,44	0,00	DL SAUDE LTDA
0077	SIMETICONA SOLUÇÃO ORAL (75 MG/ML), GOTAS, FRASCO 10 ML	25.600,00	UND	AIRELA	R$ 1,93	R$ 1,53	-20,73	INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

0078	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL (200mg+40mg)/5ml, FRASCO 100ml + DOSADOR	3.000,00	UND	VITAMEDIC	R$ 5,51	R$ 4,41	-19,96	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0080	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL (25mg/ml), GOTAS, FRASCO 30ml	2.200,00	UND	NTS	R$ 1,33	R$ 0,95	-28,57	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
0083	VALPROATO DE SÓDIO E/OU VALPRÓICO ÁCIDO SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML + DOSADOR	1.150,00	UND	HIPOLABOR	R$ 5,92	R$ 5,12	-13,51	INOVAMED HOSPITALAR LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
67.729.178/0004-91	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, 1000 GALPÃO 22 - NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF	JAGUARIUNA - SP	ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA	(19) 3522-5800
76.386.283/0001-13	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	R JOSE FRARON, 155 - FRARON	PATO BRANCO - PR	LUIZ AUGUSTO VARNIER	(46) 3224-3767
22.862.531/0001-26	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	RUA JOSE BONIFACIO, 531 - CENTRO	BARAO DE COTEGIPE - RS	ACACIO EVERTON LISOSKI	(54) 3523-2028 / (54) 98432-6984
12.889.035/0001-02	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	RUA DR. JOÃO CARUSO, 2115 - INDUSTRIAL	ERECHIM - RS	SEDINEI STIEVENS	(54) 2106-7930
16.970.999/0001-31	DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	AV CALDAS JÚNIOR, 27 SALA 02 - TRÊS VENDAS	ERECHIM - RS	LORI TERESINHA MARINI	(54)3519-0702
63.796.718/0001-56	DL SAUDE LTDA	AV. MOACIR DE PAULA VIEIRA, 3747 - CENTRO	URUPA - RO	ROBSON TOLENTINO DE OLIVEIRA	(69) 99249-1491 / 99273-5065
02.814.497/0007-00	CIMED INDUSTRIA S.A.	RODOVIA AMG 1920, S/N - GALPÃO 3	SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA - MG	PHELIPPE MARCOS	(11) 3703-8319

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

17.472.278/0001-64	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUA DAS ROSEIRAS, 50 - CENTRO	BARAO DE COTEGIPE - RS	MARCELO MARÓSTICA	(54) 3523-2202
94.389.400/0001-84	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	ROD. BR RSC 287, KM 109+500, S/Nº - INDUSTRIAL	VERA CRUZ - RS	AUGUSTO HENRIQUE WEIS	(51) 3740-1450 / 0800 541 2828
42.529.374/0001-49	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	R CUIABA, 2718 - NEVA	CASCAVEL - PR	VALMIR FREIRE	(45) 3235-1207 / (45) 3226-6865 / 99975-2375
36.325.157/0001-34	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUA JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO, 08 - ITAPUA	VILA VELHA - ES	FELIPPE DAVID MELLO FONTANA	(27) 3320-4746 / 3320-2203 / 2227
12.418.191/0001-95	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RODOVIA BR 101 , KM 131, 131 - VARZEA DO RANCHINHO	CAMBORIU - SC	ADRIANO RODRIGUES DA SILVA	(47) 3366-7867
09.182.725/0001-12	ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	AV. VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES, 98 GALPÃO 105 - FONTESVILLE	JUIZ DE FORA - MG	MARCO AURÉLIO FREESZ	(32) 2101-1567/ 1580
26.419.311/0001-83	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R ARGENTINA, 152 - LUTHER KING	FRANCISCO BELTRAO - PR	NEOMAR ANTONIO TOMAZELI	(46) 2601-0680
35.842.972/0001-08	SBS BRASIL LTDA	AVENIDA CASSIOPÉIA, 381 TÉRREO SALA 02 - SANTO AGOSTINHO	MANAUS - AM	ALUIZIO DA SILVA LEITE	(92) 3302-3473 / 98115-8751

RAFAEL DE MOURA BARROS
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0052497497

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90280/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0033.028105/2023-41

Objeto: Aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, lanche da tarde, jantar e lanche da noite), para atender as necessidades da Unidade Prisional do Município de **Costa Marques-RO**, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos.

Tipo: Menor Preço Global. Para lote único, aplica-se a Ampla Participação sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 1.240.449,62 (um milhão, duzentos e quarenta mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos)

Data de Abertura: 10 de outubro de 2024, às 10h00min. (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

THALES SILVA SOUZA

Pregoeiro Substituto

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0052833179

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90293/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.057181/2023-22

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de *Material Ergonômico (Kit Faixa Elástica, Kit Bolinhas Ergonômicas, Bastão de Alongamento e Outros).*

Tipo: Menor Preço por Item. **PARA TODOS OS ITENS,** adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas.**

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$124.391,69 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos)

Data de Abertura: 08 de outubro de 2024, às 13h00min (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Graziela Genoveva Ketes

Pregoeira

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0052870948

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária, através do seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, em observância ao art. 72, da Lei n.º 14.133/2021, informar que nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 0064.002249/2024-91, foi realizado por meio de **INEXIGIBILIDADE**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

DE LICITAÇÃO, com fundamentação no art. 74, inciso III, combinado com o art. 82, §3º, do Decreto n.º: 28.874, de 25 de janeiro de 2024 para contratação de empresa especializada em cursos e seminários do **REURB WEEK - O maior evento de imersão em REURB do Brasil.** Para atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEPAT em favor da empresa INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA**,** inscrito no CNPJ 36.665.632/0002-00**,** no valor total de **R$ 23.940,00 (vinte e três mil novecentos e quarenta reais).**

DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor Executivo - Decreto de 04 de abril de 2023 (0037177120)
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária
Por delegação Portaria Ordenador de Despesas - Portaria n° 124 de 02 de maio de 2023 (0037849803)

Protocolo 0052955227

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

AVISO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia, torna público aos interessados, segundo os termos do Art. 74, inciso V da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Inexigibilidade de Licitação do **Processo Administrativo** nº 0030.012318/2023-81, cujo objeto é Locação de imóvel em área urbana, localizado em Jaru/RO, com no mínimo 135 m² de área construída, para sediar a Agência de Rendas de Jaru/RO da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO, por um período de 05 (cinco) anos, em favor do locador **MARCORELI AFONSO ESTEVES JÚNIOR**, CPF N.º ***.913.***-**, com valor total de **R$ 240.000,00** (**duzentos e quarenta mil reais**).

Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
SEFIN/RO

Protocolo 0052179059

Portaria nº 771 de 23 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Decreto de Cedência (0052973735) e Memorando nº 123/2024/SEFIN-APC (0052970563), constante no processo SEI nº 0030.005199/2024-91.

RESOLVE:

I – **LOTAR**, a contar de **01 de setembro de 2024**, o servidor **OZIAS DE MORAES CORREIA NETO**, matrícula ******325, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, na 1ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Porto Velho - 1ªDRRE/CRE/SEFIN.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0053088695

Portaria nº 773 de 23 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o teor do Memorando nº 174/2024/SEFIN-1DRPVH (0052860071) e Memorando nº 424/2024/SEFIN-CRE (0052869716), constante no processo SEI nº 0030.010151/2024-02.

RESOLVE:

I – **AUTORIZAR** no prazo de 05 (cinco) dias, a contar de **16 de setembro de 2024**, a movimentação de localidade do servidor **MAURO VITORIANO DOS SANTOS**, matrícula ******279, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, do Posto Fiscal IATA em Guajará Mirim - IATA/1ªDRRE para a 1ª Delegacia Regional da Receita

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Estadual de Porto Velho - 1ªDRRE/CRE, com base no art. 138, inciso XIV da Lei Complementar Nº 68, de 09 de dezembro de 1.992.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/09/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0053091438

Portaria nº 774 de 23 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o teor do Memorando nº 174/2024/SEFIN-1DRPVH (0052860071) e Memorando nº 424/2024/SEFIN-CRE (0052869716), constante no processo SEI nº 0030.010151/2024-02.

RESOLVE:

I – **RELOTAR**, a contar de **16 de setembro de 2024**, o servidor **MAURO VITORIANO DOS SANTOS**, matrícula ******279, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, do Posto Fiscal IATA em Guajará Mirim - IATA/1ªDRRE para a 1ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Porto Velho - 1ªDRRE/CRE.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/09/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0053091991

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 894 de 16 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

CONSIDERANDO o acréscimo no Capítulo II, do Título Da Prova do Código de Processo Penal, da cadeia de custódia pela Lei 13.964 de 24 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a vigência da Lei 13.964 de 24 de dezembro de 2019, que ocorreu 30 dias após a sua publicação no DOU em 24/12/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de manter e documentar a história cronológica dos vestígios desde a sua origem;

CONSIDERANDO que a garantia da cadeia confere aos vestígios, certificação de origem e destinação, e, consequentemente, atribui à prova pericial resultante de sua análise, credibilidade e robustez suficiente para propiciar sua admissão e permanência no elenco probatório;

CONSIDERANDO atender às exigências do Código de Processual Penal quando da existência de infrações que deixarem vestígios.

Livro I.

Da busca de tratamento qualificado aos vestígios extrínsecos

Título I.

Das disposições preliminares

Art. 1º. Ficam estabelecidas, na forma desta portaria, os procedimentos a serem adotados em conjunto com o Código de Processo penal no tocante a cadeia de custódia da prova pericial.

Art.2º. A presente portaria, envolve os procedimentos de cadeia de custódia, referentes os vestígios extrínsecos, que devem ser adotados pelos órgãos de segurança pública e a eles vinculados quando da coleta de material para Órgãos responsáveis pelo exame pericial ou demais providências cabíveis.

§1º São considerados vestígios extrínsecos, aqueles encontrados fora da pessoa, extrínsecos à pessoa.

§2º Os vestígios intrínsecos serão considerados em outra Portaria (Livro II), a ser elaborada.

Art. 3º. As diretrizes sobre cadeia de custódia, na presente portaria, informam dos procedimentos que devem realizar no ambiente externo ao órgão de perícia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Título II.

Das etapas da cadeia de custódia

Etapa 1 – Preservação do local de crime ou do Local de identificação de vestígio: Essa etapa compreende a manutenção do estado original das coisas em locais de crime até a chegada dos profissionais com atribuição nos termos do Código de Processo Penal. A guarda do local é de responsabilidade do agente público que primeiro chega a cena de crime ou primeiro tem contato com o objeto ou pessoa a ser periciado. (Art. 158-A, §§ 1º e 2º do CPP)

Etapa 2 – Busca do Vestígio: Varredura na área imediata, mediata e relacionada ao evento criminoso, com finalidade de identificar vestígios que sejam de interesse aos fatos investigados. É de responsabilidade dos profissionais com atribuição nos termos do Código de Processo Penal.

Etapa 3 - Reconhecimento: ato de distinguir um elemento como de potencial interesse para a produção da prova pericial, de responsabilidade do dos profissionais com atribuição nos termos do Código de Processo Penal, pelo exame do local.

Etapa 4 - Isolamento: ato de evitar que se altere o estado das coisas, devendo isolar e preservar o ambiente imediato, mediato e relacionado aos vestígios e local de crime;

Etapa 5 - Fixação: descrição detalhada do vestígio conforme se encontra no local de crime ou no corpo de delito, e a sua posição na área de exames, podendo ser ilustrada por fotografias, filmagens ou croqui, sendo indispensável a sua descrição no laudo pericial produzido pelo dos profissionais com atribuição nos termos do Código de Processo Penal, pelo atendimento;

Etapa 6 - Coleta: ato de recolher o vestígio que será submetido à análise dos profissionais com atribuição nos termos do Código de Processo Penal, respeitando suas características e natureza;

Etapa 7 - Acondicionamento: procedimento por meio do qual cada vestígio coletado é embalado de forma individualizada, de acordo com suas características físicas, químicas e biológicas, para posterior análise, com anotação da data, hora e nome de quem realizou a coleta e o acondicionamento;

Etapa 8 - Transporte: ato de transferir o vestígio de um local para o outro, utilizando as condições adequadas (embalagens, veículos, temperatura, entre outras), de modo a garantir a manutenção de suas características originais, bem como o controle de sua posse;

Etapa 9 – Recebimento/ Recepção e Conferência: ato formal de transferência da posse do vestígio, que deve ser documentado com, no mínimo, informações referentes ao número de procedimento e unidade de polícia judiciária relacionada, local de origem, nome de quem transportou o vestígio, código de rastreamento, natureza do exame, tipo do vestígio, protocolo, assinatura e identificação de quem o recebeu;

Etapa 10 – Classificação, Guarda e/ou distribuição; De acordo com suas características, natureza física, química e biológica e setor responsável pela análise.

Etapa 11 - Processamento: exame pericial em si, manipulação do vestígio de acordo com a metodologia adequada às suas características biológicas, físicas e químicas, a fim de se obter o resultado desejado, que deverá ser formalizado em laudo produzido por um dos profissionais com atribuição nos termos do Código de Processo Penal;

Etapa 12 - Armazenamento: procedimento referente à guarda, em condições adequadas, do material a ser processado, guardado para realização de contraperícia, descartado ou transportado, com vinculação ao número do laudo correspondente;

Etapa 13 - Descarte: procedimento referente à liberação do vestígio, respeitando a legislação vigente e, quando pertinente, mediante autorização judicial.

Etapa 14 – Registro da Cadeia de Custódia, em formulário próprio, contendo nome, cargo e matrícula de cada agente público que teve contato com os vestígios e ainda os lacres que foram rompidos a cada etapa. Preferencialmente de forma informatizada.

Título III.

Dos materiais a serem encaminhados aos órgãos responsáveis pelo exame pericial

Capítulo I.

Encaminhamento de material para exame de balística forense

Art. 4°. As armas de fogo apreendidas, devem ser acondicionadas em embalagens adequadas à natureza e característica do material, com lacre e com as respectivas munições e enviadas ao órgão de perícia competente com as seguintes informações:

I – o modo do reconhecimento do material;

II – um breve histórico do fato;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

III – elaboração de quesitos, quando necessário;

IV - informar a numeração do lacre no instrumento de requisição;

V - número do procedimento.

Parágrafo Único - As munições deverão ser separadas e preservadas da arma de fogo.

Capítulo II.

Encaminhamento de material para exame de informática forense, de imagem e fonética forense

Art. 5º. Material de informática, de fonética forense e imagem apreendidos, devem ser acondicionados em embalagens adequadas à natureza, característica e no tamanho proporcional ao tamanho do material com lacre e, quando for solicitado laudo pela autoridade policial, será enviado ao órgão de perícia competente com as seguintes informações:

I – o modo do reconhecimento do material;

II – um breve histórico do fato;

III – elaboração de quesitos, quando necessário;;

IV – informar a numeração do lacre no instrumento requisição;

V – número do procedimento;

Paragrafo 1º - O exame de extração, quando necessário, deverá ser realizado antes de qualquer outro exame pericial, salvo decisão judicial em contrário.

Parágrafo 2º - É facultado ao órgão de polícia judiciária e militar realizar a triagem do material, para identificação de conteúdo de interesse pericial, desde que tal extração prévia utilize ferramentas forenses e sejam observados os procedimentos de garantia da idoneidade de conteúdo digital.

Parágrafo 3º - Em caso de extração direta pelas ferramentas forenses disponíveis pelo órgão investigador, o documento da extração deverá ser nomeado como Relatório Técnico ou Resumo de Extração.

Parágrafo 4º - Em se tratando de aparelho com bloqueio de acesso, devem ser informadas as senhas de desbloqueio, quando fornecidas, ou apresentadas informações pessoais e familiares do proprietário/possuidor as ferramentas de contorno de bloqueio.

Capítulo III.

Encaminhamento de material para exame de grafodocumentoscopia

Art. 6º. Documentos, cheques e outros similares apreendidos, devem ser acondicionados em embalagens adequadas à natureza e característica do material, com lacre e enviados ao órgão de perícia competente com as seguintes informações:

I – o modo do reconhecimento do material;

II – um breve histórico do fato;

III – elaboração de quesitos, quando necessário;

IV – informar a numeração do lacre no instrumento de requisição;

V – número do procedimento.

Capítulo IV.

Encaminhamento de material para exame toxicológico em material bruto e em material biológico

Art. 7º. Drogas apreendidas, devem ser acondicionados em recipiente adequado com lacre e enviadas ao órgão de perícia competente com as seguintes informações:

I – o modo do reconhecimento do material;

II – um breve histórico do fato;

III – elaboração de quesitos, quando necessário;

IV – informar a numeração do lacre no instrumento de requisição;

V – número do procedimento.

§1º Materiais entorpecentes encaminhados ao órgão de perícia oficial devem estar limitados ao volume de 5 kg. Em materiais que excedam esse volume, deve ser extraída amostra para encaminhamento e realização do exame, conforme regulamentação específica. Poderá ainda ser requisitado o comparecimento da equipe pericial ao local de identificação da droga quando as características do ambiente forem relevantes à apuração do fato.

§2º Caso de medicamento, encaminhar todo material apreendido ao órgão de perícia oficial.

§3º Para exame em material biológico com a finalidade de constatação de droga, veneno e/ou outras substâncias, encaminhar o material com gelo seco e no menor tempo possível ao órgão de perícia oficial.

§4º O uso de lacre e o devido acondicionamento, sempre deve ser realizado, independente, do material apreendido ou recebido na unidade policial.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

§5º A Politec fornecerá reagentes e capacitação para que outros agentes de segurança pública realizem o exame preliminar, independente da possibilidade de capacitação promovida por outros órgãos e instituições.

Capítulo V.

Encaminhamento de material para exame de DNA em diversos suportes

Art. 8°. Material para exame de DNA, deve ser encaminhado ao órgão competente acondicionado em embalagens adequadas à natureza e característica do material e com as seguintes informações:

I – o modo do reconhecimento do material;

II – um breve histórico do fato;

III – elaboração de quesitos, quando necessário;

IV – informar a numeração do lacre no instrumento de requisição;

V – número do procedimento.

Parágrafo único. Quando o material suporte do vestígio for de tecido e estiver úmido, realizar a secagem ao ar antes de acondicionar em recipiente adequado, mas atentando que a secagem dever ser realizada no ambiente sem interferência do sol.

Capítulo VI.

Encaminhamento do veículo para exame químico-metalográfico

Art. 9°. O veículo deve ser encaminhado ao órgão competente com as seguintes informações:

I – o modo do reconhecimento do material;

II – um breve histórico do fato;

III – elaboração de quesitos, quando necessário;

IV – informar a numeração do lacre no instrumento de requisição quando existente;

V – número do procedimento.

Capítulo VII.

Encaminhamento de outros materiais para exame pericial

Art. 10. Outros materiais devem ser encaminhados em embalagem compatível com a natureza do vestígio, conforme orientação normativa expedida pelo respectivo órgão e com as seguintes informações:

I – o modo do reconhecimento do material;

II – um breve histórico do fato;

III – elaboração de quesitos, quando necessário;

IV – informar a numeração do lacre no instrumento de requisição quando existente;

V – número do procedimento.

Parágrafo único. Caso o material seja líquido, encaminhar no máximo 1000mL do material a ser periciado.

Título IV.

Disposições finais

Art. 11. O transporte dos vestígios ao órgão competente deverá ocorrer no menor tempo possível.

Art. 12. Todas as unidades de polícia, devem pré-estabelecer o fluxo do material a ser encaminhado ao órgão responsável pela perícia para exame e informar na requisição do exame pericial.

Art. 13. Os órgãos de Segurança Pública deverão realizar curso de capacitação com as disciplinas cadeias de custódia, aspecto gerais e cadeia de custódia específica a um determinado exame pericial.

Parágrafo único. O curso de capacitação será ministrado por técnicos com especialidade na temática de cadeia de custódia, conforme a área específica do conhecimento responsável pelo processamento do vestígio.

Art. 14. O material a ser encaminhado para realização de exame pericial deve ser cadastrado no SisCOP para o devido registro e controle da cadeia de custódia, sendo as operações de lacre, acondicionamento e alteração de custódia devidamente registrados.

Art. 15. A comunicação com o órgão responsável pela perícia deve sempre existir para sanar dúvida das unidades de polícia.

Art. 16. Outros procedimentos específicos poderão ser detalhados em normativa própria, uma vez que o rol de exames acima é exemplificativo e não esgota todos os tipos de perícia que podem ser elaboradas.

Art. 17. As unidades de polícia devem desenvolver a gestão do conhecimento, gestão da informação, gestão da comunicação e da qualidade, para resguardar a técnica da cadeia de custódia em uma perspectiva sistêmica, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 18. Os materiais adquiridos pela SESDEC para o acondicionamento de vestígios deverão ser distribuidos a todas as forças de segurança pública, ressalvadas as aquisições oriundas das proprias instituições.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0052871076

Portaria nº 921 de 19 de setembro de 2024

Dispõe sobre Dispensa como Recompensa de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41;

Considerando o Memorando 288 (0052919790) do Processo SEI nº 0037.006425/2024-91;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Dispensa como Recompensa, pelos relevantes serviços prestados, à **1º SGT QPPM RE ******525 NANCI NAZARÉ DO NASCIMENTO**, lotada no Centro Integrado de Operações da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-CIOP, no período de **01 a 05.10.2024 (05 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0053021063

POLÍCIA MILITAR - PM

Extrato de Portaria nº 3431 de 10 de setembro de 2024

Instaura Conselho de Disciplina no âmbito da Polícia Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas alíneas “b” e “c” do inciso I do art. 2º do Decreto-Lei nº 34, de 07 de dezembro de 1982, que “Dispõe sobre o Conselho de Disciplina da Polícia Militar do Estado de Rondônia” em combinação com o inciso II do art. 48 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, após tomar ciência que o graduado abaixo qualificado, praticou graves violações à éticaDa Ética Policial Militar, à disciplina militar e ao decoro da classe,

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar Conselho de Disciplina em desfavor do **3º SGT** QPPM RE ******780 **R. R. D. A.**, filho de E.R.D.A., natural de ********/**, nascido em **/**/****, Estado Civil ********, portador do RG n.º ****** SSP/RO, CPF n.º ***.***-**, lotado a época dos fatos na **********, pelos seguintes fatos:

1° FATO:

[...]

Restou evidenciado nos autos da Sindicância Regular n.º **/CORREGEPOM/2019 e do **Inquérito Policial Militar RGF n.º **.**.****, que o acusado executava atividades incompatíveis com o motivo do afastamento, fora da Corporação, quando desempenhadas em ambiente de trabalho, mas as desempenhava em meio acadêmico,** dessa forma, pelas condutas praticadas, o acusado, *em tese*, teve uma conduta irregular e por via de consequência, seus atos afetaram a honra pessoal, o pundonor policial militar e o decoro da classe, evidenciando **grave violação da disciplina e dos preceitos basilares da ética policial militar**, demonstrando, *prima facie*, incapacidade de permanecer nas fileiras da Corporação Policial Militar, o que se amolda perfeitamente à previsão legal descrita nas alíneas “b” e “c” do inciso I do Art. 2º do Decreto-Lei n.º 34, de 7 de dezembro de 1982, que “Dispõe sobre o Conselho de Disciplina da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências”.

Com base no fato exposto, o acusado **3º SGT** QPPM RE ******780 **R. R. D. A.** praticou condutas que, ao menos em tese, são violadoras dos **preceitos éticos** constantes nos incisos IV (cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes), XIII (proceder de maneira ilibada na vida pública e particular) e XVI (conduzir-se, mesmo fora do serviço, ou na inatividade, de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro policial-militar) do art. 29 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982, e, ainda os **deveres policiais-militares** nos incisos I (a dedicação integral ao serviço policial-

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

militar e a fidelidade à instituição a que pertencer; III (a probidade e lealdade em todas as circunstâncias); V (o rigoroso cumprimento das obrigações e ordens), do Art. 32 do mesmo Estatuto.

Art. 2º Determinar ao Comandante imediato do acusado que mantenha o mesmo no desempenho regular das funções administrativas, salvo outro impedimento, e o afastamento das atividades operacionais.

Art. 3º Fica suspenso do porte de arma de fogo, com fulcro no Inciso I, alínea "d" do Art. 8º e Art. 9º da Resolução n.º 155/2003, com texto alterado pela Resolução n. 163/2004, inclusive no serviço policial militar, até o final do processo.

Art. 4° Determinar à I CPPAD, como encarregada pelo presente Conselho de Disciplina, que informe o início dos trabalhos, via SEI, à CORREGEPOM, logo após o recebimento desta Portaria, para fins de controle de prazo.

Art. 5° Determinar à CORREGEPOM, Coordenadoria de Pessoal, Centro de Inteligência e ao Comandante do Acusado que adotem as medidas consuetudinárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO – **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0052670516

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - UNIDADE II, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 010/2024/ PROAFI (ID 0052800664), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0052976969) e o Resultado da Análise (ID 0052979867), **HOMOLOGA** o procedimento realizado:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	D'RIBEIRO IMUNIZADORA, EXTINTORES, COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 14.704.640/0001-97	Prateleira de Granito medindo 2,40m x 0,40m; Tubo de ferro galvanizado 1/2 de 1 metro	R$ 5.252,00
Valor Total			R$ 5.252,00

Porto Velho, RO, Distrito de Jaci Paraná, 19 de setembro de 2024.

MÁRCIO ROGÉRIO **TEIXEIRA** PENHA- **MAJ QOPM**
Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes PMRO - Unidade II Jaci-Paraná

Protocolo 0052982091

Portaria nº 7940 de 23 de setembro de 2024

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer a função de Coordenador Adjunto de Educação da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COORDENADOR DE EDUCAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 26 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **TEN CEL QOPM** RE ******668 JEFERSON BEZERRA **PIRES** para exercer a função de Coordenador Adjunto da Coordenadoria de Educação da Polícia Militar - **COORDEDU** (Porto Velho/RO), a contar de **16 de setembro de 2024**, em conformidade com o Parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de setembro de 2024.

LUIS CARLOS GONÇALVES DA COSTA **GARIBALDI - CEL QOPM**

Chefe do Estado-Maior-Geral

Coordenador de Educação em Exercício

Protocolo 0053110079

Portaria nº 7897 de 20 de setembro de 2024

Dispõe sobre designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal, Fiscal Substituto e, ainda, a respeito de composição de Comissões de Recebimento no Processo SEI Nº 0021.085237/2023-17cujo objeto é a contratação de empresa especializada na ministração de Cursos de capacitação em "Orçamento Público Integrado com a Execução Orçamentária e Financeira".

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 5425, de 1º de agosto de 2023 (0041030714), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo IV da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Incumbir a Divisão de Gestão de Processos da Diretoria de Orçamento e Finanças de realizar a gestão do Processo SEI Nº 0021.055956/2024-86, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na ministração de Cursos de capacitação em "Orçamento Público Integrado com a Execução Orçamentária e Financeira.

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como FISCAIS DO CONTRATO, Titular e Substituto, em obediência ao artigo 117 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI Nº 0021.085237/2023-17:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
Tenente-Coronel QOPM RE ******818 **DANIEL** FERNANDES BOSTELMANN	Fiscal do Contrato
Tenente-Coronel QOPM RE ******667 IRVISON CARLOS **CAMILO** TEIXEIRA	Fiscal do Contrato Substituto

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 140, II, "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI n.º 0021.055956/2024-86:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
2º Tenente QOAPM RE ******077 ROBERTO **MARINHO** GONÇALVES	Presidente
3º Sargento QPPM RE ******360 FÁBIO **FRANÇA** FERREIRA DE LIMA	Membro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

3º Sargento QPPM RE ******562 CLAYTON WILLEMIS **LEÃO** GONÇALVES	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Provisório trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência artigo 140, I, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorrido do prazo de observação, ou a vistoria comprovando que o objeto está adequado ao contrato, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI Nº 0021.055956/2024-86:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
2º Tenente QOAPM ******911 JOSÉ ROBERTO **RIOS**	Presidente
2º Sargento QPPM RE ******814 **CÁSSIA** APARECIDA MOTA	Membro
Cabo QPPM RE ******952 **JULIANE** SOARES DE SOUSA ROCHA	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 6º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 7º Os casos omissos e, bem assim, os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO RAPHAEL **CAMPOS** DA SILVA - **Coronel QOPM**

Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0053055457

ATO Nº 209/2024/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.023108/2024-16, contexto no qual merecem destaque a Informação nº 159/2024/PGE-SPSM (0051622299), Despacho SESDEC-GAB (0051826647), e a Informação nº 432/2024/SESDEC-GESPM (0051884390).

R E S O L V E M:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **1º SGT QPPM** RE ******844 **J**ORGE **PEDRO** BARROS, com fulcro no artigo 42, §1º, da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o art. 9º da Lei 5.245, de 7 de janeiro de 2022; artigo 5º, inciso I combinado com o artigo 37, incisos I e II, da Lei Estadual nº 5.245, de 2022; com proventos integrais, nos termos do artigo 24, §5º, da Constituição Estadual, e artigo 8º da Lei Estadual nº 1.063, de 10 de abril de 2002;

2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de Subtenente PM, por ter adimplido a contribuição do grau hierárquico imediatamente superior, ao Sistema de Proteção Social do Militares do Estado de Rondônia - SPSM/RO, nos termos do artigo 44 da Lei 5.245, de 7 de janeiro de 2022.

3. Fixar o percentual de 2% (dois por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei n.º 1.063, de 2002.

4. Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei n.º 1.063, de 2002.

5. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei n.º 5.245, de 2022.

6. Fica na incumbência da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Graduado da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei n.º-09-A, de 1982.

7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, artigo 2º, inciso VI e do artigo 9º da Lei n.º 5.245,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

de 2022.

8. Este ato entra em vigor na data da publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0052158893

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 1044 de 18 de setembro de 2024

Dispõe sobre Designação de Militar para exercer Função de Motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar na função de Motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a contar do dia 16 de setembro de 2024, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

COORDENADORIA DE PESSOAL - CBM- CP

VIATURA ADM				
PREFIXO	**PLACA**	**MARCA**	**CHASSI / RENAVAM**	
ADM-27	NDL3746	VOLKSWAGEM/ 17.250	8AP359ATFRU339692	
MOTORISTA				
ORD.	**GRAD.**	**CAT/HAB**	**MATRÍCULA**	**NOME**
01	**CB BM**	A/B	******258	**GILSON** SOUZA SIMÕES

Art. 2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 16 de setembro de 2024.

Porto Velho–RO, data e hora do Sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0052950475

Portaria nº 999 de 05 de setembro de 2024

Dispõe sobre Transferência, Dispensa e Designação de Oficiais do CBMRO.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir, ***por necessidade do serviço***, a contar de **28 de agosto de 2024**, **com ônus** para o Governo do Estado de Rondônia, os seguintes Bombeiros Militares, conforme segue:

ORD.	POSTO	RE	NOME	ORIGEM	DESTINO	APRESENTAÇÃO
01.	MAJ BM	**07-0	HALISSON AVILLA **MENDONÇA**	2º SGBM/ 4º GBM Pimenta Bueno	6º GBM Rolim de Moura	12.09.2024
02.	CAP BM	**25-1	HIGOR **CONTARATO** SALVADOR	3ºSGBM / 4ºGBM Espigão D'oeste	2º SGBM/ 4º GBM Pimenta Bueno	12.09.2024

Art. 2º Transferir, ***por necessidade do serviço***, a contar de **08 de setembro de 2024**, **com ônus** para o Governo do Estado de Rondônia, o seguinte Bombeiro Militar, conforme segue:

ORD.	POSTO	RE	NOME	ORIGEM	DESTINO	APRESENTAÇÃO
01.	2º TEN BM	**64-8	**WELINGTON** SOARES CAETANO	1º SGBM/ 6º GBM Rolim de Moura	3ºSGBM / 4ºGBM Espigão D'oeste	23.09.2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Art. 3º Transferir, ***por necessidade do serviço***, a contar de **28 de agosto de 2024**, **sem ônus** para o Governo do Estado de Rondônia, os seguintes Bombeiros Militares, conforme segue:

ORD.	POSTO	RE	NOME	ORIGEM	DESTINO	APRESENTAÇÃO
01.	CAP BM	**53-9	**LINDONEI** DE SOUZA CONCEIÇÃO	6º GBM Rolim de Moura	SAT - RDM Rolim de Moura	28.08.2024
02.	2º TEN BM	**47-4	LUÍS **MENDES** DA SILVA	SAT- RDM Rolim de Moura	1º SGBM/ 6º GBM Rolim de Moura	28.08.2024

Art. 4º Designar para responder pelo comando, cumulativamente com a função que já exerce, os seguintes Bombeiros Militares:

ORD.	POSTO/ GRAD.	RE	NOME	OBM	INICIAL	FINAL
01.	CAP BM	**53-9	**LINDONEI** DE SOUZA CONCEIÇÃO	6º GBM Rolim de moura	28.08.2024	12.09.2024
02.	2º TEN BM	**61-2	**TIAGO** JOCA DORIGON	3º SGBM/ 4º GBM	28.08.2024	23.09.2024
03.	1º TEN BM	**24-2	ROSIVALDO BISPO DE **SANTANA**	2º SGBM/ 4º GBM	28.08.2024	12.09.2024

Art. 5º Dispensar de suas funções, conforme quadro abaixo, os seguintes Bombeiros Militares:

ORD.	POSTO	RE	NOME	FUNÇÃO	A CONTAR DE:
01.	MAJ BM	**07-0	HALISSON AVILLA **MENDONÇA**	Comandante do 2° SGBM/ 4°GBM	28.08.2024
02.	CAP BM	**53-9	**LINDONEI** DE SOUZA CONCEIÇÃO	Comandante do 6º GBM	28.08.2024
03.	CAP BM	**25-1	HIGOR **CONTARATO** SALVADOR	Comandante do 3°SGBM/ 4°GBM	28.08.2024
04.	2º TEN BM	**47-4	LUÍS **MENDES** DA SILVA	Chefe da SAT-RDM	28.08.2024
05.	2º TEN BM	**64-8	**WELINGTON** SOARES CAETANO	Comandante do 1º SGBM/6ºGBM	28.08.2024

Art. 6º Designar para o exercício de função, conforme quadro abaixo, os seguintes Bombeiros Militares:

ORD.	POSTO	RE	NOME	FUNÇÃO	A CONTAR DE:
01.	MAJ BM	**07-0	HALISSON AVILLA **MENDONÇA**	Comandante do 6º GBM	28.08.2024
02.	CAP BM	**53-9	**LINDONEI** DE SOUZA CONCEIÇÃO	Chefe da SAT-RDM	28.08.2024
03.	CAP BM	**25-1	HIGOR **CONTARATO** SALVADOR	Comandante do 2° SGBM/ 4°GBM	28.08.2024
04.	2º TEN BM	**47-4	LUÍS **MENDES** DA SILVA	Comandante do 1º SGBM/6ºGBM	28.08.2024
05.	2º TEN BM	**64-8	**WELINGTON** SOARES CAETANO	Comandante do 3°SGBM/ 4°GBM	28.08.2024

Art. 7º Tornar sem efeito a Portaria nº 961 de 27 de agosto de 2024 (0052198006).

Art. 8º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 28 de agosto de 2024.

Porto Velho - RO, data e horário do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0052548453

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 006/2024 PROAFI(ID 0052660265), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0052994559) e o Resultado da Análise (ID 0053117948), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LOBIANCO E OLIVEIRA LTDA ME	Carimbo Tamanho 4913	417,00
2	LOBIANCO E OLIVEIRA LTDA ME	Carimbo Tamanho 4911	490,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

3	LOBIANCO E OLIVEIRA LTDA ME	Carimbo Tamanho 4912	354,00
4	LOBIANCO E OLIVEIRA LTDA ME	Carimbo Tamanho 4927	258,00
			1.519,00

Vilhena-RO, data do sistema.

PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - **2º TEN BM**
Presidente do Conselho Escolar do CMDPII Unidade II

Protocolo 0053118568

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 2301 de 20 de setembro de 2024

Dispõe sobre a outorga da Medalha do Mérito Delegado Mauro dos Santos.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, **SAMIR FOUAD ABBOUD** no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e pelo disposto no Decreto nº 11.580 de 13 de abril de 2005, com a nova redação estabelecida pelo Decreto nº 23.751 de 25 de março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. **OUTORGAR** a Medalha do Mérito "Delegado Mauro dos Santos" a Luciana da Silva Alves, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Rondônia, como reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Polícia Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR FOUAD ABBOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0053077679

Portaria nº 2300 de 20 de setembro de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO a Lei n. 865 de 22.12.1999 e Lei n. 3922 de 17.10.2016, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO a Resolução nº 55, de 03.01.2018, do Conselho Superior de Polícia Civil - CONSUPOL;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 04/SEGEP-GAB;

CONSIDERANDO o Requerimento PC-3DFLAG (0052494084), a Declaração (0052494952) da Fundação HEMERON de Porto Velhoe o Despacho PC-DGPC (0053068808) do Processo nº 0019.030965/2024-11;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Folga,** no período de**1º.01.2025 a 08.01.2025**, ao servidor **SHELBI PRIESTER MARQUES,** ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº ******455, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na **3ª Delegacia de Polícia do Departamento de Flagrantes**, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue nas seguintes datas: 15/07/2021, 16/07/2021, 14/02/2022 e 15/05/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0053070601

Portaria nº 2296 de 20 de setembro de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO a Informação nº 161 (0053012004) e o Despacho PC-DGA (0053024448) do Processo SEI nº 0019.003780/2023-45;

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Art. 1º - **CONVALIDAR A RELOTAÇÃO**, a contar de **1º.01.2023**, do servidor **BOORTON MENDONÇA POSTIGO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******644, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **3ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho**, anteriormente cedido à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0053053241

Portaria nº 2302 de 23 de setembro de 2024

Dispõe sobre a outorga da Medalha do Mérito Delegado Mauro dos Santos.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, **SAMIR FOUAD ABBOUD** no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e pelo disposto no Decreto nº 11.580 de 13 de abril de 2005, com a nova redação estabelecida pelo Decreto nº 23.751 de 25 de março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. **OUTORGAR** a Medalha do Mérito "Delegado Mauro dos Santos" a Victor Hugo de Souza Lima, Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, como reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Polícia Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0053107049

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 4337 de 18 de setembro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; em cumprimento a RESOLUÇÃO Nº 001/2013/GAB/SEJUS de 12 de setembro de 2013 que instituiu o Manual de Fornecimento, Recebimento e Distribuição de Refeições no Âmbito do Sistema Prisional e Medidas Sócio Educativas do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da Unidade Prisional **CASA DE DETENÇÃO DE COSTA MARQUES**, conforme Memorando nº 166/2024/SEJUS-CDCMA (0052969114) bem como do fiscal do Contrato respectivo nº 1136/SEJUS/PGE/2024 - A empresa CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, - CNPJ: 17.079.925/0001-72.

Art. 2° - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I- Gilmar da Silva Ribeiro

Matrícula ******805

II- Marcio da Silva Justino

Matrícula ******728

III- Paulo Odair Miranda

Matrícula ******035

IV- Aquiles Francisco Wanderley Cabral

Matrícula ******888

V- Esdras Cajareco de Amaral

Matrícula ******985

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Lourivaldo da Silva Pohu **(Fiscal)**

Matrícula ******643

II- Mônica Siye Ribeiro Ferreira **(Suplente)**

Matrícula ******598

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como Gestor e Suplente do Contrato supramencionado:
I- Thaís dos Santos Feitosa **(Gestor)**
Matrícula ******079
II- Elen Larissa Anchieta Cavalcante **(Suplente)**
Matrícula ******447
Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 2800 de 26 de Agosto de 2022.
Art. 6º - Esta portaria tem efeitos a partir de 15 de Setembro de 2024.

Porto Velho, 18 de Setembro de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça de Rondônia
EBENEZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0052982984

Portaria nº 4355 de 19 de setembro de 2024

ASECRETARIA DO ESTADO DE JUSTIÇA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000**.**

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento, acompanhamento e fiscalização dos serviços contínuos de Licenciamento e taxas do DETRAN, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - DERLAN DIOGENES MARIM
Matrícula: *** *** 007
II - SIRLEIDE SOUZA MOREIRA,
Matrícula: *** *** 517
III - EMERSON DE SOUZA NUNES
Matrícula: *** *** 863

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato:

I - ANA CLARA VIEIRA FERNANDES
(**Fiscal**) Matrícula: *** *** 966
II- MARCELA CARDOSO LIMA GIL
(**Suplente**) Matrícula: *** *** 474

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor e Suplente** do Contrato :

I - ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR
(**Gestor**) Matrícula: *** *** 231
II - ALLAN KENEDDY DA COSTA
(**Suplente**) Matrícula: *** *** 774

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 3394 de 29 de agosto de 2023.
Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de Setembro de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Protocolo 0053018257

Portaria nº 4326 de 18 de setembro de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1° Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO** AULÃO ESEP: TÉCNICAS E ARTES MARCIAL, que foi realizado na comarca de porto velho/RO, no dia 17 **de setembro de 2024,** endereçado na Escola Estadual de Serviços Penais/ESEP, situado **Estrada da Penal**, **Km 5** - **Zona Rural, Porto Velho - RO,** destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, e forças coirmãs conforme:

TURMA - AULÃO ESEP: TÉCNICAS E ARTES MARCIAL- **17 DE SETEMBRO DE 2024**

ORDEM	NOME	MATRICULA	ORGÃO DE ORIGEM	SITUAÇÃO
01	BEATRIZ MOTA RIBEIRO	******207	SEJUS	**AUSENTE**
02	GABRIEL BENITO BRAZ DOMINGUES	******745	SEJUS	**AUSENTE**
03	GUILHERME BARRETO AGUIAR	******224	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
04	GLEISON GOMES DO NASCIMENTO	******613	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
05	LUIZ PAULO MARTINS BELEZA BITENCOUR	******376	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
06	TIAGO VIEIRA	******407	SEJUS	COM APROVEITAMENTO

Art. 2° - Atuou como coordenadora neste curso a servidora policial penal:
- HEMILY CRISTINA AZEVEDO NASCIMENTO, **- Mat. nº ******704.**
Art. 3° - Atuou como auxiliar de coordenação neste curso os Servidores:
- HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO, **- Mat nº ******289.**
- ELEONICE PEREIRA DA SILVA **- Mat nº ******056**
Art. 4º - Atuou como docente, no presente curso, o servidor Policial Penal:
- RAFAEL LISBOA DE ARAUJO **- Mat. nº ******273.**
Art. 5º - Esta portaria torna-se pública a partir da data de sua publicação.
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de setembro de 2024.

VANESSA DA SILVA KRAUSE
Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

Protocolo 0052954511

Portaria de férias nº 12143 de 11 de setembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/2020,publicada no DOE n.391, de 02/03/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 29/01/2024 a 17/02/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EBENÉZER MOREIRA BORGES**, **POLICIAL PENAL**, matrícula ******719, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(29/01/2024 a 17/02/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC31356

Portaria de férias nº 12228 de 13 de setembro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **AECIO DANILO COXINSKI IGNACIO,** POLICIAL PENAL, matrícula ******078, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/10/2023 a 30/10/2023),,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/10/2024 a 30/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/09/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC31357

Portaria de férias nº 12230 de 13 de setembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIANO SMERECKI CORREA DE FARIA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******468, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**21/11/2023 a 30/11/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**21/11/2023 a 30/11/2023,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/10/2024 a 16/10/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/09/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC31358

Portaria de férias nº 12231 de 13 de setembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/09/2024 a 11/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VANESSA DA SILVA KRAUSE**, **POLICIAL PENAL**, matrícula ******972, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(02/09/2024 a 11/09/2024).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/09/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC31359

Portaria de férias nº 12142 de 11 de setembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/2020,publicada no DOE n.391, de 02/03/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EBENÉZER MOREIRA BORGES,** POLICIAL PENAL, matrícula ******719, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**01/02/2023 a 20/02/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**01/02/2023 a 20/02/2023,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/12/2024 a 21/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC31360

Portaria de férias nº 12229 de 13 de setembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/09/2024 a 30/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **AGUINALDO SILVA GOMES**, **SÓCIOEDUCADOR**, matrícula ******112, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(11/09/2024 a 30/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/09/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC31361

Portaria nº 4226 de 13 de setembro de 2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

nos termos da Lei Complementar n.º 224 de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores inerentes aos cargos abaixo para comporem a comissão de acompanhamento e fiscalização de modelagem de gestão compartilhada do sistema prisional do Estado de Rondônia.

I - Diretor(a) Regional da Polícia Penal de Porto Velho;

II - Diretor(a) Geral do Centro de Ressocialização de Ariquemes;

III - Diretor(a) Geral da Penitenciária Estadual Jorge Thiago Afonso Aguiar;

IV - Diretor(a) Geral da Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho;

V - Diretor(a) de Políticas Públicas;

VI - Gerente de Reinserção Social;

VII - Gerente de Saúde;

VIII - Diretor(a) Executiva;

IX - Chefe de Núcleo de Alimentação.

Art. 2° Nomear os servidores pertencentes aos cargos abaixo como Gestor e Suplente do contrato, respectivamente:

I - Diretor Geral da Polícia Penal

II - Diretor Administrativo da Polícia Penal

Art. 3° Compete à comissão integrante do art. 1° desta portaria, notadamente:

I - analisar a documentação apresentada pela Contratada, acompanhando e fiscalizando, no que couber, o cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas nos contratos administrativos, instrumento convocatório e seus anexos;

II - emitir Relatório sobre o serviço executado;

III - elaborar Termo de Recebimento dos Serviços;

IV - analisar os serviços de planejamento, análise de cenários e minutas de edital e demais documentos a serem confeccionados pela fundação; e

V - realizar os demais serviços pertinentes às atribuições do fiscal do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revoga-se a Portaria nº 2961 de 18 de junho de 2024, bem como as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação n° 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0052812487

Portaria nº 4276 de 16 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar n.º 224 de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo, como Gestor e Fiscais do contrato, para comporem a comissão de acompanhamento e fiscalização das intervenções na infraestrutura do Centro de Ressocialização de Ariquemes e Casa de Detenção Provisória de Porto Velho.

I - Diretor Geral da Polícia Penal - Gestor do Contrato

II - Diretor Administrativo da Polícia Penal - Suplente do Gestor de Contrato

III - Marcos Moreira de Souza, matrícula: ******452 - Fiscal de Contrato;

IV - Ricardo da Silva Pimentel, matrícula: ******884 - Fiscal de Contrato;

V - Adriele Campos da Silva, matrícula: ******808 - Fiscal de Contrato;

VI -Maicon Ferreira Alfaia, matrícula: ******159 - Suplente de Fiscal de Contrato;

VII - Maria Lissa Pinho Ribeiro, matrícula: ******138 - Suplente de Fiscal de Contrato.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Art. 2° Compete à comissão integrante do art. 1° desta portaria o acompanhamento e fiscalização das intervenções na infraestrutura, notadamente:

I - analisar a documentação técnica apresentada pela contratada, acompanhando e fiscalizando, no que couber, o cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas nos contratos administrativos, instrumento convocatório e seus anexos;

II - emitir Relatório sobre o serviço de infraestrutura executado;

III - elaborar Termo de Recebimento dos Serviços de Infraestrutura; e

IV - realizar os demais serviços pertinentes às atribuições do fiscal do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revoga-se a Portaria nº 2961 de 18 de junho de 2024, bem como as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação n° 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0052879844

Portaria de férias nº 12539 de 23 de setembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELO REBOUCAS DA COSTA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******544, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/11/2024 a 20/11/2024),,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/11/2023 a 10/11/2023 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/10/2024 a 10/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/09/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC31374

Portaria de férias nº 12540 de 23 de setembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/04/2024 a 10/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WESLEY MARTINELLI**, **POLICIAL PENAL**, matrícula ******128, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(21/04/2024 a 10/05/2024).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/09/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC31375

Portaria de férias nº 12545 de 23 de setembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/09/2024 a 01/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCELLA DE FARIA MOURA**, **AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS**, matrícula ******902, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(12/09/2024 a 01/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/09/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC31376

Portaria de férias nº 12546 de 23 de setembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/02/2024 a 01/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCOS RODRIGUES ALECRIM**, **POLICIAL PENAL**, matrícula ******117, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/02/2024 a 01/03/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/09/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC31377

Portaria de férias nº 12547 de 23 de setembro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA AMELIA MONTEIRO DA SILVA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******440, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(11/11/2024 a 30/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/12/2024 a 31/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/09/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC31378

Portaria de férias nº 12550 de 23 de setembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL DE OLIVEIRA MOREIRA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******074, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/12/2024 a 20/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/11/2024 a 30/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/09/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC31381

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 219 de 03 de setembro de 2024

Torna pública a relação dos servidores aptos à promoção funcional em Setembro de 2024.

A **COMISSÃO DE PROMOÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 218 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 165 em 03/09/2024:

R E S O L V E:

Tornar pública a relação de servidores públicos em **ordem alfabética** (Anexo Único) com interstício para promoção ordinária do mês de setembro/2024.

PUBLIQUE-SE - REGISTRE-SE.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

PRESIDENTE

JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR

Membro

NILCE LOPES SOARES SUSSUARANA LEITE

Membro

ANEXO ÚNICO

01 - Agente de Criminalística com interstício para a 3ª Classe:

Matrícula	Nome	Cargo	CLASSE
******014	FRANCISCO ELIEUDO BURITI DE SOUSA	Agente de Criminalística	2ª

02 - Agente de Criminalística com interstício para Classe Especial:

Matrícula	Nome	Cargo	CLASSE
******775	ADAO JAMES PEREIRA PAES	Agente de Criminalística	3ª
******117	ANDERSON FERNANDES COSTA	Agente de Criminalística	3ª
******780	ANDERSON MARTINS DA SILVA	Agente de Criminalística	3ª
******632	ANNA EMILIA NORONHA PELOI	Agente de Criminalistica	3ª
******118	BRUNO BENTES DE SOUZA	Agente de Criminalistica	3ª
******500	CELIA REGINA SANTANA MOREDA	Agente de Criminalistica	3ª
******036	CLAUDENIR TARGINO DA SILVA	Agente de Criminalistica	3ª
******795	DANIEL BERG GOMES LIMA	Agente de Criminalística	3ª
******119	FRANCINALDO PAZ DA SILVA	Agente de Criminalística	3ª
******809	HALOES PEREIRA ROCHA	Agente de Criminalística	3ª
******815	ISAEL MESSIAS DIAS JUNIOR	Agente de Criminalística	3ª
******993	IVANILDA NICLEVSKI	Agente de Criminalística	3ª
******123	JOSE ROBERTO DA SILVA	Agente de Criminalistica	3ª
******461	LEANDRO SANTOS ARAÚJO	Agente de Criminalistica	3ª
******463	MARIO CEZAR PEREIRA COSTA	Agente de Criminalistica	3ª
******463	OSMAR SANTOS PESSOA	Agente de Criminalistica	3ª
******987	RAFAEL DIAS DA CRUZ HENRIQUES	Agente de Criminalística	3ª
******464	REINALDO GERA	Agente de Criminalistica	3ª
******465	THIAGO SALES MENDES	Agente de Criminalistica	3ª
******847	YASMIN SILVA DE MOURA	Agente de Criminalística	3ª

02 - Perito Criminal com interstício para 3ª Classe:

Matrícula	Nome	Cargo	CLASSE
******539	AELSON CRISTIANO NOGUEIRA	Perito Criminal	2ª
******496	FRANCISCO EVERALDO DE SOUZA FERREIRA	Perito Criminal	2ª
******322	MAYLSON GIMAEL PEREIRA	Perito Criminal	2ª
******353	VARK MARCIO DOS SANTOS FERREIRA	Perito Criminal	2ª
******359	VITOR HUGO RICHETTI	Perito Criminal	2ª

03 - Perito Criminal com interstício para Classe Especial:

Matrícula	Nome	Cargo	CLASSE
******317	ADALGISA PATRICIA MIRANDA FORTES	Perito Criminal	3ª
******239	ADAYRTON FORTUNATO DE FIGUEIREDO	Perito Criminal	3ª
******061	ALEXANDRE ALVES	Perito Criminal	3ª
******661	ANA JULIA FRAZÃO PAIVA	Perito Criminal	3ª
******847	ANDREIA DA COSTA OERTEL	Perito Criminal	3ª
******240	ANDRESSA TEIXEIRA DE SOUZA GUEDES	Perito Criminal	3ª
******564	BARNABE PEREIRA DA COSTA	Perito Criminal	3ª

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

******451	CAROLINA MATIAS DINIZ	Perito Criminal	3ª
******452	CLAUDIA DA VEIGA JARDIM	Perito Criminal	3ª
******453	CLAYTON GUIMARAES COVA DOS SANTOS	Perito Criminal	3ª
******318	DANIEL NOGUEIRA LUSTOSA	Perito Criminal	3ª
******454	DARWIN BARRETO ZANATA	Perito Criminal	3ª
******872	DAVID MATOS DE OLIVEIRA	Perito Criminal	3ª
******562	EDISON RIGOLI GONCALVES	Perito Criminal	3ª
******066	ELYSSON DANILO MORETTO	Perito Criminal	3ª
******672	FRANCISCO CLAYTON FERREIRA	Perito Criminal	3ª
******818	FRANCLIN DA CRUZ BARROS	Perito Criminal	3ª
******241	GLAUBER SIMOES SILVA	Perito Criminal	3ª
******303	GUIDO HERRMANN	Perito Criminal	3ª
******455	GUSTAVO DE OLIVEIRA FONTES NEVES	Perito Criminal	3ª
******319	HAMILTON LACERDA CARVALHO	Perito Criminal	3ª
******619	ISAAC NEWTON MC COMB PESSOA	Perito Criminal	3ª
******242	JEMIMIA VALERIA SANTOS BARBOSA	Perito Criminal	3ª
******917	MARCELO CARLOS DOS SANTOS	Perito Criminal	3ª
******627	MARCO ANTONIO GUIDINI	Perito Criminal	3ª
******320	MARIA DA GUIA RODRIGUES DA COSTA	Perito Criminal	3ª
******456	PEDRO FIORILLO DE SOUZA	Perito Criminal	3ª
******244	RALPH DA CRUZ CATRINCK	Perito Criminal	3ª
******935	RICHERS HATZINAKIS SIQUEIRA	Perito Criminal	3ª
******751	RODINALDO DE MATTOS	Perito Criminal	3ª
******753	ROSILENE APARECIDA DE FREITAS PEREIRA	Perito Criminal	3ª
******321	SIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	Perito Criminal	3ª
******247	TACIANO MADEIRO NOGUEIRA	Perito Criminal	3ª

Protocolo 0052472725

Portaria nº 229 de 23 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando que o Superintendente e Ordenador de Despesas, encontrar-se-á de férias regulamentares no período de 23 de setembro de 2024 a 02 de outubro de 2024, conforme Portaria nº 11362 de 20/08/2024, publicada no DOE 155 de 20/08/2024.

R E S O L V E:

Art.1º Designar a Servidora Pública **Ana Julia Frazão Paiva**, Superintendente-Adjunta, matrícula nº ******661, para responder como ordenadora de despesas da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, no período de 23/09/2024 a 02/10/2024, em virtude das fériasTitular da Pasta.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de setembro de 2024.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

Superintendente de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0053095598

Portaria nº 230 de 23 de setembro de 2024

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando o Despacho POLITEC-NRH (0052859124).

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Art.1º - ALTERAR o teor da Portaria de férias nº 10194/2023, Publicada no DOE Nº 223 de 12/12/2023, referente ao EXERCÍCIO de 2023, na forma:

Onde se lê:

Matrícula	Servidor	Cargo	Exercício	Período/gozo
******456	Pedro Fiorillo de Souza Silva	Perito Criminal	2023	**11/11/2023 a 30/11/2023**

Leia-se:

Matrícula	Servidor	Cargo	Exercício	Período/gozo
******456	Pedro Fiorillo de Souza Silva	Perito Criminal	2023	**27/11/2024 a 16/12/2024**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA
Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0053117544

Portaria de férias nº 12537 de 23 de setembro de 2024.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADEILDO FREZ,** PERITO CRIMINAL, matrícula ******115, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de**(17/07/2024 a 26/07/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/09/2024.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC31371

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 6231 de 12 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0063.001538/2024-82.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados na **Policlínica Oswaldo Cruz/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	FELIPE SANTOS CASSEB JUNIOR	******215	MÉDICO	54

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

2	JADIL FRANCISCO FUSTURATH JUNIOR	******246	MÉDICO	60,52

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0052777820

Portaria nº 6453 de 20 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Controle de Infecção **Hospitalar do hospital Infantil Cosme e Damião/HICD.**

Membros Executores

Nome	Cargo	Matrícula
Harianne Gedeon Barros - Presidente	Médica Infectologista	******178
Clídio Macedo de Oliveira	Enfermeiro	******367
Denilde Cespede Pereira	Enfermeiro	******978
Tatiana Peres Costa	Enfermeiro	******612
Juliana Brito Campos de Oliveira	Farmacêutico	******590
Rosimeire Carneiro Pereira	Farmacêutico	******001

Membros Consultores

Nome	Cargo	Matrícula
Anaita Gomes Andrade Pedersoli	Nutricionista / Representante do NND	******181
Rozilda Batista da Silva	Farmacêutica / Chefe da NFH	******837
Carlos Eduardo Prado Serafim	Coordenador do Núcleo de Laboratório	******959
Alcione Melo da Costa	Gerente de Enfermagem	******603

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando teor da Portaria nº 5159 de 01 de agosto de 2024, publicada na edição 142 do Diário Oficial do Estado de Rondônia em 01 de Agosto de 2024, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01/01/2024**.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0053075102

Portaria nº 6253 de 12 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.002288/2024-47, Abertura de Processo em **22 de fevereiro de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS (0052792582) de **12 de setembro de 2024.**

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **22 de fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **SILVIANE PASSOS MONTEIRO,** ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matricula **nº ****765**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052798213

Portaria nº 6300 de 16 de setembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.089835/2022-15, Memorando 462 (0052854180) de 16 de setembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **16 de setembro de 2024**, no **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC**, o (a) servidor (a) **ELAINE DE SOUZA ROCHA**, matrícula nº:******586**, ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA**, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052854201

Portaria nº 6304 de 16 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.008021/2024-01.

.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de 17 de julhode 2024os servidores abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ANTES LOTADO	LOTAÇÃO ATUAL
******620	Marlison Caldas Gonçalves Pereira	Médico	JPII/SESAU	HB/SESAU
******238	Pedro Paulo do Carmo Pereira	Médico	HB/SESAU	JPII/SESAU

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o teor da **Portaria nº 5189 de 02 de agosto de 2024**, publicada no DOE nº 155 de 20 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052856017

Portaria nº 6290 de 13 de setembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0045.000141/2024-91, Memorando 461 (0052826701) de 13 de setembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **01 de setembro de 2024**, com fins de regularização funcional no **CENTRO DE PESQUISA EM MEDICINA TROPICAL - CEPEM**, o (a) servidor (a) **MARIANA PINHEIRO ALVES VASCONCELOS**,

matrícula nº:******197, ocupante do cargo de **MÉDICO**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052827810

Portaria nº 6325 de 16 de setembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.011551/2024-99, e Memorando 464 (0052887668) de 16 de setembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, a contar de 03 de setembro de 2024, com fins de regularização funcional.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ANTES LOTADO	LOTAÇÃO ATUAL
******996	MARCO ANTÔNIO CARVALHO GUEDES	MÉDICO	JPII	HICD
******232	DIEGO ANTÔNIO DE ALMEIDA NUNES	MÉDICO	JPII	HICD

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052888393

Portaria nº 6239 de 12 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0053.002760/2024-11.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/**SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AMANDA RIBEIRO DE ALVARENGA	******306	AG. EM ATIV. ADM	23,14
2	ANGELE CRISTIAN PEREIRA BENNEMANN	******189	AG. EM ATIV. ADM	96
3	BRENO SILVA PALHANO	******471	AG. EM ATIV. ADM	44
4	CLAYLTON RIBEIRO DE OLIVEIRA	******845	AG. EM ATIV. ADM	60
5	DANIEL FERREIRA DOS SANTOS	******855	AG. EM ATIV. ADM	44
6	ELIANE REGINA SOARES DA SILVA	******917	AG. EM ATIV. ADM	92,22
7	ERICA DA SILVA RODRIGUES	******707	AUX. DE SERV. GERAIS	27,53
8	FABIANA CRISTINA BOTELHO RAMOS	******689	AG. EM ATIV. ADM	94,44

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

9	FRANCISCO NEILTON DA SILVA	******442	AG. EM ATIV. ADM	44
10	GRACIANO DE CARVALHO CAIRES	******196	AG. EM ATIV. ADM	84
11	JOEL DUARTE SILVA	******881	AG. EM ATIV. ADM	16,5
12	LEANDRO CORRÊIA	******604	AG. EM ATIV. ADM	96
13	LIZETE REIS DE OLIVEIRA DA COSTA	******946	AG. EM ATIV. ADM	48
14	MARIA FRANCISCA VALENTIM COSTA	******668	AUX. DE SERV. GERAIS	96
15	NAIANE ARIELE MENDONÇA CORREIA	******204	AG. EM ATIV. ADM	72
16	PATRICIA FARIAS DE SOUZA	******284	AG. EM ATIV. ADM	27,16
17	SAMUEL JULIO DA SILVA	******520	AG. EM ATIV. ADM	48
18	SOLANGE ALVES DA SILVA COSTA	******061	AG. EM ATIV. ADM	91,05

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0052787279

Portaria nº 6265 de 12 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº**0050.009744/2024-80.**

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Hospital de Pronto Socorro João Paulo II - JPII/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2024.**

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ALINE MUNARINI DE QUEVEDO	******465	MÉDICO	18,3
2	ANDRESSA POLICE DOS SANTOS	******107	MÉDICO	84
3	AUGUSTO CESAR MENESES SANTOS	******986	MÉDICO	48
4	BRUNNA YASMIN BORGES LÉRIAS	******944	MÉDICO	36
5	CARLOS GLEY BEZERRA DA COSTA	******544	MÉDICO	60
6	CAROLINE LUIZA DIAS PEREIRA BASTOS	******855	MÉDICO	48
7	DANIEL MARQUES FRANCO	******325	MÉDICO	96
8	EDWIN FANOLA NOVILLO	******854	MÉDICO	48
9	ELLAN GIULIANNO FERREIRA	******569	MÉDICO	96
10	ENNELY MENDONÇA GUTZEIT	******885	MÉDICO	96
11	ERICA LAIS VIEGA DORIGHETO	******015	MÉDICO 20H	24
12	ERIK ZIOLKOWSKI TAMES	******289	MÉDICO	90
13	FABIANE GURGEL DO AMARAL CECATTO	******767	MÉDICO	78
14	FERNANDO CERETTA	******755	MÉDICO	96

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

15	HENRIQUE FURUNO DA SILVA	******652	MÉDICO	24
16	HILDA VALÉRIA VIEIRA VELOSO	******015	MÉDICO	96
17	IARA VAZ LOPES	******319	MÉDICO	83,07
18	ISMAEL DE SOUZA LIMA	******553	MÉDICO	96
19	JOSE LUIS SILVERIO CABANILLAS	******910	MÉDICO	68,39
20	JOSMAILDA BRANDAO DA SILVA	******768	MÉDICO	96
21	LUCAS MEIRA EMERENCIANO	******899	MÉDICO	24
22	LUIZ HENRIQUE BISSOLI PINTO	******416	MÉDICO	84
23	MADSON ALBUQUERQUE ALVES	******454	MÉDICO 20H	72
24	MARTA ALVES SEVERINO	******417	MÉDICO 20H	84
25	MAYARA FLORÃO	******736	MÉDICO	24
26	NATHÁLIA VITORINO BEZERRA	******041	MÉDICO	96
27	NIDIA APARECIDA MIRANDA DE ABREU	******762	MÉDICO	72
28	PAULO ROBERTO TABOSA	******598	MÉDICO	48
29	PAUZANES DE CARVALHO FILHO	******101	MÉDICO	60
30	RHUAN ANTONIO DE PAULA SILVEIRA E SILVA	******664	MÉDICO	96
31	RODRIGO ALMEIDA DE SOUZA	******864	MÉDICO	96
32	THATTYANE BORBA PEREIRA	******420	MÉDICO	96
33	TIAGO AIRES DE ALMEIDA SILVA	******050	MÉDICO	60
34	WENCESLAU RUIZ LINHARES NETO	******992	MÉDICO	96
35	WERLEY NEITZEL PEYNEAU	******638	MÉDICO	60
36	WESLEY CAMILO FRANCO BORGES	******272	MÉDICO	37,51
37	WILLIAN DOMINGUES DA SILVA	******263	MÉDICO	96
38	ZHARA GIMENA DE VASCONCELOS PIMENTEL BARBOSA LONGUINI MOREIRA	******342	MÉDICO	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0052800931

Portaria nº 6343 de 17 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.035206/2024-29.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Hospital Infantil São Cosme e São Damião - HICD/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2024.**

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ANA MARIA DO NASCIMENTO CATARINO	******430	AGENTE ADMINISTRATIVO	37,30
2	ANDERSON CARLOS DE SIQUEIRA	******969	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
3	ARISTELA DA SILVA OLIVEIRA	******753	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
4	BENTO TORQUATO FERREIRA DA SILVA FILHO	******456	AGENTE ADMINISTRATIVO	36
5	CELIA MARIA ALVES DE SOUZA	******406	AUX. ENFERMAGEM	36
6	CLEUDE COSTA PIRES	******639	AGENTE ADMINISTRATIVO	59
7	DEUSDETE MACHADO DE MACEDO	******220	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
8	FRANCISCA ROCHA NETA	******512	AUX. ENFERMAGEM	36
9	HELMO AUGUSTO BEZERRA	******077	AUX. DE ARTIFICE	72
10	IZALITO MAGALHÃES BELARMINO DA SILVA	******803	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
11	JOÃO BATISTA SOUZA DO NASCIMENTO	******486	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
12	JOÃO FERREIRA DE SOUZA	******662	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
13	JOÃO NUNES DA CRUZ CASSIANO	******495	MOTORISTA	96
14	JOB JUSTINIANO BARBOSA	******840	AGENTE ADMINISTRATIVO	48
15	JORGETE ALVES RODRIGUES	******655	AUX. ENFERMAGEM	36
16	JOSELMA DUTRA DE FREITAS	******543	ENFERMEIRO	24
17	JURACY AMARAL COSTA	******581	MOTORISTA	48
18	LAIDES NUNES COELHO	******293	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	23,18
19	LAURENI PESSOA	******488	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
20	LAURISETE DE LIMA BARBOSA	******417	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	30
21	LENA CARDOSO FERRE	******654	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	12
22	LEONORA DE SOUZA MESSIAS	******267	AUX. ENFERMAGEM	36
23	LUCICLÉIA BELO VILARIM	******578	DATILÓGRAFO	84
24	MANOEL NUNES CASSIANO NETO	******619	MOTORISTA	96
25	MARIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	******431	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	22,54
26	MARIVAM AZEVEDO PEREIRA	******222	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
27	NELSON BRASIL NASCIMENTO	******221	MOTORISTA	48
28	REGINALDO SILVA FRANCO	******959	AUX. ENFERMAGEM	34,04
29	ROSALY FERREIRA CAMPOS	******482	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0052902707

Portaria nº 6344 de 17 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.035872/2024-67.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALTAIR VENANCIO DE SOUZA	******537	AUX. OP. DE SERV. DIV.	84
2	ISRAEL DA SILVA LARA	******871	AUX. OP. DE SERV. DIV.	82,40
3	LUZIA DA SILVA	******542	AUX. EM ENFERMAGEM	84
4	MANOEL GUIOMAR TEIXEIRA	******442	AUX. OP. DE SERV. DIV.	96
5	MARIA APARECIDA DE LIMA	******552	AUX. OP. DE SERV. DIV.	95,19
6	RITA DE CÁCIA GABRIEL	******544	AUX. EM ENFERMAGEM	96
7	ROGERIO FREZZE DA SILVA	******545	AUX. OP. DE SERV. DIV.	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0052903751

Portaria nº 6346 de 17 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.035686/2024-28;

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados na **I Gerência Regional de Saúde - GRS1/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALEXANDRO DAINEZ	******694	FARMACÊUTICO	108
2	ANA PAULA SOUZA SIMÕES	******797	TÉC. EM SERVIÇO DE SAÚDE	72
3	YARGO ALEXANDRE DE FARIAS MACHADO	******026	FISIOTERAPEUTA	89,55

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0052907733

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Portaria nº 6354 de 17 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.035021/2024-14;

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na **V Gerência Regional de Saúde de Rolim de Moura - SESAU/GRS5**, referente ao mês de **AGOSTO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DANIEL FRANCISCO MANGUEIRA	******660	OP. SERV. DIVERSOS	30
2	ISARDETE TERESINHA BONA	******540	OP. SERV. DIVERSOS	22

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0052913154

Portaria nº 6360 de 17 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.035031/2024-50;

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados na **V Gerência Regional de Saúde de Rolim de Moura - GRS5/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ELOM FERREIRA ALVES	******713	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0052917332

Notificação nº 115/2024/SESAU-NAPCP

Ao Senhor

Sócio-Administrador da Empresa

GLOBO LINE MED PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - 53.471.748/0001-39

RUA DOUTOR CRISTIANO MACHADO 28, CENTRO - VESPASIANO MG - 33200-330

Assunto: **Processo Punitivo SEI nº. 0036.022054/2024-02**

NOTIFICAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE DE RONDÔNIA Sr. Adriano Flores Messias da Silva**,** no uso de suas atribuições legais, vem, através desta, notificar a empresa, GLOBO LINE MED PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - 53.471.748/0001-39, por meio de seu representante legal, para, se desejar, apresentar defesa, pessoalmente ou através de procurador constituído, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis,** contados do recebimento desta notificação, sobre os fatos elencados no Memorando nº 203/2024/SESAU-CGPMNPL (0048555196) , que relatou o seguinte:
A nota de empenho foi enviada via e-mail em 13/03/2024 e a confirmação em 19/03/2024 (0048555008), todavia, até o presente momento o fornecedor não procedeu com a entrega TOTAL ou PARCIAL do(s) produto(s), a Comissão de Recebimento e acompanhamento praticou todos os atos a ela cabível em conformidade aos princípios administrativos, garantindo a todo o momento o contraditório e ampla defesa, o qual se comprova com a sequência de notificações abaixo:
1° Notificação (0048555039);
2° Notificação (0048555086);
3° Aviso (0048555124);
DOS FUNDAMENTOS
Não houve cumprimento do prazo conforme pede o Termo de Referência (0048555165).
8.1. Prazos/Cronograma:
8.1.1. A entrega deverá ocorrer conforme solicitação da Secretaria de Saúde, no prazo de até **15 dias após o recebimento da Nota de Empenho**.
PEDIDO
Devido ao não cumprimento da empresa em proceder com a entrega dos materiais descritos na nota de empenho **2024NE001006 (0048554987)**, segue o pedido para **análise e manifestação quanto sanção administrativa com multa, para a empresa citada,** por descumprimento de contrato quanto ao prazo de entrega, referente ao processo **0036.051116/2023-02,** para aquisição de materiais de consumo, que tem como finalidade atender as determinações judiciais contra a SESAU, mas também busca mitigar os impactos ocasionados por sequestros nos cofres públicos, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC 14.133), onde a referida empresa não honrou com a entrega dos objetos contratados no prazo.

Para tanto, foi Autorizada (0049553216) a abertura do **Processo Punitivo SEI nº. 0036.022054/2024-02,** que visa apurar a ocorrência de suposta infração perpetrada no **Processo Administrativo SEI nº0036.051116/2023-02,** referente aNota de Empenho **2024NE001006 (0048554987),** cujo objeto é a aquisição de sensores Freestyle Libre, que constitui, em tese, ilícito administrativo, punível com sanções desde advertência escrita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual (de acordo com as sanções previstas no art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089/2011, nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993).

Eventual defesa deverá constar o número do **Processo Punitivo SEI nº.0036.022054/2024-02**, e deverá ser direcionada a Secretária de Estado da Saúde, por intermédio do Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia na Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas, Ed. Rio Machado - Reto 4 - Palácio Rio Madeira, Porto Velho/RO - CEP: 76.820-470, bem como, poderá apresentar defesa e solicitar o acesso externo através do *e-mail:* **sesau.napcp.ro@gmail.com**

Através desta, informamos, ainda, que haverá continuidade do presente processo independentemente da apresentação de defesa.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo em Substituição da Secretaria de Estado da Saúde
(Portaria n° 457 de 19 de janeiro de 2024 id. 0045312079)
SESAU/RO

Protocolo 0049554136

Portaria nº 6345 de 17 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.035815/2024-88.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ABEL VICENTE DA SILVA	******515	AUX. DE SERV. GERAIS	48
2	ANA PAULA SANTANA	******136	AGENTE EM ATIV. ADM.	24
3	CLEIGEANY APARECIDA KAISER	******676	AUX. DE SERV. GERAIS	24
4	DARLENE RAMALHO DE OLIVEIRA	******805	AUX. DE SERV. GERAIS	48
5	DEVAIR SILVA DE SOUZA	******730	AGENTE EM ATIV. ADM.	120
6	EDICLEIA ALVES DOS SANTOS	******534	AUX. DE SERV. GERAIS	23,45
7	ERIKSON DIOGO DA SILVA BARBOSA	******364	ADMINISTRADOR	96
8	EVANIA MOURA GOMES	******682	AUX. DE SERV. GERAIS	36
9	GENILDA PEREIRA DE LIMA NUNES	******160	AUX. DE SERV. GERAIS	47
10	GRACIELE DE FREITAS	******423	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
11	IRAILDE CAMPOS DA LUZ	******853	AUX. DE SERV. GERAIS	72
12	JAIME ANDERSON CARDOZO DOS SANTOS	******790	AUX. DE SERV. GERAIS	47,3
13	JAIR SIMÕES PEREIRA	******732	AUX. DE SERV. GERAIS	96
14	JAKELLINE BERNALDO PACHECO	******398	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
15	JHULIA ROBERTY DA SILVA ROCHA	******744	AGENTE EM ATIV. ADM.	44
16	JONAS FIRMINO DE ABREU	******688	AUX. DE SERV. GERAIS	48
17	LAZARO KARDEC DE SOUZA NUNES	******374	AGENTE EM ATIV. ADM.	84
18	LISETE LUCIENE DA SILVA	******137	AUX. DE SERV. GERAIS	36
19	LUCIANA RAMOS DE CAMPOS	******395	AUX. DE SERV. GERAIS	24
20	LUCIANO REIS DE PAULA	******409	AUX. DE SERV. GERAIS	69,48
21	MARCIA MOCELIN BENITES	******715	AGENTE EM ATIV. ADM.	12
22	MARCIO JOSE SERAFIM	******250	AGENTE EM ATIV. ADM.	24
23	MARIA APARECIDA MARTINS COSTA	******532	AUX. DE SERV. GERAIS	96
24	MARICHEILLE SILVA DOS SANTOS	******624	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
25	MARIZA MARTINS DOS SANTOS VIZOTTO	******640	AGENTE EM ATIV. ADM.	48
26	RAFAEL DERICK DE LIMA	******780	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
27	RENILDA MARINHO PEIXOTO ULLIG	******709	AUX. DE SERV. GERAIS	48
28	ROSANA REIDEMANN RAYMUNDO	******734	AUX. DE SERV. GERAIS	108
29	SALOMÃO ANASTACIO NUNES	******750	AGENTE EM ATIV. ADM.	60
30	SERLANDI LOPES DA SILVA	******562	AUX. DE SERV. GERAIS	24
31	SIMONE DE OLIVEIRA REIS	******838	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
32	SONIA MARIA DE SOUZA REIS	******969	AUX. DE SERV. GERAIS	96
33	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	******567	AGENTE EM ATIV. ADM.	95,09

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0052905732

Portaria nº 6347 de 17 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.035876/2024-45.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ABRAHIM MERINO CHAMMA	******783	MEDICO	96
2	ALEX REMULO DA SILVA	******570	MEDICO	60
3	ALLAN FERREIRA NOIA	******511	MEDICO	30
4	ANDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA	******133	MEDICO	36
5	ANDRE PASTUCZENKO DOS SANTOS R DE FREITA	******484	MEDICO 20H	22,13
6	CLAUDIO SILVA GODOY	******726	MEDICO	95,17
7	DANTE MATHEUS BRANDÃO DA SILVA	******181	MEDICO 20H	30
8	EDMILSON GUIMARAES	******930	MEDICO 20H	17
9	EMILHO DE SOUZA ANDRADE	******358	MEDICO	48
10	JOÃO LUCAS FARIAS DE OLIVEIRA	******373	MEDICO	42
11	JOEZER DUARTE CARVALHO	******979	MEDICO	96
12	JOSE DE JESUS AHUMADA MOLINA	******740	MEDICO	96
13	JUNIOR COELHO COSTA DE OLIVEIRA	******563	MEDICO	30
14	LUCAS RANIELI MIRANDA DANTAS	******765	MEDICO	96
15	NAÍSA BUDNY DE ALMEIDA	******579	MEDICO	24
16	NEILSON RONEI LOPES	******040	MEDICO	48
17	NEUCI ALVES DOS SANTOS PRATA	******118	MEDICO	48
18	NICOLE LIMA	******241	MEDICO	24
19	THAUAN KEVEN GOMES GUAITOLINI	******327	MEDICO	82,08
20	VALESKA VALIATI	******149	MEDICO	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0052907995

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Portaria nº 6373 de 17 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0059.000590/2024-81.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no Hospital Regional de Extrema/**SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANTÔNIO JOSÉ DE PAIVA	******970	AG. EM ATIV. ADM.	48,51
2	MARCIA GUEDES DA SILVA	******952	AUX. SERV. GERAIS	48,2
3	NATANAEL SOARES DA SILVA	******027	AG. EM ATIV. ADM.	48,07
4	RUTE DA TRINDADE COSTA	******898	AUX. SERV. GERAIS	36,41

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0052945883

Portaria nº 6379 de 18 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.035730/2024-08;

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados na **COORDENADORIA DE REGULAÇÃO DE ACESSO AO SERVIÇO DE SAÚDE - CREG/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DIDIANE AFONSO GOMES DA SILVA	******401	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	15
2	THELMA CARVALHO	******929	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	39

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0052955522

Portaria nº 6395 de 18 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de

Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.034474/2024-23;

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados na **Hospital Regional de Buritis - HRB/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
01.	ADRIEL NAGILDO DA SILVA	******959	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	59,06
02.	DANIEL FERREIRA DOS SANTOS	******667	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
03.	FELIPE DA CONCEIÇÃO FRANCO DOS REIS	******560	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	96
04.	GEREMIAS PIERASSO DE OLIVEIRA	******488	MOTORISTA	11,23
05.	JOSE RONALDO MAIA	******991	MOTORISTA	23,57
06.	LUIZ CARLOS MORAES	******630	MOTORISTA	34,43
07.	MARLUCE GONÇALVES GUEDES	******862	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	60
08.	MELQUISEDEQUE DE ASSIS	******570	MOTORISTA	11,08
09.	VANDERSON AMÉRICO ASUMPÇÃO	******141	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0052974638

Portaria nº 6468 de 23 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – CONEPOD, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei n.º 125 de 28 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 435 de 29 de setembro de 1992,com o Art. 21, inciso XI, do Decreto n.º 16.714, de 27 de abril de 2012, que Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora , **Maiara Marchesini Batista** matrícula: ****** 340, a contar de 23 de setembro de 2024, para responder pela função de Secretária Executiva do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas – CONEPOD/RO.

Art. 2º - Considerando o Regimento Interno, publicado através do DECRETO N.º 16.714, DE 27 DE ABRIL DE 2012. DOE N.º 1966, DE 02 DE MAIO DE 2012 (0052490266);

Art. 3º - A Secretaria Executiva incumbe:

I - organizar e manter o arquivo da documentação relativa às atividades da Secretaria;

II - redigir documentos oriundos da Secretaria Administrativa;

III - acompanhar respostas de ofícios e prazos de documentos expedidos pela Secretaria Administrativa;

IV -Preparar relatórios mensais e anuais das ações da Secretaria Administrativa;

V - manter atualizado os arquivos da Secretaria, e bens adquiridos pelo fundo;

VI - emitir e encaminhar mensalmente as folhas de pagamento, do Colegiado e servidores do Conselho;

VII - elaborar as convocações, e frequência do colegiado;

VIII - promover o preparo e expedição da correspondência do Conselho;

IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Art. - 4º Revoga-se a Portaria nº 6468 de 23 de setembro de 2024 (0052799919).

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO
Presidente - CONEPOD/RO

Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD

Protocolo 0053094044

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.043667/2024-75

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 74 inciso III, alínea f, da Lei Federal n.º 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **INEXIGIBILIDADE**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OBJETIVANDO A PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES MENCIONADOS NO MEMORANDO 2328 (0052702801) PARA O EVENTO AS MELHORES PRÁTICAS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO EFICIENTE DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, SENDO 30 (TRINTA) SERVIDORES DE FORMA PRESENCIAL, NOS DIAS 25 A 27 DE SETEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO CONFORME FOLDER DO CURSOS E TREINAMENTOS TRAINNER (0052702690).**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	16.465.161/0001-90	R$ 103.500,00
	VALOR TOTAL	**R$ 103.500,00**

Conforme Termo de Referência (0052755723), Justificativa da Contratação (0052918584), Parecer n.º 550/2024/PGE-SESAU - SESAU (0052918584), Motivação da Homologação (0053037989) e Análise n.º386/2024/SESAU-NAP (0053053115). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. 72, paragrafo únicoda Lei Federal Nº 14.133/21e suas alterações, **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE no valor total de **R$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais).**

✎**MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0053060108

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 12516 de 20 de setembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MANOEL HUMASSA LOPES,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula ******532, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(02/12/2024 a 31/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/12/2024 a 10/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/12/2024 a 30/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/09/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Protocolo DOC31340

Portaria de férias nº 12544 de 23 de setembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2024 a 15/09/2024, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **MAXIMA HELENA DA SILVA OLIVEIRA LINHARES**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******961, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2024 a 15/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/09/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC31373

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 12519 de 23 de setembro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024,publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2024 a 30/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **AGLENE MARQUES ARAÚJO**, **TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE** , matrícula ******772, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2024 a 30/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/09/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA
Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC31343

Portaria de férias nº 12520 de 23 de setembro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024,publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2024 a 30/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SOLANGE REGO DO NASCIMENTO**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******984, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2024 a 30/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/09/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA
Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC31344

Portaria de férias nº 12521 de 23 de setembro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024,publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2024 a 30/09/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **BRUNA DA SILVA LIMA PASSOS**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******137, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2024 a 30/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/09/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA
Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC31345

Portaria de férias nº 12522 de 23 de setembro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024,publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2024 a 30/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARISLANE ALVES BATISTA**, **ENFERMEIRO**, matrícula ******916, pertencente ao quadro de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2024 a 30/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/09/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC31346

Portaria de férias nº 12527 de 23 de setembro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024,publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2024 a 30/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TELMA MAURA CAVALCANTE NOGUEIRA SANTIN**, **ENFERMEIRO**, matrícula ******531, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2024 a 30/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/09/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC31351

Portaria de férias nº 12528 de 23 de setembro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024,publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2024 a 30/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JESSE SILVA DA CONCEIÇAO**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******957, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2024 a 30/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/09/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Protocolo DOC31352

Portaria de férias nº 12529 de 23 de setembro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024,publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/09/2024 a 25/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NATHALIA VITORINO BEZERRA**, **MÉDICO**, matrícula ******041, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/09/2024 a 25/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/09/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA
Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC31353

Portaria de férias nº 12530 de 23 de setembro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024,publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2024 a 30/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NATALIO EMMANUEL MELO DE CARVALHO**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******967, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2024 a 30/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/09/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA
Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC31354

Portaria de férias nº 12531 de 23 de setembro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024,publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/09/2024 a 27/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **STENIO ALVES LEITE DE ANDRADE**, **MÉDICO**, matrícula ******884, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(18/09/2024 a 27/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/09/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA
Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC31355

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 6463 de 23 de setembro de 2024

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, Processo SEI nº 0036.041800/2024-59, e Memorando nº 40/2024/HICD-NUR de 30 de Agosto de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, de **23/09/2024 a 02/10/2024**, os servidores abaixo relacionados, **para Responder pelo Núcleo de Reabilitação - NUR,** deste **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**.

SERVIDOR	MATRICULA	SERVIDOR SUBSTITUTO	MATRICULA
ANDRIELI CRISTINA ARAÚJO MELO	******143	**KARINA PERES COSTA**	******288
RIAN PEREIRA DA SILVA	******913	**FRANCISCO GUEDES DA SILVA**	******484

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado
Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0053088722

Portaria nº 6465 de 23 de setembro de 2024

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.038336/2023-32.

Considerando o Ato Concessório de Aposentadoria.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR o servidor **NELSON BRASIL NASCIMENTO,** ocupante do cargo de **Motorista**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado
Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0053092022

Portaria nº 6471 de 23 de setembro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.038336/2023-32.

Considerando o Ato Concessório de Aposentadoria.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR a servidora **DEUSDETE MACHADO DE MACEDO,** ocupante do cargo de **AUX.OPER.SERV.DIVERSOS**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0053098021

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 356 de 20 de setembro de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas Atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE n° 2, de 04 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Art 92 da Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de **MAIO/2024**. Considerando às documentações inseridas no processo n° 0052.003049/2024-94

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS
1.	Aleandra da Veiga	******518	40
2.	Eva de Souza Leite	******419	42
3.	Leandro Neves de Oliveira	******956	06
4.	Leony Spanamberg	******418	34

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de setembro 2024.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0053044167

Portaria nº 357 de 20 de setembro de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas Atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE n° 2, de 04 de janeiro de 2024.

Resolve:

Conceder de acordo com art 74 da Lei n° 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio n° 006 de 22.05.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex Território Federal de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **MAIO/2024**. Considerando às documentações inseridas no processo n° 0052.003049/2024-94

ORD	NOME	MATRÍCUA	HS
1.	Antônio Costa de Almeida	******540	18

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

2.	Clóves das Graças Reis	******841	10
3.	Creuza Sebastiana da Silva	******662	23
4.	Ivete Farias Mariano	******698	40
5.	Maria do Carmo Ferreira Gomes	******842	40
6.	Raulino Vieira Coelho	******510	24
7.	Samuel Stauffer de Almeida	******372	40

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Porto Velho 20 de setembro 2024.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0053044661

Portaria nº 358 de 20 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023; e

Considerando os documentos apensados no processo SEI nº (0052.001999/2024-84).

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia** em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, a servidora **ANGELITA TOME PEREIRA** , ocupante do cargo de Auxiliar de Servicos Gerais Matrícula nº ******443, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hemocentro regional de Vilhena da da Fundação de Hematologia e Hemoterapia/FHEMERON, nos períodos já adquiridos e não gozados, referente aos **5º quinquênio 03/08/2010 á 02/08/2015 e 6º quinquênio compreendido entre 03/08/2015 á 02/08/2020**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Presidente/FHEMERON

Protocolo 0053077771

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 295 de 20 de setembro de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Memorando 47 (0053050817), constante nos autos do Processo n. 0002.000562/2024-19,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **23/09/2024 a 28/09/2024**, o (a) servidor (a) **EDKLEY PEREIRA TRINDADE**, Técnico em enfermagem, matrícula ******860, para responder interinamente pela **Gerência Técnica de Vigilância Epidemiológica-GTVEP** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular, **MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ**, Gerente, CDS-05, matrícula ******352, que estará participando do "**59° Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical/MEDTROP 2024**", em **São Paulo/SP**, conforme o processo SEI nº (**0002.002809/2024-31**).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0053075865

Portaria nº 296 de 23 de setembro de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o Memorando 31 (0053096380) e a Certidão TRE (0044870676), constante nos autos do Processo n**.** 0002.000016/2024-88,

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** 20 (vinte) dias de folga, em conformidade com a Lei n° 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao (a) servidor (a) **JOSÉ AUGUSTO DA SILVA,** ocupante do cargo de **Motorista**, Matrícula nº ********967**, lotado (a) na **AGEVISA-NSGT**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme documentação anexa, ficando assim programadas:

ANO ELEIÇÃO	DOCUMENTO	DIAS DIREITO	QTD. DIAS GOZADOS	PERÍODO E/OU DIAS GOZADO	SALDO
2022	0044870676	20	15	Ano 2024: 02 a 05/01 e 08 a 12/01/2024 23/09 a 27/09/2024	**06**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0053103265

CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS

Portaria nº 97 de 20 de setembro de 2024

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR** por interesse da administração pública, **Edilza da Conceição Patrício**, CPF: ***.791.272** Bacharelada em Enfermagem, Pós Graduada *Lato Sensu* em Enfermagem em Ginecologia e Obstetrícia, devidamente aprovada e convocada por meio do Processo Seletivo Simplificado para exercer atividade de INSTRUTORIA 136 horas (cento e trinta e seis horas), no âmbito deste Iespro, conforme as Leis 4619 e 4928 de 22 de outubro de 2019 e 17 de dezembro de 2020 e suas alterações, respectivamente, no Curso de Formação Inicial e Continuada: Saúde da Mulher para o município de Buritis-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 24/07/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADRIANA GOMES MONTEIRO DA SILVA

Diretora-Geral/Iespro - Respondendo

(Conforme Portaria nº 88 de 11 de setembro de 2024)

Protocolo 0053074361

Portaria nº 98 de 20 de setembro de 2024

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR** por interesse da administração pública, **Josiellyda Lopes Teixeira**, CPF: ***.923.776** Bacharelada em Enfermagem, Pós Graduada *Lato Sensu* em Enfermagem em Ginecologia e Obstetrícia, devidamente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

aprovada e convocada por meio do Processo Seletivo Simplificado para exercer atividade de INSTRUTORIA 136 horas (cento e trinta e seis horas), no âmbito deste Iespro, conforme as Leis 4619 e 4928 de 22 de outubro de 2019 e 17 de dezembro de 2020 e suas alterações, respectivamente, no Curso de Formação Inicial e Continuada: Saúde da Mulher para o município de Buritis-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 24/07/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADRIANA GOMES MONTEIRO DA SILVA

Diretora-Geral/Iespro - Respondendo

(Conforme Portaria nº 88 de 11 de setembro de 2024)

Protocolo 0053074874

Portaria nº 99 de 20 de setembro de 2024

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR** por interesse da administração pública, **Camila Fernanda da Silva Amaral**, CPF: ***.893.342** Licenciada em Pedágogia, Pós Graduada *Lato Sensu* em Orientação e Supervisão Escolar, devidamente aprovada e convocada por meio do Processo Seletivo Simplificado para exercer atividade de TUTORIA 131 horas (cento e trinta e uma horas), no âmbito deste Iespro, conforme as Leis 4619 e 4928 de 22 de outubro de 2019 e 17 de dezembro de 2020 e suas alterações, respectivamente, no Curso de Formação Inicial e Continuada: Saúde da Mulher para o município de Buritis-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 03/08/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADRIANA GOMES MONTEIRO DA SILVA

Diretora-Geral/Iespro - Respondendo

(Conforme Portaria nº 88 de 11 de setembro de 2024)

Protocolo 0053075164

Portaria nº 95 de 20 de setembro de 2024

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei complementar n° 1.248, de 7 de agosto de 2024 e pelo Decreto de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 69, de 12 de abril de 2023,

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o teor dos Processos nº 0055.000682/2024-09.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992,e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras,** aos servidores lotados no Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, referente ao mês de **agosto/2024.**

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HORA EXTRA
1	Daiane Reis Braga	******619	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	44 horas
2	Edvaldo da Silveira Feitosa	******699	Especialista em Saúde	44 horas
4	Vagner Macedo da Silva	******911	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	44 horas
Total:				132 horas

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANA GOMES MONTEIRO DA SILVA

Diretora-Geral/Iespro - Respondendo

(Conforme Portaria nº 88 de 11 de setembro de 2024)

Protocolo 0053054236

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Portaria nº 96 de 20 de setembro de 2024

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.248, de 07 de agosto de 2024 e pelo Decreto de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 69, de 12 de abril de 2023,

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Teor do Processo nº 0055.000651/2024-40.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992,e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras,** à servidora doQuadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônialotada no Instituto de Educação em Saúde Pública de Rondônia, referente ao mês de **agosto/2024.**

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HORA EXTRA
1	De Lourdes Ribeiro da Cruz	******879	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	44 horas

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANA GOMES MONTEIRO DA SILVA

Diretora-Geral/Iespro - Respondendo

(Conforme Portaria nº 88 de 11 de setembro de 2024)

Protocolo 0053054541

EDITAL Nº 59/2024/IESPRO-CGP

CONVOCAÇÃO PARA ACOLHIMENTO E ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS

O Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde (CETAS), em conformidade com suas atribuições legais, convoca os candidatos selecionados para o Curso de Formação Inicial e Continuada: Urgência e Emergência, para o município de Rolim de Moura- RO, conforme estabelecido no Edital nº 17/2024/CETAS-CGP. Os candidatos deverão participar do acolhimento das orientações pedagógicas de acordo com as seguintes instruções:

FINALIDADE

Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o Curso de Formação Inicial e Continuada: Urgência e Emergência, para o município de Rolim de Moura- RO, para a participação no acolhimento e nas orientações pedagógicas.

Local, DATAS E HORÁRIOS

As orientações pedagógicas ocorrerão nos dias **23 a 27 de setembro de 2024**, nos períodos da manhã e tarde. Os candidatos convocados deverão comparecer ao Ceeja - Coronel Jorge Teixeira, localizado na **Rua: Rio Madeira nº 4807, bairro: Centro, no município de ROLIM DE MOURA-RO.**

CANDIDATOS CONVOCADOS

Os candidatos listados abaixo, selecionados de acordo com suas áreas de atuação, estão convocados para participar do acolhimento e das orientações pedagógicas:

Classificação	Nome do Candidato	Área Profissional	RG
7ª	JULIANA AMADA NOGUEIRA CARVALHO	Pedagogia	***112 SSP/RO

***A 6ª candidata desistiu da vaga.**

ATIVIDADES PROGRAMADAS

Durante o acolhimento e as orientações pedagógicas, os convocados participarão de:

- Apresentação institucional e objetivos do Iespro;
- Orientações sobre a metodologia de ensino e o conteúdo programático do curso;
- Esclarecimentos sobre as responsabilidades pedagógicas e administrativas;
- Distribuição de materiais didáticos e informações sobre o uso de recursos pedagógicos.
- Apresentação dos documentos exigidos em edital para a contratação, assinatura de contratos esclarecimentos sobre pagamentos e compromissos com Iespro.

Documentos necessários para contratação

RG (frente e verso);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

CPF;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento (dependentes menores de 18 anos);
Comprovante de Endereço (atualizado);
Comprovantes de Titularidade, Experiência profissional e cursos extracurriculares informados nos Anexos VII e VIII deste Edital;
Título de Eleitor;
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, site: www.tre.gov.br;
Foto 3x4 (atual e digitalizada);
Certificado de Reservista, caso for candidato do sexo masculino;
Cartão do PIS/PASEP;
Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos e estar quite com o mesmo;
Comprovante bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil tanto para candidato com vínculo ou sem vínculo;
Exame Médico Admissional (para os profissionais sem vínculo empregatício com o serviço público);
Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoas com Deficiência- PcD;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residiu nos últimos cinco anos;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;
Declaração de disponibilidade de horas e Termo de compromisso para participação das Orientações Pedagógicas, (Anexo II);
Declaração de Compatibilidade de Horários para Servidores Públicos, Anexo III deste Edital;
Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado conforme Anexo IV, deste Edital; e
Ser brasileiro nato ou naturalizado.
DISPOSIÇÕES GERAIS
A presença nas orientações pedagógicas é obrigatória para todos os convocados. A ausência sem justificativa poderá resultar na desclassificação do candidato do curso.
Para mais informações ou esclarecimentos, os candidatos podem entrar em contato com o Iespro pelo whatsapp (69) 3216-8503 ou pelo e-mail cgp@cetas.ro.gov.br.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora-Geral/Iespro

Protocolo 0053098832

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE – CETAS torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais), no caso de outros serviços e compras da Lei Federal nº 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo nº. 0055.000507/2024-11, que foi dispensada a licitação de para o fornecimento de serviço de buffet (almoço) no município de Cacoal para atendimento dos alunos do curso ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support) – Suporte Avançado Cardiovascular, visando a capacitação da equipe multiprofissional de saúde (Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, Fisioterapeutas) das áreas de Urgência e Emergência adulto e pediátrico das unidades hospitalares de saúde de maneira regionalizada, transmitindo os conhecimentos e as qualificações essenciais para o cuidado ao usuário do SUS com risco de morte real ou potencial, através de uma metodologia teórico/prática e dinâmica em sala. Tal aquisição monta no valor total de **R$ 4.176,00 (quatro mil cento e setenta e seis reais)**. Em favor da empresa:**CAFETERIA SETUBAL & GALLINA LTDA ME**-CNPJ: **43.839.277/0001-15**, conforme quadro comparativo de preços ID.0049373047, dos autos processuais.

Porto Velho, 23 de setembro de 2024.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral / CETAS
Ordenadora de Despesa

Protocolo 0053110564

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 5721/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.419504/2019-08.**

R E S O L V E:

Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) LUCIA PANCIERI SILVA**, cargo **Jaru**, matricula **300005335**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe A**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 13/03/1984 a 12/03/1989**.

Registre-se; Cumpra-se; e publique-se.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8337108

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.056344/2024-31

OBJETO**: MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO.**

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: **23/09/2024 a 26/09/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**, C.N.P.J nº 01.145.735/0001-76, localizado na Avenida São Paulo Nº 4679 – Beira Rio - Rolim de Moura, Estado de Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aaquisição de Material Elétrico e Eletrônico, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/09/2024 a 26/09/2024**, pelo endereço eletrônico: escolatancredorm@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida São Paulo Nº 4679 – Beira Rio - Rolim de Moura, Estado de Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visaaquisição de Material Elétrico e Eletrônico, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tancredo de Almeida Neves;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: escolatancredorm@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolatancredorm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **23/09/2024 a 26/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9- Informações pelo e-mail institucional: escolatancredorm@seduc.ro.gov.brdas 07h3Omin às 17h de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia).

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura, 23 de setembro de 2024.

Cleidomiro Zumack

Presidente da Comissão de Contratação

DORCAS VIEIRA DIAS AVILA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves

Protocolo 0052712989

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Ecola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2024 (ID 0052280474), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053011457) e o Resultado da Análise (ID 0052281135), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R.T. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - 47.561.778/0001-77	APAGADOR: PARA QUADRO BRANCO, MAGNÉTICO, COM FELTRO APROXIMADAMENTE DE 2 MM DE ESPESSURA E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 150 MM X 60 MM X 28MM. POSSUINDO COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAR 2 MARCADORES, COM TAMPA E POSSBILIDADE DE TROCA DE FELTRO. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	1.225,00
2	A.R.FARONI LTDA- 20.399.802/0001-23	APONTADOR DE METAL: MANUAL PORTÁTIL, COM 01 ENTRADA, PARA LÁPIS DE DIÂMETRO TRADICIONAL, CORPO METÁLICO EM ALUMÍNIO. APONTADOR COM LÂMINA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. DIMENSÕES APROXIMADAS: 14 MM X 25MM X 10MM.	18,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

3	A.R.FARONI LTDA-20.399.802/0001-23	BASTÃO DE COLA QUENTE – FINO: DE SILICONE, TRANSPARENTE, PARA PISTOLA DE COLA QUENTE, ESPESSURA FINA (7,5MM X 30CM). PACOTE COM APROXIMADAMENTE (1KG), ± 85 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO	364,50
4	R.T. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - 47.561.778/0001-77	BASTÃO DE COLA QUENTE – GROSSO: DE SILICONE, TRANSPARENTE, PARA PISTOLA DE COLA QUENTE, ESPESSURA GROSSA (11 MM X 30CM). PACOTE COM APROXIMADAMENTE (1KG), ± 85 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO	218,70
5	R.T. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - 47.561.778/0001-77	BLOCO ADESIVO DIMENSÕES APROXIMADAS 50X15MM PACOTE COM 500 FOLHAS, COLORIDO	23,80
6	A.R.FARONI LTDA-20.399.802/0001-23	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS (1): PACOTE COM 1 BLOCO COM ± 500 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 76MM X 76MM. SEM PAUTA. EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO. ADESIVO ACRÍLICO REPOSICIONÁVEL. EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. COR AMARELA..	249,00
7	A.R.FARONI LTDA-20.399.802/0001-23	BORRACHA BRANCA COM FORMULAÇÃO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE PVC, ATÓXICA, DE DIMENSÕES 56X33X11MM COM CAPA PROTETORA ERGONÔMICA	84,00
8	A.R.FARONI LTDA-20.399.802/0001-23	BORRACHA BRANCA: NATURAL, BRANCA, PARA LÁPIS E LAPISEIRA, SEM NENHUM CORANTE, MATERIAL ATÓXICO, MACIA, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR PAPEL. CAIXA COM 40 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO	200,00
9	A.R.FARONI LTDA-20.399.802/0001-23	BORRACHA PRETA CAPA PLÁSTICA-BORRACHA COM FORMULAÇÃO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE PVC. CAPA PROTETORA: FORMATO (CXLXA): 4,2 X 2,95 X 1,4CM	42,00
10	A.R.FARONI LTDA-20.399.802/0001-23	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA – AZUL: COMPRIMENTO 14 CM, CRISTAL TRANSPARENTE COM TAMPA TRASEIRA DE ENCAIXAR E VENTILADA, COM CORPO SEXTAVADO E COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO ATRAVÉS DE UM ORIFÍCIO LATERAL, PONTA DE LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES, PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	299,25
11	R.T. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - 47.561.778/0001-77	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA – PRETA: COMPRIMENTO 14 CM, CRISTAL TRANSPARENTE COM TAMPA TRASEIRA DE ENCAIXAR E VENTILADA, COM CORPO SEXTAVADO E COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO ATRAVÉS DE UM ORIFÍCIO LATERAL, PONTA DE LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES, PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	128,25
12	A.R.FARONI LTDA-20.399.802/0001-23	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA – VERMELHA: COMPRIMENTO 14 CM, CRISTAL TRANSPARENTE COM TAMPA TRASEIRA DE ENCAIXAR E VENTILADA, COM CORPO SEXTAVADO E COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO ATRAVÉS DE UM ORIFÍCIO LATERAL, PONTA DE LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES, PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	85,50
13	A.R.FARONI LTDA-20.399.802/0001-23	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA FINA: ATÓXICA, TINTA LAVÁVEL, TAMPA VENTILADA, GRANDE CAPACIDADE DE TINTA E PONTA FINA SUPER- RESISTENTE. JOGO COM 12 CORES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO (JOGO DE CANETINHAS).	54,50

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

14	R.T. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - 47.561.778/0001-77	3 CARTOLINA CORES VARIADAS: TAMANHO 50CM X 66CM, 150 GRAMAS.	125,00
15	A.R.FARONI LTDA- 20.399.802/0001-23	CLIPES N° 1/0: EM METAL NIQUELADO, PARA PAPEL, N°1/10. EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO,CAIXA COM 770 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	78,00
16	R.T. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - 47.561.778/0001-77	CLIPES N° 2/0: EM METAL NIQUELADO, PARA PAPEL, Nº 2/0. EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO, CAIXA COM 720 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	195,00
17	A.R.FARONI LTDA- 20.399.802/0001-23	CLIPES N° 8/0: EM METAL NIQUELADO, PARA PAPEL, Nº 8/0. EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO, CAIXA COM 170 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO	97,50
18	A.R.FARONI LTDA- 20.399.802/0001-23	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO EMBALAGEM DE 20G, MULTIUSO	23,70
19	A.R.FARONI LTDA- 20.399.802/0001-23	COLA BRANCA 90 G:ATÓXICA, LAVÁVEL, PARA PAPEL, TUBO (EMBALAGEM) COM 90 GRAMAS. COMSELO DE QUALIDADE DO INMETRO. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, COM PRAZO DE VALIDADE.	285,00
20	A.R.FARONI LTDA- 20.399.802/0001-23	COLA EM BASTÃO: PARA COLAGEM DE PAPEL, ATÓXICA, LAVÁVEL, EMBALAGEM DE 40 GRAMAS. COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO. PROTUDO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, COM PRAZO DE VALIDADE.	77,00
21	A.R.FARONI LTDA- 20.399.802/0001-23	COLA PARA EVA E ISOPOR: ATÓXICA, EMBALAGEM DE 90 GRAMAS. COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, COM PRAZO DE VALIDADE.	206,00
22	A.R.FARONI LTDA- 20.399.802/0001-23	COLCHETE Nº 09: EM LATÃO, PARA PAPEL, EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO, CAIXA COM 72 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	180,00
23	A.R.FARONI LTDA- 20.399.802/0001-23	COLCHETE Nº 15: EM LATÃO, PARA PAPEL, EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO, CAIXA COM 72 UNIDADE. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	35,80
24	A.R.FARONI LTDA- 20.399.802/0001-23	CORRETIVO EM FITA 5MMX6M, BOA QUALIDADE, CERTIFICADO PELO INMETRO, ATÓXICO	118,50

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

25	A.R.FARONI LTDA-20.399.802/0001-23	FACA ESTILETE – 18MM: COM LÂMINAS DESCARTÁVEIS DE 18MM DE LARGURA, CORPO EM METAL COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO	64,00
26	A.R.FARONI LTDA-20.399.802/0001-23	FITA ADESIVA DUPLA FACE – (12MMX30M): BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS 25MM X 30M.	75,00
27	A.R.FARONI LTDA-20.399.802/0001-23	FITA ADESIVA DUPLA FACE – (25MMX30M): BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS 25MM X 30M.	435,00
28	A.R.FARONI LTDA-20.399.802/0001-23	FITA ADESIVA PLÁSTICA – (12MMX100M): TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS 12MM X 100M.	140,00
29	R.T. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - 47.561.778/0001-77	FITA ADESIVA PLÁSTICA – (48MMX100M): TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS 48MM X 100M	1.725,00
30	A.R.FARONI LTDA-20.399.802/0001-23	FOLHA EM EVA (ESPUMA VINÍLICA ACETINADA) – 2MM: CORES LISAS: VERDE, AMARELO, VERMELHO, AZUL, PRETO,BRANCO, MARROM, AMARELO. GRAMATURA 2MM, DIMENSÕES APROXIMADAS A X L: 600MM X 400MM.	275,00
31	A.R.FARONI LTDA-20.399.802/0001-23	FOLHA PAPEL COLORSET180G 48X65CM, CORES VARIADAS: VERMELHO, AZUL, BRANCO, VERDE, PRETO, AMARELO, ROSA.	65,00
32	A.R.FARONI LTDA-20.399.802/0001-23	GIZ DE CERA: CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES DIFERENTES, FORMATO CILÍNDRICO, PADRÃO GROSSO, COM SUPERFICÍE LISA E UNIFORME	47,50
33	A.R.FARONI LTDA-20.399.802/0001-23	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6: GRAMPOS GALVANIZADOS DE ALTA RESISTÊNCIA E CAMADACONTROLADA DE ADESIVO, CAIXA COM 5000 UNIDADES	130,00
34	A.R.FARONI LTDA-20.399.802/0001-23	LÁPIS DE COR GRANDE: CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES DIFERENTES, BOA QUALIDADE, CORES FORTES.	132,50
35	A.R.FARONI LTDA-20.399.802/0001-23	LÁPIS GRAFITE HB N°2: LÁPIS PRETO, CORPO SEXTAVADO, EM RESINA. CAIXA COM 168 UNIDADES.	379,50
36	A.R.FARONI LTDA-20.399.802/0001-23	LÁPIS GRAFITE HB N°2: LÁPIS PRETO, CORPO SEXTAVADO, EM RESINA. CAIXA COM 144 UNIDADES.	659,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

37	A.R.FARONI LTDA-20.399.802/0001-23	LIVRO ATA – 100 FOLHAS: FORMATO OFICÍO, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA.	199,00
38	A.R.FARONI LTDA-20.399.802/0001-23	PAPEL ADESIVO ESTAMPADO MULTISUPERFÍCIES (REFERÊNCIA: PAPEL CONTACT)	170,00
39	A.R.FARONI LTDA-20.399.802/0001-23	PAPEL CARTÃO (FOSCO): CORES VARIADAS DIMENSÕES APROXIMADAS: 48CM X 66CM, 200G.	180,00
40	A.R.FARONI LTDA-20.399.802/0001-23	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTOADESIVO: FORMATO A4; COR: BRANCO; GRAMATURA:130G/M²; COM ALTA RESOLUÇÃO; RESISTENTE À ÁGUA; AUTO BRILHO. PACOTE COM 20 FOLHAS	94,50
41	A.R.FARONI LTDA-20.399.802/0001-23	PAPEL FOTOGRÁFICO: FORMATO A4; COR: BRANCO; GRAMATURA:180G/M²; COM ALTA RESOLUÇÃO; RESISTENTE À ÁGUA; AUTO BRILHO. PACOTE COM 20 FOLHAS	112,50
42	R.T. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - 47.561.778/0001-77	PAPEL OFÍCIO: PAPEL OFÍCIO 2 FORMATO; GRAMATURA TOTAL, 75G. DIMENSÕES, FORMATO OFÍCIO 2 | 216MM (LARGURA) X 330MM (ALTURA). CAIXA COM 10 PACOTES COM 500 FOLHAS CADA	1.950,00
43	A.R.FARONI LTDA-20.399.802/0001-23	PAPEL VERGÊ TEXTURIZADO 180G/M² BRANCO, PACOTE COM 50 FOLHAS	102,50
44	A.R.FARONI LTDA-20.399.802/0001-23	PASTA ABA ELÁSTICO PLÁSTICA OFICIO 5,5 CM – CORES VARIADAS	162,50
45	R.T. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - 47.561.778/0001-77	PASTA ABA ELÁSTICO PLÁSTICA OFICIO SIMPLES - CORES VARIADAS	90,00
46	R.T. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - 47.561.778/0001-77	PASTA CATÁLOGO OFÍCIO: COM 100 ENVELOPES EM POLIETILENO COM ESPESSURA FINA, PRESOS POR COLCHETES LATONADOS, COMPOSIÇÃO (INTERNA E EXTERNA) LAMINADO DE PVC, CONTENDO VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO DE DADOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 243MM X 330. COR PRETA.	229,00
47	A.R.FARONI LTDA-20.399.802/0001-23	PASTA PLÁSTICA GRAMPO: PASTA GRAMPO EM POLIPROPILENO, TAMANHO OFÍCIO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 240MM X 340MM, ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO. CORES VARIADAS	150,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

48	R.T. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - 47.561.778/0001-77	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - NA COR AZUL, PONTA REDONDA, MÉDIA, RECARREGÁVEL, COM COMPARTIMENTO SUPERIOR DE RECARGA. EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO: CAIXA COM 12 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFCADO.	2.790,00
49	R.T. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - 47.561.778/0001-77	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - NA COR PRETO, PONTA REDONDA, MÉDIA, RECARREGÁVEL, COM COMPARTIMENTO SUPERIOR DE RECARGA. EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO: CAIXA COM 12 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFCADO.	2.790,00
50	R.T. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - 47.561.778/0001-77	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - NA COR VERMELHO, PONTA REDONDA, MÉDIA, RECARREGÁVEL, COM COMPARTIMENTO SUPERIOR DE RECARGA. EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO: CAIXA COM 12 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFCADO.	930,00
51	R.T. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - 47.561.778/0001-77	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE ESPESSURA FINA: PARA BASTÃO ESPESSURA: 7,5MM X30CM. PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE IDEAL PARA PAPÉIS, PLÁSTICOS, MADEIRA, CERÂMICA, ETC. DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E REGISTRADO PELO INMETRO.	101,40
52	R.T. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - 47.561.778/0001-77	POLASEAL PLÁSTICO: PARA PLASTIFICAÇÃO, TAMANHO A-4, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 220MM X 307MM, ESPESSURA DE 0,07MM (175 MICRAS) RESISTENTE AO CALOR E ÁGUA, COM PLASTIFICAÇÃO DE ALTA ADERÊNCIA, COR TRANSPARENTE. COMPOSTO DE POLIÉSTER E POLIETILENO DE ALTA QUALIDADE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	700,00
53	A.R.FARONI LTDA-20.399.802/0001-23	REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO BRANCO - NAS CORES AZUL, PRETO, VERMELHO - FRASCO COM 500ML. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	3.497,50
54	R.T. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - 47.561.778/0001-77	TECIDO NÃO TEXTURIZADO (TNT) - AMARELO: TIPO TNT (TECIDO NÃO TECIDO), CORES VARIADAS, EM ROLO COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,40M DE LARGURA E 50M DE COMPRIMENTO.	600,00
55	A.R.FARONI LTDA-20.399.802/0001-23	TESOURA DE USO GERAL - GRANDE (PONTA FINA): EM AÇO INOX, 1ª QUALIDADE, DE PONTA FINA, CABO DE POLIPROPILENO, PARA USO DE ESCRITÓRIO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 23 CM (9,0 POLEGADAS).	135,00
56	A.R.FARONI LTDA-20.399.802/0001-23	TESOURA ESCOLAR - TESOURA DE USO GERAL - SEM PONTA: EM AÇO INOX, 1ª QUALIDADE, SEM PONTA, CABO DE POLIPROPILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 13 CM (5,1 POLEGADAS).	120,00
57	A.R.FARONI LTDA-20.399.802/0001-23	TINTA PARA CARIMBO - FRASCO COM 40ML, COR AZUL E PRETO. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	49,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

58	A.R.FARONI LTDA-20.399.802/0001-23	TONER UNIVERSAL COMPATÍVEL TN 3472.	1.887,00
59	A.R.FARONI LTDA-20.399.802/0001-23	TONER UNIVERSAL COMPATÍVEL TN 2340	1.107,00
60	R.T. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - 47.561.778/0001-77	TONER COMPATÍVEL CB - CB/435/436/285/278A	1.407,00
61	R.T. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - 47.561.778/0001-77	KIT DE TINTA COLORIDA (AMARELA, CIANO, MAGENTA, PRETA) PARA IMPRESSORA ECOTANK L 3150/ L 395/ L 315/ 3110/ L 395	636,00
Valor Total			R$ 28.731,40

Ariquemes/RO, 20 de setembro de 2024.

SELMA CRISTINA DIONÍSIA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053057535

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira

CONTRATADA: R.T. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 47.561.778/0001-77

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Material de Expediente.

VALOR: R$ 15.864.15 (quinze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos centavos).

VIGÊNCIA:30 (trinta dias).

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2024.

ASSINAM: Selma Cristina Dionísia(Presidente do Conselho Escolar) e RENAN TEIXEIRA DE FARIA (Contratado).

Protocolo 0053072433

Resolução N. 951/2024/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 951/24, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Concede, por quatro anos, à Escola de Ensino Especial Major Oswaldo Harger, em Cerejeiras, Credenciamento para a oferta da Educação Especial e Autorização de Funcionamento para a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, e dá outras providências.

A Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 040/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 166/23-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 12 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, à Escola de Ensino Especial Major Oswaldo Harger, em Cerejeiras, Credenciamento para a oferta da Educação Especial e Autorização de Funcionamento para a oferta do Atendimento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Educacional Especializado - AEE.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora da Escola de Ensino Especial Major Oswaldo Harger, em Cerejeiras, o cumprimento do item 2 do Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n.º 040/24.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Francelena Santos Arruda

Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0052971537

Portaria de férias nº 12517 de 20 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAIO ITARU TOSHIMITSU DE OLIVEIRA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******314, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(07/10/2024 a 26/10/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/11/2024 a 09/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/09/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31341

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JARDIM DAS PEDRAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **07/2024** (ID 0052539549), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052544797) e o Resultado da Análise (ID 0052580716), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**	PASTA C/ ELÁSTICO 20MM	55,00
2	**RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**	COLA QUENTE BASTÃO FINO 7,5X30CM	18,00
3	**RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**	PASTA C/ TRILHO PLÁSTICA	31,00
4	**A.R. FARONI LTDA**	MARCADOR DE QUADRO BRANCO, AZUL (CX/ 12 UNID.)	86,97
5	**A.R. FARONI LTDA**	MARCADOR DE QUADRO BRANCO, PRETO (CX/ 12 UNID.)	86,97
6	**A.R. FARONI LTDA**	MARCADOR DE QUADRO BRANCO, VERMELHO (CX/ 12 UNID.)	86,97
7	**RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**	FITA CREPE 24MMX50M	101,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

8	**RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**	LÁPIS DE COR 12 CORES	93,75
9	**RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**	CANETINHA 12 CORES	78,75
10	**A.R. FARONI LTDA**	CANETA ESCRITA MÉDIA AZUL - CX C/ 50 UND	55,98
11	**A.R. FARONI LTDA**	CANETA ESCRITA MÉDIA PRETO - CX C/ 50 UND	27,99
12	**A.R. FARONI LTDA**	CANETA ESCRITA MÉDIA VERMELHO - CX C/ 50 UND	27,99
13	**RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**	PAPEL FOTO A4 180G 50 FLS	159,90
14	**RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**	PISTOLA DE COLA QUENTE GDE 40W	35,04
15	**RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQ 10W	27,38
16	**RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**	CADERNO BROCHURA 96 FLS	298,55
17	**RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**	TESOURA ESCOLAR	25,80
18	**RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**	RÉGUA 30CM CRISTAL	59,60
19	**RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**	COLA BRANCA 1000 G	23,32
20	**RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**	MOLHA DEDO 12G	23,88
21	**RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**	EVA 40X48CM 1.5MM	163,00
22	**RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**	EVA GLITER 40X48 CM	149,50
23	**RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**	PAPEL A4 180G DIPLOMATA 50 FLS	121,00
24	**RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**	PAPEL CARTOLINA	47,50
25	**A.R. FARONI LTDA**	CLIPS 2/0- CX C/ 100 UND	22,90
26	**A.R. FARONI LTDA**	CLIPS4/0- CX C/ 50 UND	21,90
27	**A.R. FARONI LTDA**	CLIPS 6/0- CX C/ 50 UND	31,00
28	**A.R. FARONI LTDA**	CLIPS 10/0- CX C/ 20 UND	95,30
29	**A.R. FARONI LTDA**	GRAMPO26/6- CX C/ 5000 UND	39,90
30	**A.R. FARONI LTDA**	FITA DUPLA FACE 24mmX 1,5m	82,70
31	**RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**	LAPIS DE ESCREVER SEM BORRACHA	233,15
32	**A.R. FARONI LTDA**	BORRACHA BRANCA N°40 CX. C/ 40 UND	73,85
33	**RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**	TNT 40G ROLO 50MT	155,24
34	**A.R. FARONI LTDA**	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	113,10

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

35	**RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX40M	115,30
36	**RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, 500ML, PRETO	127,92
37	**RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, 500ML,AZUL.	191,88
38	**RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, 500ML,VERMELHO.	127,92
39	**RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**	ARQUIVO MORTO OFÍCIO PLÁSTICO	113,00
40	**RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**	COLA QUENTE BASTÃO SILICONE GROSSA	48,83
41	**RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**	PAPEL KRAFT BOBINA 80 CM X 150MT	115,63
42	**RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**	TONNER 3710	234,76
43	**RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**	TONNER M2020	73,70
44	**RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**	TONNER BROTHER HL 1202	206,50
45	**RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**	TONNER BROTHER HL 1212W	206,90
46	**A.R. FARONI LTDA**	TINTA IMPRESSORA COLORIDO YELLOW EPSON L3250	23,00
47	**A.R. FARONI LTDA**	TINTA IMPRESSORA COLORIDO MAGENTA EPSON L3250	23,00
48	**A.R. FARONI LTDA**	TINTA IMPRESSORA COLORIDO CYAN EPSON L3250	23,00
49	**A.R. FARONI LTDA**	TINTA IMPRESSORA COLORIDO BLACK EPSON L3250	116,00
50	**RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**	PLACA DE ISOPOR 20MM	99,75
51	**RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**	PAPEL A4 COLORIDO	44,10
52	**RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**	PILHA ALCALINA AAA	46,12
53	**RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**	PASTA AZ COM TRILHO	230,60
54	**RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**	PASTA CATALOGO 100 FLS	84,95
55	**RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**	PASTA CATALOGO 50 FLS	59,95
56	**RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**	BALÃO LISO 50 UND N°07	91,50
57	**RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**	ALFINETE CABEÇA	13,05
58	**RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**	COLA DE ISOPOR 90 G	20,80

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

59	**RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**	PAPEL COLORSET 470X650 MM 100G	57,50
60	**RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**	PAPEL BRANCO CASCA DE OVO 180G A4 50 FLS	62,45
61	**A.R. FARONI LTDA**	TINTA GUACHE 250ML VERMELHO	9,54
62	**A.R. FARONI LTDA**	TINTA GUACHE 250ML BRANCO	9,54
63	**A.R. FARONI LTDA**	TINTA GUACHE 250ML AMARELO	9,54
64	**A.R. FARONI LTDA**	TINTA GUACHE 250ML AZUL CELESTE	9,54
65	**A.R. FARONI LTDA**	MARCA TEXTO	9,70
66	**A.R. FARONI LTDA**	ENVELOPE PEQUENO	7,40
67	**A.R. FARONI LTDA**	BARBANTE N°08	49,80
Valor Total			5.397,29

Ariquemes/RO, 18 de setembro de 2024

ARIANE FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052661559

Portaria de férias nº 12518 de 20 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCILENE BRANDT DE MORAES,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******659, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(02/09/2024 a 11/09/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/12/2024 a 18/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/09/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31342

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
CONTRATADA: BF DE CASTRO ATACADO LTDA, CNPJ/MF Nº 44.623.407/0001-40
.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.102835/2022-07, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, **de Nº** 389/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

VALOR: **R$ 2.524,77 (dois mil quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos)**
PROCESSO: 0029.053897/2024-31
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses DATA DE ASSINATURA: 17/09/2024.
ASSINAM:

Cerejeiras/RO, 17 de setembro de 2024.

SANDRA MARIANO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Escolar
BENEDITA FLAVIA DE CASTRO
Representante: BF DE CASTRO ATACADO LTDA

Protocolo 0052324228

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
CONTRATADA: STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF Nº 05.252.941/0001-36
.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.102835/2022-07, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, **de Nº 389/2023**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 8.796,15 (oito mil setecentos e noventa e seis reais e quinze centavos)**
PROCESSO: 0029.053897/2024-31
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses DATA DE ASSINATURA: 17/09/2024.
ASSINAM:

Cerejeiras/RO, 20de setembro de 2024.

Sandra Mariano deOliveiraSilva
Presidente do Conselho Escolar
Leandro Fontenele Calixto
Representante: STAR COMÉCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

Protocolo 0053077836

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO
CONTRATADA: PANDIN E TONETO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 06.916.360/0001-14
OBJETO: É objeto desta contratação a *Manutenção conservação de* processamento de dados.
VALOR: R$1.300,00 (um mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024
ASSINAM: WANUZA FERNANDES BARBOZA CORDEIROE EDUARDO CÉZAR TONETO

Protocolo 0053040319

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/B-2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO
CONTRATADA: M.L DA SILVEIRA
CNPJ DA CONTRATADA: 03.687.065/0001-45
OBJETO: É objeto desta contratação a *Manutenção conservação de* processamento de dados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

VALOR: R$1.080,00 (um mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024
ASSINAM: WANUZA FERNANDES BARBOZA CORDEIROE MAURO LOPES SILVEIRA

Protocolo 0053040419

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO
CONTRATADA: **MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO JARU LTDA- ME**
CNPJ DA CONTRATADA: 02.861.288/0001-40
OBJETO: É objeto desta contratação a Material para manutenção de bens e imóvel.
VALOR: R$2.645,95 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024
ASSINAM: WANUZA FERNANDES BARBOZA CORDEIROE ADENILDO MIGUEL BARNABÉ

Protocolo 0053040532

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO
CONTRATADA: MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
CNPJ DA CONTRATADA: 02.861.288/0001-40
OBJETO: É objeto desta contratação a Material para manutenção de bens e imóvel.
VALOR: R$**1.794,15 (um mil setecentos e noventa e quatro reais e quinze centavos)**
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024
ASSINAM: WANUZA FERNANDES BARBOZA CORDEIROE ADENILDO MIGUEL BARNABÉ

Protocolo 0053040708

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO
CONTRATADA: **E.M.P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP**
CNPJ DA CONTRATADA: 09.467.155/0001-07
OBJETO: É objeto desta contratação a Material para manutenção de bens e imóvel.
VALOR: R$1.716,72 (um mil setecentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024
ASSINAM: WANUZA FERNANDES BARBOZA CORDEIROE EDSON DE ALMEIDA BAQUE

Protocolo 0053040740

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2024.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE
CONTRATADA: **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 05.252.941.0001-36

OBJETO: : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.102835/2022-07, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, **de Nº** 389/2023, homologado pela Autoridade

Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$: 4.624,07** (quatro mil e seiscentos e vinte e quatro reais e sete centavos).

PROCESSO: 0029.052570/2024-42

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses DATA DE ASSINATURA: 18/09/2024.

ASSINAM:

Adriana Aparecida Costa

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Leandro Fontenele Calixto

Representante: STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

Corumbiara 18 de setembrode 2024.

Protocolo 0052098647

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/PNAE/2024 – EEEFM GONÇALVES DIASPARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM GONÇALVES DIAS

CONTRATADO: WAGNER ROCHA DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da **chamada**

pública PNAE nº 002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 1.088,00 (Um mil e oitenta e oito reais).** Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE e ou PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE OU PEALE, através de máquina de cartão,

não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº:0029.019660/2024-21

ASSINAM:Wagner Rocha da Silva Produtor e **Regina Maria de Almeida Lopes -** Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053067629

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA, DA EEEF. GOV. JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

CONTRATADA: **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 05.252.941/0001-36

OBJETO: : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.102835/2022-07, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, **de Nº** 389/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$: 5.728,95(cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

PROCESSO: 0029.053879/2024-50
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses DATA DE ASSINATURA: 17/09/2024
ASSINAM:

EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar
LEANDRO FONTENELE CALIXTO
Representante: STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

Cerejeiras, 17 de setembro de 2024.
Protocolo 0052894212

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EDUCAÇÃO E PROGRESSOnos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID0052016907), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052044527) e o Resultado da Análise (ID0052447456), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA	Açafrão - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente	R$ 77,00
02	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg-pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	R$ 156,00
03	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Alho nacional branco – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	R$ 210,00
04	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	R$ 2.541,25
05	ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA	Batata, inglesa, crua -Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	R$ 45.00
06	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	R$ 165.00
07	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Canjica, branca, crua - Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	R$ 240.50

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

08	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R$ 3.529.50
09	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg	R$ 2.379.00
10	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R$ 266.00
11	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	R$ 1.184.00
12	ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA	Coco seco ralado -polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada, conservador INS 223.Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	R$ 20.00
13	ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 120.00
14	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Farinha de mandioca – (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg	R$ 367.50
15	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	R$ 720.00
16	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Frango congelado, peito – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R$ 1.474.00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

17	ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	R$ 516.00
18	ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA	Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	R$ 72.00
19	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Leite integral UHT – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R$ 2.355.20
20	JV.DA SILVA EPP	Macarrão tipo espaguete – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).	R$ 440,00
21	ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	R$ 50,40
22	JV.DA SILVA EPP	Milho, fubá, cru -Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	R$ 120.00
23	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R$ 545.22
24	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Pão (francês) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R$ 4.000.00
25	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	R$ 318.00
26	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R$ 27.50

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

27	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	R$ 1.176.28
28	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Vinagre, maçã - Embalagem plástica, atóxica, transparente, lacrada, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses) a contar da data de entrega do produto . Frasco de 750 mL.	R$ 14.00
29	ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA	Xerém de milho amarelo/Canjiquinha – acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional.	R$ 140.00
Valor Total			R$ 29.510,32

Jaru/RO, 03 de setembro de 2024
Gedeão Alves de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar Educação e Progresso.

Protocolo 0052452662

Portaria nº 10874 de 20 de setembro de 2024

A Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos contratos: CONTRATO Nº 04/2024 FENIX/PEALE e celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR SETE DE SETEMBRO, CNPJ nº 84.568.609/0001-51, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, a ser entregue nas dependências da EEEMTI 7 DE SETEMBRO, localizada no município de Espigão do Oeste.

1 - Karine Soares Ludtke, matrícula nº ******165, Fiscal de Contrato;

2 - Maridione da Silva, matrícula nº ******110, Suplente.

Art. 2º Revoga-se os efeitos da Portaria nº 10803 de 18 de setembro de 2024.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ivani Maria de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro

Protocolo 0053082383

Portaria nº 10875 de 20 de setembro de 2024

A Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos contratos: CONTRATO Nº 05/2024 RAMALHO/PEALE e celebrado entre o CONSELHO

ESCOLAR SETE DE SETEMBRO, CNPJ nº 84.568.609/0001-51, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, a ser entregue nas dependências da EEEMTI 7 DE SETEMBRO, localizada no município de Espigão do Oeste.

1 - Karine Soares Ludtke, matrícula nº ******165, Fiscal de Contrato;

2 - Maridione da Silva, matrícula nº ******110, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ivani Maria de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro

Protocolo 0053082440

AVISO

CANCELAMENTO DO AVISO

CANCELAMENTO DO AVISO 4532/2024:

(0052119514) Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 173 - Disponibilização: 13/09/2024 -Publicação: 13/09/2024.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto, por meio da sua Presidente Sra. Elaine de Almeida Pantaroto, publica o **CANCELAMENTO DO AVISO,** cujo objeto é a aquisição de produtos alimentícios da merenda escolar.

Cabixi, 20 de setembro de 2024.

ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053082487

Portaria nº 10876 de 20 de setembro de 2024

A Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos contratos: CONTRATO Nº 06/2024 JB/PEALE e celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR SETE DE SETEMBRO, CNPJ nº 84.568.609/0001-51, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, a ser entregue nas dependências da EEEMTI 7 DE SETEMBRO, localizada no município de Espigão do Oeste.

1 - Karine Soares Ludtke, matrícula nº ******165, Fiscal de Contrato;

2 - Maridione da Silva, matrícula nº ******110, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ivani Maria de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro

Protocolo 0053082455

Portaria nº 10877 de 20 de setembro de 2024

A Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos contratos: CONTRATO Nº 07/2024 ISBRECTH/PEALE e celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR SETE DE SETEMBRO, CNPJ nº 84.568.609/0001-51, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, a ser entregue nas dependências da EEEMTI 7 DE SETEMBRO, localizada no município de Espigão do Oeste.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

1 - Karine Soares Ludtke, matrícula nº ******165, Fiscal de Contrato;
2 - Maridione da Silva, matrícula nº ******110, Suplente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ivani Maria de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro

Protocolo 0053082466

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
CONTRATADA: R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº 24.900.336/0001-79
.

OBJETO: : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.102835/2022-07, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, **de Nº 389/2023**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 1.832,48 (um mil oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)**
PROCESSO: 0029.053897/2024-31
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses DATA DE ASSINATURA: 17/09/2024.
ASSINAM:

Cerejeiras/RO, 17de setembro de 2024.

Sandra Mariano deOliveiraSilva
Presidente do Conselho Escolar
ROSA DA SILVA DOS SANTOS
Representante:R8 COMERCIO E SERVIÇOES LTDA

Protocolo 0052324241

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 10/2024 (0052975332)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Gov. Paulo Nunes Leal
CONTRATADA: JAILSON SOARES MONTEIRO MEI
CNPJ DA CONTRATADA: 17.536.868/0001-03
OBJETO: É objeto desta contratação de serviços de Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados.
VALOR: R$ 1.000,00 (Hum mil reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

PORTO VELHO/RO, 18 de Setembro de 2024.

Tatiano de Vasconcelos Souza
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Gov. Paulo Nunes Leal

Protocolo 0052977877

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 31/24
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Inácio de Castro
CONTRATADA: Solução Contábil LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 13.276.776/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação a execução de *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Serviços Tecnicos Profissionais/ Contabilidade.*
VALOR: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2024.
ASSINAM: LUCIVAN NERI BARBOSA - Presidente do Conselho
SALETE CHAVES DA SILVA - Representante Empresa

Protocolo 0052769301

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2024.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE
CONTRATADA: R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 24.900.336/0001-79

OBJETO: : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.102835/2022-07, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, **de Nº** 389/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$: 1.189,35** (mil cento e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos).
PROCESSO: 0029.052570/2024-42
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses DATA DE ASSINATURA: 18/09/2024.
ASSINAM:

Adriana Aparecida Costa
Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar
Benedita Flavia Castro
Representante: B F DE CASTRO ATACADO LTDA

Corumbiara 18 de setembro de 2024.

Protocolo 0052098673

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2024 (ID 0050896575), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053081754) e o Resultado da Análise (ID 0053082149), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DISÁGUA DIST. DE ABRASIVOS GUARUJÁ LTDA - CNPJ: 63.622.856/0001-19	FITA VEDA ROSCA 25 METROS	21,35
2	R & S CIMENTO - CNPJ: 15.864.341/0001-82	COLA PARA CANO PVC 75G	31,05
3	DISÁGUA DIST. DE ABRASIVOS GUARUJÁ LTDA - CNPJ: 63.622.856/0001-19	TORNEIRA DE METAL CROMADO BEBEDOURO INDUSTRIAL	217,30
4	R & S CIMENTO - CNPJ: 15.864.341/0001-82	TORNEIRA DE METAL CROMADO PARA LAVATÓRIO TANQUE LONGA	655,00
5	BELOTTI MAT. P/ CONSTRUÇÃO - CNPJ: 01.892.654/0001-30	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA	594,48

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

6	BELOTTI MAT. P/ CONSTRUÇÃO - CNPJ: 01.892.654/0001-30	ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE BASE D'ÁGUA BRANCO 3,6 LITROS	270,02
7	DISÁGUA DIST. DE ABRASIVOS GUARUJÁ LTDA - CNPJ: 63.622.856/0001-19	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 3,5 X 30 MM	2,20
8	DISÁGUA DIST. DE ABRASIVOS GUARUJÁ LTDA - CNPJ: 63.622.856/0001-19	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 3,5 X 40 MM	2,65
9	R & S CIMENTO - CNPJ: 15.864.341/0001-82	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 3,5 X 45 MM	5,00
10	DISÁGUA DIST. DE ABRASIVOS GUARUJÁ LTDA - CNPJ: 63.622.856/0001-19	BUCHA PARA PARAFUSO 6MM DIÂMETRO	0,46
11	DISÁGUA DIST. DE ABRASIVOS GUARUJÁ LTDA - CNPJ: 63.622.856/0001-19	BUCHA PARA PARAFUSO 8MM DIÂMETRO	0,66
12	DISÁGUA DIST. DE ABRASIVOS GUARUJÁ LTDA - CNPJ: 63.622.856/0001-19	SIFÃO SANFONADO ARRUELA PLÁSTICA 73CM	36,10
13	BELOTTI MAT. P/ CONSTRUÇÃO - CNPJ: 01.892.654/0001-30	TORNEIRA PLÁSTICO, ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO (ABS), MONTAGEM PAREDE, MEDIDAS: 5x10x31 CM	326,60
14	BELOTTI MAT. P/ CONSTRUÇÃO - CNPJ: 01.892.654/0001-30	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL COM ABERTURA (PCD) PARA DESCARGA DE PAREDE DIMENSÕES: ALTURA 43,00 CM X LARGURA 36,50 CM, FORMATO OVAL, SAÍDA VASO SANITÁRIO VERTICAL, COR BRANCO	2.320,00
15	BELOTTI MAT. P/ CONSTRUÇÃO - CNPJ: 01.892.654/0001-30	ASSENTO SANITÁRIO COM ABERTURA (PCD), COR BRANCO	357,15
16	DISÁGUA DIST. DE ABRASIVOS GUARUJÁ LTDA - CNPJ: 63.622.856/0001-19	DOBRADIÇA 3 1/2 X 2 5/16 ZINCADA	39,75
17	BELOTTI MAT. P/ CONSTRUÇÃO - CNPJ: 01.892.654/0001-30	PORTA DE MADEIRA COM ACESSO PCD	660,00
18	R & S CIMENTO - CNPJ: 15.864.341/0001-82	CAIXA DE DESCARGA DE PAREDE 9 LITROS	194,10
19	BELOTTI MAT. P/ CONSTRUÇÃO - CNPJ: 01.892.654/0001-30	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 5MM COMPRIMENTO 153CM X 110CM LARGURA	649,87
Valor Total			6.383,74

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Vilhena/RO, 20 de Setembro de 2024.
Cibeli Casani Moretto
Diretora/Escolar
Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

Protocolo 0053082376

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 004/2024 (ID 0052797193), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053082631) e o Resultado da Análise (ID 0053082637), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M. Da Silva Copiadora Ltda	Aquisição de Material de Processamento de Dados	7.204,00
2	**Derio Dantas de Alencar Ltda**	Aquisição de Material de Processamento de Dados	4.060,00
Valor Total			**11.264,00**

Cacoal, 20 de Setembro de 2024.
MÁRCIA CRISTIANE HOLZ MAIA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053083641

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CCUNHA
CONTRATADA: **TOIGO & TOIGO LTDA - ME**
CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ 05.624.912/0001-09,
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis)
VALOR: R$ 1.158,00 (UM MIL CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS),
VIGÊNCIA: 360(trezentos e sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2024
ASSINAM:
Roberto de Oliveira Souza
Presidente do Conselho Escolar
CLEUSA MARIA TOIGODOS SANTOS
CPF 05.624.912/0001-09(Representante da Empresa)

Protocolo 0053042584

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 4 DE JANEIRO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [05/2024]
PROCESSO SEI Nº [0029.022715/2024-81]

Objeto: contratação para fornecimento de Materiais de Limpeza.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 20/09/2024 a 24/09/2024**.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro, C.N.P.J nº 01.609.406/0001-39 localizado na Rua Gregório Alegre, n° 5761, Aponiã – CEP: 76800-000 / Porto Velho – RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço (menor dispêndio), para a contratação para fornecimento de Materiais de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/09/2024 a 24/09/2024, pelo endereço eletrônico **escola4dejaneiro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Coimbra, 4994 B. Flodoaldo Pontes Pinto (Escola Eloísa Bentes, local provisório de acomodação deste estabelecimento)/ Porto Velho – RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação para fornecimento de Materiais de Limpeza e Conservação, considerando o menor preço (menor dispêndio).

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio 4 de Janeiro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escola4dejaneiro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I –Proposta De PESQUISA DE PREÇO (0052714206) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo

de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escola4dejaneiro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 20/09/2024 a 24/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Proposta De PESQUISA DE PREÇO (0052714206)

Porto Velho - RO, 22 de setembro de 2024.

IZAURA JUSTINO DA CRUZ

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Comissão de Contratação
FRANCISCA AGUIAR DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro
Protocolo 0053083723

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024 - PEALE

PROCESSO SEI Nº 0029.058123/2024-05

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender a EEEFM JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA no Município de Alvorada do Oeste/RO, localizada na Rua Carlos Chagas, Nº 5158 – BAIRRO: Cidade Alta - CEP: 76930-000 / Município de Alvorada do Oeste-RO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 23/09/2024 a 27/09/2024.

O CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA, C.N.P.J nº 01.276.969/0001-52, localizado na Rua Carlos Chagas, Nº 5158 – BAIRRO: Cidade Alta - CEP: 76930-000 / Município de Alvorada do Oeste-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/09/2024 a 27/09/2024**, pelo endereço eletrônico **escolajoaquimxavier@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na Rua Carlos Chagas, Nº 5158 – BAIRRO: Cidade Alta - CEP: 76930-000 / Município de Alvorada do Oeste-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolajoaquimxavier@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – (0053036459)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo

apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolajoaquimxavier@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **23/09/2024 a 27/09/2024** na E.E.E.F.M. JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA no prazo de 3 (Três) dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0053036459.
Alvorada do Oeste-RO, 20 de Setembro de 2024.
ADEVAR PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação

KEILA ROBERTA DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar Joaquim Xavier de Oliveira
EEEFM Joaquim Xavier de Oliveira

Protocolo 0053036460

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 22/2024.
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro.**
CONTRATADA: **Dedetizar Serviço de Imunização LTDA.**
CNPJ DA CONTRATADA: **15.628.773/0001-94.**
OBJETO: **É objeto desta contratação empresa especializada na prestação dos serviços de Limpeza e conservação.**
VALOR: **R$ 2 560,00 (dois mil e quinhentos e sessenta reais)**
VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
DATA DA ASSINATURA: **16/09/2024**
ASSINAM: **JOAOZINHO DOS SANTOS e Gilson Antônio de Paula**

Protocolo 0052858541

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
CONTRATADA: R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.900.336/0001-79
OBJETO: : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.102835/2022-07, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, **de Nº** 389/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: **R$ 264,30** (duzentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).
PROCESSO: 0029.053968/2024-04
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2024.

Mirtes Cunha Bezerra
Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar
Rosa da Silva dos Santos
Representante: R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Cerejeiras, 20 de setembro de 2024.
Protocolo 0052329596

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do CEEJA “Carlos Drumond de Andrade”
Recurso do Programa: Saldo PNAE 6ª A 8ª Parcelas 2024.

Homologamos o procedimento licitatório, Carta Convite nº 04/2024, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Empresa Ganhadora/CNPJ ou CPF	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Abacaxi	EDERSON BRANDT/***.213.692-**	KG	14	8,35	116,90
Total						116,90

Cerejeiras, 21 de setembro de 2024.

Denize Regina Cunha – mat. ******339
Presidente Comissão de Compras
Vanilda Campos Siqueira Poiani – mat. ******693
Membro comissão de Compras
Jonilva Duana Borges – mat. ******875
Membro comissão de Compras
Mirtes Cunha Bezerra
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0052569932

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETULIO VARGAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0051812934), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0051812962) e o Resultado da Análise (ID 0051812986), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO EIRELI EPP	1 a 54	12.077,24
Valor Total			12.077,24

LUCIANA ANDREIA HOLTZ
Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS**

Protocolo 0051813056

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETULIO VARGAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0051918447), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0051918449) e o Resultado da Análise (ID 0051918451), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EDIVALDO RIBEIRO LIMA ME	1 a 39	13.238,05
Valor Total			13.238,05

LUCIANA ANDREIA HOLTZ
Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS**

Protocolo 0051918454

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 21/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BERNARDO GUIMARÃES

CONTRATADA: EMILLY MOREIRA DA SILVA - CNPJ/MF Nº 45.868.879/0001-26

OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de **MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, visando adquirir tonners e tinta colorida para a impressão de atividades, aos alunos matriculados na Unidade Escolar Bernardo Guimarães da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Apoio Financeiro – **PROAFI.**

VALOR: **R$ 898,00 (Oitocentos e noventa e oito reais)**

PROCESSO: 0029.054466/2024-92

VIGÊNCIA: de sua assinatura até a entrega total dos produtos.

DATA DE ASSINATURA: 20 de setembro de 2024

ASSINAM:

FLÁVIA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA - Presidente do Conselho Escolas

EMILLY MOREIRA DA SILVA/Representante Legal

Protocolo 0053082940

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DOM PEDRO I
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.022793/2024-85
Objeto: Aquisição de material para manutenção de bens imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 23/09/2024 a 25/09/2024

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DOM PEDRO I**, CNPJ nº 00.692.213/0001-21, localizado na Rua Banzo, 2194/ Bairro Castanheira/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.811.204, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para o fornecimento de fechaduras para portas de madeira externa referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/09/2024 a 25/09/2024, pelo endereço eletrônico escoladompedro@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço :Rua Banzo, 2194/ Bairro Castanheira/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.811.204 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa o fornecimento de fechaduras para portas de madeira externa, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladompedro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escoladompedro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 23/09/2024 a 25/09/2024 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM DOM PEDRO I, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Luiz Dantas da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Maura do Socorro Ribeiro Bragado
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dom Pedro I

Protocolo 0053088202

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2024
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO**
CONTRATADA: **A DE SOUZA & CIA LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **03.797.723/0001-51**
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Produtos Alimentícios Para a Merenda Escolar**
VALOR: **R$ 40.670,28** (**quarenta mil, seiscentos e setenta reais, vinte e oito centavos)**
VIGÊNCIA: **60 (Sessenta) dias**
DATA DA ASSINATURA: **20/06/2024**
ASSINAM: **LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA E ADEMIR DE SOUZA**

Protocolo 0053084765

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0052036778), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052854616) e o Resultado da Análise (ID 0052866231), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Gilson Monteiro da Silva LTDA	Bacia Multiuso De Plástico Redonda 9 Litros Caixa Plástica 10L C/tampa Multiuso Caixa de Copos Americanos Multiuso 190 ml - contém 24 copos Garrafa Inox Térmica Lumina, 1 L Pote Porta Mantimentos 2l	R$ 418,60
2	**Urca Utilidades Domésticas**	Caixa Plástica 5 L C/tampa Multiuso	R$ 70,00
3	**Mariano & Cia**	Bacia Multiuso Plástico Canelada Grande 32 Litros Bacia Multiuso De Plástico Redonda 2,5 Litros Caixa Plástica 24,5 L C/tampa Multiuso Colher ServirIndustrial Cabo Longo Inox 32cm ESCUMADEIRA INOX 23,5CM PC Jogo De Facas (03 facas de aço inox grande, média e pequena) Garrafa Térmica Inox Lúmina 1.8l Bomba De Pressão C Jarra de Vidro Lisa com Tampa de Acrílico 1,6L Pote Porta Mantimentos 3l	R$ 795,74
Valor Total**(um mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**			R$ 1.284,34

Vilhena- RO 16 de setembro de 2024

Flávio Antônio da Graça
Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon
Matrícula nº ******575 e Portaria nº 31/2019/SEDUC/NTFG
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0052867041

Portaria nº 10861 de 20 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.051711/2024-18,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL,** ministrado pela **UNOPAR,** ao (a) servidor (a) **AROLDO CASSIMIRO DO CARMO,** matricula nº ******919**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **20/08/2024.**

Abnael Carvalho de Lima
Diretor Técnico em Substituição
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0053055907

Portaria nº 10859 de 20 de setembro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0021.062169/2024-91,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **PSICOMOTRICIDADE,** ministrado pela **CENTRO UNIVERSITÁRIO DOCTUM DE TEÓFILO OTONI,** ao (a) servidor (a) **ALEANE SIQUEIRA DA SILVA,** matricula nº ******420**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **29/08/2024.**

Abnael Carvalho de Lima
Diretor Técnico em Substituição
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0053055519

Portaria nº 10858 de 20 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.054974/2024-71,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **BIODIVERSIDADE DA AMAZÔNIA,** ministrado pela **FACULDADE ROLIM DE MOURA- FAROL,** ao (a) servidor (a) **NATALI SILVA,** matricula nº ******729**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **04/09/2024.**

Abnael Carvalho de Lima
Diretor Técnico em Substituição
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0053055105

Portaria nº 10855 de 20 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.057122/2024-35,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em EDUCAÇÃO FÍSICA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **HUGO BERGONI DA SILVA ROCHA,** matrícula n. ******157**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n° 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **13/09/2024.**

ABNAEL CARVALHO DE LIMA
Diretor Técnico em Substituição

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0053053249

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 03/2024

CONTRATO Nº 03/2024.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR "ALVARES DE AZEVEDO"

CONTRATADA: **FURLAN E FURLAN LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **12.940.570/0001-40**

OBJETO: Aquisição de **GENÊROS ALIMENTÍCIOS** para merenda escolar PEALE 2024.

VALOR: **R$** 19.490,20(Dezenove mil quatrocentos e noventa reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias.

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024

ASSINAM:Claudia Regina da Silva/Sandra Furlan

Protocolo 0052962652

Portaria nº 10869 de 20 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.055165/2024-86.

RESOLVE:

Art.1º **CESSAR a Gratificação do Ciclo Básico da Aprendizagem - CBA**, do(a) Servidor(a) **LILIAN CARLA CELESTINO PICCOLO**, Matrícula ******595**, a partir de **17/09/2024**, de acordo com o Termo de Opção Docência (0052917191).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Abnael Carvalho de Lima

Diretor Técnico em Substituição

Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0053064999

Portaria nº 10849 de 20 de setembro de 2024

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto n° 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

Art. 1º Alterar parte da Portaria nº 10372 de 04 de Setembro de 2024, publicada no DOE nº 166 de 04 de Setembro 2024, a data de exercício das atividades em Home Office:

Onde se lê:

20. 08.2024 a 20.09.2024

Leia-se:

20. 08.2024 a 13.09.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

DIRETOR TÉCNICO SUBSTITUTO

Protocolo 0053044771

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Portaria nº 10850 de 20 de setembro de 2024

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto n° 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

Art. 1º Alterar parte da Portaria nº 9843 de 19 de Agosto de 2024, publicada no DOE nº 155 de 20 de Agosto 2024, a data de exercício das atividades em Home Office:

Onde se lê:

01. 08.2024 a 13.08.2024 e 24.08.2024 a 20.09.2024

Leia-se:

24.08.2024 a 13.09.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

DIRETOR TÉCNICO SUBSTITUTO

Protocolo 0053046247

Portaria nº 10851 de 20 de setembro de 2024

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto n° 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

Art. 1º Alterar parte da Portaria nº 10369 de 04 de Setembro de 2024, publicada no DOE nº 166 de 04 de Setembro 2024, a data de exercício das atividades em Home Office:

Onde se lê:

20.08.2024 a 20.09.2024

Leia-se:

20.08.2024 a 13.09.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

DIRETOR TÉCNICO SUBSTITUTO

Protocolo 0053047501

Portaria nº 10852 de 20 de setembro de 2024

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto n° 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Art. 1º Alterar parte da Portaria nº 10414 de 05 de Setembro de 2024, publicada no DOE nº 168 de 06 de Setembro 2024, a data de exercício das atividades em Home Office:

Onde se lê:

20.08.2024 a 20.09.2024

Leia-se:

20.08.2024 a 13.09.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

DIRETOR TÉCNICO SUBSTITUTO

Protocolo 0053049493

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Antônio Gonçalves Dias, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2024 (ID 0052861858), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053018485) e o Resultado da Análise (ID 0053020130), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	DISTRIBUIDORA DE GÁS SANTA EUVIRA LTDA	1	R$ 4.020,00
Valor Total			R$ 4.020,00

Cacoal, 23 de setembro de 2024.

MARLI APARECIDA XAVIER CARDOSO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053022543

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

Presidente do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2024 (ID 0052736317), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052737428) e o Resultado da Análise (0052737861), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Dedetizar Serviços de Imunização LTDA	01	R$:2.400,00
2	Freire & Barbosa LTDA	-	-
3	Brognoli & Oliveira Serviço de Controle de pragas LTDA	-	-
Valor Total			R$:2.400,00

Buritis-RO, 11 de setembro de 2024.

Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira

Protocolo 0052738412

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2024 (ID0052458120), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052994615) e o Resultado da Análise (ID 0053083749), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	**Proponente Habilitado**	**Descrição do Item**	**Valor Total**
1	EMILLY MOREIRA SILVA	1,2,3,4,5,6,7,8	R$19.420,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

2	JAMES WESLEY CORRALES	-	-
3	MARCELINO PEDRO RODRIGUES CORTINHAS	-	-
Valor Total			R$19.420,00

Cacoal- RO, 23 de Setembro de 2024.

FLÁVIA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães

Protocolo 0053087062

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ANTONIA VIEIRA FROTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2024 (ID 0052902049), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052966499) e o Resultado da Análise (ID 0052991491), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CONSTRULOPES LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23, 24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47	R$ 7.834,51
Valor Total			R$ 7.834,51

Vista Alegre do Abunã/Porto Velho - RO, 23 de setembro de 2024.

Josiel de Oliveira Lopes

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

Protocolo 0052991752

Portaria nº 10839 de 19 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.060426/2022-18,

RESOLVE:

Art. 1º **- Conceder** de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **março, abril, maio, junho e julho de 2023.**

Matrícula	Nome	Cargo	Hora extra março	Hora extra abril	Hora extra maio	Hora extra junho	Hora extra julho
******395	MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	22	18	24	23	09

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

ABNAEL CARVALHO

Diretor Técnico em substituição

Portaria 10.179 de 30 de agosto de 2024.

Protocolo 0053036209

Portaria nº 10853 de 20 de setembro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 149 (0052993119),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica voltado à prevenção e proteção da segurança física e patrimonial das unidades educacionais vinculadas à Secretaria de Estado da Educação, com foco na mitigação de vulnerabilidades e riscos iminentes decorrentes de ações de terceiros, em complementação às análises e soluções apresentadas no Estudo Técnico Preliminar nº 207 (0052993277).

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD	ANA CAROLINE DIAS COCIUFFO VILLELA	******698
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços-GPCS/CAD	JULIMARA VALÉRIA COURINOS LIMA DA SILVA	******335
Gerência de Gestão de Contratos - GGC/CCOM	FRANCISLEIA SANTOS MURURE	******629
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC	WANDERLEI FERREIRA LEITE	******636
Gerência de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas - GDMS/COTIC	JOSE LUIS QUEIROZ PINHEIRO	******985
Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA	SALOMÃO AYTON DO NASCIMENTO	******131
Gabinete - GAB	VALMIR SOUTO	******344
Coordenadoria de Gestão Escolar - CGES	SHEILA ANDREIA RIBEIRO	******420

Art. 3º A Comissão deve conduzir estudo para análise da necessidade apresentada no DFD 149 (0052993119) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na legislação em vigência; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021 e Decreto n. 28.874/2024, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos nos normativos legais.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053052129

AVISO

CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 25

PROCESSO SEI Nº 0029.058238/2024-91

Objeto: **Contratação de serviços de abertura e troca de segredo de fechadura de portas**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/09/2024 á 25/09/2024**

O Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, C.N.P.J nº 01.234.887/0001-45 localizado na Estrada do Aeroporto, Nº 337, Bairro Bela Vista -Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA-REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

tipo menor preço, para a contratação de serviços de Pessoa Física para: **serviços de abertura e troca de segredo de fechadura de portas**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/09/2024 á 25/09/2024**, pelo endereço eletrônico eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Estrada do Aeroporto Nº 337, Bairro Bela Vista - Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **serviços de abertura e troca de segredo de fechadura de portas**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Bom Sucesso ou Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **23/09/2024 á 25/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** Os **serviços de abertura e troca de segredo de fechadura de portas** deverão ser executados na EEEF Bom Sucesso, localizada, Estrada do Aeroporto, nº 337, Bairro Bela Vista, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.
7.2- A entrega será realizada semanalmente de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida.
7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA-REGULAR (Programa Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

finalidade e a segurança da contratação.
9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0053056641.
Pimenta Bueno/RO, 20 de setembro de 2024.

ASTON DOMINGOS DE MELO
Presidente da Comissão de Contratação
ROSA MARIA BORDIGNON
Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

Protocolo 0053057564

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOSÉ DE ANCHIETA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5087/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.056627/2024-82
Objeto: **Gêneros Alimentícios.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/09/2024 à 25/09/2024.**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino e Fundamental José de Anchieta, C.N.P.J nº 00.998.422/0001-06 localizado na Avenida Guarani nº 4125, Centro - Cabixi/RO CEP: 76.994.000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/09/2024 à 25/09/2024**, pelo endereço eletrônico *financeirojacbx@seduc.ro.gov.br* ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Guarani nº 4125, Centro - Cabixi/RO CEP: 76.994.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva unidade escolar;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail *financeirojacbx@seduc.ro.gov.br* a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta Anexo** II - Minuta do Contrato e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail *financeirojacbx@seduc.ro.gov.br*, dentro do prazo de **23/09/2024 à 25/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José de Anchieta**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0052768669)
Anexo II - Minuta do Contrato (0052766413)
Cabixi/RO, 23 de setembro de 2024.
Inez Malik
Presidente da Comissão de Contratação
Josiney Cardoso Lanes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052749752

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida
CONTRATADA: R.V.A. Comercio de Alimentos LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 38.306.886/0001-79
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino.
VALOR: R$ 11.202,20 (onze mil duzentos e dois reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024
ASSINAM: Rosa Maria Bordignon – Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida da EEEFM. Bom Sucesso

Protocolo 0053028275

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 04/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida
CONTRATADA: José Batista dos Santos Supermercado - EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 34.473.496/0001-32
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino.
VALOR: R$ 9.647,42 (nove mil seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos centavos).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2024
ASSINAM: Rosa Maria Bordignon – Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida da EEEFM. Bom Sucesso

Protocolo 0053088500

Portaria nº 10759 de 18 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017, e considerando a Justificativa (0052769455), e o Requerimento (0052769454), contidos no processo 0029.056766/2024-14,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 20 (vinte) dias de férias em pecúnia, referentes ao exercício de 2024, a **Nathalia Lima Melo,** Assessor XII, matrícula*******878, lotada na SEDUC-SE,os quais estavam programados para gozo nos períodos de **21 a 30/4/2024**, e de **23/7/2024 a 1º/8/2024**, interrompidos por interesse da administração pública por meio das Portarias de férias n. 7637 e 11206-SID,publicadas na edição n. 108 e 152 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, de 14/6/2024 e 15/8/2024, respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052952184

Portaria nº 10865 de 20 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP;

CONSIDERANDO o Processo administrativo 0029.037061/2024-90 (Gestão de Contrato: Acompanhamento da Execução) o Termo de Contrato nº 1147/2024/PGE-SEDUC(0053017831), referente ao **Lote 02 - Central,** que tem como objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para atender a demanda da **EEEFM Nova Brasília**, localizada Rua Cedro, 3981 - Nova Brasília - Ji-Paraná - RO.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor, **Paulo Antônio Araújo da Silva**, Matrícula ******818 como **Gestor de Contrato - titular**, lotada na Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, do Termo de Contrato nº 1147/2024/PGE-SEDUC (0053017831) para Coordenar, certificar e acompanhar as atividades conforme suas atribuições, durante a gestão do contrato.

Parágrafo único. O servidor designado deverá, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-las imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar as providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Porto Velho, 20 de Setembro de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053057663

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLANALTO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5131/2024 (ID 0052779821), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052779829) e o Resultado da Análise (ID 0052779832), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
-	Arleide Estela Marinho de Assis	-	R$ 0,00
-	Prestadora de Serviços Rodônia EIRELI - ME	-	R$ 0,00
1	André Carvalho de Brito	Limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'água de 5.500 litros com produtos de boa qualidade.	R$ 1.000,00
Valor Total			R$ 1.000,00

Cabixi/RO, 23 de setembro de 2024.

ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052779836

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque
Recurso do Programa: 6ª a 10ª Parcela PNAE/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 05.252.941.0001-36.

Item	Descrição do Objeto	Unid. de Medida	MARCA	Quant.	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total (R$)
14	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	KG	AREIA BRANCA	50	36,84	1.842,00
15	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	KG	AREIA BRANCA	53	35,25	1.868,25

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

9	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 1.000g.	KG	FUGINI	16	13,33	213,28
35	Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	LT	COPRA	3	19,96	59,88
37	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	KG	FUGINI	4	25,27	101,08
17	Frango congelado, peito – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	KG	AVENORTE	23	23,46	539,58
TOTAL						4.624,07

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº **277/2023** , Pregão Eletrônico nº **389/2023**, Processo Administrativo nº 0029.102835/2022-07.

MARIA IVANETE OLIVEIRA DOS SANTOS MAT.300051539
Presidente Comissão de Compra
CLEONIRA DE FATIMA FALLER MAT.300059593
Secretária Comissão de Compra
ELIANE GERALDO DE SOUZA. 300106576
Membro Comissão de Compra
ADRIANA APARECIDA COSTA
Presidente do Conselho Escolar

Corumbiara, 23 de setembro de 2024.
Protocolo 0052098648

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque
Recurso do Programa: 6ª a 10ª Parcela PNAE/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ nº 24.900.336/0001-79.

ITEM	ITEM DA ATA	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

01	nº 277/2023	Pão (francês) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	Porto Pão	KG	67,5	17,62	1.189,35
TOTAL							**1.189,35**

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº **277/2023** , Pregão Eletrônico nº **389/2023**, Processo Administrativo nº 0029.102835/2022-07

MARIA IVANETE OLIVEIRA DOS SANTOS MAT.300051539
Presidente Comissão de Compra
CLEONIRA DE FATIMA FALLER MAT.300059593
Secretária Comissão de Compra
ELIANE GERALDO DE SOUZA. 300106576
Membro Comissão de Compra
ADRIANA APARECIDA COSTA
Presidente do Conselho Escolar

Corumbiara, 19 de setembro de 2024.
Protocolo 0052098674

AVISO

CONSELHO ESCOLAR IU UT'E - RIO BRANCO.
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3369/ID 0050925189
PROCESSO SEI Nº 0029.042235/2024-36
Objeto: **Material para Manutenção de Bens Móveis.**

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: 23/09/2024 A 28/09/2024.

O Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO, C.N.P.J nº 03.212.303/0001-66 localizado na Terra Indígena - Rio Branco - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material para Manutenção de Bens Móveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/09/2024 a 28/09/2024**, pelo endereço eletrônico **e-mail** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material para Manutenção de Bens Móveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de **e-mail [indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br]** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0050912950** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo **e-mail** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de **23/09/2024 a 28/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO,** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0050912950

Alta Floresta D'Oeste/RO, 23 de setembro de 2024.

Solange Cristina Manholer

Presidente da Comissão de Contratação

Fernando Maria Duarte

Presidente do Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO.

Protocolo 0050925189

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA NILO COELHO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024/PROAFI

PROCESSO SEI Nº 0029.057434/2024-49

Objeto: Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 23/09/2024 à 25/09/2024.

O Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, C.N.P.J nº 00.700.416/0001-12 localizado na Rua Joana d'Arc, 3329, Centro - Ministro Andreazza/RO - CEP 76.919-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/09/2024 à 25/09/2024., pelo endereço eletrônico escolanilocoelho@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Rua Joana d'Arc, 3329, Centro - Ministro Andreazza/RO - CEP 76.919-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Nilo Coelho;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolanilocoelho@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinada pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolanilocoelho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 23/09/2024 à 25/09/2024., devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ministro Andreazza/RO, data e hora do sistema.
Meirilene de Oliveira Defanti
Presidente da Comissão de Contratação
Vanuzia Alves dos Santos Ferreira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052899102

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024] (ID 0052419520), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0052419521) e o Resultado da Análise (ID 0052419522), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SILVA & STRE LTDA. CNPJ: 31.836.579/0002-31	04; 05; 07; 09; 12; 13; 17; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27	R$ 8.519,89
2	MR CONGALVES COMERCIO EIRELI. CNPJ: 18.235.272/0001-36	02; 03; 06; 08; 15; 16; 18; 19; 20 ; 31	R$ 5.316,26
3	S.M COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA. CNPJ: 06.339.174/0001-60	01; 14; 30.	R$ 779,00
4	INCOPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PÃO LTDA, CNPJ: 84.624.0006/0001-20.	28; 29.	R$ 2.499,00
5	COMERCIO DE CARNE ATACAREJO FRIGOISA EIRELI CNPJ: 32.758.391/0001-02	10; 11	R$ 4.432,96
Valor Total			R$ 21.547,11

Rolim de Moura, 23 de setembro de 2024.

Dorcas Vieira Dias Avila

Presidente do Conselho da Escola Tancredo de Almeida Neves

Protocolo 0053039828

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 07/2024.

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras.

CONTRATADA: R.T.COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 47.561.770/0001-77

OBJETO: É objeto desta contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Material de Expediente.

VALOR: R$4.273,47 (quatro mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2024.

ASSINAM: Ariane Ferreira (Presidente do Conselho Escolar) e Renan Teixeira de Faria (Contratada).

Protocolo 0052688551

Portaria nº 8219 de 10 de outubro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.487256/2019-10**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LEIDE OLIVEIRA DE ARAUJO**, matrícula **300054774**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1** , no período já adquirido e não gozado, referente ao **3ºquinquênio de *01/05/2015 a 01/05/2020*,** respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Diretor Técnico

Protocolo 0042550364

Portaria nº 5720 de 14 de junho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.510508/2021-36.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a)**LEILA RODRIGUES DE SOUZA RAMOS**, matrícula 300099688, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de 28/05/2009 a 28/05/2014.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0039050422

Portaria nº 5479 de 01 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.510508/2021-36.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a)**LEILA RODRIGUES DE SOUZA RAMOS**, matrícula **300099688**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo ***P*rofessor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 27/05/2004 *a* 26/05/2009.**

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029248890

Portaria nº 8799 de 21 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.577538/2021-22.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LETICIA CRISTINA FERNANDES GONCALVES**, matrícula XXXXXX631, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 17/03//2016 a 17/12/2022.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0042852717

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

EXTRATO

CONTRATO Nº 007/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA
CONTRATADA: JOÃO EDUARDO GOULART NETO-ME- CNPJ: 63.775.696/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de elementos filtrantes para bebedouro industrial de 200 litros , em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no regulamento próprio de compras e contratações, oriundo decorrente do PROCESSO SEI 0029.020400/2024-07**,** homologados pela Autoridade Competente.
VALOR: R$ 380,00(Trezentos e Oitenta Reais).
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 23 de setembro de 2024.
Kátia Cilene Mendonça Lima
Pres. do Conselho Escolar
da EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA

Protocolo 0053095141

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar EEEF APOLONIA ROSSI JAVARINI - EEEFARJ, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2024 (0052765855), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0053003867) e o Resultado da Análise (0053004257), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FENIX GRILL LTDA - ME CNPJ 13.504.249/0001-86	Carne bovina de 2ª moida	374,00
2	FENIX GRILL LTDA - ME CNPJ 13.504.249/0001-86	Maça madura	144,00
3	FENIX GRILL LTDA - ME CNPJ 13.504.249/0001-86	Mamão havai/papaia	190,90
4	FENIX GRILL LTDA - ME CNPJ 13.504.249/0001-86	Queijo muçarela	82,00
5	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA CNPJ: 01.076.944/0001-05	Flocos de milho (milharina)	63,00
6	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDACNPJ: 01.076.944/0001-05	Leite de vada integral UHT	268,80
7	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDACNPJ: 01.076.944/0001-05	Pão Francês	521,50
8	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDACNPJ: 51.713.456/0001-30	Alho nacional	25,80
9	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDACNPJ: 51.713.456/0001-30	Cebola nacional (branca)	8,50
10	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30	Cenoura	4,30
11	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30	Farinha de mandioca	93,60
12	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30	Bebida iogurte	154,00
13	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30	Ovo de galinha	61,20
14	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30	Tomate	31,20
15	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA -EPP CNPJ: 34.750.281/0001-11	Alface convencional	33,68
16	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA -EPP CNPJ: 34.750.281/0001-11	Aveia em flocos	74,40

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

17	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA -EPP CNPJ: 34.750.281/0001-11	Banana comprida (da terra)	37,00
18	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA -EPP CNPJ: 34.750.281/0001-11	Banana prata	148,25
19	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA -EPP CNPJ: 34.750.281/0001-11	Cebolinha	24,00
20	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA -EPP CNPJ: 34.750.281/0001-11	Coentro	24,00
21	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA -EPP CNPJ: 34.750.281/0001-11	Colorau (urucum)	12,49
22	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA -EPP CNPJ: 34.750.281/0001-11	Extrato de tomate	7,30
23	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA -EPP CNPJ: 34.750.281/0001-11	Frango congelado peito	130,80
24	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA -EPP CNPJ: 34.750.281/0001-11	Laranja pera	97,20
25	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA -EPP CNPJ: 34.750.281/0001-11	Limão taiti	7,00
26	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA -EPP CNPJ: 34.750.281/0001-11	Manteiga	78,60
27	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA -EPP CNPJ: 34.750.281/0001-11	Melância madura	183,30
28	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA -EPP CNPJ: 34.750.281/0001-11	Óleo de soja	18,54
29	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA -EPP CNPJ: 34.750.281/0001-11	Polpa de acerola	271,70
30	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA -EPP CNPJ: 34.750.281/0001-11	Sal	1,80
31	STRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 34.593.287/0001-22	Couve	58,90
32	STRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 34.593.287/0001-22	Pimentão verde	8,59
Valor Total			**3.240,35**

Presidente Médici/RO, 20 de Setembro de 2024

Ilda Dos Santos Silva
Presidente do Conselho Escolar
EEEF Apolonia Rossi Javarini

Protocolo 0053004471

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2838/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.055039/2024-21

Objeto: Serviços de limpeza e Conservação
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/09/2024 a 25/09/2024**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque, C.N.P.J nº 01.551.491/0001-21 localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira de Oliveira, Nº 1800, Centro -Corumbiara/RO - 76.995-000, doravante Unidade

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços de limpeza e Conservação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/09/2024 a 25/09/2024**, pelo endereço eletrônico financeirosaoroquecorum@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Governador Jorge Teixeira de Oliveira, Nº 1800, Centro -Corumbiara/RO - 76.995-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de limpeza e Conservação, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F. São Roque;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirosaoroquecorum@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta, Anexo II - Minuta do Contrato** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirosaoroquecorum@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **23/09/2024 a 25/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EScola Estadual de Ensino Fundamental São Roque, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0052492824)
Corumbiara/RO, 23 de setembro de 2024.
Maria Ivanete Oliveira dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Adriana aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052492824

Portaria nº 10682 de 16 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n. **0029.021755/2023-24;**

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012,ao servidor: PAULO GERMANO FERNANDES, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia , lotado no município de Colorado do Oeste . Para cálculo da Progressão funcionalfoi considerado o tempo em efetivo exercício na Secretaria de Estado da Educação desde a sua Posse , sendo que o biênio registrado nesta Portaria foi cumprido antes daaposentadoria efetivada em 31/03/2023 ID 0037174714 (conforme FichaFuncional ,Termo de Posse ,certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO ANALISADO			REF	EFEITO FINANCEIRO
******545	PAULO GERMANO FERNANDES	Professor Classe C - Ch 40	21/07/1994	21/07/2020	a	21/07/2022	15	21/07/2022

Obs.: O biênio 21/07/2022 a 21/07/2024, foi interrompido em decorrência da aposentadoria efetivada em 31/03/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 16 de Setembro de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0052881444

Portaria nº 10685 de 16 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n **0029.074764/2022-37. ;**

Considerando Informação n. 171 ID 0052055050 , bem como despacho de confirmação PGE PCDS ID 0052055136.

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012,ao servidor: LUIZ GUSTAVO GUIMARAES FIRMINO, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, lotado na cidade de Vilhena.Para cálculo da Progressão foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, à partir da mudança do Regime de CLT para estatutário efetivada a contar de13/05/2009,(conforme FichaFuncional , termo de mudança de regime, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	MUDANÇA REGIME	PERÍODO ANALISADO			REF	EFEITO FINANCEIRO
******377	LUIZ GUSTAVO GUIMARAES FIRMINO	PROFESSOR CLASSE A - Ch 40	01/04/1985	13/05/2009	12/05/2019	a	12/05/2021	5	12/05/2021

Obs: Os períodos desta portaria são sequencias do período registrado na portaria n.533/2017 ID 0052010592 todavia, os períodos de 12/05/2015 a 12/05/2017 , 12/05/2017 a 12/05/2019 e 12/05/2021 a 12/05/2023 não foram

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

contabilizados tendo em vista que o servidor incidiu no inciso VI do artigo 60 da lei complementar 680/2012.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho,16 de Setembro de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052882561

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3566/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.046092/2024-31

Objeto: Material de Consumo: *Uniformes tecidos e aviamentos*.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/09/2024 a 25/09/2024.**

O Conselho Escolar daEscola Estadual de Ensino Fundamental São Roque, C.N.P.J nº 01.551.491/0001-21 localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira de Oliveira, Nº 1800, Centro -Corumbiara/RO - 76.995-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Material de Consumo: uniformes tecidos e aviamentos*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/09/2024 a 25/09/2024**, pelo endereço eletrônico financeirosaoroquecorum@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço venida Governador Jorge Teixeira de Oliveira, Nº 1800, Centro -Corumbiara/RO - 76.995-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de*Material de Consumo: uniformes tecidos e aviamentos*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirosaoroquecorum@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirosaoroquecorum@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **23/09/2024 a 25/09/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Cereijeiras, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0051172324)
Corumbiara/RO, 23 de setembro de 2024.
Maria Ivanete Oliveira dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051172326

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS /CEEJA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.041305/2024-39
Objeto: Serviço de limpeza e conservação
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/09/2024 a 26/09/2024**
O Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos / CEEJA, C.N.P.J nº 05.706.254/0001-43 localizado na Rua Goiás, nº 3143, Setor 2 - Jaru/RO - CEP 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Serviço de limpeza e conservação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/09/2024 a 26/09/2024**, pelo endereço eletrônico ceejajaru@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Goiás, nº 3143, Setor 2 - Jaru/RO - CEP 76.890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de limpeza e conservação, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos / CEEJA;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejajaru@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejajaru@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **23/09/2024 a 26/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos / CEEJA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JARU/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0053050600

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				**CEP:**	
Telefone:		**E-mail:**			
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Serviço de dedetização no prédio do CEEJA	M2	304.58		
2					
3					
4					
Valor Total					

JARU/RO, 23 de setembro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 03 MESES
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ.
MARIA APARECIDADA COSTA CRUZ
Presidente da Comissão de Contratação
NEREIDI ROCHA BUDNIAK
Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de jovens e Adultos / CEEJA

Protocolo 0053050747

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5090/2024 PROCESSO SEI Nº 0029.030771/2024-99

Objeto: Aquiisisão de material químico (recarga de extintores).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: Até o dia 26 de setembro de 2024

O Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva, C.N.P.J nº 01.511.045/0001-93 localizado na Av Presidente Dutra, Nº3480, Cristo Rei – Alto Alegre Dos Parecis - RO – CEP 76952-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio Financeiro , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de aquisição de materia quimico (recarga de extintores), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/09/2024 a 26/09/2024**, pelo endereço eletrônico eeefmartur@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Av Presidente Dutra, Nº 3480, Bairro Cristo Rei – Alto Alegre dos Parecis - RO – CEP 76952-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material quimico (recarga de extintores) **.**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

1.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

1.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

1.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

1.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

1.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

1.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

1.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

1.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

1.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

1.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

1.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **23/09/2024 a 26/09/2024** - ***(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)***, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

1.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

1.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e- mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

1.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

6.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI – Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

6.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

6.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

6.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

6.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

6.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

6.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

6.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

6.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

6.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

6.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

6.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o **foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.**

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alto Alegre dos Parecis, 23 setembro de 2024

PÂMELA LETÍCIA ANTUNES FERREIRA
Presidente da Comissão de Contratação
Angelica Frezze da Silva Pacheco
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052755200

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS / CEEJA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 011/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.041305/2024-39

Objeto: Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos: troca de carga de gás refrigerante
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/09/2024 a 26/09/2024.**

OConselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos/CEEJA, C.N.P.J nº 05.706.254/0001-43, localizado na Rua Goiás, nº 3143, Setor 2 - JARU/RO - CEP 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/09/2024 a 26/09/2024.**, pelo endereço eletrônico ceejajaru@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Goiás, nº 3143, Setor 2 - JARU/RO - CEP 76.890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, considerando o menor preço por item.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos/CEEJA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejajaru@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejajaru@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **23/09/2024 a 26/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos/CEEJA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JARU/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0053057179

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Troca de carga de gás refrigerante	Unid.	03		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

2					
3					
4					
Valor Total					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 03 MESES
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
JARU/RO, 23 de setembro de 2024
MARIA APARECIDA DA COSTA CRUZ
Presidente da Comissão de Contratação
NEREIDI ROCHA BUDNIAK
Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos/CEEJA

Protocolo 0053057432

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024 PROCESSO SEI Nº 0029.030771/2024-99

Objeto: outros serviços de terceiros pessoa jurídica (limpeza de fossa).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: Até o dia 26 de setembro de 2024.

O Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva, C.N.P.J nº 01.511.045/0001-93 localizado na Av Presidente Dutra, Nº3480, Cristo Rei – Alto Alegre Dos Parecis - RO – CEP 76952-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio Financeiro , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de serviços de terceiro pessoa juridica (limpeza de fossa), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/09/2024 a 26/09/2024**, pelo endereço eletrônico eeefmartur@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Av Presidente Dutra, Nº 3480, Bairro Cristo Rei – Alto Alegre dos Parecis - RO – CEP 76952-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: outros serviços de terceiros pessoa juridica (limpeza de fossa) **.**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

1.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

1.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

1.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

1.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

1.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

1.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

1.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

1.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

1.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

1.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

1.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

1.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **23/09/2024 a 26/09/2024** - ***(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)***, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

1.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

1.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e- mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

1.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

6.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI – Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

6.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

6.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

6.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

6.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

6.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

6.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

6.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

6.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

6.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

6.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o **foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.**

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alto Alegre dos Parecis, 23 setembro de 2024

PÂMELA LETÍCIA ANTUNES FERREIRA
Presidente da Comissão de Contratação
Angelica Frezze da Silva Pacheco
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052897139

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: “Conselho Escolar Tiradentes da E.E.E.F. Chico Mendes”
RECURSO DO PROGRAMA: PNAE
ENDEREÇO: Linha 09 Km 16 Rumo Escondido, Distrito Estrela do Oeste..
MUNICÍPIO: Cabixi-RO
CNPJ: 00.742.884/0001-50

Homologamos o Procedimento via dispensa de licitação, adjudicando os itens conforme especificação de valor abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na Planilha de Pesquisa de Preço e seus anexos da respectivo

Processo em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras em favorSrª. **Paulo Roberto Fernandes Alvim de Souza**, com sede situado na RODOVIA BR 364, Km 8, GLEBA Pyrineos Lote 79-H E 9-I Via PVH,LD, nº 2619, Bairro: Chácara Boa Terra, em frente ao der, em JI-PARANA, inscrita no CNPJ sob n.º **.***.182/0001-**, CPF sob n.º ***.638.972-**, RG: ***3699, SSP/RO, PNAE saldo reprogramado+ 6ª à 10ª parcelas de 2024.

Valor:R$ 837,00 (Oitocentos e trinta e sete reais).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALORUNIT. (R$)	VALORTOTAL(R$)
08	Filé de Peixe Congelado tipo PIRARUCU, Eviscerado, sem pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. De primeira qualidade, cortes em filé com, no mínimo 10 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalados em saco plástico íntegro de 1 kg, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA) oriundo da agricultura familiar.	KG	15	55,80	32,30
TOTAL ADJUDICADO (R$)					R$ 837,00

Comissão de compras e licitação

Cabixi, 20 de setembro de 2024.

LUCILENE MASCARENHAS DE OLIVEIRA
Presidente
JOSÉ AFONSO LOPES DE ALMEIDA
Secretário(ª)
LEONI BERNARDI
Membro
ÂNGELA MARIA FIRMIANO DA COSTA
Presidente Conselho Escolar Tiradentes

Protocolo 0052237255

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4831/2024 (ID 0052472437), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052472439) e o Resultado da Análise (ID 0052472440), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	**Proponente Habilitado/CNPJ**	**Descrição do Item**	**Valor Total**
1, 2	SLINIA MALHARIA E CAMISARIA LTDA 19.437.928/0001-66	15 unid Camiseta confeccionada em malha PV na cor branca com bordado do Brasão do Estado 12 unid Avental confeccionado em tecido Oxford na cor branca	1.350,00
Valor Total			1.350,00

Cerejeiras/RO, 23 de setembro de 2024.

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI
Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 0052472444

Portaria nº 4549 de 26 de abril de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.539449/2021-88.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) LEUSANTO VALERIO, matrícula 300025259, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe A - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de** 01/04/2004 a 01/04/2009.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0037723024

TERMO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Presidente do CONSELHO ESCOLAR UNIÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (ID 0052385466), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053081388) e o Resultado da Análise (ID 0053081879), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do item	Valor Total
1	GRÁFICA OPÇÃO LTDA ME	Confecção de pasta individual de aluno	**R$ 630,00**
Valor Total			**R$ 630,00**

Jaru/RO, 19 de setembro de 2024.
Wanuza Fernandes Barboza Cordeiro
Presidente Conselho Escolar União

Protocolo 0053082006

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DO AMPARO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [11/2024]

PROCESSO SEI Nº [0029.027869/2024-69]

Objeto: Serviços para Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados(Serviços de manutenção e conservação de computadores, serviços de manuntenção e conservação de impressoras, serviços de manutenção de Scanner, serviços de manuntenção de nobreak).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/09/2024 a 25/09/2024.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, C.N.P.J nº 00.684.806/0001-46 localizado na Rua Cléa Merces, n° 4914, Agenor de Carvalho – CEP: 76820-278 / Porto Velho – RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação do Serviços para Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados(Serviços de manutenção e conservação de computadores, serviços de manuntenção e conservação de impressoras, serviços de manutenção de Scanner, serviços de manuntenção de nobreak), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/09/2024 a 25/09/2024**, pelo endereço eletrônico escolaamparo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Cléa Merces, n° 4914, Agenor de Carvalho – CEP: 76820-278 / Porto Velho – RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação do Serviços para Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados(Serviços de manutenção e conservação de computadores, serviços de manuntenção e conservação de impressoras, serviços de manutenção de Scanner, serviços de manuntenção de nobreak), considerando o menor preço por item .

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaamparo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Proposta /Pesquisa de Preços (0052805735) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaamparo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **20/09/2024 a 25/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Proposta /Pesquisa de Preços (0052805735).

Porto Velho - RO, 20 de setembro de 2024.

DILCE FREITAS BERNARDINO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

VANESSA LOPES DA ENCARNAÇÃO

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo

Protocolo 0053057323

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Portaria nº 8446 de 16 de outubro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.095281/2022-76.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) LIANA FERRAZ BEDOR JARDIM, matrícula XXXXXX**142**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40,** no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º, 3º e 4º quinquênios de 02/02/1998 a 02/02/2003, 03/02/2003 a 03/02/2008, 04/02/2008 a 04/02/2013 e 05/02/2013 a 05/02/2018,** respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Protocolo 0042672423

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5049 (ID 0052713040), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052276991) e o Resultado da Análise (ID 0052276992), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado - CNPJ	Descrição do Item	Valor Total
1	Marcão Comércio de gás LTDA CNPJ nº 09.376.227/0001-00	Carga de gás de cozinha/ Botija 13Kg	2.600,00
Valor Total			2.600,00

Cerejeiras/RO, 23 de setembro de 2024.

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 0052276995

Portaria nº 7462/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.521761/2019-09, resolve:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) GISELA APARECIDA DE LIMA MELO**, cargo **Nova Mamoré**, matricula **300005385**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 19/03/1994 a 18/03/1999**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9390088

Portaria nº 8615 de 19 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.031785/2023-49.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LIDIA REGINA DA SILVA**, matrícula XXXXXX485, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 30/06/2011 a 30/06/2016.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0042770927

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLANALTO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5176/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.057012/2024-73

Objeto: Gêneros Alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/09/2024 a 25/09/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto, C.N.P.J nº 01.376.984/0001-72 localizado na Lh 08, Km 14, Rumo Colorado, Esquina com a Zero Eixo, S/Nº, Distrito Planalto São Luiz, Zona Rural, Cabixi/RO - CEP:76.994-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Iogurte, embalagem de 850 g; Abacaxi, polpa congelada; Alface, crespa; Alho; Aveia, flocos; Banana, da terra; Banana, prata; Biscoito, polvilho; Carne, moída; cebola, crua; Cenoura, crua; Colorau; Farinha, de mandioca; Farinha de milho, amarela; Frango, peito; Laranja, pêra; Leite, de vaca, integral; Limão, tahiti; Maçã; Mamão, papaia; Manteiga, sem sal; Melancia, crua; óleo de soja; Ovo, de galinha; Pão, trigo, francês; Pimentão, verde; Queijo, mussarela; Sal, dietético; Tomate; Tomate, extrato - Gêneros Alimentícios, referentes aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/09/2024 a 25/09/2024, pelo endereço eletrônico financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Lh 08, Km 14, Rumo Colorado, Esquina com a Zero Eixo, S/Nº, Distrito Planalto São Luiz, Zona Rural, Cabixi/RO - CEP:76.994-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e Anexo** II - Minuta do Contrato e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 23/09/2024 a 25/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Peale serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0052821119)
Anexo II - Minuta do Contrato (0052821122)
Cabixi/RO, 23 de setembro de 2024.
Francieli da Silva Barros
Presidente da Comissão de Contratação
Elaine de Almeida Pantaroto
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052821123

Portaria nº 4449 de 26 de abril de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.124706/2022-61.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) LINDOMAR GONCALVES SILVA, matrícula 300118274, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 07/05/2012 a 07/05/2017.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0037722710

EXTRATO
CANCELAMENTO DO EXTRATO DO CONTRATO
CANCELAMENTO DO EXTRATO DO CONTRATO/2024

0052907025Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 177 - Disponibilização: 19/09/2024 -Publicação: 19/09/2024.

O Conselho Escolar **Conselho Escolar Construindo o Saber - EEEFM Marechal Rondon**, através da seuPresidente Sr. Claudinei Carmo Soares, publica o **CANCELAMENTO DO Extrato do Contrato,** cujo objeto é a aquisição de produtos alimentícios da merenda escolar.

Corumbiara-RO, 23 de Setembro de 2024.

CLAUDINEI CARMO SOARES

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053068907

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CONTRUINDO O SABER DA EEEFM MARECHAL RONDON

CONTRATADA:R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, **CNPJ:24.900.336/0001-79**

OBJETO: : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Construindo o Saber pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.102835/2022-07, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, **de Nº** 389/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 634,32 (seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos)**.

PROCESSO:0029.053841/2024-87

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CLAUDINEI CARMO SOARES

Presidente do Conselho Escolar

ROSA DA SILVA DOS SANTOS

Representante: R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Corumbiara-RO, 18 de Setembro de 2024.

Protocolo 0052907764

Portaria nº 8863 de 23 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.122293/2022-81.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LIOMAR ORNELES ALVES**, matrícula XXXXXX818, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 20/07/2013 a 29/07/2018.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0042900515

Portaria nº 8216 de 10 de outubro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.107738/2022-01**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LOURDISMAR PAULA DA LUZ**, matrícula 300XXXX53, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de *02*/05/2012 a 02/05/2017.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Protocolo 0042548734

Portaria nº 8220 de 10 de outubro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.121732/2022-38**

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) LUCIANA DE OLIVEIRA PINTO, matrícula 3000XXX61, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 15/06/2015 a 15/01/2022,** respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Protocolo 0042550918

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024/PROAFI;
CONTRATANTE: Conselho Escolar Cora Coralina;
CONTRATADA: LPC Ferreira Serviços Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 26.771.818/0001-00
OBJETO: Constitui objeto do presente a *de serviços de dedetização e controle de praga em geral e limpeza de reservatórios* na Unidade Escolar EEEFM Cora Coralina, da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal/RO, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento de Formalização de Demanda nº 01/2024/PROAFI;
VALOR: R$ R$ 2.807,00 (dois mil e oitocentos e setereais) ; em 01 vez de 2.807,00 (dois mil e oitocentos e setereais)
VIGÊNCIA: 60 (duzentos e quarenta dias) ;
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2024.
ASSINAM: Tainah Musa Lobato/Presidente do Conselho Escolar e Leonardo Peres Cortez Ferreira

Protocolo 0053096741

EXTRATO

DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 04/20240053071253
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola estadual de ensino fundamental e Médio Duque de Caxias.
CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães.
CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Carne bovina de 2ª (moída), Carne bovina de 2ª (cubos)
VALOR: R$ 3.130,53 (três mil cento e trinta reais e cinquenta e três centavos)
VIGÊNCIA: 20 (VINTE) dias.
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2024
ASSINAM:

Jeferson Sales Guimarães

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratada

Protocolo 0053073879

EXTRATO

DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 05/2024 0053071901
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola estadual de ensino fundamental e Médio Duque de Caxias.
CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 22.847.545/0001-70
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Cenoura, Frango congelado, inteiro, Leite integral em pó (lata ou pacote), Leite integral UHT, Manteiga, Frango congelado, peito.
VALOR: R$3.590,58 (três mil quinhentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos)**.**
VIGÊNCIA: 20 (Vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2024
ASSINAM:

Jeferson Sales Guimarães
Representante / Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratada

Protocolo 0053073981

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 06/2024 0053072653
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Duque de Caxias
CONTRATADA: A C F SANTOS
CNPJ DA CONTRATADA: 27.271.958/0001-73
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Alho nacional branco, Cebola nacional (branca), Extrato de tomate, Macarrão tipo espaguete, Milho verde em conserva, Leite de coco industrializado, Sal – marinho.
VALOR: R$ 1.210,10 (um mil duzentos e dez reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 20 (Vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 21/09/2024
ASSINAM:

Jeferson Sales Guimarães
Representante / Contratante
Antônio Cleicivando Ferreira Santos
Representante / Contratada

Protocolo 0053074046

EXTRATO

NÚMERO DO CONTRATO:0051427777/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF CASA DE DAVI INSCRITO NO CNPJ: 03.876.684/0001-88.
CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária de Produção Beneficente e Armazenamento e Comércio de Produtores Rurais de Porto Velho-COOPPORTO, CNPJ:44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Abóbora comum, Alface, Banana prata, Banana da Terra, Chicória, Couve, Cebolinha, Goiaba, Coentro, Pimenta de cheiro, Pimentão verde, Laranja pera, Limão, Melão, Melancia madura, Tangerina/Ponkan, Tomate, Vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0029.049642/2023-93**, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela

Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 4.067,86 (quatro mil sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

PROCESSO: 0029.011966/2024-30

VIGÊNCIA:40 (Quarenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2024

ASSINAM:

Marcia Aparecida Amorim

Presidente do Conselho Escolar

Graciela Flores Lopes de Azevedo

Representante legal

Protocolo 0051742414

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0051576582/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM. Governador Araújo Lima, inscrito no CNPJ nº 01.609.421/0001-87.

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA E FLORESTAL DO PROJETO RECA – COOPER – RECA), CNPJ: 08.017.645/0001-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Polpa de Açaí (congelada),Polpa de Acerola (congelada), Polpa de Maracujá (congelada), Polpa de Cupuaçu (congelada) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 3.462,75 (três mil quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

PROCESSO: 0029.011969/2024-73

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias

DATA DE ASSINATURA:02/09/2024

Dione Martins Magalhães

Representante / Contratante

Hamilton Condack de Oliveira

Representante / Contratado

Protocolo 0051580222

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0051652698/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS, inscrito no CNPJ: 01.862.012/0001-98.

CONTRATADA: Cooperativa de produtos e serviços Agrícolas de Agricultores familiares do Estado de Rondônia – COOPAFARO, CNPJ: 23.844.953/0001-31.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento (Abóbora madura, Alface Crespa, Banana Prata, Banana da Terra, Chicória, Couve, Cebolinha, Coentro, Goiaba, Pimenta de cheiro, Pimentão verde, Laranja pera, Limão, Melão, Melancia madura, Tangerina/Ponkan, Tomate, Vagem, Polpa de Cupuaçu (congelada), Polpa de Acerola(congelada) as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40(Quarenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 2.393,82 (dois mil trezentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos).

PROCESSO: 0029.011998/2024-35

VIGÊNCIA: 40(Quarenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 19/09/2024

Gecélia do Socorro David Silva Macedo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Representante/Contratante
Jhonatan da Silva Domingues
Representante/Contratada

Protocolo 0051786966

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0051651756/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS, inscrito no CNPJ: 01.862.012/0001-98.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE POLPAS DO ESTADO DE RONDÔNIA), CNPJ: 22.574.563/0001-26.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento (IOGURTE DE FRUTAS) as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40(Quarenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$2.219,46 (dois mil duzentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos) .

PROCESSO: 0029.011998/2024-35

VIGÊNCIA: 40(Quarenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 23.09.2024

Gecélia do Socorro David Silva Macedo
Representante / Contratante
Cirineu Fernandes Figueiredo
Representante / Contratada

Protocolo 0051787088

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MUNDO MÁGICO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024, (0051761260), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0053082481) e o Resultado da Análise (0053088038), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	A. TECH SOLUTION LTDA	01 ao 06	9.960,00	habilitado
Valor Total			9.960,00	

Porto Velho/RO, 23 de Setembro de 2024.

Maria de Fátima S. de Souza Ribeiro
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Mundo Mágico

Protocolo 0053088074

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MUNDO MÁGICO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024, (0052520506), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0053082555) e o Resultado da Análise (0053088043), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	TIAGO C. BATISTA INF. SERVIÇOS E COMERCIO ME	01 ao 06	5.898,00	habilitado
Valor Total			5.898,00	

Porto Velho/RO, 23 de Setembro de 2024.

Maria de Fátima S. de Souza Ribeiro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Mundo Mágico

Protocolo 0053088080

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MUNDO MÁGICO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024, (0052611407), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0053082564) e o Resultado da Análise (0053088046), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	VANDER U. F. DE SOUZA IMPORT.	01 ao 06	27.386,25	habilitado
Valor Total			27.386,25	

Porto Velho/RO, 23 de Setembro de 2024.

Maria de Fátima S. de Souza Ribeiro
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Mundo Mágico

Protocolo 0053102320

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MUNDO MÁGICO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024, (0052611775), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0053082586) e o Resultado da Análise (0053088048), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	M. S. TEIXEIRA COMERCIAL EPP	01	2.700,00	habilitado
Valor Total			2.700,00	

Porto Velho/RO, 23 de Setembro de 2024.

Maria de Fátima S. de Souza Ribeiro
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Mundo Mágico

Protocolo 0053102650

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARECHAL CÂNDIDO RONDON, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2024 (ID 0052899429), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053077687) e o Resultado da Análise (ID 0053079866), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Fortaleza Produtos de Limpeza Eireli-ME CNPJ: 24.270.890/0001-10	1,2,3.	R$1.212,00
2	SM Comercial de Alimentos Favorito Ltda - EPP, CNPJ: 06.339.174/0001-60	--	--
3	Comercial Guaruja Ltda- EPP, CNPJ: 10.612.219/0001-03	--	--
Valor Total			**R$ 1.212,00**

Rolim de Moura/RO, 23 de setembro de 2024.

Daniela Dias
Presidente do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon

Protocolo 0053080220

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

CONSELHO ESCOLAR ANOMÃE TUPARI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/ID 0052700345
PROCESSO SEI Nº 0029.054653/2024-76
Objeto: **Material para Manutenção de Bens Móveis.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/09/2024 a 27/09/2024**
O Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI , C.N.P.J nº 54.655.8996/0001-56 localizado na Terra Indígena - Rio Branco - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material para Manutenção de Bens Móveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/09/2024 a 27/09/2024** pelo endereço eletrônico **e-mail** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.gov.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material para Manutenção de Bens Móveis**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI ;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.
3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS
3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de **e-mail [indigenaaltafloresta@seduc.ro.gov.br]** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0052699500** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo **e-mail** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.gov.br], dentro do prazo de **23/09/2024 a 27/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar** ANOMÃE TUPARI **,** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0052699500
Alta Floresta D'Oeste/RO, 23 de setembro de 2024.
Raul Pat'Awre Tupari
Presidente da Comissão de Contratação
Geovane Tupari
Presidente do Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI .

Protocolo 0053097216

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARECHAL CÂNDIDO RONDON, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2024 (ID 0052908944), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053077084) e o Resultado da Análise (ID 0053077153), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	J S Comércio de Água e Gás Ltda, CNPJ: 29.387.557/0001-09	1.	R$4.550,00
2	Norte Sul Distribuidora de Gás Ltda,CNPJ: 12.515.397/0001-33	--	--
3	Santana Comércio de Gás Eireli - EPP, CNPJ: 21.550.780/0001-13	--	--
Valor Total			**R$ 4.550,00**

Rolim de Moura/RO, 23 de setembro de 2024.

Daniela Dias
Presidente do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon

Protocolo 0053077251

Portaria nº 9122 de 25 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8272 de 28 de junho de 2024, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
LUCILENE GONÇALVES	******101	CEEJA-AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA	DIRETOR (A)
MARLI APARECIDA XAVIER CARDOSO	******299	EEEFM ANTÔNIO GONÇALVES DIAS	DIRETOR (A)
Ten. Coronel João Carlos de Matos	******669	CTPM IX-COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR	DIRETOR (A)
FLAVIA APARECIDA DOS BARBOSA	******392	EEEFM BERNARDO GUIMARÃES	DIRETOR (A)
LUCIANE DI DOMENICO	******443	EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	DIRETOR (A)
SHIRLEY ANDRADE DE SOUZA	******242	EEEFM CARLOS GOMES	DIRETOR (A)
KHATIA MALDANER ARAÚJO	******774	EEMTI CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA	DIRETOR (A)
TAINAH MUSA LOBATO	******616	EEEFM CORA CORALINA	DIRETOR (A)
ROSICLER ALVES SANTOS	******160	EEEFM GRACILIANO RAMOS	DIRETOR (A)
LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA	******793	EEEFM HONORINA LUCAS DE BRITO	DIRETOR (A)
MARCIA CRISTIANE HOLZ MAIA	******789	EEEM JOSINO BRITO	DIRETOR (A)
FÁBIA CORNÉLIA CECHETTO	******477	EEEFM MARIA AURORA DO NASCIMENTO	DIRETOR (A)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

ELIZETE SEIBERT BUSS	******278	EEEFM NILO COELHO	DIRETOR (A)
MARCIA HELENA GOMES	******674	CONSELHO ESCOLAR AMO ANAR SEGAH CONSELHO ESCOLAR PAMAKOBA WAH CONSELHO ESCOLAR SOGIGAH SAGAH	DIRETOR (A)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 19 de setembro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACCINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051164700

Portaria nº 9123 de 25 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8272 de 28 de junho de 2024, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Sandro Mauro Guirro	******772	E.E.E.F.M. Joaquim de Lima Avelino	DIRETOR (A)
Dagmar Ramalho de Oliveira	******749	E.E.E.F. Professora Margarida Custódio de Souza	DIRETOR (A)
Raquel Brasilina dos Santos	******466	E.E.E.F.M. Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	DIRETOR (A)
Nádia Cristina Carneiro de Almeida	******527	E.E.E.F.M Monteiro Lobato	DIRETOR (A)
Ricardo Carlos Gomes	******409	E.E.E.F.M. Professora Maria de Matos e Silva	DIRETOR (A)
Marilene Maria dos Santos	******104	CEEJA Professor Antônio de Almeida	DIRETOR (A)
Renilda Marques dos Santos	******123	E.E.E.F.M. Tubarão	DIRETOR (A)
Arleuda Araújo Oliveira	******958	E.E.E.F.M. Pioneira	DIRETOR (A)
Cristina Gomes Coimbra	******584	E. E.E.F.M. Altamir Billy Soares	DIRETOR (A)
Ailton Maceno Mendes	******405	CEEJA Enaldo Lucas de Oliveira	DIRETOR (A)
Naide Evaristo da Silva	******384	E.E.E.F.M. Migrantes	DIRETOR (A)
Lucimara Bis Bastos	******254	E.E.E.F Florizel Lamego Ferrari	DIRETOR (A)
Maria Eliane N. de Oliveira	******727	CEEJA Professor Edson Duarte Lopes	DIRETOR (A)
Maria Aparecida Gonçalves dos Santos	******352	Escola Indígena E.I.E.E.F.M. Amondawa	DIRETOR (A)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 19 de setembro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACCINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051166381

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CORA CORALINA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.042259/2024-95

Objeto: Aquisição de Aparelhos Eletrodomésticos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 23/09/2024 a 25/09/2024

O Conselho Escolar Cora Coralina, C.N.P.J nº 84.650.696/0001-91 localizado naRua José do Patrocínio, Nº 2159, Centro, Cacoal - RO- CEP 76963 790, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apio Financeiro, PROAFI ESCOLA , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de aparelhos eletrodomésticos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/09/2024 a 25/09/2024, pelo endereço eletrônico coracoralinacacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José do Patrocínio, Nº 2159, Centro, Cacoal - RO - CEP 76963 790, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de equipamento de processamento de dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralinacacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralinacacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de23/09/2024 a a 25/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE - serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexo I Integra o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta	
Proponente:	
CNPJ/CPF:	
Insc. Estadual/Mun.:	
Endereço:	
Cidade/ Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:

Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total	Marca do Produto
1	Switch 16/24 portas gigabits 1000Mpbs	Unid	01			
Valor Total						

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (x) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal,09 de julhode 2024

Simone Nuffi Pichek
Presidente da Comissão de Contratação
Tainah Musa Lobato
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053103059

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 28/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida
CONTRATADA: Francisco Domingos Pedrosa
CPF DA CONTRATADA: ***.884.882-**
OBJETO: É objeto desta contratação para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR: R$ 345,76 (trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2024
ASSINAM: Rosa Maria Bordignon – Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida da EEEFM. Bom Sucesso

Protocolo 0053095354

Portaria nº 10857 de 20 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.057531/2024-31,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA,** ministrado pela **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATECIE**, ao (a) servidor (a) **LUCIANO BENTO PAIXAO,** matricula nº ******038**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **17/09/2024.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

ABNAEL CARVALHO DE LIMA
Diretor Técnico em Substituição
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0053053672

Portaria nº 10863 de 20 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.052902/2024-99,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **METODOLOGIA DO ENSINO EM LÍNGUA PORTUGUESA, LITERATURA E LÍNGUA ESPANHOLA,** ministrado pela **FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - FAVENI,** ao (a) servidor (a) **IVANE DE ARAUJO BELTRAO,** matricula nº ******077**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **27/08/2024.**

Abnael Carvalho de Lima
Diretor Técnico em Substituição
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0053056429

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES
CONTRATADO: DARLAN APARECIDO PENHA**, CPF : *** 685.162****
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar: Atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.102835/2022-07.Fundamentados nas disposições da Lei 11.947/2009 da Lei 14.133/2021
VALOR: **R$ 1.997,09** (Mil novecentos e noventa e sete reais e nove centavos).
PROCESSO:0029.053737/2024-92
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:20/09/2024

Cerejeiras, 20 de setembro de 2024.

JANETE GONÇALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052286227

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Luiz, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0051130391), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051130504) e o Resultado da Análise (ID 0051130555), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M.G.R. DA COSTA CARDOSO EIREL	carga de gás GLP 45kg	6.000,00

Porto Velho, de 23 de setembro de 2024.

Edna Celestino dos Passos
Presidente do Conselho Escolar Conselho Escolar da Escola Fundamental e Médio São Luiz

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Protocolo 0053106189

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PROF FRANCISCO DESMOREST PASSOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.053324/2024-16

Objeto: Contratação de fornecimento de carga de Gás Engarrafado GLP13kg.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/09/2024 à 25/09/2024**

O Conselho Escolar da ***EEEFM Prof Francisco Desmorest Passos***, C.N.P.J nº 19.709.063/0001-40, localizado na Rua Paulista, 155, Distrito de Nazaré, Baixo Madeira, Porto Velho/RO, 76.836-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação e fornecimento decarga de gás engarrafado , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/09/2024 à 25/09/2024** pelo endereço eletrônico **escolafdesmorest@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Paulista, 155, Distrito de Nazaré, Baixo Madeira, Porto Velho/RO, 76.836-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação e fornecimento de gás engarrafado 13 kg, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a ***EEEFM Prof Francisco Desmoret Passps*** ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolafdesmorest@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolafdesmorest@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **23/09/2023 à 25/09/2023**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da ***EEEFM Prof Francisco Desmorest Passos*** , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho, 23 de setembro de 2024

Roberto Rodrigues de Melo
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0053102054

EXTRATO

CONTRATO Nº 09/PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES
CONTRATADO: VALDECI CARLOS XAVIER**, CPF : *** 124.922****
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar: Atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.102835/2022-07.Fundamentados nas disposições da Lei 11.947/2009 da Lei 14.133/2021
VALOR: **R$ 123,00** (Cento e vinte e três reais)
PROCESSO:0029.053737/2024-92
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 20/09/2024

Cerejeiras, 20 de setembro de 2024.

JANETE GONÇALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052979606

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F CASTRO ALVES
CONTRATADA: B F DE CASTRO ATACADO LTDA , CNPJ: 44.623.407/0001-40
OBJETO: : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.102835/2022-07, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, **de Nº** 389/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: **R$ 1.248,21 (Um mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos)**
PROCESSO: 0029.054204/2024-28
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses DATA DE ASSINATURA:
ASSINAM:

JANETE GONÇALVES PEREIRA
Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar
BENEDITA FLAVIA DE CASTRO
Representante: B F DE CASTRO ATACADO LTDA

Cerejeiras/RO, 23 de setembro de 2024.

Protocolo 0052676392

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DONA BENTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4870/2024 (ID 0052517393), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052517394) e o Resultado da Análise (ID 0052517395), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	**FENIX GRILL LTDA**	Polpa de Abacaxi	321,10
		Carne Bovina de 2ª (moída)	528,00
		Cenoura	9,34
		Colorau	7,82
		Couve	136,00
		Farinha de Mandioca	267,00
		Farinha de Milho	103,50
		Peito de Frango Congelado	246,16
		Iogurte, sabores variados	429,00
		Maça, nacional	248,40
		Pimentão Verde	5,23
		Queijo Muçarela	119,97
		Tomate	77,70
Valor Total			**2.499,22**

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
2	**COMERCIAL URUPÁ LTDA**	Alface Lisa/Crespa	114,00
		Alho nacional branco	29,80
		Aveia em Flocos	136,00
		Banana Comprida (da terra)	79,80
		Banana Prata	249,90
		Cebola nacional (branca)	25,96
		Cebolinha	29,70
		Coentro	29,70
		Extrato de Tomate	11,90
		Laranja	143,40
		Melancia Madura	422,94
		Óleo de soja vegetal	27,92
		Sal, refinado	1,89
Valor Total			1.302,91

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
3	**J F DUARTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**	Leite de Vaca, Integral	504,00
		Limão	8,00
		Mamão Comum	228,00

		Manteiga	120,00
Valor Total			860,00

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
4	**INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA**	Ovos de Galinha	875,00
		Pão Francês (50g)	695,00
Valor Total			1.570,00

Presidente Médici/RO, 23 de setembro de 2024.
Vânia Kaiser Silva
Presidente do Conselho Escolar Dona Benta

Protocolo 0052517397

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CONTRUINDO O SABER DA EEEFM MARECHAL RONDON
CONTRATADA: B F DE CASTRO ATACADO LTDA, **CNPJ: 44.623.407/0001-40**

OBJETO: : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Construindo o Saber pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.102835/2022-07, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, **de Nº** 389/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 644,22 (seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos)** .
PROCESSO:0029.053841/2024-87
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CLAUDINEI CARMO SOARES
Presidente do Conselho Escolar
BENEDITA FLAVIA DE CASTRO
Representante: B F DE CASTRO LTDA

Corumbiara-RO, 23 de Setembro de 2024.
Protocolo 0053089452

Portaria nº 10883 de 23 de setembro de 2024

PORTARIA

A Presidente da Unidade Executora, nomeia os seguintes membros para comporem a Portaria do Conselho Escolar da Escola **Lydia Johnson de Macedo** , CNPJ: 30.012.258/0001-79, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Presidente: Samara Alves de Souza
2 - Membro: Sirlei Rodrigues da Rocha
3- Membro:Samia Carvalho Coutinho

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no diada sua publicação

Débora Macêdo Oliveira

Presidente do Conselho Escolar
EEEMTI Lydia Johnson de Macêdo

Protocolo 0053108344

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 90215/2024

Considerando a Ata de Julgamento do Pregão Eletrônico n. 90215/2024 0051910665, Relatório final SUPEL-NP 0051904097, Despacho SUPEL-CAP 0051922610, Despacho SEDUC-GCS 0052661860 e demais documentos constantes no processo administrativo n. 0029.003246/2024-09, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual **Contratação Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços Especializados em Hospedagem**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a Secretária de Estado da Educação, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso IV, art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021, em favor da empresa: **PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA, CNPJ n. 42.683.238/0001-09**, vencedora nos lote 07 (itens 19, 20, 21), lote 08 (itens 22, 23, 24), lote 09 (itens 25, 26, 27), lote 10 (itens 28, 29, 30), lote 11 (itens 31, 32, 33), lote 34 (itens 117, 118, 119), lote 36 (itens 125, 126, 127, 128, 129), lote 43 (itens 160, 161, 162, 163, 164), no valor total de R$ 527.743,67 (quinhentos e vinte e sete mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos), sendo a proposta mais vantajosas à Administração.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052824964

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 19/2024

CONTRATANTE:Conselho Escolar Valdir Monfredinho

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiares de Cacoal- COOPERCACOAL.

CNPJ DA CONTRATADA: n.º 08.436.366/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R$ 3.514,55 (três mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 80 dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2024

ASSINAM: Ademir Sott Presidente do Conselho Escolar, Valdemir de Oliveira Bastos

Protocolo 0052436267

TERMO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 006/2024 (0052726206), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0053096697) e o Resultado da análise (0053103111), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EDIVALDO RIBEIRO LIMA	1,2,	7.725,00
2	G.V. COMERCIO DE UT. DOM.	---	--
3	REALMED COMERCIO E SER	---	--
Valor Total			7.725,00

Porto Velho - RO, 23 de setembro de 2024

Marcia Almeida dos Reis

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana

Protocolo 0053107844

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROF. FRANCISCO DESMOREST PASSOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.057428/2024-91

Objeto: Gêneros Alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:23.09.2024 a25.09.2024

O Conselho Escolar E.E.E.M Prof Francisco Desmorest Passos inscrito no CNPJ nº 19.709.063/0001-40, Localizada na Rua Paulista, 155, Distrito de Nazaré Baixo Madeira, Porto Velho - RO, 76.836-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de23.09.2024 a 25.09.2024, pelo endereço eletrônico escolafdesmorest@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Localizada na Rua Paulista, 155, Distrito de Nazaré Baixo Madeira, Porto Velho - RO, 76.836-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do **Conselho Escolar E.E.E.M Prof Francisco Desmorest Passos**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mailescolafdesmorest@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta(ID 0053108369) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolafdesmorest@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 23.09.2024 a 25.09.2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar E.E.E.M PROF FRANCISCO DESMOREST PASSOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(ID0053108369)
Porto Velho, 23 de setembro de 2024
Roberto Rodrigues de Melo
Presidente da Comissão de Contratação
Valdirene da Silva Santos Ferreira
Presidente do Conselho Escolar.

Protocolo 0053108423

Portaria nº 10769 de 18 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99 , de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.054968/2024-13,**

RESOLVE:

Art. 1° **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento**, do(a) Servidor(a) WELLINGTON NATALINO INACIO RODRIGUES, matrícula nº ******056, a partir de 01/02/2024, de acordo com o Memorando de Relotação (0052493654).

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA
Diretor Técnico em Substituição
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0052969565

Portaria nº 10699 de 16 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.° 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.050229/2024-52.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **MALVINA MARQUES BARRETO, matrícula n. ******000,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO/EMEF JOSÉ BONIFÁCIO Rio Alto – km 32/BURITIS**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **20.05.2024.**

ABNAEL CARVALHO DE LIMA
Diretor Técnico em Substituição
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0052898892

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O (A)Presidente do Conselho Escolar EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID(0051989522), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID (0052519983) e o Resultado da Análise (ID (0052470773), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI - ME	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA	R$ 490,00
2	**PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI - ME**	Desinsetização (1 aplicação) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacraia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA	R$ 492,00
3	**PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI - ME**	Serviço de limpeza limpeza de caixa d´água.	487,00
Valor Total			1.469,00

Ji-Paraná/RO, 30 de agosto de 2024.

ERINALDO CARLOS DA CUNHA

Presidente do Conselho Escolar EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES

Protocolo 0053109395

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.040950/2024-34

Objeto: Aquisição de material de limpeza e produção de higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/09/2024 a 26/09/2024**

O Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, C.N.P.J nº 01.194.101/0001-03 localizado na Avenida Principal, Nº 540, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Munícipio de Porto Velho Rondônia, Cep 76874-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa do PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de limpeza e produção de higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/09/2024 a 26/09/2024,** pelo endereço eletrônico eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora na EEEFM Jayme Peixoto de Alencar no endereço Avenida Principal, Nº 540, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Munícipio de Porto Velho Rondônia, Cep 76874-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de limpeza e produção de higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar.

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **23/09/2024 a 26/09/2024** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0053076590)

Porto Velho, Rondônia. 23 de setembro de 2024.
Iolanda Pereira Menezes
Presidente da Comissão de Contratação
Vera Lucia Issler Botoni da Silva
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0053076227

Portaria nº 10711 de 16 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.° 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.043370/2024-07.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **BRUNA SHINEIDER VIEIRA, matrícula n. ******316,** ocupante do cargo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Professor Classe C, lotado na **EEEFM VIVALDINO FERNANDES DE AVILA DISTRITO ESTRELA AZUL/MACHADINHO D'OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **03.05.2024.**

ABNAEL CARVALHO DE LIMA
Diretor Técnico em Substituição
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0052899261

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BURITI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.058414/2024-95

Objeto: Material de Limpeza.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 23**/09/2024 a 26/09/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BURITI, C.N.P.J nº 00.670.373/0001-70 localizado na Rua Barretos, Nº: 1870,setor 03, Buritis-RO , CEP:76880-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2024**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de material de limpeza, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/09/2024 a 17/09/2024, pelo endereço eletrônico escolaburiti@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Barretos, Nº: 1870, Setor 03, Buritis-RO , CEP:76.880-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de Material de limpeza, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio Buriti;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaburiti@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaburiti@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 23/09/2024 a 26/09/2024 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Buriti**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2024** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0052811769
Buritis-RO 23 de setembro de 2024.

Elcio Almeida Botelho
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Rosane Senn Machado
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. BURITI

Protocolo 0053101419

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10109
CONTRATO Nº: 03/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro
CONTRATADA: Antônio da Silva Paixão
CPF DA CONTRATADA: ***116.332**
OBJETO: É objeto desta contratação os gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para confecção e oferta de merenda escolar aos alunos da EEEFM Presidente Eurico Gaspar Dutra, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato, por um período de 100 dias letivos (20 semanas).
VALOR: R$= 2.520,00 (Dois mil quinhentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias/ou seja 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2024
ASSINAM: Maria da Conceição da Silva Martins e Antônio da Silva Paixão

Protocolo 0053057147

Portaria nº 10777 de 18 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99 , de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.050209/2024-81,**

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Art. 1° **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento no percentual de 30% (trinta por cento)**, do(a) Servidor(a) NEUZA LUZ PEREIRA , matrícula nº ******887, a partir de 01/08/2024, de acordo com Requerimento (0051729274).

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico em Substituição

Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0052976602

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Luiz, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID 0052996109), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053079503) e o Resultado da Análise (ID 0053079544), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JOÃO EDUARDO GOULART NETO -ME	Elemento filtrante cbc 200, elementos filtrante cbc 100, elemento filtrante cbc 10, elemento filtrante cm 10, elemento filtrante ef 600 e elemento filtrante coluna 20x2,5 pre filtro.	2.650,00

Porto Velho, de 23 de setembro de 2024.

Edna Celestino dos Passos

Presidente do Conselho Escolar Conselho Escolar da Escola Fundamental e Médio São Luiz

Protocolo 0053079615

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ

CONTRATADA: JOÃO EDUARDO GOULART NETO - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 63.775.696/0001-48

OBJETO: É objeto desta contratação de fornecimento de elementos filtrante para os bebedouros.

VALOR: R$ 2.650,00(dois mil e seiscentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23.09.2024

ASSINAM: Edna Celestino dos Passos

Protocolo 0053079661

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PAULO DE ASSIS RIBEIRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 011/PROAFI/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.057965/2024-31

Objeto: Contratação de Empresa especializada em desinsetização e controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros e aracnídeos (lacraia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas e carrapatos, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA com o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI´s, uniformes, etc), para atendimento demanda *da EEEFM Paulo de Assis Ribeiro.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/09/2024 à 02/10/2024**

OConselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro, inscrito no C.N.P.J nº 84.568.385/0001-88 localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 3843, Centro no município de Colorado do Oeste, RO CEP 76.993-000, doravante Unidade Executora, aderente aoPrograma de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de Empresa especializada em desinsetização e controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros e aracnídeos (lacraia,

mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas e carrapatos, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA com o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI´s, uniformes, etc)*, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*, com recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/09/2024 à 02/10/2024**, pelo endereço eletrônico pauloassisribeiro@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Contratação de Empresa especializada em desinsetização e controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros e aracnídeos (lacraia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas e carrapatos, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA com o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI´s, uniformes, etc), considerando o menor preço.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - .....

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo *I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0052996745) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.***

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - .....

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **24/09/2024 à 02/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"PDF"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0052996745);
- Minuta do Contrato (0052996746).

Colorado do Oeste - RO, 19 de Setembro de 2024,
JUARÊS JOSÉ KERBER
Presidente da Comissão de Contratação
ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052996744

Portaria nº 10885 de 23 de setembro de 2024

A presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Tiradentes da E.E.E.F. Chico Mendes** , CNPJ nº **00.742.884/0001-50** , no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiro do **PNAE** Programa Nacional de Alimentação Escolar, **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola** PDDE Educação Básica, PDDE Desempenho **PDDE Qualidade** PDDE Novo Ensino Médio, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Educação e Família, **PDDE Estrutura** Acessibilidade e **Cantina Escolar.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Lucilene Mascarenhas de Oliveira	Professor Classe C	******460
Secretário	Erica Corrêa da Silva	T. ED. N2 Ag. de Limpeza e Conservação	******787
Membro	Leoni Bernardi	PCA/Multimeios	******513

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Robson Pantalião Fagundes	Téc. Adm. Educ. II/Secretário	******864
Membro	Vagner Lauer Cechinel	Professor Classe C	******220
Membro	Lucinéia Rosa da Silva	T. ED. N2 Ag. de Limpeza e Conservação	******098

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 7954 de 20 de junho de 2024, publicada no dia 21/06/2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Ângela Maria Firmiano da Costa
Presidente do Conselho Escolar
Matrícula ******848**

Cabixi- RO, 23desetembro de 2024 .

Protocolo 0053112659

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0049141078/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, inscrita no CNPJ: 00.684.806/0001-46.

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária e Florestal do Projeto reca – COOPER – RECA, CNPJ/MF n. 08.017.645/0001-49.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Polpa de fruta, Açaí, Polpa de Maracujá) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 280 (oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 4.176,47 (quatro mil cento e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos)

PROCESSO: 0029.011994/2024-57

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2024

Vanessa Lopes da Encarnação

representante / contratante

Hamilton Condack de Oliveira

representante / contratado

Protocolo 0049744216

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.053257/2024-21

Objeto: Serviços Gráficos**.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24/09/2024 a 26/09/2024

O Conselho Escolar Unidos Venceremos, C.N.P.J nº 01.592.870/0001-60, localizado na Rua Pará, Nº 1202, Bairro Nova Pimenta -Município de Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços Gráficos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/09/2024 a 26/09/2024**,** pelo endereço eletrônico eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Pará, Nº 1202, Bairro Nova Pimenta -Município de Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços Gráficos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Unidos Venceremos;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 0052721260 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 24**/09/2024 a 26/09/2024,** *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Unidos Venceremos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** Os Serviços Gráficos**,** deverão ser entregues na EEEFM Orlando Bueno da Silva, localizado na Rua Pará, Nº 1202, Bairro Nova Pimenta -Município de Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970-000, no horário das 8h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.
7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Unidos Venceremos.
7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno /RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0052721260.

Pimenta Bueno/RO, 23 de setembro de 2024.
Soleibe Pacheco Paula
Presidente da Comissão de Contratação
Eber Ferreira Alves
Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos

Protocolo 0053106997

EXTRATO

EEEFM ESTÁCIO DE SÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024 (7ª e 8ª Parcela PNAE 2024)

PARTES: CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ANA CAROLINA MONTEL DE MORAES, CNPJ: 01.547.722/0001-23 E **CONTRATADO**: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CACOAL - COOPERCACOAL, CNPJ/MF nº. 08.436.366/0001-10.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de material de consumo GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme Ata de Chamada Pública PNAE nº. 002/2024, id 0050627594, oriundos da Agricultura Familiar através do Processo administrativo nº. 0029.042454/2024-15.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$ 1.946,52 (Mil Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta dos recursos do PNAE: 7ª e 8ª Parcela de 2024 – *Fonte de Recurso**:*** 0.1.00.000000 0.221; *Programa de atividade: PNAE; Elemento de Despesa**: 33.90.30** para o ano de 2024. notas empenho (**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.032605/2024-27

ASSINAM: Luciana Martins – Presidente do Conselho Ana Carolina Montel de Moraes

Luciana Martins

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053108987

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0051671725/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, inscrita no CNPJ: 00.684.806/0001-46.

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES,PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Peixe, Filé de Tambaqui) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 2.080,78 (dois mil oitenta reais e setenta e oito centavos).

PROCESSO: 0029.011994/2024-57

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 23/09/2024

Vanessa Lopes da Encarnação

representante / contratante

Nara Regina de Sousa Cruz

representante / contratado

Protocolo 0051739374

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO FRANCISCO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [02/2024] (ID 0052625315), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052945802) e o Resultado da Análise (ID 0052947309), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Alho	R$ 49,80
2	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Beterraba	R$11,37
3	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Carne(cubos)	R$ 441,83
4	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Carne(moída)	R$441,83
5	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Cenoura	R$ 80,85
6	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Colorau	R$ 10,00

7	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Extrato de tomate	R$ 105,23
8	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Feijão	R$ 57,60
9	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Frango(coxa e sobrecoxa)	R$212,00
10	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Frango(peito)	R$ 379,90
11	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Macarrão	R$50,96
12	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Manteiga	R$78,98
13	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Pão	R$302,40
14	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Repolho	R$54,46
15	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Sal	R$3,70
16	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Tomate	R$155,39
17	MONTEIRO COMÉRCIO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ 27.743.468/0001-22	Açúcar	R$49,35
18	MONTEIRO COMÉRCIO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ 27.743.468/0001-22	Batata	R$47,92
19	MONTEIRO COMÉRCIO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ 27.743.468/0001-22	Café	R$31,18
20	MONTEIRO COMÉRCIO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ 27.743.468/0001-22	Charque	R$209,93
21	MONTEIRO COMÉRCIO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ 27.743.468/0001-22	Leite	R$479,25
22	MONTEIRO COMÉRCIO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ 27.743.468/0001-22	Óleo	R$74,28
23	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 51.713.456/0001-30	Arroz	R$526,89
24	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 51.713.456/0001-30	Cebola	R$27,30
25	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 51.713.456/0001-30	Creme de leite	R$16,50
26	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 51.713.456/0001-30	Ovos	R$76,68
Valor Total			**R$ 3.975,58**

Ji-Paraná RO, 23 de setembro de 2024.
DEUZENIR FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052947340

Portaria nº 10886 de 23 de setembro de 2024

A Presidente do Conselho Escolar Tiradentes da E.E.E.F. Chico Mendes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a **Lei nº 5.738** de 22 de janeiro de 2024, **Decreto N° 28.999**, de 22 de março de 2024 e l**ei 14.133** de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar**PEALE**;

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - LUCILENE MASCARENHAS DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº ******460, PRESIDENTE;

2 - ERICA CORRÊA DA SILVA******787, MEMBRO;

3 - LEONI BERNARDI, MATRÍCULA Nº ******513, MEMBRO;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 7959 de 20 de junho de 2024 , publicada no dia 21/06/2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Ângela Maria Firmiano da Costa
Presidente do Conselho Escolar
Matrícula:******848

Cabixi - RO, 23 de setembro de 2024.

Protocolo 0053113395

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOHN KENNEDY, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2024 (ID 0052046044), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052046198) e o Resultado da Análise (ID 0052046305), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CONJUNTO QUADRADO LTDA	01 a 19	8.802,00
Valor Total			8.802,00

JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE
Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY**

Protocolo 0052046472

Portaria nº 10887 de 23 de setembro de 2024

A Presidente do Conselho Escolar Tiradentes da E.E.E.F. Chico Mendes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Proafi Escola - Regular** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a Lei nº 5.737de 22 de janeiro de 2024 (republicada em 01/02/2024) Decreto 29.000 de 22 de março de 2024 e lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - LUCILENE MASCARENHAS DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº ******460, PRESIDENTE;

2 - 2 - ERICA CORRÊA DA SILVA ******787, MEMBRO;

3 -LEONI BERNARDI, MATRÍCULA Nº ******513, MEMBRO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada Portaria nº 7957 de 20 de junho de 2024, publicada no dia 21/06/2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Ângela Maria Firmiano da Costa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Presidente do Conselho Escolar
Matrícula:******848

Cabixi - RO, 23 de setembrode 2024.
Protocolo 0053114478

EXTRATO

CONTRATO Nº 12/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM John Kennedy
CONTRATADA: **CONJUNTO QUADRADO LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 50.605.595/0001-87
OBJETO: É objeto desta contratação de ***Material para Manutenção de bens móveis***
VALOR: R$ 8.802,00 (oito mil oitocentos e dois reais)
VIGÊNCIA: 60 dias.
DATA DA ASSINATURA:
ASSINAM: **JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE e** ANDERSON BARBOSA DA FONSECA

Protocolo 0052046617

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº10/2024 - (ID 0052725801), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0052980452) e o Resultado da Análise (ID 0053112536), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Proponente Habilitado	Item	Descrição do Item	Valor Total
J.Carolino Vieira Eireli	**01**	Recarga de Gás de Cozinha 13 Kg	11.484,00
Valor Total			11.484,00

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de setembro 2024.
Ronielli Nascimento Chagas
Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

Protocolo 0053114064

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BANDEIRANTES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.024876/2024-17
Objeto: Material de Consumo - GÁS ENGARRAFADO (GLP)
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24/09/2024 a 27/09/2024
O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BANDEIRANTES, C.N.P.J nº 00.717.893/0001-90 localizado na Rua Sobral nº 934, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - GÁS ENGARRAFADO (GLP),, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/09/2024 a 27/09/2024 , pelo endereço eletrônico escolabandeirantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Sobral nº 934,Bairro: Centro, CEP:76848-000, Nova California - Porto Velho - RO as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: Material de Consumo - GÁS ENGARRAFADO (GLP), considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM BANDEIRANTES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabandeirantes@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabaneirantes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 24/09/2024 a 27/09/2024 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BANDEIRANTES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **ProafiEscola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Califórnia - RO, 23 de setembro de 2024.

Elizangela Machado do Nascimento
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0053114108

ATA

ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DUQUE DE CAXIAS

PRORROGAÇÃO DO MANDATO DA DIRETORIA

Aos dias treze de setembro de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, na rua avenida Farquar 1969, Bairro Arigolândia. O presidente Jeferson Sales Guimarães da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Duque de Caxias abriu os trabalhos da reunião, convidando para secretariar a mesa dos trabalhos Zildene Salgado de Araújo, para deliberar sobre a prorrogação do mandato da diretoria por 30 (dias)**.** O presidente explanou os motivos da necessidade da prorrogação, que se dá devido ao bloqueio da conta bancária e a urgência em pagar os fornecedores, sendo aprovado por unanimidade dos diretores presentes, ficando a diretoria com mandato prorrogado até 13.10.2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO ESCOLAR

nome	Função	Estado Civil	CPF	RG	Nacionalidade
Jeferson Sales Guimarães	Presidente	Casado	***.548.502/**	***.657/RO	Brasileira
Marly de Lima Ribeiro	Vice Presidente	Solteira	***.583.192/**	***.904/RO	Brasileira
Zildene Salgado de Araújo	Secretária	Divorciada	***.114.512/**	***.544/RO	Brasileira
Ana Cassia Laddaga Dias	Suplente Secretária	Soltera	***.354.002/**	***.136/RO	Brasileira
Tânia Valente da Costa	Tesoureira	Casada	***.338.322/**	***.473/RO	Brasileira
Suzanne Tatielli de Castro Esteves	Suplente Tesoureira	casada	***.869.942/**	985.503/RO	Brasileira
Rosimery Ferreira Bastos	Comissão de Articulação Pedagógica	Divorciada	***.080.90/**	**.*33.021-6/RJ	Brasileira
Silvana Messias da Silva	Suplente da Com. De Articulação Pedagógica	Divorciada	***.668.602/**	***.471/RO	Brasileira
Olimpia Nunes Uchoa	Presidente do Conselho Fiscal	Casada	***.359.312/**	***.945/RO	Brasileira
Nazaré do Nascimento Pereira	Suplente Conselho Fiscal	Casada	***.394.292/**	***.763/RO	Brasileira
Márcia Paulina Secundo Ferreira	Membro Conselho Fiscal	Solteira	***.898.762/**	***.653/RO	Brasileira
Sabrina Lima Alves	Conselheira Aluna	Solteira	***.957.852/**	***7908/RO	Brasileira
Glenda Sales de Souza	Suplente Conselheira	Solteira	***.968.682/**	***5224/RO	Brasileira
Maria Lucia Matias Lima	Conselheira Mae	Casada	***.864.292/**	***.218/RO	Brasileira
Tamyris Carvalho Rocha	Suplente Conselheira	Casada	***.255.952/**	***116/RO	Brasileira

Nada mais tendo a tratar, o presidente Jeferson Sales Guimarães, agradeceu a presença de todos os presentes e deu por encerrado a reunião. Eu Zildene Salgado de Araújo, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada, será assinada por mim, e pelo Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Duque de Caxias.

Porto Velho/RO, 13 de Setembro de 2024.

_____

Jeferson Sales GuimarãesZildene Salgado de Araújo

Presidente do Conselho Escolar Secretária da mesa

Porto Velho, 23 de setembro de 2024.

Protocolo 0053113331

EXTRATO

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA** DA **EEEFM.RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA E O CONTRATADO:COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CACOAL- COOPERCACOAL, CNPJ Nº 08.436.366/0001-10.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (PEIXE).

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº 02/2024, Programa PNAE.

VALOR: R$ 7.737,00 (Sete mil setecentos e trinta e sete reais.

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DATA DE ASSINATURA: 23/09/2024

SOELI DA LUZSOUZA DE ASSIS

Vice-Diretora/Vice-Presidente

Protocolo 0052948491

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

EXTRATO

CONTRATO Nº 08/PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES

CONTRATADO: **COOPERATIVA FISH DE PESCADOS DE RONDÔNIA - COOPFISH - CNPJNº 46.685.182/0001-82.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar: Atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.102835/2022-07Fundamentados nas disposições da Lei 11.947/2009 e da Lei 14.133/2021.

VALOR: **R$ 2.622,60** (Dois mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)

PROCESSO:0029.053737/2024-92

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2024

Cerejeiras, 23 de setembro de 2024.

JANETE GONÇALVES PEREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052953293

EXTRATO

CONSELHO ESCOLAR EEEF ALBINA MARCIÓ SORDI

EXTRATO DO CONTRATO COOPERAR- 2024

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINOFUNDAMENTAL ALBINA MARCIÓ SORDI.

CONTRATANTE: COOPERATIVA DAS AGROINDÚSTRIAS DE ARIQUEMES E REGIÃO COOPERAR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios, decorrentes da chamada publica nº 002 de 2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 e ResoluçãoCD/FNDE Nº 006/2022 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$ 2.426,07 (Dois Mil quatrocentos e vinte seis reais e sete Centavos)** c*onforme Decreto N° 25.859, DE 6° DE Março DE 2021.* , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços SEAGRI. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE consignados no orçamento do Conselho Escolar da referida escola para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato de Aquisição, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição e correndo à conta da seguinte programação:

R$ 2.426,07 (Dois Mil quatrocentos e vinte seis reais e sete Centavos), de acordo chamada publica nº 02 de 2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 e ResoluçãoCD/FNDE Nº 006/2022 e suas alterações.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 06 meses(seis) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado

ASSINAM: MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI - Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEF ALBINA MARCIÓ SORDIe MARIA APARECIDA PERES HERINGER MUNIZ , Representante Legal da COOPERATIVA DAS AGROINDÚSTRIAS DE ARIQUEMES E REGIÃO COOPERAR- Contratada.

Ariquemes, 06de Agostode 2024.

Protocolo 0053014716

EXTRATO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ALBINA MARCIÓ SORDI

EXTRATO DO CONTRATO COAPRAV - 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ALBINA MARCIÓ SORDI.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE AGROINDUSTRIAIS E PRODUTORES RURAIS DO VALE
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios, decorrentes da chamada publica nº 002 de 2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 e ResoluçãoCD/FNDE Nº 006/2022 e suas alterações.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R$ 28.231,17 (Vinte oito Mil duzentos e trinta e um reais e dezessete Centavos) c*onforme Decreto N° 25.859, DE 6° DE Março DE 2021.* , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços SEAGRI. Os preços contratuais não serão reajustados.
PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE consignados no orçamento do Conselho Escolar da referida escola para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato de Aquisição, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição e correndo à conta da seguinte programação:
R$ 28.231,17 (Vinte oito Mil duzentos e trinta e umreais e dezessete Centavos)., de acordo chamada publica nº 001 de 2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 e ResoluçãoCD/FNDE Nº 006/2022 e suas alterações.
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 06 meses(seis) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
ASSINAM: Marineide Moreira da Silva Pilatti - Presidente do Conselho Escolar da EEEF Albina Marció Sordi e Ocimar Julio Seti , - Representante Legal da Cooperativa de Agroindustriais eProdutores Rurais do Vale- Contratada.

Ariquemes, 06 de Agostode 2024.
Protocolo 0052908348

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM INACIO DE CASTRO
CONTRATADA: **R 8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 24.900.336/0001-79
OBJETO: : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.102835/2022-07, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, **de Nº** 389/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: **R$ 881,00 (oitocentos e oitenta e um reais)**
PROCESSO: 0029.052188/2024-39
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses DATA DE ASSINATURA: 20/09/2024
ASSINAM: Lucivan Neri Barbosa e Rosa da Silva dos Santos

Lucivan Neri Barbosa
Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar
Rosa da Silva dos Santos
Representante: **R 8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**,

Pimenteiras do Oeste, 20 de setembro de 2024.
Protocolo 0052028010

Portaria nº 10757 de 17 de setembro de 2024
Na Portaria 9334 (0051437238),
Onde se LÊ:
O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e na Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.041236/2024-63.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento no percentual de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **EDSON BISPO BEZERRA, matrícula n.° ******311,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM EMBURANA, ESTRELA DE RONDONIA/PRESIDENTE MÉDICI /CRE JI-PARANÁ**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE em 09 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 15/05/2023**.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 de outubro de 2023

Leia-se:

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e na Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.041236/2024-63.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento no percentual de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **EDSON BISPO BEZERRA, matrícula n.° ******311,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM EMBURANA, ESTRELA DE RONDONIA/PRESIDENTE MÉDICI /CRE JI-PARANÁ**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE em 09 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **13/05/2024.**

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico em Substituição

Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0052948305

Portaria nº 10619 de 12 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.° 99 de 03 de junho de 2024, de acordo com os termos do **Processo 0029.035239/2024-68.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **CATIANE MARTINS DE ASSIS GENELHUD, matrícula n. ******258,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO/EMEIEF TANCREDO NEVES II Vila União – Km 32/BURITIS**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **05.02.2024.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

ABNAEL CARVALHO DE LIMA
Diretor Técnico em Substituição
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0052806165

Portaria nº 10708 de 16 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.° 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.043224/2024-73.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **IVANIA DELARMELINA FAGUNDES DA SILVA, matrícula n. ******554,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO DIST. JACINÓPOLIS/BURITIS**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **26.04.2024.**

ABNAEL CARVALHO DE LIMA
Diretor Técnico em Substituição
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0052899176

Portaria nº 10707 de 16 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.° 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.046138/2024-12.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **MARINALVA MANU DA SILVA MACHADO, matrícula n. ******017,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM 15 DE OUTUBRO/EMEF SETE DE SETEMBRO TRÊS COQUEIROS/CAMPO NOVO/BURITIS**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **06.05.2024.**

ABNAEL CARVALHO DE LIMA
Diretor Técnico em Substituição
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0052899135

Portaria nº 10703 de 16 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.° 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.049275/2024-17.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **JUCIANI BINO DOS SANTOS, matrícula n. ******377,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM VIVALDINO FERNANDES DE AVILA DISTRITO ESTRELA AZUL/MACHADINHO D'OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **02.05.2024.**

ABNAEL CARVALHO DE LIMA
Diretor Técnico em Substituição
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0052898978

Portaria nº 10701 de 16 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.° 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.049336/2024-38.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **FERNANDO HENRIQUE DE LIMA RAPOSO, matrícula n. ******359,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM VIVALDINO FERNANDES DE AVILA DISTRITO ESTRELA AZUL/MACHADINHO D'OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **26.04.2024.**

ABNAEL CARVALHO DE LIMA
Diretor Técnico em Substituição
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0052898925

Portaria nº 10696 de 16 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.° 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.050847/2024-01.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **MARCOS KROIN, matrícula n. ******190,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA/EMEFM HERMINEA C. DE OLIVEIRA E EMEFM AMIGOS DO CAMPO, SENDO ESTA A MAIS DISTANTE** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **24.05.2024.**

ABNAEL CARVALHO DE LIMA
Diretor Técnico em Substituição
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0052898797

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. CASTRO ALVES
CONTRATADA: R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.900.336/0001-79
OBJETO: : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.102835/2022-07, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, **de Nº** 389/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: **R$ 1.268,64** (Um mil duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).
PROCESSO: 0029.054204/2024-28
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses DATA DE ASSINATURA:
ASSINAM:

JANETE GONÇALVES PEREIRA
Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar
ROSA DA SILVA DOS SANTOS
Representante: R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Cerejeiras, 23 de setembro de 2024.

Protocolo 0052686585

Portaria nº 7520/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.535452/2019-16, resolve:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) ANTONIA LUCIA LOPES FARIAS**, cargo **Porto Velho**, matricula **300006145**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 04/04/1988 a 03/04/1993**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de janeiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9407139

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 0053061611
PROCESSO SEI Nº 0029.017512/2024-72

Objeto: Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água, com material incluso.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **(23/09 a 25/09/2024)**
O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco**, C.N.P.J nº 00.699.182/0001-30, situada à Rua José de Alencar, 3622, bairro Olaria, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa que preste serviços gráficos

referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/09 a 25/09/2024** pelo endereço eletrônico **escolacastelobrancopvhcomissao@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José de Alencar, 3622, bairro Olaria, Porto Velho - RO, as propostas com os preços e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa que preste serviço de limpeza, higienização e desinfecção dos rservatórios de água, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolacastelobrancopvhcomissao@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolacastelobrancopvhcomissao@gmail.com**, dentro do prazo de **23/09 a 25/09/2024** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho , Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0053054940)

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

GEÓRGIA CLÁUDIA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Contratação
VALTER BELARMINO
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

Protocolo 0053061611

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 09/2024 (0052758915)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. João Bento da Costa
CONTRATADA: HELIZAFA FERNANDES SILVA
CNPJ DA CONTRATADA: 38.429.040/000000000000
OBJETO: É objeto desta contratação de serviço Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados.
VALOR: R$ 10.080,00 (Dez mil oitenta reais.
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 23 de Setembro de 2024.

Francisco Rodrigues Lopes
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. João Bento da Costa

Protocolo 0053117380

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 10/2024 (0053118003)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. João Bento da Costa
CONTRATADA: CONFORT CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 07.492.137/0001-50
OBJETO: É objeto desta contratação de serviço Manutenção Conservação de Máquinas e Equipamentos.
VALOR: R$ 58.940,00 (Cinquenta e Oito mil novecentos e quarenta reais) .
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 23 de Setembro de 2024.

Francisco Rodrigues Lopes
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. João Bento da Costa

Protocolo 0053117902

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOHN KENNEDY, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2024 (ID 0052946884), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053114189) e o Resultado da Análise (ID 0053114340), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MARIANO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01	1.554,00
Valor Total			1.554,00

JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE
Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY**

Protocolo 0053114766

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 0053083442
PROCESSO SEI Nº 0029.017512/2024-72

Objeto: Serviços de dedetização e desratização.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **(23/09 a 25/09/2024)**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco**, C.N.P.J nº 00.699.182/0001-30, situada à Rua José de Alencar, 3622, bairro Olaria, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa que preste serviços de dedetização e desratização referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/09 a 25/09/2024** pelo endereço eletrônico **escolacastelobrancopvhcomissao@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José de Alencar, 3622, bairro Olaria, Porto Velho - RO, as propostas com os preços e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada que preste serviço de dedetização e desratização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolacastelobrancopvhcomissao@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolacastelobrancopvhcomissao@gmail.com**, dentro do prazo de **23/09 a 25/09/2024** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho , Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0053083582)

Porto Velho, 23 de setembro de 2024.

GEÓRGIA CLÁUDIA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Contratação
VALTER BELARMINO
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

Protocolo 0053119935

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.055563/2024-01
Objeto: **Material Educativo e Esportivo**.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/09/2024 a 01/10/2024**
O Conselho Escolar da E.E.E.F. Monteiro lobato, C.N.P.J nº 00.774.348/0001-36 localizado na Avenida Belém, Nº 5796, Bairro Planalto - Rolim de Moura/RO - 76.940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material Educativo e Esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/09/2024 a 01/10/2024**, pelo endereço eletrônico **escolamlrm@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em Fornecer Material Educativo e Esportivo., considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamlrm@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamlrm@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **23/09/2024 a 01/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Monteiro Lobato**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Rolim de Moura/RO, 23 de setembro de 2024.
Edlah Maria da Rocha
Presidente da Comissão de Contratação
Ana Lúcia Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052577738

Portaria nº 10810 de 19 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238 de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicadano DOE 49 de 15/3/2023 e a Portaria n. 10179 de 30/8/2024, e considerando o Despacho SEDUC-CPROG (0052857522), contido no processo n. 0029.070216/2023-19,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar para o período de 23 a 27/9/2024, o gozo do recesso administrativo natalino, referente ao exercício de 2023, de **Maria Aucinete Nepomucena da Silva**, matrícula ******437, lotada na SEDUC-CPROG, tendo em vista que não foi possível usufruí-lo no período estabelecido pelo Decreto n. 27.720 de 22/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação respondendo
Portaria n. 10179 de 30/8/2024

Protocolo 0053002016

AVISO
CONSELHO ESCOLAR NGALAPUUJ EIEEF MAAMNZEEP CINTA LARGA, EIEEFM ROSANA CINTA LARGA, EIEEFM OYKATXER SURUÍ
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.035745/2024-57

Objeto: Aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 23/09/2024 a 26/09/2024

O Conselho Escolar Ngalapuuj, EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEFM Oykatxer Suruí C.N.P.J nº 21.009.240/0001-27 localizado na Rua Rio Grande do Sul, 2734- Bairro Vista Alegre, CEP: 76.974-000, Espigão

do Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/09/2024 a 26/09/2024, pelo endereço eletrônico escolarosanacintalarga0@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Grande do Sul, 2734- Bairro Vista Alegre, CEP: 76.974-000, Espigão do Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Ngalapuuj;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolarosanacintalarga0@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolarosanacintalarga0@gmail.com, dentro do prazo de 23/09/2024 a 26/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste, data e hora do sistema.

Renato Cinta Larga
Presidente da Comissão de Contratação
Edinaldo Francisco dos Santos
Presidente do Conselho Escolar NGALAPUUJ

Protocolo 0052716966

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2024
CONTRATANTE: ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI
CONTRATADO: NERI ROBERTO DOS SANTOS
CPF DO CONTRATADO: Nº 013.784.352-65.
OBJETO: É objeto desta contratação a a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR: R$ 6.470,54 (Seis mil quatrocentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o Cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de 04 de novembro de 2024 .
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2024.
ASSINAM: Rosilene Dos Santos Mellero **- PRESIDENTE** da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI , NERI ROBERTO DOS SANTOS- **Representante legal**.

Protocolo 0053116258

EXTRATO

O CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA NAZARÉ DOS SANTOS, situado na Rua do Estádio, Distrito de Jaci - Paraná, Porto Velho/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo KLYCIA ROGELIA PAES DA MOTA DA SILVA,CPF nº 524.555301-59 , e a firma **COOPERATIVA: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PRODUÇÃO, BENEFICIAMENTO ARMAZENAMENTO E COMERC. DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO-COOPPORTO** CPF/MF n. 44.748.778/0001-59, estabelecida na Rua Ana Cacucaia, 6704, em Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Graciela Flores Lopes de Azevedo, brasileiro, CPF 970.891.842-34

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARIA NAZARÉ DOS SANTOS

CONTRATADA: **COOPERATIVA: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PRODUÇÃO, BENEFICIAMENTO ARMAZENAMENTO E COMERC. DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO-COOPPORTO** CPF/MF n. 44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, conforme especificação:

Produto	Unidade	Quantidade	Periocidade de entrega	Preço de aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço total
Abóbora	kg	80	semanal	3,95	316,00
Alface lisa	kg	160	semanal	19,6	3136,00

Banana prata	kg	160	semanal	7,63	1220,80
Banana nanica	kg	160	semanal	7,32	1171,20
Batata Doce	kg	180	semanal	5,26	946,80
Cebolinha	kg	20	semanal	37,64	752,80
Coentro	kg	6	semanal	30,9	185,40
Couve	kg	50	semanal	27,6	1380,00
Laranja	kg	140	semanal	3,91	547,40
Limão	kg	50	semanal	5,85	292,50
Mamão	kg	120	semanal	9,72	1166,40
Melancia	kg	180	semanal	4,42	795,60
Pimenta de cheiro	kg	4	semanal	27,12	108,48
Pimentão verde	kg	7	semanal	9,4	65,80
Tomate	kg	180	semanal	9,15	1647,00
Tangerina	kg	180	semanal	8,59	1546,20
VAGEM	kg	80	semanal	25	2000,00
Valor Total do Contrato					17.278,38

E em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 17.278,38

PROCESSO: 0029.016622/2024-17

VIGÊNCIA:12 meses

DATA DE ASSINATURA:23 de setembro de 2024.

KLYCIA ROGELIA PAES MOTA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

GRACIELA FLORES LOPES DE AZEVEDO

Representante / Contratada

Protocolo 0053123054

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 011/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.058449/2024-24

Objeto: Uniformes e Aventais .

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 23/09/2024 a 27/09/2024

O **CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI**, C.N.P.J nº 00.987.789/0001-16 localizado na Rua Valdemar Fernandes , Nº3532, Bairro Lino Alves Teixeira,Município de Presidente Médici/RO , CEP 76916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição Uniformes e Aventais , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/09/2024 a 27/09/2024, pelo endereço eletrônico presidentemedice@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço

Rua Valdemar Fernandes , Nº3532, Bairro Lino Alves Teixeira,Município de Presidente Médici/RO , CEP 76916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de aquisição de Uniformes e Aventais, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail presidentemedice@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta(0053107294)e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail presidentemedice@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 23/09/2024 a 27/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho EscolarPresidente Emílio Garrastazu Médici, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos**.** Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(0053107294)

PRESIDENTE MÉDICI/RO 23 DE SETEMBRO 2024

Valéria Ribeiro de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Marly Alves de Oliveira Soares

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053122567

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Portaria nº 10778 de 18 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.° 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.050209/2024-81.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **NEUZA LUZ PEREIRA, matrícula n. ******887,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA/EMEFM AMIGOS DO CAMPO MACHADINHO D'OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **01.08.2024.**

ABNAEL CARVALHO DE LIMA
Diretor Técnico em Substituição
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0052977012

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho do Escolar CEEJA PADRE MORETTI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o 0052069217, o Quadro Comparativo Serv._Adesivo (0052662791) e o Demonstrativo de Resultado - Serv_Adesivo (0053133400), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de Adesivo para janela medindo 1,20x1.50 colorido	Unid.	23	R$ 351,00	R$ 8.073,00
2				R$ -	R$ -
3				R$ -	R$ -
	TOTAL				R$ 8.073,00

Porto Velho - RO, 23 de setembro 2024

MILENA CRISTINA M. FURTADO
Presidente do Conselho escolar do CEEJA PADRE MORETTI

Protocolo 0052662678

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

EDITAL Nº 63/2024/IDEP-GRH

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO, nos termos das atribuições e competências que lhe são outorgadas pela Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016, considerando os termos do Processo Administrativo Sei nº 0048.000151/2024-05, torna público a Resposta de Recurso da Homologação das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado do IDEP, para Contratação Temporária de Professor-Instrutor da Educação Profissional para ministrar cursos de Qualificação Profissional no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, referente ao EDITAL Nº 48/2024/IDEP-GRH, publicado no Diário Oficial **do** Estado de Rondônia de 20 de agosto de 2024.

RECURSOS INTERPOSTOS:

A Comissão analisou todos recursos apresentados, assim como reanalisou os homologados e em caráter de devolutividade ampla, os conheceu para reexaminar todos os documentos necessários à homologação ou não

homologação, provendo os recursos cujos documentos foram efetivamente apresentados no momento da inscrição, e não provendo aqueles cuja documentação foi apresentada de modo incompleto, com o seguinte resultado:

RECURSO Da Homologação ou Não homologação das inscrições

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO

CURSO: Agente de Limpeza e Conservação

CANDIDATO	OBJETO RECURSAL	ANÁLISE DA COMISSÃO	RESULTADO DA INSCRIÇÃO
Sarah de Oliveira Marinho	HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO	PROVIDO	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO

CURSO: Assistente Financeiro

CANDIDATO	OBJETO RECURSAL	ANÁLISE DA COMISSÃO	RESULTADO DA INSCRIÇÃO
Gabriel Henrique A. do Nascimento e Silva	HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO	NÃO PROVIDO	NÃO HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO

CURSO: Atendimento ao Público

CANDIDATO	OBJETO RECURSAL	ANÁLISE DA COMISSÃO	RESULTADO DA INSCRIÇÃO
Alany Silva de Assunção	HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO	NÃO PROVIDO	NÃO HOMOLOGADA
Gabriel Henrique A. do Nascimento e Silva	HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO	NÃO PROVIDO	NÃO HOMOLOGADA
Sarah de Oliveira Marinho	HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO	PROVIDO	HOMOLOGADA
Yasmin Cristina Pereira Cipriano da Silva	HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO	NÃO PROVIDO	NÃO HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO

CURSO: Oratória

CANDIDATO	OBJETO RECURSAL	ANÁLISE DA COMISSÃO	RESULTADO DA INSCRIÇÃO
Fabíola dos Santos Pereira de Jesus	HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO	PROVIDO	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO: CANDEIAS DO JAMARI

CURSO: Cadista para Construção Civil

CANDIDATO	OBJETO RECURSAL	ANÁLISE DA COMISSÃO	RESULTADO DA INSCRIÇÃO
Francisco Gonçalves da Silva Neto	HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO	PROVIDO	HOMOLOGADA
Gabriel Nina Arruda	HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO	PROVIDO	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO

CURSO: Corte e costura

CANDIDATO	OBJETO RECURSAL	ANÁLISE DA COMISSÃO	RESULTADO DA INSCRIÇÃO
Talita Sousa de Holanda	HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO	NÃO PROVIDO	NÃO HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO

CURSO: Montador e Reparador de Computadores

CANDIDATO	OBJETO RECURSAL	ANÁLISE DA COMISSÃO	RESULTADO DA INSCRIÇÃO
Izabel Cristina do Nascimento Galvão	HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO	NÃO PROVIDO	NÃO HOMOLOGADA
Cleverson Filgueiras de Souza	ANÁLISE DOCUMENTAL CRITÉRIO DE DESEMPATE OUTROS MOTIVOS	NÃO PROVIDO	NÃO HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSO: Pedreiro de revestimentos em argamassa

CANDIDATO	OBJETO RECURSAL	ANÁLISE DA COMISSÃO	RESULTADO DA INSCRIÇÃO
Alex Gomes Pereira	HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO	PROVIDO	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSO: Relações Interpessoais

CANDIDATO	OBJETO RECURSAL	ANÁLISE DA COMISSÃO	RESULTADO DA INSCRIÇÃO
Sarah de Oliveira Marinho	HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO	PROVIDO	HOMOLOGADA
Gabriel Henrique A. do Nascimento e Silva	HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO	NÃO PROVIDO	NÃO HOMOLOGADA
Nagma Dias de Souza Santos	ANÁLISE DOCUMENTAL	PROVIDO	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSO: Técnicas de Redação

CANDIDATO	OBJETO RECURSAL	ANÁLISE DA COMISSÃO	RESULTADO DA INSCRIÇÃO
Sebastiana Miranda Pereira dos Santos	HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO	PROVIDO	HOMOLOGADA

recurso Da Verificação da Condição para vagas reservadas a candidatos(as) PCD'S:

Não houve interposição de recursos.

RECURSO DA Da Verificação da Condição para vagas reservadas a candidatos(as) negros(as):

Não houve interposição de recursos.

Adir Josefa de Oliveira
Presidente do Instituto Estadual de
Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP

Protocolo 0053120858

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 232 de 19 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor **GABRIEL DA ROCHA MOREIRA,** Matrícula 3001xxxxx, lotado nesta Secretaria Estadual da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL, a responder em substituição à Coordenadoria Administrativa Financeira, no dia 19 á 22 de setembro do corrente ano, em virtude do impedimento legal da Titular do cargo e substituto direto.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigor a contar da data de 19 de setembro de 2024.

Registre-se

Publique-se

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Cumpra-se

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0053031371

ERRATA

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso de suas atribuições previstas no Art. 154 da ° 1.215 de 29 de dezembro de 2023, e consoante a Lei Complementar Federal nº 195 de 8 de julho de 2022, regulamentada através do Decreto nº 11.525 de maio de 2023, Instrução Normativa MINC nº 5 de 10 de agosto de 2023 e Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, que "Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura", observadas ainda no que couber a legislação estadual, Leis: 2.745, 2.746, 2.747/2012 e 3.678/2015 e no decreto nº 20043/2015 e suas alterações, e, subsidiariamente,que torna público a Portariareferente ao **EDITAL 01/SEJUCEL/SIEC LPG – AUDIOVISUAL – BOLSAS PARA ARTES EM VÍDEO** , na modalidade BOLSA CULTURAL,na modalidade concurso, contemplando o Art. 6º da LEI LPG I - Apoio a produções audiovisuais, Inciso I - Apoio a produções audiovisuais.

R E S O L V E:

Art. 1º -Ratificar o item 03 cronograma;

Onde se Lê:

ETAPA	DESCRIÇÕES DAS AÇÕES	DATA
01	Lançamento das diretrizes	28/12/2023
02	Publicação da minuta do edital para consulta pública*	30/01 a 07/2/2024
03	Publicação do edital.	16/02/2024
04	Impugnação do Edital	16/02 a 03/03/2024
05	Resultado da impugnação do Edital	04/03/2024
06	Período de inscrição das propostas culturais	19/02 a 18/05/2024
07	Publicação da lista geral de todos as propostas inscritas no Edital	24/05/2024
08	Interposição de recursos ao resultado das inscrições	27 a 30/05 a 03/06/2024
09	Resultado do recurso das inscrições	10/06/2024
10	Julgamento da propostas Culturais - Análise Técnica e de mérito das propostas (curadoria)	29/08 a 17/09/2024
11	Publicação do resultado parcial do julgamento das propostas Culturais	18 a 20/09/2024
12	Interposição de recursos ao resultado parcial das propostas Culturais	21 a 23/09/2024
13	Julgamento dos Recursos apresentados pelos proponentes	24 a 25/09/2024
14	Publicação da lista com o resultado	26/09/2024
15	Interposição dacontrarrazões	27/09 e 28/09/2024
16	Analise da Contrarrazã	29 a 30/09/2024
17	Publicação do Resultado Final da Análise Técnica e de Mérito Cultural dos projetos inscritos	02/10/2024
18	Envio dos documentos da Fase de Habilitação dos Proponentes com propostas selecionados	03 a 12/10/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

19	Analise documental para habilitação das propostas selecionadas	14 a 21/10/2024
20	Publicação do resultado parcial da análise documental e dos dados bancários dos Proponentes selecionados	22/10/2024
21	Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	23 a 25/10/2024
22	Análise dos recursos ao resultado da habilitação apresentados	26 a 28/10/2024
23	Publicação do resultado Parcial	29/10/2024
24	Interposição da contrarrazão	30 e 31/10/2024
25	Análise das contrarrazões	01/ a 04/11/2024
26	Publicação do resultado final - Julgamento de mérito da proposta e habilitação	05/11/2024
27	Assinatura do Termo de responsabilidade e compromisso	06/11 a 17/11/2024
28	Repasse financeiro para o proponente	A partir da assinatura do proponente do Termo de responsabilidade e compromisso
29	Execução do projeto	10 (dez) meses a contar do recebimento do repasse financeiro na conta do proponente
30	Prestação de Contas	60 (sessenta) dias para a prestação de contas, na finalização do projeto ou após o termino do prazo para execução.

Leia -se:

ETAPA	DESCRIÇÕES DAS AÇÕES	DATA
01	Lançamento das diretrizes	28/12/2023
02	Publicação da minuta do edital para consulta pública*	30/01 a 07/2/2024
03	Publicação do edital.	16/02/2024
04	Impugnação do Edital	16/02 a 03/03/2024
05	Resultado da impugnação do Edital	04/03/2024
06	Período de inscrição das propostas culturais	19/02 a 18/05/2024
07	Publicação da lista geral de todos as propostas inscritas no Edital	24/05/2024
08	Interposição de recursos ao resultado das inscrições	27 a 30/05 a 03/06/2024
09	Resultado do recurso das inscrições	10/06/2024
10	Julgamento da propostas Culturais - Análise Técnica e de mérito das propostas (curadoria)	29/08 a 17/09/2024
11	**Publicação do resultado parcial do julgamento das propostas Culturais**	**25/09/2024**
12	Interposição de recursos ao resultado parcial das propostas Culturais	26 a 29/09/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

13	Julgamento dos Recursos apresentados pelos proponentes	30/10 Aa 03/10/2024
14	Publicação da lista com o resultado	04/10/2024
15	Interposição da contrarrazões	05 a 07/10/2024
16	Analise da Contrarrazã	08 a 10/10/2024
17	**Publicação do Resultado Final da Análise Técnica e de Mérito Cultural dos projetos inscritos**	**10/10/2024**
18	Envio dos documentos da Fase de Habilitação dos Proponentes com propostas selecionados	11 a 16/ 10/2024
19	Analise documental para habilitação das propostas selecionadas	17 a 21/10/2024
20	Publicação do resultado parcial da análise documental e dos dados bancários dos Proponentes selecionados	22/10/2024
21	Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	23 a 25/10/2024
22	Análise dos recursos ao resultado da habilitação apresentados	26 a 28/10/2024
23	Publicação do resultado Parcial	29/10/2024
24	Interposição da contrarrazão	30 e 31/10/2024
25	Análise das contrarrazões	01/ a 04/11/2024
26	Publicação do resultado final - Julgamento de mérito da proposta e habilitação	05/11/2024
27	Assinatura do Termo de responsabilidade e compromisso	06/11 a 17/11/2024
28	Repasse financeiro para o proponente	A partir da assinatura do proponente do Termo de responsabilidade e compromisso
29	Execução do projeto	10 (dez) meses a contar do recebimento do repasse financeiro na conta do proponente
30	Prestação de Contas	60 (sessenta) dias para a prestação de contas, na finalização do projeto ou após o termino do prazo para execução.

Art. 2º Ratifica o 24 - **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

Onde se Lê:	Leia-se
24.1- A não apresentação dos documentos dentro do prazo de 10 (dez) dias proponente será desclassificado automaticamente, sem direito a recurso;	24.1 - A não apresentação dos documentos dentro do prazo de 06 (dias) dias proponente será desclassificado automaticamente, sem direito a recurso;

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação

Porto Velho, 23 de agosto de 2024

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - em substituição

Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0053078736

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, a dispensa de licitação para contratação da empresa R F DE ASSIS - ME - CNPJ n° 02.205.469/0001-92, tendo por objeto a Aquisição de material de consumo Troféus e Medalhas para atender a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL para premiação das seguintes competições - XV JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDÔNIA – JIR 2024,I PARAJIR, JOGOS DA JUVENTUDE UNIVERSITÁRIA DE RONDÔNIA - JOJURO 2024, JOGOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS - JOSP 2024, para atender a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, no valor total de **R$ 59.456,80 (cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).** Dotação Orçamentária **01.1604.27.811.1216.1064**, nos termos do Art. art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, e tendo em vista os elementos que constituem o processo administrativo nº 0032.002130/2024-95.

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL (em substituição)

Portaria nº 75, de 11 de abril de 2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R$ 59.456,80 (cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos),** conforme **Justificativa Id. (0051913231)** anexa ao processo, em conformidade com o **inciso II do artigo 75 da Lei n 14.133/21**.

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL (em substituição)

Portaria nº 75, de 11 de abril de 2023

Protocolo 0051913250

EXTRATO

Acordo de Cooperação Técnica n° 2/2024/SEJUCEL-GAB, celebrado entre a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e o Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes - DER

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.585/0010-62, representada pelo Secretário Estadual, Sr. Lourival Júnior de Araújo Lopes, e o Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes - DER, representado pelo Diretor-Geral, Sr. Éder André Fernandes Dias, celebram Acordo de Cooperação Técnica com o objetivo de apoio operacional para a realização dos Jogos Intermunicipais de Rondônia - JIR, conforme disposições contidas na Lei nº 3.665, de 13 de novembro de 2011. O objeto do presente Acordo é a disponibilização de 115 m³ de pó de brita para a recomposição da pista de atletismo do Centro Olímpico de Cacoal, onde ocorrerão as provas de atletismo dos Jogos Intermunicipais de Rondônia.

O Acordo não envolve aportes financeiros entre os partícipes, sendo as atividades consignadas de responsabilidade ordinária de cada órgão. A vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período, e sua publicação será providenciada pela SEJUCEL, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 23 de setembro de 2024.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0053112955

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1529 de 19 de setembro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando Nº 569/2024/SEAS-GISP, de 19 de setembro de 2024.

Resolve:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de São Carlos, Município de Porto Velho para a realização do Programa Rondônia Cidadã, conforme Cronograma das Ações do ano de 2024 disposto na Portaria nº 1308 de 13 de agosto de 2024 (0051769674). A concessão de diárias no período de 20 até 22/09/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Claudenor Ferreira Rosa Filho	***431	Porto Velho
Agnaldo José Lima	***931	Porto Velho
Edmar Fagundes	***320	Porto Velho
Elder Santos e Santos	***304	Porto Velho
Fábio Luiz de Barros	***024	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053027420

Portaria nº 1520 de 18 de setembro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando Nº 568/2024/SEAS-GISP, de 17 de setembro de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de São Carlos, Município de Porto Velho, para realizar as tratativas com finalidade de organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Projeto RONDÔNIA-CIDADÃ. A concessão de diárias no dia 18/09/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Gimena Dascalakis Dantas de Carlos	******078	Porto Velho
Mariana Maia de Araújo Cruz	******952	Porto Velho
Flávia Queiróz	******581	Porto Velho
Roberto Sales da Silva	******698	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor Roberto Sales da Silva como Condutor do Veiculo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052969997

Portaria nº 1477 de 16 de setembro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando Nº 546/2024/SEAS-GISP, de 28 de agosto de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de São Carlos, Município de Porto Velho para a realização do Programa Rondônia Cidadã, conforme Cronograma das Ações do ano de 2024 disposto na Portaria nº 1308 de 13 de agosto de 2024 (0051769674). A concessão de diárias no período de 20 até 22/09/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Gimena Dascalakis Dantas de Carlos	******078	Porto Velho
Gisele Dias Betucci	******413	Porto Velho
Lucilene Caldeira de Oliveira	******535	Porto Velho
Adrielly Lorrayne Cuellar da Silva	******621	Porto Velho
Mariana Maia de Araújo Cruz	******952	Porto Velho
Eliene Patrícia Alves dos Santos	******378	Porto Velho
Joyce Anne Góis Lourenço da Silva	******416	Porto Velho
Rafael Mendes Soares	******462	Porto Velho
Eliane Almeida de Aguiar	******097	Porto Velho
Leandro Lucas Sá de Jesus Silva	******753	Porto Velho
Mayara Figueiredo Ito	******420	Porto Velho
Raimundo Nonato Alves de Oliveira	******230	Porto Velho
Leila Maia de Souza Medeiros	******152	Porto Velho
Andressa Vieira de Oliveira	******178	Porto Velho
Raquel Ramos Sobreira	******288	Porto Velho
Roberto Sales da Silva	******698	Porto Velho
Victor Kauã Sampaio da Silva	******405	Porto Velho

Art. 2°- Designar os Servidores Raimundo Nonato Alves de Oliveira eRoberto Sales da Silva como Condutores dos Veículos Oficiais.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052880288

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

EDITAL Nº 20/2024/SEAS-CODS

EDITAL Nº20/2024/SEAS-CODS-1ª RELAÇÃO GERAL DE INSCRITOS E CADASTRO RESERVA APÓS SEMANA V PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO VENCER

O Diretor Técnico de Políticas Públicas da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, pelos poderes delegados pela Portaria nº 576/2024 (0048442357), no uso das atribuições legais conferidas pelos artigos 30, 33. 34 e 159 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e considerando a Lei nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023, bem como a necessidade de garantir o acesso as políticas públicas desta SEAS à parcela da população que destina-se o Programa Vencer, torna público o **Edital Nº 20/2024/SEAS-CODS-1ª RELAÇÃO GERAL DE INSCRITOS E CADASTRO RESERVA APÓS SEMANA V**, que divulga todos os inscritos e cadastrados de reservas (declaração de interesse), relativo ao processo de inscrição para cursos de qualificação, capacitação e formação técnica profissional do Programa Vencer, e estabelece prazo para efetivação de matrículas pendentes, conforme a seguir especificado:

1ª **RELAÇÃO GERAL DE INSCRITOS E CADASTRO RESERVA APÓS SEMANA V** - 30/01/2024 A 31/05/2024

A 1ª Relação Geral de Inscritos, Cadastro de Reserva dos 44 cursos de qualificação profissional e 1 curso de formação técnica do Programa de Desenvolvimento Socioeconômico Vencer está disposta no link:

Anexo relação geral de inscritos/declaração de interesse - 30/01/2024 a 31/05/2024: https://drive.google.com/file/d/10KrNtxr50FIfYiEI9o4D8wdRBbmI4DmD/view?usp=sharing

DO PRAZO PARA CONTESTAÇÃO OU MATRÍCULA

Os candidatos listados no anexo deste edital têm o prazo derradeiro de 5 (cinco) dias úteis para realizar a matrícula a contar de 23/09/2024. Devem comparecer à instituição responsável pelo curso em que estão inscritos/declararam interesse.

Decorrido o prazo estabelecido, caso a matrícula não seja feita, a inscrição será cancelada de forma definitiva.

O cancelamento da inscrição não impedirá a realização de uma nova inscrição.

PARA MAIS INFORMAÇÕES ENTRAR EM CONTATO COM OS SEGUINTES CANAIS: (69) 9 8491-4963 e vencer@seas.ro.gov.br.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas - DIRT/SEAS

Delegação de poderes - Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357)

Protocolo 0052001505

Portaria nº 1530 de 20 de setembro de 2024

Divulga os beneficiários aptos, suspensos e reabilitados ao Programa Estadual de Transferência de Renda Crescendo Bem, referente ao mês de Setembro/2024.

O DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das competências que lhe são delegadas pela Portaria nº 576, de 03 de junho de 2024, publicada no DOE nº 99, de 03 de junho de 2024, referente às competências dadas à Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social através do artigo 159 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.700, de 12 de dezembro de 2019, que Instituiu o Plano de Proteção da Primeira Infância da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no qual está inserido o Programa Estadual de Transferência de Renda Crescendo Bem, alterada pela Lei nº 5.158, de 25 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, que regulamenta o Programa Crescendo Bem; e

CONSIDERANDO a análise dos cadastros inseridos no Sistema Estadual de Cadastramento de Benefícios Sociais - SISCAB, do Programa Estadual Crescendo Bem, referente ao mês de setembro, lançados até 31/08/2024, objeto do monitoramento técnico de elegibilidade, conforme Relatório (0053049335).

RESOLVE:

Art.1º Tornar público o resultado das análises dos cadastros inseridos no Sistema Estadual de Cadastramento de Benefícios Sociais - SISCAB, referente ao mês de Agosto de 2024, dos beneficiários aptos, suspensos e reabilitados ao Programa Estadual de Transferência de Renda Crescendo Bem, cujos nomes constam no Anexo I, II e IIIdesta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas/SEAS

Delegação de Poderes - Portaria nº 576/2024 (SEI nº 0048442357)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

ANEXO I

Relação Nominal de Beneficiários Aptos ao Programa Crescendo Bem

Nº	BENEFICIÁRIO	CPF	MUNICÍPIO	NB
1	Alice de Souza Oliveira	***480.012**	Alta Floresta d'Oeste	5951-0
2	Evilli Lorayne Silvério da Silva Cesaro	***503.482**	Alta Floresta d'Oeste	5954-4
3	Lineia Aparecida Strelow França	***910.202**	Alta Floresta d'Oeste	5953-6
4	Paloma Aguiar Toledo da Silva	***620.012**	Alta Floresta d'Oeste	5950-1
5	Priscila dos Santos	***511.462**	Alta Floresta d'Oeste	5952-8
6	Valdeir Santana Ribeiro	***053.579**	Alta Floresta d'Oeste	5955-2
7	Adriele das Neves Santos	***789.552**	Alto Paraíso	5994-3
8	Daimara Félis Andrade	***091.112**	Alto Paraíso	5991-9
9	Elis Regina da Silva Ferraz	***680.922**	Alto Paraíso	5988-9
10	Leandra Silvana do Carmo dos Santos	***048.722**	Alto Paraíso	5990-0
11	Marian Guimarães Santos	***163.922**	Alto Paraíso	5989-7
12	Taísa Aniceto Silva	***688.672**	Alto Paraíso	5995-1
13	Erica Rodrigues Silva	***920.082**	Alvorada do Oeste	5981-1
14	Gesielly Bonifacio dos Santos	***960.589**	Alvorada do Oeste	5984-6
15	Iara Villete	***827.112**	Alvorada do Oeste	5963-3
16	Karina Miranda dos Santos	***854.242**	Alvorada do Oeste	5964-1
17	Rosilene Miranda de Freitas	***081.702**	Alvorada do Oeste	5979-0
18	Sergio Ferreira da Silva	***247.722**	Alvorada do Oeste	5983-8
19	Simone Silva de Souza	***181.062**	Alvorada do Oeste	5980-3
20	Vaniza Rodrigues Dalla Picola	***255.012**	Alvorada do Oeste	5982-0
21	Ana Lúcia de Almeida Santos	***790.312**	Ariquemes	6000-3
22	Edilaine Alves de Oliveira Prado	***880.322**	Ariquemes	5998-6
23	Tamisia Ribeiro de Andrade	***937.772**	Ariquemes	5996-0
24	Camila Sousa de Amorim	***658.493**	Buritis	6003-8
25	Joheliz Josefina Maita Marcano	***020.582**	Buritis	6002-0
26	Reginéia Alves de Almeida	***206.012**	Buritis	6004-6
27	Viviane da Silva Souza	***161.061**	Buritis	6005-4
28	Adriana Duarte da Silva	***043.662**	Cacoal	6029-1
29	Cleidiane de Oliveira Moreira	***124.192**	Cacoal	6028-3
30	Jaqueline da Silva Lopes	***752.612**	Cacoal	6030-5
31	Cailane Lima de Oliveira	***589.882**	Candeias do Jamari	5912-9
32	Cristiane Rodrigues Gomes Vieira	***181.022**	Candeias do Jamari	5913-7
33	Edvania Silva de Souza	***502.222**	Candeias do Jamari	5914-5
34	Elen Duarte Valerio	***650.792**	Candeias do Jamari	5915-3
35	Erica Simone de Oliveira	***954.532**	Candeias do Jamari	5916-1
36	Jessica Rodrigues da Silva	***372.982**	Candeias do Jamari	5917-0
37	Jordania Alexandre da Silva	***691.482**	Candeias do Jamari	5918-8
38	Josiscléia Oliveira de Jesus	***040.172**	Candeias do Jamari	5919-6
39	Juliana da Silva Trindade	***878.842**	Candeias do Jamari	5920-0
40	Monica Cristina Ferreira de Godoi	***333.002**	Candeias do Jamari	5921-8
41	Raires de Oliveira Vieira	***110.663**	Candeias do Jamari	5973-0
42	Rosinete Horts Pereira	***874.682**	Candeias do Jamari	5922-6
43	Shirlene Alves de Oliveira	***704.392**	Candeias do Jamari	5923-4
44	Vanessa Andrade de Jesus	***888.712**	Candeias do Jamari	5924-2
45	Fabiula Alves da Silva	***077.702**	Cerejeiras	5937-4

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

46	Larissa Oliveira Silva	***359.702**	Cerejeiras	5938-2
47	Isadora Carneiro Tognon	***678.162**	Colorado do Oeste	5934-0
48	Mirian Nunes dos Santos	***515.392**	Colorado do Oeste	5935-8
49	Sueli de Oliveira Teodoro	***417.292**	Colorado do Oeste	5933-1
50	Eluana Jonas de Paula	***936.212**	Corumbiara	5931-5
51	Gabrielly Eduardo Pereira	***721.042**	Corumbiara	5932-3
52	Renata Mota da Costa	***055.112**	Corumbiara	5930-7
53	Gracilene Leigue Soria	***762.112**	Costa Marques	6024-0
54	Ingrid Lopes da Silva	***896.812**	Costa Marques	6020-8
55	Justina Flores Maniobo	***736.652**	Costa Marques	6021-6
56	Lucia Fabiana Miranda Gomes	***962.192**	Costa Marques	6027-5
57	Pamela Estefane Pereira dos Santos	***101.582**	Costa Marques	6023-2
58	Tailane da Silva Ximenez	***223.032**	Costa Marques	6019-4
59	Thissiane Santos Amaral	***236.382**	Costa Marques	6026-7
60	Amanda da Silva Araújo	***160.952**	Cujubim	6006-2
61	Edileuza Rodrigues Soares	***634.342**	Cujubim	6007-0
62	Elcilene Ribeiro Dias	***160.862**	Cujubim	6008-9
63	Nayara Livi	***007.022**	Cujubim	6009-7
64	Andreia Costa Ferreira	***302.252**	Espigão d'Oeste	6033-0
65	Angela de Andrade Salvador	***822.042**	Espigão d'Oeste	6031-3
66	Natalia Raiane dos Santos Isbrecht	***349.142**	Espigão d'Oeste	6032-1
67	Aldenisa de Oliveira Lima	***460.592**	Ji-Paraná	5985-4
68	Mabia Thaihan Santos da Silva	***053.462**	Ji-Paraná	5987-0
69	Maria da Penha Alves dos Santos	***364.512**	Ji-Paraná	5986-2
70	Adrielly Perini	***263.862**	Ministro Andreazza	6034-8
71	Angelica de Medeiros Alves	***046.752**	Ministro Andreazza	6037-2
72	Edivane Martins dos Santos Benicá	***980.122**	Ministro Andreazza	6035-6
73	Joseli de Souza	***178.982**	Ministro Andreazza	6036-4
74	Josenes Livramento Fachetti Prado	***967.022**	Ministro Andreazza	6041-0
75	Margareti Moura	***309.892**	Ministro Andreazza	6038-0
76	Talita Moreira dos Santos Nogueira	***484.422**	Ministro Andreazza	6039-9
77	Talita Raiane Peixoto dos Santos	***299.461**	Ministro Andreazza	6040-2
78	Adriana Regina Gonçalves	***287.912**	Monte Negro	6016-0
79	Amanda da Silva Santos	***927.702**	Monte Negro	6010-0
80	Angésica dos Santos Cardoso	***796.792**	Monte Negro	6017-8
81	Iancleia Aparecida Santos Oliveira	***352.352**	Monte Negro	6012-7
82	Jociele de Souza e Silva	***694.162**	Monte Negro	6011-9
83	Patrícia dos Santos Oliveira	***729.872**	Monte Negro	6014-3
84	Roberta Carvalho Alves	***749.952**	Monte Negro	6015-1
85	Solange Alves Brum	***813.852**	Monte Negro	6013-5
86	Camile de Sa Amorim	***886.622**	Nova Brasilandia d Oeste	5956-0
87	Debora Pereira Dionisio	***190.152**	Nova Brasilandia d Oeste	5957-9
88	Kauani Rodrigues dos Santos da Silva	***944.692**	Nova Brasilandia d Oeste	5959-5
89	Sandra Rugowski Coelho	***626.522**	Nova Brasilandia d Oeste	5958-7
90	Ana Carolina Teles de Sena	***506.052**	Nova Mamoré	5926-9
91	Francelina Benedito da Costa	***742.152**	Nova Mamoré	5929-3
92	Maria Clara Ferreira Nunes	***804.272**	Nova Mamoré	5927-7

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

93	Thaynara da Rocha Correia Gonçalves	***498.022**	Nova Mamoré	5925-0
94	Vanusa Suárez da Costa	***703.262**	Nova Mamoré	5928-5
95	Andressa dos Santos Souza Gonçalves	***431.552**	Ouro Preto	5894-7
96	Debora Pereira Lima	***407.612**	Ouro Preto	5895-5
97	Deysiane Ferreira da Silva	***979.382**	Ouro Preto	5896-3
98	Elionai França Dias	***074.242**	Ouro Preto	5897-1
99	Patricia Neves Correia Diniz	***114.232**	Ouro Preto	5898-0
100	Ingrid Samanta Vieira da Cunha	***305.372**	Pimenta Bueno	6044-5
101	Juliana Correa Nogueira	***453.142**	Pimenta Bueno	6046-1
102	Lorraine Tainá Lopes da Silva	***659.682**	Pimenta Bueno	6042-9
103	Luana de Oliveira Catune	***800.162**	Pimenta Bueno	6043-7
104	Patricia Ferreira da Silva	***795.661**	Pimenta Bueno	6047-0
105	Taila Barbosa dos Santos	***442.482**	Pimenta Bueno	6045-3
106	Angelica Lopes da Silva	***163.392**	Presidente Médici	5966-8
107	Carla Catiely Dias Oliveira	***119.492**	Presidente Médici	5965-0
108	Leticia Resende Damasceno	***766.452**	Presidente Médici	5968-4
109	Roseli Caetano dos Santos	***909.772**	Presidente Médici	5967-6
110	Aline Matil Cabral	***087.892**	Rolim de Moura	5961-7
111	Marceli Muniz do Espirito Santo	***792.752**	Rolim de Moura	5962-5
112	Raquel Da Silva	***382.188**	São Francisco Do Guaporé	6018-6
113	Angelica Biasutti da Silva	***533.492**	Urupá	5969-2
114	Daiany da Penha Ferreira	***140.312**	Urupá	5970-6
115	Fernanda dos Santos Caetano	***138.772**	Urupá	5971-4
116	Jhuliana Lirio Ferreira	***171.302**	Urupá	5972-2
117	Juliana Gomes Cieslak	***874.802**	Urupá	5977-3
118	Natalie Sofia Coimbra Dama	***551.702**	Urupá	5974-9
119	Polliana Vieira dos Santos Biano	***196.812**	Urupá	5976-5
120	Raquely Caldeira Silva	***593.542**	Urupá	5975-7
121	Valeria de Oliveira Santos	***282.457**	Urupá	5978-1
122	Ana Carolina Martins	***820.652**	Vale do Paraíso	5906-4
123	Daniela Persio de Souza	***722.872**	Vale do Paraíso	5908-0
124	Euzenir Ferreira de Moraes	***300.072**	Vale do Paraíso	5904-8
125	Ivone Oliveira de Almeida	***548.412**	Vale do Paraíso	5901-3
126	Josilene Fernandes da Rocha	***377.262**	Vale do Paraíso	5909-9
127	Liliane da Silva Xavier	***736.572**	Vale do Paraíso	5900-5
128	Mariele Bueno Ribeiro	***374.042**	Vale do Paraíso	5903-0
129	Rosicleide Izabel de Lima	***298.542**	Vale do Paraíso	5905-6
130	Tatiane Oliveira da Silva	***429.112**	Vale do Paraíso	5902-1
131	Valeria Silva Amorim	***634.852**	Vale do Paraíso	5907-2
132	Alessandra Batista de Castilho	***062.132**	Vilhena	5943-9
133	Angela de Souza	***755.702**	Vilhena	5941-2
134	Camila Cristina Santos Dentale	***431.052**	Vilhena	5942-0
135	Diana da Silva Moreira	***088.992**	Vilhena	5940-4
136	Jaqueline dos Santos Coutinho	***247.162**	Vilhena	5944-7
137	Mayara Ribeiro	***677.562**	Vilhena	5939-0
138	Naiara Correia da Silva	***950.982**	Vilhena	5948-0
139	Pamela Cristina Ott de Bortoli	***581.702**	Vilhena	5946-3

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

140	Patricia Farias Tonkelski	***952.292**	Vilhena	5949-8
141	Raquel Aparecida Lopes	***454.161**	Vilhena	5945-5
142	Soegna Taita Ferreira da Silva	***263.672**	Vilhena	5947-1

ANEXO II

Relação Nominal de Beneficiários Suspensos do Programa Crescendo Bem

Nº	BENEFICIÁRIO	CPF	MUNICÍPIO	NB	JUSTIFICATIVA
1	Francieli Santos De Abreu	***186.982**	Alta Floresta d'Oeste	1811-2	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
2	Graciene Rodrigues Costa	***590.892**	Alta Floresta d'Oeste	4927	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
3	Janes Thieissiane Parente da Cruz	***356.782**	Alta Floresta d'Oeste	4777	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
4	Tamiris Sabrina Da Silva Leite	***610.982**	Alta Floresta d'Oeste	2048-6	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
5	Angelica Santos da Conceição Bins	***887.162**	Alto Alegre dos Parecis	4785	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
6	Erica Barbosa Da Silva	***116.122**	Alto Alegre dos Parecis	1624-1	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
7	Gracilei Rosa Da Silva	***838.782**	Alto Alegre dos Parecis	1820-1	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
8	Joara Carvalho de Castro	***304.472**	Alto Alegre dos Parecis	3590	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
9	Lucineide Braun Borchart	***910.002**	Alto Alegre dos Parecis	2497-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
10	Suzileide Oliveira Alves Mota	***583.792**	Alto Alegre dos Parecis	1507-5	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
11	Walace Ferreira de Souza	***432.242**	Alto Alegre dos Parecis	4974	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
12	Jaqueline Gonçalves	***621.292**	Alto Paraíso	1786-8	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
13	Elenice Silva Porto	***678.872**	Alvorada do Oeste	4235	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
14	Milena dos Santos Silva Lima	***839.562**	Alvorada do Oeste	4902	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
15	Amanda Andrade Da Silva	***704.632**	Ariquemes	3110-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

16	Bruna Ventura de Castro	***739.882**	Ariquemes	4568	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
17	Dangely dos Santos Moraes	***916.162**	Ariquemes	5422-4	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
18	Elnaise Cardoso De Almeida	***577.762**	Ariquemes	2177-6	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
19	Karine Beatriz de Souza Silva	***311.702**	Ariquemes	5438-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
20	Kesia Lima de Castro	***485.372**	Ariquemes	4581	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
21	Marcia Ramos Da Silva Dos Santos	***929.272**	Ariquemes	1679-9	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
22	Maria Gomes Silva	***570.392**	Ariquemes	5667	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
23	Nakarith Franshesca Gruppillo Rivero	***111.182**	Ariquemes	4565	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
24	Radija Brito Pereira	***329.982**	Ariquemes	4727	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
25	Rita De Cassia Gomes Morais	***425.662**	Ariquemes	1613-6	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
26	Rosangela de Almeida	***583.222**	Ariquemes	3524	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
27	Andressa Fermino da Silva	***109.692**	Buritis	4827	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
28	Gilvanice Borges Da Purificação	***237.042**	Buritis	3297-2	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
29	Ketelyn Naiara Reis De Souza	***324.122**	Buritis	2631-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
30	Leticia Cristina Da Silva Pereira	***557.402**	Buritis	3299-9	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
31	Luciene Siqueira de Jesus	***025.002**	Buritis	3690	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
32	Alaide Braga Dias Cinta Larga	***637.572**	Cacoal	1586-5	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

33	Cleicyene Janine Braga de Souza	***868.612**	Cacoal	5255	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
34	Ednalva Raissa Neves de Mouras	***525.992**	Cacoal	5193	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
35	Flavia Cristina Augusto da Silva	***472.232**	Cacoal	5261-2	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
36	Jenifer Costodio	***697.482**	Cacoal	2809-6	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
37	Nubia Moriele de Jesus	***720.862**	Cacoal-RO	5395-3	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
38	Darcilene de Santana Silva	***491.532**	Candeias do Jamari	3666	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
39	Laura Gabriela Martins Damasceno	***044.312**	Candeias do Jamari	5617-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
40	Maria Aparecida Ribeiro da Silva	***155.352**	Candeias do Jamari	4646	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
41	Vanessa Ramos de Almeida	***300.602**	Candeias do Jamari	4658	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
42	Aurineia Pereira Dos Santos	***990.372**	Cerejeiras	1420-6	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
43	Katiane Silva De Faria	***512.692**	Cerejeiras	3162-3	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
44	Brenda Dos Santos Oliveira	***248.962**	Chupinguaia	1297-1	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
45	Gilmara Motterle Spilari	***607.752**	Chupinguaia	2682-4	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
46	Joyce Gomes Maciel	***735.721**	Chupinguaia	3063-5	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
47	Klismara Dias Evangelista Veras	***592.172**	Chupinguaia	3818	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
48	Eliane Vieira De Souza	***728.621**	Colorado do Oeste	1727-2	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
49	Andressa Silva Queiroz	***746.352**	Corumbiara	2833-9	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

50	Eliza Moura de Paula	***269.162**	Corumbiara	4942	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
51	Gediane De Brito Biazzoto Nascimento	***771.252**	Corumbiara	0757-9	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
52	Juciquelli Silva Ramos	***942.922**	Corumbiara	3331-6	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
53	Luciana Souza Ribeiro	***082.982**	Corumbiara	2470-8	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
54	Raquel Roma Lourenco	***757.452**	Corumbiara	2414-7	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
55	Simone Leite da Silva	***878.642**	Corumbiara	4841	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
56	Vitoria Helena De Oliveira Dos Santos	***669.332**	Corumbiara	2415-5	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
57	Eliene Gomes Gonçalves	***086.242**	Costa Marques	5509-3	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
58	Isabely Chuve Feitosa	***505.772**	Costa Marques	1845-7	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
59	Janete Silva Alecrim	***141.942**	Costa Marques	1335-8	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
60	Mayara Silva Godinho	***976.432**	Cujubim	4140	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
61	Vanice Barbosa Dos Santos	***493.982**	Cujubim	1552-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
62	Cleidiane Neimeg Schimidt	***392.402**	Espigão d'Oeste	3181-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
63	Ivan Helio de Lima	***198.252**	Espigão d'Oeste	4811	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
64	Leidiana Barreto	***397.002**	Espigão d'Oeste	2707-3	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
65	Luidimar Natalis Garcia Farias	***199.901**	Espigão D'Oeste	5407-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
66	Artenise Do Nascimento	***530.591**	Itapuã Do Oeste	1638-1	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

67	Daniela Canamari De Lima	***832.472**	Itapuã Do Oeste	3348-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
68	Socorro Silva Souza	***239.992**	Itapuã Do Oeste	3357-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
69	Tainara Sá da Silva	***999.902**	Itapuã do Oeste	3678	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
70	Janaina Santos	***335.872**	Ji- Paraná	5873	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
71	Anna Paula de Castro Santos	***753.572**	Ji-Paraná	5054	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
72	Debora Ferreira Araújo Dos Santos	***992.232**	Ji-Paraná	3361-8	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
73	Eliane Rafael Barbosa	***353.942**	Ji-Paraná	2560-7	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
74	Francieli Rosa Da Costa	***177.422**	Ji-Paraná	3365-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
75	Geissymara Oliveira Costa	***084.522**	Ji-Paraná	4339	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
76	Jenifer Alejandra Toloza Dominguez	***059.962**	Ji-Paraná	1804-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
77	Jessica Stefany Silva De Oliveira	***951.252**	Ji-Paraná	1898-8	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
78	Sabrina Lucio De Souza	***010.702**	Ji-Paraná	2571-2	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
79	Suzana Mendes	***749-772**	Ji-Paraná	1920-8	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
80	Valeria Cordeiro Alves	***309.172**	Ji-Paraná	5185	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
81	Vania Fonseca Dos Santos	***430.902**	Ji-Paraná	1796-5	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
82	Josiane Maccao Barboza	***777.842**	Ministro Andreazza	2033-8	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
83	Laís Morais Castro	***049.422**	Monte Negro	4025-8	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

84	Sueli Fernandes Dos Santos Gonçalves	***664.612**	Monte Negro	4030-4	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
85	Telma Maulaz Da Silva Santos	***017.822**	Monte Negro	3213-1	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
86	Angelica Moreira do Prado	***146.492**	Nova Brasilandia d Oeste	3927	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
87	Rosilene Andreza Da Silva	***9.139.2**	Nova Mamoré	2083-4	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
88	Ana Paula de Limas Rodrigues	***618.842**	Nova Mamoré	4458	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
89	Dileide Araujo Rocha	***783.132**	Nova Mamoré	4266	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
90	Eliano Pereira Rodrigues	***468.762**	Nova Mamoré	3423-1	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
91	Jamilly da Silva Marinho	***855.372**	Nova Mamoré	4264	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
92	Jaqueline de Amorim Miranda	***175.592**	Nova Mamoré	4097	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
93	Lidia Chamaca Mamani	***492.482**	Nova Mamoré	2915-7	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
94	Maria De Nazaré Sobral Albuquerque	***208.172**	Nova Mamoré	2918-1	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
95	Ana Carolina da Silva Godoi	***180.481**	Novo Horizonte do Oeste	5567-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
96	Cintia De Oliveira Moraes Preto	***000.442**	Novo Horizonte Do Oeste	0363-8	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
97	Dieneffer Camilo Martins Amaral	***308.712**	Novo Horizonte do Oeste	5729	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
98	Izadora Alves Nascimento Santos	***098.111**	Novo Horizonte do Oeste	5573-5	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
99	Lucineia Justino Da Cruz	***121.762**	Novo Horizonte do Oeste	2069-9	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
100	Eide De Lima Arruda	***139.752**	Ouro Preto Do Oeste	3218-2	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

101	Gabriela Pereira de Souza	***353.292**	Ouro Preto do Oeste	4616	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
102	Geisiane Da Silva Gonçalves	***528.062**	Ouro Preto Do Oeste	1644-6	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
103	Isamara Ambiara Ferreira Duarte	***981.222**	Ouro Preto Do Oeste	1259-9	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
104	Raquel Cassiano Santana	***253.182**	Ouro Preto Do Oeste	1993-3	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
105	Dailane Marcelino Da Silva	***466.682**	Pimenta Bueno	2451-1	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
106	Daniela De Carvalho Marques Pereira	***503.632**	Pimenta Bueno	3430-4	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
107	Jessica Cristina Neves Santos	***802.282**	Pimenta Bueno	5414-3	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
108	Juliany Souza Do Nascimento	***789.522**	Pimenta Bueno	2019-2	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
109	Karina de Souza Oliveira	***255.702**	Pimenta Bueno	3834	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
110	Milena Souza Campos	***081.711**	Pimenta Bueno	5631	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
111	Natiele Primios Lima	***744.412**	Pimenta Bueno	2206-3	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
112	Rosiane Augusta De Andrade	***594.642**	Pimenta Bueno	3435-5	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
113	Silvana de Oliveira Mann	***768.472**	Pimenta Bueno	3644	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
114	Iany Cordeiro de Oliveira	***239.272**	Santa Luzia d'Oeste	3623	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
115	Luana Pereira Da Silva	***817.982**	Santa Luzia d'Oeste	4066-5	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
116	Camila Iarema Gasque Romero	***130.062**	São Francisco Do Guaporé	2143-1	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
117	Endrielly Amabyle Roos de Castro	***609.462**	São Francisco do Guaporé	5538-7	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

118	Jhenifer Carolina Da Silva	***151.982**	São Francisco Do Guaporé	4076-2	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
119	Lucilane Ribeiro Parada	***049.012**	São Francisco Do Guaporé	3269-7	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
120	Ludmila Santos Batista Rodrigues	***427.966**	São Francisco do Guaporé	3581	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
121	Luzinete Alves Faustino	***900.532**	São Francisco Do Guaporé	2151-2	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
122	Viviane Bento de Souza	***481.092**	São Francisco do Guaporé	3578	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
123	Bruno De Godoy Campos	***790.822**	Urupá	1389-7	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
124	Michele Da Cruz Martins	***867.332**	Vale do Paraíso	2291-8	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
125	Wilsa Jessica Santiago	***782.832**	Vale do Paraíso	1577-6	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
126	Cristieli Oliveira De Brito	***428.792**	Vilhena	3468-1	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
127	Daniela de Los Angeles Salazar Licett	***663.542**	Vilhena	4689	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
128	Elizene Laia Guimaraes Gomes	***121.932**	Vilhena	3964	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
129	Geovana dos Santos Francisco	***732.812**	Vilhena	4194	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
130	Ingrid Silva Pires	***403.555**	Vilhena	3729	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
131	Janaina Gonçalves Costa	***073.312**	Vilhena	2489-9	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
132	Maria Jacinto da Cunha Malaquias	***198.202**	Vilhena	4555	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
133	Raelle Rocha Da Silva	***610.412**	Vilhena	0557-6	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
134	Raiane Ribeiro De Lima	***046.732**	Vilhena	2987-4	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

135	Rosilene Dos Santos De Jesus	***857.886**	Vilhena	2989-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
136	Tamiris Louise Araujo Prado	***912.231**	Vilhena	4316	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
137	Vanessa Gervasio Cetra	***430.131**	Vilhena	3815	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

ANEXO III

Relação Nominal de Beneficiários Reabilitados do Programa Crescendo Bem

Nº	BENEFICIÁRIO	CPF	MUNICÍPIO	NB	JUSTIFICATIVA
1	Luciana Pereira Otoni	***333.512**	Alta Floresta d'Oeste	1377-3	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
2	Erica Cristina Louveira Bastos	***848.022**	Alto Paraíso	4125	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
3	Ana Carolina da Silva Ribeiro	***142.572**	Alvorada do Oeste	4249	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
4	Izabelli Lohainy de Souza	***629.592**	Alvorada do Oeste	4371	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
5	Karolayne Cordeiro dos Reis	***333.002**	Alvorada do Oeste	4226	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
6	Gorete Aparecida Coelho Ferreira	***928.642**	Ariquemes	2957-2	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
7	Luciana Barbosa Braga	***989.662**	Ariquemes	1608-0	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
8	Caren Cristina Das Graças Resende	***198.392**	Cacoal	2799-5	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
9	Alice Priscila de Moura Barbosa	***548.612**	Candeias do Jamari	3775-3	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
10	Aline Cardoso Rodrigues	***219.792**	Candeias do Jamari	4912-3	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
11	Daiana Beraldo Andrioli	***907.392**	Colorado do Oeste	2099-0	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
12	Felipe Tomé Silva De Paulo	***397.012**	Colorado do Oeste	3064-3	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.

13	Taís Da Silva Santos	***981.102**	Colorado do Oeste	1471-0	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
14	Ane Caroline Marques Soares	***329.902**	Costa Marques	3775-0	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
15	Bruceline Ribera Rodriguez	***467.982**	Costa Marques	2702-2	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
16	Raquel Pires Maciel	***549.262**	Ji-Paraná	3379-0	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
17	Aline Perini	***832.622**	Ministro Andreazza	1252-1	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
18	Shirley Andrade Pereira	***920.852**	Ministro Andreazza	0094-9	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
19	Gleiciane Maria De Oliveira	***979.532**	Nova Brasilandia d Oeste	4040-1	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
20	Juliana Gomes	***131.292**	Nova Brasilandia d Oeste	0707-2	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
21	Sidimara Paulina Elidio Weber	***529.222**	Nova Brasilândia do Oeste	1940-2	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
22	Maria Rita da Silva	***902.792**	Nova Mamoré	4639	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
23	Irailde Santos Oliveira	***165.102**	Ouro Preto	1630-6	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
24	Cleciane Pereira Da Silva	***521.412**	Pimenta Bueno	1431-1	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
25	Fabiana Berwanger De Lima	***338.132**	Pimenta Bueno	2208-0	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
26	Thais Rosa Liquer	***982.092**	Pimenta Bueno	5411-9	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
27	Alessandra Da Silva Barbosa	***790.212**	Rolim de Moura	2746-4	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
28	Ana Caroline Gonçalves Dos Santos	***441.872**	Rolim de Moura	3242-5	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
29	Carolaine Santos da Silva	***812.192**	Rolim de Moura	4172	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.

30	Denice Aline Possmoser	***376.572**	Rolim de Moura	4445	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
31	Eliete Alegre Gabercht Oliveira	***125.452**	Rolim de Moura	3612	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
32	Karina da Silva Lopes	***348.632**	Rolim de Moura	4171	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
33	Mary Sandra Cabreiro da Silva	***477.982**	Rolim de Moura	4781-3	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
34	Rafaela De Souza Vicente	***411.892**	Rolim de Moura	3262-0	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
35	Romantlle Mendes Noleto	***318.972**	Rolim de Moura	3599	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
36	Taliam Talesca Ricarte De Oliveira	***792.751**	Rolim de Moura	3459-2	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
37	Vania Carvalho Da Silva	***814.272**	São Francisco Do Guaporé	1561-0	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
38	Edna Pereira De Melo Silva	***772.622**	Urupá	1588-1	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
39	Kelly Martins Da Silva	***752.162**	Urupá	2778-2	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
40	Luana Manzoli da Silva	***903.842**	Vale do Paraíso	5035	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
41	Aline Dos Santos Paixao	***009.622**	Vilhena	2110-5	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
42	Juscimara Ribeiro De Souza	***041.732**	Vilhena	2118-0	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
43	Viviane Martins Dos Santos	***353.378**	Vilhena	2992-0	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.

Protocolo 0053062155

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.003511/2024-71.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1373/2024/SEAS-CI** (0052745306) e

Certificado SEAS-GDS (0052815913), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelo servidor Bruno Vinicius Fontinelle Benitez Afonso, no valor total de **R$ 2.296,80 (Dois mil e duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052816429

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.004413/2024-51.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1338/2024/SEAS-CI** (0052587178) e **Certificado SEAS-GDS** (0052689038), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Dulcianni de Fátima Monteiro Barros Ignácio, Denir Mattara de Souza e João da Rocha Filgueiras Netto, no valor total de **R$8.677,50 (Oito mile seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052691020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.005080/2024-87.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1358/2024/SEAS-CI** (0052655866) e **Certificado SEAS-GDS** (0052744507), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidora Amanda dos Santos Batista, no valor total de **R$ 267,00 (Duzentos e sessenta e sete reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052746063

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.005050/2024-71.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1392/2024/SEAS-CI** (0052834605) e **Certificado SEAS-GDS** (0052840331), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras Ana Meiry da Silva Souza e Valdira Gonzaga da Silva, no valor total de **R$ 445,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052840579

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.005049/2024-46.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1384/2024/SEAS-CI** (0052787616) e **Certificado SEAS-GDS** (0052810966), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidora **Sirlei Tetzner Torres**, no valor total de **R$ 534,00 (Quinhentos e trinta e quatro reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052811740

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.005019/2024-30.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1324/2024/SEAS-CI** (0052542809) e **Certificado SEAS-GDS** (0052814966), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelo servidor Raimundo Nonato Alves de Oliveira, no valor total de **R$ 222,50 (Duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052815212

Portaria de férias nº 12509 de 20 de setembro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANA LEITE DE OLIVEIRA MAIA,** SEAS - Gerente - CDS-9*, matrícula ******880, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(11/09/2024 a 20/09/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(31/12/2024 a 09/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/09/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC31366

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.004966/2024-11.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1325/2024/SEAS-CI** (0052547622) e **Certificado SEAS-GDS** (0052686215), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Janio Fernades de Sousa, Flávia Peres de Lima, Ana Cláudia Valderamos, Débora Cristina dos Santos Batista** e **Tiago Pereira da Silva**, no valor total de **R$ 1.157,00 (Um mil, cento e cinquenta e sete reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052686547

Portaria de férias nº 12510 de 20 de setembro de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAISNARA LEITE COELHO,** SEAS - Gerente - CDS-9*, matrícula ******507, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(17/09/2024 a 26/09/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/11/2024 a 27/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/09/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC31367

Portaria de férias nº 12512 de 20 de setembro de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/09/2024 a 13/09/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **JULIANA BRILHANTE LIMA**, **SEAS - Gerente - CDS-9***, matrícula ******180, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(04/09/2024 a 13/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/09/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC31368

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.004889/2024-91.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1317/2024/SEAS-CI** (0052525075) e **Certificado SEAS-GDS** (0052750156), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidora Taisnara Leite Coelho, no valor total de **R$ 534,00 (Quinhentos e trinta e quatro reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052752792

Portaria de férias nº 12513 de 20 de setembro de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **IZABELLE RIBEIRO BRITO GUEDES,** SEAS - Assessor VIII - CDS-8, matrícula ******922, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(14/10/2024 a 02/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/08/2024 a 28/08/2024) e (06/01/2025 a 15/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/09/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC31369

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.004831/2024-48

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1312/2024/SEAS-CI** (0052506103) e **Certificado SEAS-GDS** (0052542690), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidora Kênia Suelen Pereira Ramos Abreu, no valor total de **R$ 1.557,50 (Um mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052719031

Portaria de férias nº 12511 de 20 de setembro de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/08/2024 a 02/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCOS BATISTA DOS SANTOS**, **SEAS - Assessor VII - CDS-7 ***, matrícula ******405, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(23/08/2024 a 11/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/09/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC31370

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Processo nº 0026.004799/2024-09.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1391/2024/SEAS-CI** (0052833438) e **Certificado SEAS-GDS** (0052854232), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Ana Paula Bastos Souto Nunes Duarte, Danieli Klein, Chrisley Caroline Ferreira Fontes e Roberto Sales da Silva, no valor total de **R$ 4.672,50 (Quatro mil e seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052854450

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.004766/2024-51.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1305/2024/SEAS-CI** (0052482403) e **Certificado SEAS-GDS** (0052595000), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Tony Eduardo da Silva, Maria das Graças de Castro e Gabriele Souza Lima, no valor total de **R$ 8.677,50 (Oito mil e seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052595229

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.004737/2024-99.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1339/2024/SEAS-CI** (0052597512) e **Certificado SEAS-GDS** (0052720507), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Camila Menegari Martins, Caroline de Souza Saraiva e José Carlos Brasil da Silva, no valor total de **R$ 3.782,50 (Três mil e setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052720836

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.004674/2024-71.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1320/2024/SEAS-CI** (0052539421) e **Certificado SEAS-GDS** (0052698478), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidora Mara Jane Corrêa Marques, no valor total de **R$ 2.652,80 (Dois mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052698822

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.004626/2024-82.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1308/2024/SEAS-CI** (0052495277) e **Certificado SEAS-GDS** (0052813959), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidora Luciane Rosa dos Santos, no valor total de **R$ 667,50 (Seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052814197

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.004552/2024-84.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1359/2024/SEAS-CI** (0052669645) e **Certificado SEAS-GDS** (0052716814), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Luis Henrique Pessoa Reis** e **André Carlos Paz da Silva**, no valor total de **R$ 445,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052716936

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.004477/2024-51.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1342/2024/SEAS-CI** (0052599388) e **Certificado SEAS-GDS** (0052749035), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras Ariane Zimermmann Barakat e Hosana Maria Alves Pinto, no valor total de **R$ 3.115,00 (Três mil, cento e quinze reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052749236

EDITAL Nº 2/2024/SEAS-CEDM

EDITAL DE RESULTADO

1. **A COMISSÃO ORGANIZADORA DO FÓRUM ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER DO ESTADO DE RONDÔNIA**, instituída pelo Conselho Estadual de Direito da Mulher- CEDM-RO por meio da Resolução nº03/2024/SEAS-CEDM, de 15 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 107, de 13 de junho de 2024, no uso de suas atribuições legais, realiza a divulgação da lista provisória das organizações não governamentais habilitadas e inabilitadas para preenchimento das 06 (seis) vagas para integrar o Conselho Estadual de Direito da Mulher- CEDM-RO, no biênio 2024/2026, bem como do prazo para interposição de recursos, **RESOLVE:**

1.1. Tornar Público o resultado da habilitação e inabilitação, conforme anexo único deste Edital.

1.2. À Entidade não habilitada, será concedido o prazo de 4 (quatro) dias úteis para a apresentação de recurso, conforme estabelecido no Edital nº 1/2024/SEAS-CEDM - anexo I.

Porto Velho-RO, (data do sistema).

SANDREIA SILVA COSTA

Coordenadora da Comissão Organizadora

ADRIANA LEITE DE OLIVEIRA MAIA

Membro

MIRIAM PEREIRA MATEUS

Membro

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA

Membro

SUELY PASSOS DE SOUZA

Membro

ANEXO ÚNICO

RESULTADO DAS HABILITADAS

Nº	NOME DA ENTIDADE	CNPJ
1	Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado de Rondônia – FETAGRO	84.580.992/0001-63
2	Federação dos Cultos Afro Religiosos, Umbanda e Ameríndios do Estado de Rondônia - FECAUBER	15.475.600/0001-83
3	União Brasileira de Mulheres – UBM Seção Rondônia	67.979.310/0001-70
4	Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 23ª Região	02.939.925/0001-28

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

RESULTADO DAS INABILITADAS

Nº	NOME DA ENTIDADE	CNPJ	FUNDAMENTAÇÃO COM BASE NO EDITAL Nº 1/2024/SEAS-CEDM (SEI nº 0049998862)
1	Associação de Familiares e Amigos de Presos de RO – AFAPARO	45.683.286/0001-95	Não atendeu os requisitos 2.1; 3.1 *d* e *e;* 4.1.
2	Associação de Mães de Autistas de Ariquemes – AMAAR	12.229.594/0001-96	Não atendeu os requisitos 2.1; 3.1 *a, b, d*, e e*f;* 4.1.
3	Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Rondônia - SINTERO	34.476.176/0001-36	Não atendeu os requisitos 2.1; 3.1 *a, b* e *e.*
4	Associação do Observatório Socioambiental	27.017.945/0001-72	Não atendeu os requisitos 2.1; 3.1 *a, b* e *d; 4.1.*
5	Central Única dos Trabalhadores - CUT	60.563.731/0016-53	Não atendeu os requisitos 2.1; 3.1 *a, b* e *e.*
6	Ordem dos Advogados do Brasil - OAB	04.079.224/0001-91	Não atendeu os requisitos 2.1; 3.1 *a, b* e *e.*
7	Movimento Negro Unificado - MNU	47.309.315/0001-89	Não atendeu os requisitos 2.1; 3.1 *a, b* e *e.*
8	Associação de Mulheres Madre Tereza de Calcutá da Amazônia Ocidental – AMATEC/RO	03.864.924/0001-24	Não atendeu os requisitos 2.1 e 3.1 *a; b; c* e *e.*
9	Comunidade Cidadã Livre - COMCIL	54.513.033/0001-64	Não atendeu os requisitos: 2.1; 3.1*a*; *b* e *e.*

Protocolo 0053005249

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.004421/2024-05.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1336/2024/SEAS-CI** (0052581826) e **Certificado SEAS-GDS** (0052717439), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidora Rafaela Barbosa Vieira, no valor total de **R$ 222,50 (Duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052717757

Portaria nº 1536 de 23 de setembro de 2024

Institui e nomeia os membros da Comissão de Seleção de Propostas de Entidades da Sociedade Civil para, mediante a formalização de colaboração, executar propostas direcionadas a promoção e/ou garantia de direitos humanos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção de Propostas de Entidades da Sociedade Civil para, mediante a formalização de colaboração, executar propostas direcionadas a promoção e/ou garantia de direitos humanos.

Parágrafo único. A Comissão desempenhará as funções legais no procedimento de escolha de propostas das Organizações da Sociedade Civil por meio do Edital nº 4/2024/SEAS-GDH para celebração de Termos de Colaboração, conforme estabelecido no Edital nº 4/2024/SEAS-GDH, na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 21.431/2016.

Art. 2º A Comissão a qual se refere o artigo 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores, presidida pela primeira, a qual é substituída pela segunda nas ausências e nos impedimentos:

I - Débora de Almeida Volpi, matrícula nº******133;

II - Alexander Nunes de Farias, matrícula nº*****481;

III - Priscila Umbeline de Souza Neves, matrícula nº*****731;

IV - Mayara Mitoso da Silva, matrícula nº******722; e

V - Safira Carvalho da Silva, matrícula nº******754.

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção de Propostas de Entidades da Sociedade Civil para, mediante a formalização de colaboração, executar propostas direcionadas a promoção e/ou garantia de direitos humanos:

I - examinar a regularidade da documentação apresentada segundo as condições previstas no Edital nº 4/2024/SEAS-GDH;

II - decidir sobre as propostas apresentadas pelos interessados, aplicando os critérios de julgamento estabelecido no instrumento convocatório;

III - aplicar, no caso concreto, os critérios de desempate previstos no item 7.1.4 do respectivo instrumento;

IV - receber, analisar e processar os pedidos de esclarecimento, impugnação e recursos opostos contra seus atos, dirigidos à autoridade superior, informando aos demais participantes a sua interposição; e

V - manifestar-se nos casos omissos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 1391 de 28 de agosto de 2024.

Art. 5° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0053121955

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e conforme consta no Processo 0033.028464/2024-89,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de outubro de 2024, **com ônus para a Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS,** até 31 de dezembro de 2024, o servidor **ADALTO GOMES DOS SANTOS**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ******489,** pertencente ao quadro da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo FEASE/RO**.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS

Governador

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente

Protocolo 0052926056

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e conforme consta no Processo 0033.028463/2024-34,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de outubro de 2024, **com ônus para a Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS,** até 31 de dezembro de 2024, o servidor INOQUE FERREIRA FORTE, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ******411,** pertencente ao quadro da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo FEASE/RO**.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS

Governador

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente

Protocolo 0052927028

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e conforme consta no Processo 0033.025809/2024-42,

RESOLVE:

CEDER, a contar de 05 de setembro de 2024, **com ônus para a Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS,** a 31 de dezembro de 2024, a servidora SUELEN DA SILVA LOPES, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ******550, pertencente ao quadro da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo FEASE/RO**.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS

Governador

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente

Protocolo 0052786022

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e conforme consta no Processo 0033.025808/2024-06,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 05 de setembro de 2024, **com ônus para a Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS,** a 31 de dezembro de 2024, a servidora **SANSÃO FREITAS DE OLIVEIRA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ******335, pertencente ao quadro da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo FEASE/RO**.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS

Governador

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente

Protocolo 0052785349

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e conforme consta no Processo 0033.025807/2024-53,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 05 de setembro de 2024, **com ônus para a Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS,** a 31 de dezembro de 2024, a servidora DAYANI DE ALMEIDA TOBIAS, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ******784, pertencente ao quadro da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo FEASE/RO**.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS

Governador

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Protocolo 0052784424

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e conforme consta no Processo 0033.025810/2024-77,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 05 de setembro de 2024, **com ônus para a Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS,** a 31 de dezembro de 2024, a servidora VALCILENE MAIA LIMA MORAES, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ******748, pertencente ao quadro da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo FEASE/RO**.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS

Governador

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente

Protocolo 0052786357

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I – De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 548/2024/FEASE-ASCI (0053017611) de20/09/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0051697813), (0051697859) e (0051697361).

II – Efetuar baixa SIGEF;

III – Dê-se ciência ao Servidor;

IV – Após as anotações necessárias, arquive-se.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0053069187

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I – De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 547/2024/FEASE-ASCI (0053012480) de20/09/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0052196931), (0052198280) e (0052199469).

II – Efetuar baixa SIGEF;

III – Dê-se ciência ao Servidor;

IV – Após as anotações necessárias, arquive-se.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0053068800

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I – De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 545/2024/FEASE-ASCI (0053006747) de20/09/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0052191880) e (0052191707).

II – Efetuar baixa SIGEF;

III – Dê-se ciência ao Servidor;

IV – Após as anotações necessárias, arquive-se.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Protocolo 0053058857

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I – De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 546/2024/FEASE-ASCI (0053008504) de20/09/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida ao servidor após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0051647956).

II – Efetuar baixa SIGEF;

III – Dê-se ciência ao Servidor;

IV – Após as anotações necessárias, arquive-se.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0053057901

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I – De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 492/2024/FEASE-ASCI (0052081315) de20/09/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0051489732), (0051512330), (0051529732) e (0051552860).

II – Efetuar baixa SIGEF;

III – Dê-se ciência ao Servidor;

IV – Após as anotações necessárias, arquive-se.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0053053311

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I – De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 379/2024/FEASE-ASCI (0050529956) de18/09/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0049252009), (0049252834) e (0049253431).

II – Efetuar baixa SIGEF;

III – Dê-se ciência ao Servidor;

IV – Após as anotações necessárias, arquive-se.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0053052189

Portaria nº 592 de 18 de setembro de 2024

Designar o servidor para Responder Interinamente no cargo de Chefe de Equipe CDS-01, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Chefe de Equipe CDS-01, o servidor **ELTON SANCHEZ TEIXEIRA**, matricula nº ******757, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor RAIMUNDO FRANCISCO DAMASCENO MARTINS, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ******270, no período de **01/10/2024 a 20/10/2024 para fins financeiros e 21/10/2024 a 30/10/2024 para fins administrativos**, em virtude de Férias.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente/Fease

Protocolo 0052958376

Portaria nº 600 de 20 de setembro de 2024

Conceder Retroativo do Adicional de Titulação a (o) servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e conforme Art. 39, constante na Lei Complementar n° 1.124 de 23 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo de Rondônia - Fease;

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Retroativo Adicional de Titulação de 10%**, conforme LEI COMPLEMENTAR N° 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, "ANEXO V", ao (a) servidor (a) **RONALDO SOUZA SANTOS**, matrícula nº ******350, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease, com fulcro no Art. 39 e Art. 59 da LC 1.124/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **17/06/2024.**

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0053063199

Portaria nº 601 de 20 de setembro de 2024

Conceder Retroativo do Adicional de Titulação a (o) servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e conforme Art. 39, constante na Lei Complementar n° 1.124 de 23 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo de Rondônia - Fease;

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Retroativo Adicional de Titulação de 10%**, conforme LEI COMPLEMENTAR N° 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, "ANEXO V", ao (a) servidor (a) **ROSANGELA MENDES BORGES**, matrícula nº ******341, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease, com fulcro no Art. 39 e Art. 59 da LC 1.124/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **14/06/2024.**

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0053066454

Portaria nº 602 de 20 de setembro de 2024

Conceder Retroativo do Adicional de Titulação a (o) servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Estado de Rondônia e conforme Art. 39, constante na Lei Complementar n° 1.124 de 23 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo de Rondônia - Fease;

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Retroativo Adicional de Titulação de 10%**, conforme LEI COMPLEMENTAR N° 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, "ANEXO V", ao (a) servidor (a) **CLEBERLEI DA SILVA DIAS**, matrícula nº ******375, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease, com fulcro no Art. 39 e Art. 59 da LC 1.124/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 03/06/2024**.**

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0053066827

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 137 de 19 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e demais normativos legais;

Considerando os atos de gestão mediante a necessidade seguir com os procedimentos processuais no cumprimento dos princípios constitucionais aplicáveis à administração pública, em especial os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da razoabilidade, da economicidade e do dever de prestação de contas no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI;

Considerando o Processo nº 0025.003424/2024-23 solicitando a alteração de designação de servidora para exercer a função de responder como Chefe do Setor de Recursos Humanos, vinculado a Coordenadoria de Administração e Finanças - COAF de acordo com o Memorando nº 124/2024/SEAGRI-DE (0053027688).

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR e Delegar Competência dos atos administrativos públicos, a contar de **18.09.2024**, a servidora Silmara Velani, matrícula nº ******522, na atribuição de responder como **Chefe do Setor de Recursos Humanos**, vinculado a Coordenadoria de Administração e Finanças - COAF, competindo-lhe exercer todas as atividades e atribuições definidas ao setor pessoal como Chefia do Núcleo de Recursos Humanos, objetivando atender as necessidades desta Secretaria.

Art. 2º Fica revogada a **Portaria nº 242 de 07 de dezembro de 2023** (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 231 - Publicação em 08/12/2023 - 0053034906).

Art. 3º- Esta delegação de competência fica com prazo de vigência por tempo indeterminado, a qual o Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI, poderá a qualquer tempo revogar os atos de delegação por conveniência e oportunidade ou que apresentem atos inconvenientes e inoportunos que infringem a administração pública.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, produzindo efeitos a partir da data 18/09/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI
Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0053039917

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 774 de 23 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Art. 1° DESIGNAR a servidora **CRISTIANE FERNANDES DA SILVA,** Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. ******645**, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Candeias do Jamari, no período de **02/10/2024 a 16/10/2024**, em substituição a titular **NAIARA ROCHA SOARES MARQUES**, Chefe da Unidade local, matrícula ******238**, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares**02/10/2024 a 16/10/2024.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0053090614

Portaria nº 772 de 23 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR a servidora **INGRID GRISOLIA CYPRIANO MENEGATT,** Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. ******789**, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de São Miguel do Guaporé, no período de **21/09/2024 a 20/10/2024** e **21/10/2024 a 31/10/2024**, em substituição ao titular **MARCELO ANTONIO ANSILAGO**, Chefe da Unidade local, matrícula ******061**, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares**21/09/2024 a 20/10/2024;**

b) Folga eleitoral **21/10/2024 a 31/10/2024.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0053089146

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

TERMO

Termo

Nº 231/2024 DE CANCELAMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO PROCESSO Nº 1801/00472/2022/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS,** torna público o **CANCELAMENTO** da LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº **156540**, do processo administrativo nº **1801/00472/2022** concernente ao empreendimento **D C DA SILVA** inscrito no CNPJ sob nº **45.690.329/0001-60** localizado na **Rodovia BR 364, S/N, KM 02, Estrada Bom Futuro, Distrito de Jaci-Paraná, nas coordenadas 09° 14’ 54.04” S 64° 24‘ 34.07’’ W**, no município de **PORTO VELHO - RO**, com fulcro no Despacho COPAM (SEI nº 0052938398) fl. 138 e Despacho 927/COLMAMP/2024 a fl. 139 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0053004647

Portaria de férias nº 12525 de 23 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEITON SILVA DE AMORIM,** ADMINISTRADOR - LC 67/92 , matrícula ******771, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**,,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/01/2024 a 12/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/02/2024 a 14/02/2024) e (24/09/2024 a 03/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/09/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC31349

Portaria de férias nº 12526 de 23 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEANDRO DE OLIVEIRA ALMEIDA,** SEDAM - Gerente de Desenvolvimento das Políticas Públicas na Educação Ambiental - CDS-06 *, matrícula ******262, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(29/10/2024 a 07/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/10/2024 a 30/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/09/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC31350

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Aviso, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento de Menor Preço por item, visando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffe break para o evento - Primeiro Seminário Intermunicipal de Gestão de Resíduos, que ocorrerá no Município de **Ariquemes/RO**. Informamos que o Termo de Referência e SAMS, deverá ser solicitado através do e-mail gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Após conhecimento do Termo de Referência e preenchimento da SAMS, os interessados deverão encaminhar proposta de preço com todos os campos preenchidos e carimbadas para o e-mail: gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Porto Velho/RO,23 SETEMBRO DE 2024 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INGRID OLIVEIRA REIS
Assessora IX
Respondendo pela Coordenadoria de Patrimônio Administração e Finanças

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Portaria n° 45 de 31 de Janeiro de 2024
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0052999314

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 371 de 20 de setembro de 2024

O SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 31 de Março de 2022, publicado no DOE Nº 60, de 1 de Abril de 2022, e considerando o Processo SEI Nº0041.002688/2023-81.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de 23/09/2024 a 02/10/2024, o servidor Luiz Phelippe de Assumpção Barroso, ocupante do cargo de Assessor IV, matrícula nº ******031, para o exercício do cargo de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, em SUBSTITUIÇÃO o titular **Márisson Santos de Souza**, que encontra-se em gozo de férias regulares.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 23/09/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretario Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0053049632

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 28.874/2024, considerando as formalidades exigidas pelo processo licitatório, resolve expedir o presente ato.

Considerando o Processo Administrativo nº 0041.001892/2024-65, referente à licitação cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em montagem e desmontagem de estande, para a **Feira SEAFOOD SHOW 2024** que acontecerá durante os dias 22 a 24 de Outubro de 2024 no Distrito Anhembi - SP, visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, conforme estipulado no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90281/2024/SUPEL-RO;

Considerando o Relatório Estatístico do Pregão Eletrônico n° 90281/2024, que demonstrou o cumprimento de todas as disposições previstas na Lei de Licitações, atestando a regularidade jurídica do procedimento licitatório;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90281/2024/SUPEL/RO, adjudicando o objeto do certame à empresa abaixo indicada, nos termos do procedimento licitatório.

Esta homologação formaliza a contratação, que deverá ser executada conforme as condições estabelecidas no edital e demais documentos integrantes do processo licitatório.

Empresa: T2 ORGANIZACAO E EVENTOS LTDA **CNPJ:** 11.460.596/0001-29
ITEM ÚNICO Perfazendo o valor total em R$ 94.260,00 (noventa e quatro mil e duzentos e sessenta reais)

Publique-se, para ciência dos interessados, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, data e horário do sistema.

Avenilson Gomes Da Trindade
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0052998092

Resolução N. 01/2024/SEDEC-MRAERO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Delegação de poderes ao Estado de Rondônia para licitar, delegar e gerir contrato de concessão dos serviços públicos de água e esgotamento sanitário da Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia.

O COLEGIADO MICRORREGIONAL DA MICRORREGIÃO DE ÁGUAS E ESGOTOS NO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas respectivas atribuições nos termos dos artigos 8º §2º, inciso III e 9º, inciso VII e § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 1.200, de 13 de outubro de 2023, e do artigo 17, inciso VII e § 1º, do Decreto Estadual nº 28.600 de 23 de novembro de 2023, em sessão ordinária de 05 de setembro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conferir ao Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, os poderes para licitar, delegar por meio de concessão e gerir o futuro contrato de concessão os serviços públicos de água e esgotamento sanitário e demais serviços e funções públicas da Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia, listadas no art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 1.200, de 13 de outubro de 2023.

Parágrafo único. A Microrregião de Águas e Esgotos e o Estado de Rondônia, com interveniência da entidade de regulação, deverão celebrar Contrato de Gerenciamento para (i) regulamentar o exercício das funções de organização, gerenciamento e gestão contratual da prestação regionalizada dos serviços públicos de saneamento básico; (ii) regulamentar a concessão dos serviços públicos de água e esgotamento sanitário pelo Estado de Rondônia a terceiros.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Extrato da Votação: Aprova ao Estado de Rondônia os poderes para licitar, delegar e gerir contrato de concessão dos serviços públicos de água e esgotamento sanitário da Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia.
Resultado:
Sim: total do Peso de Votos = 154, correspondente a 74,40%;
Não: total do Peso de Votos = 4, correspondente a 1,93%;
Abstenção: total do Peso de Votos = 7, correspondente a 3,38%;
Sem registro de voto: total do Peso de Votos = 5, correspondente a 2,42%; e
Ausente: total do Peso de Votos = 37, correspondente a 17,87%.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Presidente da Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia, em exercício
MRAE-RO
AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário-Geral da Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia
MRAE-RO

Protocolo 0052769190

Resolução N. 02/2024/SEDEC-MRAERO

Aprova a Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Rondônia – AGERO como a entidade reguladora responsável pelas atividades de regulação e de fiscalização dos serviços públicos que integram funções públicas de interesse comum da Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia.

O COLEGIADO MICRORREGIONAL DA MICRORREGIÃO DE ÁGUAS E ESGOTOS NO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas respectivas atribuições nos termos dos artigos 8º §2º, inciso III e 9º, inciso VII, alínea “f”, da Lei Complementar Estadual nº 1.200, de 13 de outubro de 2023, e do artigo 17, inciso VII, alínea “f”, do Decreto Estadual nº 28.600 de 23 de novembro de 2023, em sessão ordinária de 05 de setembro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Definir a Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Rondônia – AGERO como a entidade reguladora responsável pelas atividades de regulação e de fiscalização dos serviços públicos que integram funções públicas de interesse comum da Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Extrato da Votação: Aprova a definição da Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Rondônia – AGERO como a entidade reguladora responsável pelas atividades de regulação e de fiscalização dos serviços públicos que integram funções públicas de interesse comum da Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia.
Resultado:
Sim: total do Peso de Votos = 153, correspondente a 73,91%;
Não: total do Peso de Votos = 3, correspondente a 1,45%;
Abstenção: total do Peso de Votos = 9, correspondente a 4,35%;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Sem registro de voto: total do Peso de Votos = 5, correspondente a 2,42%; e
Ausente: total do Peso de Votos = 37, correspondente a 17,87%.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Presidente da Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia, em exercício
MRAE-RO
AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário-Geral da Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia
MRAE-RO

Protocolo 0052771555

Resolução N. 03/2024/SEDEC-MRAERO

Aprova a prestação indireta, emergencial e provisória da operação dos serviços públicos de água e esgotamento sanitário, pela Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD, nos municípios Campo Novo de Rondônia e Alto Alegre dos Parecis, integrantes da Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia.

O COLEGIADO MICRORREGIONAL DA MICRORREGIÃO DE ÁGUAS E ESGOTOS NO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas respectivas atribuições nos termos dos artigos 8º §2º, inciso III e 9º, inciso VII, alíneas “a” e “e” da Lei Complementar Estadual nº 1.200, de 13 de outubro de 2023, e do artigo 17, inciso VII, alínea “a” e “e”, do Decreto Estadual nº 28.600 de 23 de novembro de 2023, em sessão ordinária de 05 de setembro de 202,

Considerando as dificuldades técnicas e operacionais enfrentadas pelos municípios de Campo Novo de Rondônia e Alto Alegre dos Parecis, que comprometem a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário, inviabilizando a manutenção adequada desses serviços essenciais;

Considerando o risco iminente de interrupção dos serviços de água e esgoto nos referidos municípios, o que pode acarretar graves consequências para a saúde pública e danos ao meio ambiente, tornando urgente a adoção de medidas que assegurem a regularidade e eficiência dos serviços; e

Considerando a necessidade de garantir a prestação contínua e adequada desses serviços essenciais à população, em conformidade com as normativas legais vigentes de forma provisória e emergencial,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a assunção emergencial e provisória da operação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário pela Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia - CAERD, no âmbito da Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia, dos municípios de:

I – Campo Novo de Rondônia; e

II – Alto Alegre dos Parecis.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Extrato da Votação: Aprova a assunção emergencial e provisória da operação dos serviços públicos de água e esgotamento sanitário pela Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD nos municípios Campo Novo de Rondônia e Alto Alegre dos Parecis.
Resultado:
Sim:total do Peso de Votos = 154, correspondente a 74,40%;
Não: total do Peso de Votos = 3, correspondente a 1,45%;
Abstenção: total do Peso de Votos = 8, correspondente a 3,86%;
Sem registro de voto: total do Peso de Votos = 5, correspondente a 2,42%; e
Ausente: total do Peso de Votos = 37, correspondente a 17,87%.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Presidente da Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia, em exercício
MRAE-RO
AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário-Geral da Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia
MRAE-RO

Protocolo 0052771953

Portaria de férias nº 12532 de 23 de setembro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022,publicada no DOE n.Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/09/2024 a 19/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **YOHANNA PESSOA DE ARAUJO**, **SEDEC - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula ******636, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(10/09/2024 a 19/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/09/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC31362

Portaria de férias nº 12533 de 23 de setembro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022,publicada no DOE n.Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/09/2024 a 28/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOAO VICTOR FRAGOZO DA CRUZ**, **SEDEC - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula ******841, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(09/09/2024 a 28/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/09/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC31363

Portaria de férias nº 12534 de 23 de setembro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022,publicada no DOE n.Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 28/08/2024 a 06/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TERESA CRISTINA ARANHA DE BRITO**, **SINE - Coordenador Geral de Trabalho, Emprego e Renda - CDS-09 ***, matrícula ******805, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(28/08/2024 a 06/09/2024).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/09/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC31364

Portaria de férias nº 12535 de 23 de setembro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022,publicada no DOE n.Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MÁRISSON SANTOS DE SOUZA,** SEDEC - Assessor X - CDS-10 *, matrícula ******422, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de**(04/11/2024 a 13/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/09/2024 a 02/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/09/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC31365

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que preceitua o Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Considerando o Parecer nº 221/2024/PGE-SEDEC (0052797725), no qual restou consignada manifestação jurídica pela possibilidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estante para atender a participação da Secretária de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, por meio da Coordenadoria de Promoção à Exportação e Atração de Investimentos - INVEST, na **51ª ABAV Expo Internacional de Turismo**, participando enquanto Estado expositor, com intuito de promover o potencial turístico rondoniense e estimular a realização de negócios, instaurado através do processo administrativo nº (0041.002717/2024-95).

Contratada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGENCIAS DE VIAGENS, **CNPJ**: 27.287.283/0001-50**;**

Valor da Contratação: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

RATIFICO nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 a Inexigibilidade de licitação, em conformidade com o Termo de Referência (0052573733).

Porto Velho, data e hora do sistema

Avenilson Gomes Da Trindade

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0053113997

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Portaria de férias nº 12538 de 23 de setembro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022,publicada no DOE n.Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSIANE FIDELIS DO NASCIMENTO FABIANO,** SEDEC - Assessor II - CDS-02 *, matrícula ******940, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de**(08/07/2024 a 17/07/2024) e (18/11/2024 a 27/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/09/2024 a 22/09/2024) e (03/10/2024 a 12/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/09/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC31372

Portaria nº 372 de 23 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que cabe à administração pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão que terá por finalidade o monitoramento, acompanhamento, fiscalização e recebimento do serviço executado pela empresa **ABAV – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS,** inscrita no CNPJ nº 27.287.283/0001-50, conforme consta nos autos do processo administrativo n.º (0041.002717/2024-95) referente a montagem e desmontagem de estande na 51ª ABAV Expo Internacional de Turismo:

SERVIDOR	DESIGNAÇÃO	MATRÍCULA
Micaele da Silva Costa	Gestora	******497
Kívia Vilarim Pereira dos Santos	Fiscal	******703
Vivian Lee Abreu Magalhães de Sá	Membro	******540
Lídia Maria Rodrigues de Freitas	Membro	******203
Maria Eduarda Cardoso Martins Valente	Membro	******904

Parágrafo único. Na ausência do Gestor, um dos fiscais assumirá a função, sendo por sua vez substituído por um suplente.

Art. 2ºO fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da

parceria.

II - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados.

III - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 3ºOs Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Gestor, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 4ºA fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 5°Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 6ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

Protocolo 0053101796

Portaria nº 373 de 23 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que cabe à administração pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar a servidora KÍVIA VILARIM PEREIRA DOS SANTOS, Gestora de Parcerias entre Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC e o Núcleo Regional Noroeste de Sociedade Brasileira de Ciência do Solo - SBCS, no Processo Administrativo n. º (0041.002689/2024-14), cujo objeto é a realização do evento "**Educação, Comunicação e Inovação na Ciência do Solo para o Bioma Amazônico**".

Parágrafo único - Designar os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor Comissão de Monitoramento e Avaliação, referente à parceria referida no caput:

I - Micaele da Silva Costa

II - Bruna Cappelli Savaris

III - Fábio Adriano Lopes Serra; e

IV - Railton Esteverson Queiroz da Lima

Art. 2º – O Gestor da Parceria é o representante da administração para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios à economia do Estado.

Art. 3º – Em caso de existência de fatos que comprometam ou passam comprometer as atividades, ou metas da parceria e dos indícios de irregularidades na gestão dos recursos, o Gestor da Parceria deverá informar o seu superior hierárquico.

Art. 4º – Os membros da comissão devem acompanhar passo a passo a execução do projeto, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria como: elaboração do Relatório, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados. Art. 4º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0053111616

EDITAL Nº 13/2024/SEDEC-SINE

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, torna público, o processo seletivo para os cursos de Capacitação profissional, conforme descriminados nos itens deste Edital.....

1.DOS CURSOS

1. 1. Compõem a grade de cursos deste Edital:

NOME DO CURSO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	TURNO DE EXECUÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	MUNICÍPIO
Doces Finos	80h	30	Manhã/Tarde Intensivo	• Ensino Fundamental completo. • 16 anos completos	**Jaci-Paraná**
Bolos e Cupcakes	80h	30	Manhã/Tarde Intensivo	• Ensino Fundamental completo. • 16 anos completos	
Bolos e Cupcakes	80h	30	Manhã/Tarde Intensivo	• Ensino Fundamental completo. • 16 anos completos	**Vila da Penha**
Costureira (Confecção de Roupas Infantil)	80h	30	Manhã/Tarde Intensivo	• Ensino Fundamental completo. • 16 anos completos	**Cujubim**
Costureira (Confecção de Roupas)	80h	30	Manhã/Tarde Intensivo	• Ensino Fundamental completo. • 16 anos completos	**Buritis**
Costureira (Confecção de Roupas Infantil)	80h	30	Manhã/Tarde Intensivo	• Ensino Fundamental completo. • 16 anos completos	
Noções de Informática (nível 1)	80h	30	Manhã/Tarde Intensivo	• Ensino Fundamental completo. • 16 anos completos	**Campo Novo**
Auxiliar Administrativo	100h	30	Manhã/Tarde Intensivo	• Ensino Fundamental completo. • 16 anos completos	
Noções de Informática (nível 1)	80h	30	Noite	• Ensino Fundamental completo. • 16 anos completos	**Itapuã do Oeste**
Eletricista Instalador predial	140h	30	Noite	• Ensino Fundamental completo. • 18 anos completos	**Monte Negro**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Auxiliar Administrativo	100h	30	Manhã	• Ensino Fundamental completo. • 16 anos completos	**Ariquemes**
Noções de Informática (nível 1)	80h	30	Tarde	• Ensino Fundamental completo. • 16 anos completos	
Design de Sobrancelhas	80h	30	Manhã	• Ensino Fundamental completo. • 16 anos completos	
Alongamento de cílios	60h	30	Tarde	• Ensino Fundamental completo. • 16 anos completos	
Mediação de Conflitos	40h	30	Noite	• Ensino Fundamental completo. • 16 anos completos	
Depilação	140h	30	Noite	• Ensino Fundamental completo. • 16 anos completos	**Guajará-Mirim**
Promotor de Vendas	60h	30	Tarde	• Ensino Fundamental completo. • 16 anos completos	
Recepcionista	80h	30	Manhã	• Ensino Fundamental completo. • 16 anos completos	
Auxiliar Administrativo	100h	30	Noite	• Ensino Fundamental completo. • 16 anos completos	
Assistente Financeiro e de Tesouraria	40h	30	Noite	• Ensino Fundamental completo. • 16 anos completos	
Oratória	40h	30	Noite	• Ensino Fundamental completo. • 16 anos completos	**Porto Velho**
Libras	40h	30	Noite	• Ensino Fundamental completo. • 16 anos completos	
Marketing Digital	80h	30	Manhã	• Ensino Fundamental completo. • 16 anos completos	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Manicure e Pedicure	100h	30	Manhã	• Ensino Fundamental completo. • 16 anos completos
Massagem Estética Modaladora	80h	30	Manhã	• Ensino Fundamental completo. • 16 anos completos

1.2. Os cursos objeto do presente processo seletivo, oferecidos pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, são de qualificação profissional na **modalidade PRESENCIAL.**

1.3. Os cursos são totalmente gratuitos, e serão ofertados aos candidatos devidamente inscritos, selecionados e matriculados, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e os pré-requisitos básicos contidos, quando for o caso, em cada curso.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição será realizada **exclusivamente** via Internet, no endereço eletrônico: https://geracaoemprego.ro.gov.br/cursos, no período compreendido entre **às 16:00 do dia 23/09/2024 às 23:59 do dia 25/10/2024, considerando-se o horário oficial de Rondônia.**

2.2. Não será cobrado taxa de inscrição ou matrícula.

2.3. O correto preenchimento dos dados solicitados no ato da inscrição é de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.3.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que **preenche todos requisitos exigidos para o ingresso no curso** em que pretende se inscrever, conforme detalhamento dos cursos contidos no **item 1. DOS CURSOS**.

2.4. O preenchimento incorreto dos dados solicitados, o não preenchimento de dados, oua não comprovação das informações, acarretará no indeferimento da inscrição.

2.5. A SEDEC não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do CANDIDATO, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do CANDIDATO acompanhar a situação de sua inscrição.

2.6. Não serão aceitas inscrições de candidatos fora do horário, datas ou períodos estabelecidos nos calendários constantes neste Edital.

2.7. A inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.8. Os candidatos poderão se inscrever apenas em um curso e será considerada, para efeito de inscrição, a última versão enviada do formulário preenchido.

2.8.1. Antes de fazer a inscrição, o candidato deve verificar, no **item 1. DOS CURSOS**, se possui os requisitos de formação e a idade mínima para realizar o curso.

2.8.2. Caso não seja preenchido o número de vagas disponibilizadas, poderão ser adotadas as seguintes medidas, sempre com divulgação no endereço eletrônico https://geracaoemprego.ro.gov.br/cursos ou **www.diof.ro.gov.br**:

a) cancelamento da oferta do curso ou cursos que não atingirem pelo menos 80% das vagas, a fim de garantir a melhor utilização dos recursos públicos;

b) remanejamento das vagas do curso ou cursos cancelados para outro curso ou cursos com o número de candidatos maior que o volume de vagas, na proporção estabelecida pela SEDEC para o melhor aproveitamento possível da procura, dentro dos limites e das condições de atendimento.

4. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1. O resultado final do processo seletivo será publicado conforme o cronograma do item 8 deste Edital, no site https://geracaoemprego.ro.gov.br/cursos e no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 27**/09/2024.**

4.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação do resultado pelos meios digitais citados no item 4.1., bem como ter todos os documentos referente ao processo de ingresso.

5. MATRÍCULA

5.1. Após a Publicação do Resultado Final e Convocação dos Candidatos Selecionados nos cursos, a SEDEC encaminhará para a Contratadalistagem dos alunos para efetivação da matrícula e cadastro na plataforma de ensino, a qual entrará em contato com os candidatos para informações a respeito do início dos cursos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

6. DESISTÊNCIA

6.1. Será considerado evadido o candidato selecionado e matriculado que deixar de comparecer às aulas presencias, não cumprindo a carga horária do curso.

7. CERTIFICAÇÃO

7.1. Terá direito ao certificado de conclusão de curso o aluno a frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento), e a nota mínima exigida igual ou superior a 7,0 (sete) em cada matéria relacionadas ao curso.

7.2. O aluno não poderá ultrapassar o limite de 20% de falta em relação ao montante total de carga horária do curso, sendo passível de não ter o aproveitamento suficiente para certificação e consequentemente estará reprovado.

7.3. O aluno que iniciar o curso, receberá da empresa Contratada o plano de estudo. Neste haverá a indicação específica dos prazos para que as aulas sejam realizadas, bem como o conteúdo da referida.

8. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do edital	23 de setembro de 2024, Divulgado no site **https://geracaoemprego.ro.gov.br/pdf/cursodecapacitacao.**
Período de inscrição	Das 16h do dia 23/09/2024 até às 23h59 do dia 25/09/2024 (horário de Rondônia)
Divulgação dos candidatos classificados e reusultado final	26/09/2024 Divulgado no site: **https://geracaoemprego.ro.gov.br/pdf/cursodecapacitacao.**
Período de matrículas	26/09/2024 à 29/09/2024 em local a ser informado.

9. **DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

9.1. A inscrição do candidato implica a tácita aceitação pelo mesmo das condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados oficiais, ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.2. A classificação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vaga, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da SEDEC e da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

9.3. Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos no ato da inscrição, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

9.4. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época

9.5. A SEDEC não se responsabilizará por quaisquer atos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos por terceiros.

9.6. A oferta de curso ou cursos deste processo seletivo poderá ser cancelada pela SEDEC mesmo após as matrículas, sem qualquer direito a indenização, caso haja indisponibilidade de recursos orçamentários ou qualquer fato que impeça a execução do processo de aprendizagem.

9.7. Dúvidas e informações adicionais poderão ser solicitadas por meio do e-mail: **sineestadual@gmail.com.**

9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela SEDEC.

Teresa Cristina Aranha De Brito

Coordenadora de Trabalho, Emprego e Renda

SEDEC-SINE

Avenilson Gomes da Trindade

Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0053091075

Resolução N. 01/2024/SEDEC-SINE

Aprova o Plano de Ações e Serviços do SINE, referente ao Bloco de Gestão e Manutenção da Rede de unidades de atendimento do SINE, para viabilizar a oferta básica e dá suporte às demais ações e serviços do SINE, cadastrado na Plataforma TransfereGov sob o número 00220820240004-021644, proposto pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia - CETERO, no uso de suas atribuições, nos termos do disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e no inciso II do art. 6º da Resolução CODEFAT nº 890, de 2 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar, considerando o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços – PAS do Sistema Nacional de Emprego – SINE, referente ao exercício de 2024, no valor de R$1.135.514,05 (um milhão, cento e trinta e cinco mil quinhentos e quatorze reais e cinco centavos), proposto pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, em razão de ter concluído, mediante análise das informações fornecidas, que:

I – está em conformidade com as orientações do modelo de preenchimento do PAS;

II – as ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;

III – a destinação de recursos está adequada às ações e as naturezas de despesa estão autorizadas para execução do PAS;

IV – a declaração de contrapartida está em compatibilidade com o detalhado no PAS; e

V – a declaração de compatibilidade de custos corresponde às pesquisas e/ou cotações de mercado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de setembro de 2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia - CETERO

Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0052388603

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 2557 de 23 de setembro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante do Requerimento (0053083689) e Certidão de Nascimento (0053083730), nos autos do Processo nº 0009.011489/2024-41;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016, e nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, ao servidor **MARLON EDUARDO DIAS ALVES**, matrícula nº ******032, Assessor IX, lotado na Gerência Regional Sul da Coordenadoria de Operações e Fiscalização, a contar da data de nascimento de seu filho, no período de **20.09.2024 a 09.10.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0053093122

Portaria nº 2554 de 20 de setembro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 135, da Lei Complementar nº 68/92;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0053053227) nos autos do Processo SEI nº 0009.011479/2024-13:

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Licença Nojo,** no período de **14.09 até 21.09.2024** ao servidor **VANDERLEI WACHEISKI MIRANDA DE OLIVEIRA**, matrícula nº ******470, Assessor Técnico de Gerência, lotado na 6ª Residência Regional de Machadinho, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0053064634

Portaria nº 2559 de 23 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023- Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0053072924), Plano de Trabalho Home Office (0053073026), nos autos do Processo SEI nº 0009.000024/2024-64;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º ao 17 do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR,** pelo período de **02.09.2024 à 30.11.2024**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **FRANCINEIDE NEVES VELASQUES**, no cargo de Auxiliar Administrativo,, matrícula nº ******931, lotado na lotada na Coordenadoria de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras.

Art. 2º - Em caso de renovação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0053101164

Portaria nº 2556 de 20 de setembro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023- Edição 68.

CONSIDERANDO o Memorando nº 260/2024/DER-CGP (0053052196), nos autos do Processo SEI nº 0009.000096/2024-10;

R E S O L V E:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de **23.09.2024**, no Setorial da Procuradoria Geral do Estado PGE-DER, o servidor GABRIEL DE FREITAS PORTÃO, ocupante do cargo de Assessor X, matrícula nº ******168, anteriormente lotada na Coordenadoria Administrativa Financeira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0053071541

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 139 de 23 de setembro de 2024

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 2° da Lei n° 1.679, de 06 de dezembro de 2006.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Nomear **Priscilla Lidia Salierno** e **Carlos Eduardo Sakagami** como membros titular e suplente, respectivamente**,** do Comitê Gestor da REDESIM, representantes do Sistema Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, em substituição aos membros anteriores para dar continuidade ao mandato. Início do mandato em 29/07/2024 à 31/12/2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO

Presidente

Protocolo 0053112233

Portaria nº 140 de 23 de setembro de 2024

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 2° da Lei n° 1.679, de 06 de dezembro de 2006.

R E S O L V E:

Nomear **Maria Leiliane de Brito** e **Luciana Ariadne Soares** como membros titular e suplente, respectivamente**,** do Comitê Gestor da REDESIM, representantes da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, em substituição aos membros anteriores para dar continuidade ao mandato. Início do mandato em 29/07/2024 à 31/12/2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO

Presidente

Protocolo 0053112341

Portaria nº 141 de 23 de setembro de 2024

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 2° da Lei n° 1.679, de 06 de dezembro de 2006.

R E S O L V E:

Nomear **Hélvio Ferreira Martins** e **Sérgio Felipe Furukawa** como membros titular e suplente, respectivamente**,** do Comitê Gestor da REDESIM, representantes do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, em substituição aos membros anteriores para dar continuidade ao mandato. Início do mandato em 29/07/2024 à 31/12/2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO

Presidente

Protocolo 0053112377

Portaria nº 142 de 23 de setembro de 2024

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 2° da Lei n° 1.679, de 06 de dezembro de 2006.

R E S O L V E:

Nomear **Rodrigo Queiroz Papafanurakis** e **João Batista Furtado Cordeiro** como membros titular e suplente, respectivamente**,** do Comitê Gestor da REDESIM, representantes da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, em substituição aos membros anteriores para dar continuidade ao mandato. Início do mandato em 29/07/2024 à 31/12/2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO

Presidente

Protocolo 0053112440

Portaria nº 143 de 23 de setembro de 2024

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 2° da Lei n° 1.679, de 06 de dezembro de 2006.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Nomear **Sidney Borges de Oliveira** e **Carlos Eduardo Rodrigues Ferro** como membros titular e suplente, respectivamente**,** do Comitê Gestor da REDESIM, representantes da Associação Rondoniense dos Municípios - AROM, em substituição aos membros anteriores para dar continuidade ao mandato. Início do mandato em 29/07/2024 à 31/12/2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO

Presidente

Protocolo 0053112495

Portaria nº 144 de 23 de setembro de 2024

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 2° da Lei n° 1.679, de 06 de dezembro de 2006.

R E S O L V E:

Nomear **Otávio Augusto França Ferreira** e **Emanuel Fernando Correia Sanches Schott** como membros titular e suplente, respectivamente**,** do Comitê Gestor da REDESIM, representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, em substituição aos membros anteriores para dar continuidade ao mandato. Início do mandato em 29/07/2024 à 31/12/2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO

Presidente

Protocolo 0053112557

Portaria nº 145 de 23 de setembro de 2024

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 2° da Lei n° 1.679, de 06 de dezembro de 2006.

R E S O L V E:

Nomear **Luiz Fernando Ribas Motta** e **Marlene Martins Ferreira** como membros titular e suplente, respectivamente**,** do Comitê Gestor da REDESIM, representantes da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, em substituição aos membros anteriores para dar continuidade ao mandato. Início do mandato em 29/07/2024 à 31/12/2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO

Presidente

Protocolo 0053112594

Portaria nº 146 de 23 de setembro de 2024

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 2° da Lei n° 1.679, de 06 de dezembro de 2006.

R E S O L V E:

Nomear **Ailton Furtado** e **Natália Andrade de Freitas** como membros titular e suplente, respectivamente**,** do Comitê Gestor da REDESIM, representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho- SEMUSA, em substituição aos membros anteriores para dar continuidade ao mandato. Início do mandato em 29/07/2024 à 31/12/2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO

Presidente

Protocolo 0053112632

Portaria nº 147 de 23 de setembro de 2024

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 2° da Lei n° 1.679, de 06 de dezembro de 2006.

R E S O L V E:

Nomear **Antônio Carlos Alencar do Nascimento** e **Patrick Robertson de Carvalho** como membros titular e suplente, respectivamente**,** do Comitê Gestor da REDESIM, representantes da Secretaria de Estado de Finanças do

Estado de Rondônia - SEFIN, em substituição aos membros anteriores para dar continuidade ao mandato. Início do mandato em 29/07/2024 à 31/12/2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO

Presidente

Protocolo 0053112707

Portaria nº 148 de 23 de setembro de 2024

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 2° da Lei n° 1.679, de 06 de dezembro de 2006.

R E S O L V E:

Nomear **Paulo Henrique Maciel de Queiroz** e **Queila Aline Vieira Scot Ribeiro** como membros titular e suplente, respectivamente**,** do Comitê Gestor da REDESIM, representantes da Receita Federal, em substituição aos membros anteriores para dar continuidade ao mandato. Início do mandato em 29/07/2024 à 31/12/2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO

Presidente

Protocolo 0053114211

Portaria nº 149 de 23 de setembro de 2024

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 2° da Lei n° 1.679, de 06 de dezembro de 2006.

R E S O L V E:

Nomear **José Cláudio Ferreira Gomes** e **Rosa Maria Souza Lima Pontes** como membros titular e suplente, respectivamente**,** do Comitê Gestor da REDESIM, representantes do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia - CRC, em substituição aos membros anteriores para dar continuidade ao mandato. Início do mandato em 29/07/2024 à 31/12/2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO

Presidente

Protocolo 0053114447

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Notificação nº 21/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR-GERAL, em cumprimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei Ordinária nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme deliberação consignada Despacho DETRAN-DIRGERAL (ID 0052559236), inserta nos autos do Processo Administrativo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0010.057532/2024-85, restou decidido pela aplicação da penalidade de **MULTA pecuniária no importe de R$ 3.730,95 (três mil setecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos)**, equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total contrato, com fundamento no item 12.1, "b", do Contrato nº CNT/0986 (ID 0051479819), em desfavor da Empresa **G3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ nº 11.757.232/0001-05**, em virtude da **INEXECUÇÃO TOTAL** das obrigações avençadas, uma vez que deixou de entregar os materiais, quais sejam, CABO PARA IMPRESSORAS (item 04), IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL (item 06) e CABO PARA IMPRESSORAS TÉRMICA (item 07) descritos no item 2.1 do contrato supracitado.

Fica estabelecido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, **a contar desta publicação, para, querendo, apresentar RECURSO nos termos da alínea "f" do Inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.**

Porto Velho/RO, (data da publicação).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0053027683

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

AVISO

AVISO DE PENALIDADE

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR-GERAL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme deliberação consignada no DESPACHO da Diretoria-Geral (ID 0051817404), na qual consta o "de acordo" do Diretor-Geral, onde restou decidido pela EFETIVAÇÃO da **penalidade da MULTA PECUNIÁRIA no importe de R$ 2.806,00 (dois mil oitocentos e seis reais)**, equivalente a 20% do valor do contrato e **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES**, **em desfavor da Empresa CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.211.777/0001-19**, diante da contratada entregar os materiais em desacordo com o licitado, bem ainda, não realizar as respectivas substituições, descumprindo, assim, os itens 18.1. 20 e 21, expressa no Termo de Referência Id. 0030100619.

A penalidade descrita acima têm CARÁTER DEFINITIVO, pelo que **NÃO CABERÁ MAIS RECURSO na esfera administrativa**, nos termos do que dispõe o art. 21 do Decreto nº 16.089/2011, razão pela qual o valor concernente à penalidade de **MULTA** pecuniária deverá ser depositado, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar da data desta publicação, na **Conta Corrente nº 23.307-2**, **mantida na Agência nº 2757-X do Banco do Brasil, de titularidade do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO**, devendo apresentar o comprovante à Divisão de Inexecução Contratual - DIVINCON/DETRAN/RO, o que poderá ser enviado ao e-mail: gerconv@detran.ro.gov.br, para fins de registro, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa.

Porto Velho/RO, (data da publicação).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0053032272

AVISO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/DETRAN-RO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio do Diretor-Geral, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, que tem como objeto aquisição de material de distribuição gratuita (blocos para anotações, caneta, camisetas, garrafa squeeze, caneca, porta celular, pen drive, case de couro e sacolinha para automóvel), conforme especificações constantes no Termo de Referência **(0052103482),** referente ao Processo Administrativo nº **0010.002546/2024-61,** foi **adjudicado e homologado**, com fulcro no art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor das empresas:

RR GROUP MATERIAIS PROMOCIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.912.234/0001-83, vencedora do item 1 no valor total de R$ 12.060,00 (doze mil e sessenta reais).

AMANDA R COSTA GUIMARAES LIMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.822.842/0001-00, vencedora dos itens 2 e 11, no valor total de R$ 3.540,00 (três mil, quinhentos e quarenta reais).

SPEED REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.918.321/0001-00, vencedora dos itens 3 e 4, no valor total de R$ 18.388,00 (dezoito mil, trezentos e oitenta e oito reais).

BILG COMERCIO DE BRINDES E SERVICOS DE TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ nº 29.382.254/0001-01, vencedora dos itens 5 e 9, no valor total de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

FATOR GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.487.819/0001-38, vencedora dos item 6, no valor total de R$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais).

EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.424.864/0001-71, vencedora dos item 7, no valor total de R$ 21.280,00 (vinte e um mil, duzentos e oitenta reais).

AGÊNCIA IMPERO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.572.982/0001-33, vencedora dos item 8, no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

GREEN MULTI COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.161.419/0001-26, vencedora dos item 10, no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Assim, o certame licitatório perfez o valor total de R$ 100.108,00 (cem mil, cento e oito reais).

Porto Velho-RO, 19 de setembro de 2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0053032869

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Portaria nº 1332 de 20 de setembro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024, e conforme o Processo nº 0010.062566/2024-91;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **VALDRIANO SILVA FEITOSA**, estatutário, matrícula nº ******715, para responder, em substituição à servidora **JANEIDE GOMES DOS SANTOS,** matrícula nº ******414, pelo cargo de **Coordenador de Registro Nacional de Veículos Automotores - CDS 09,** no período de **11/09/2024** a 20**/09/2024**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 11/09/2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0053071240

Portaria nº 1327 de 19 de setembro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024, e conforme o Processo nº 0010.063187/2024-19;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARIA CLAUDIA PEREIRA RODRIGUES JULIO, estatutária, matrícula nº ******454, para responder, em substituição ao servidor **LEANDRO TEIXEIRA MIGUEL,** matrícula nº ******459, pelo cargo de **Chefe de Divisão da CIRETRAN - 1ª Categoria, CDS-02,** no período de **12/09/2024** a **16/09/2024**, correspondente à Licença Médica do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 12/09/2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0053026703

EXTRATO

EXTRATO DO 2ºTACNV Nº 011/2022/PGE-DETRAN

ADITANTES: DETRAN/RO e MUNICÍPIO DE VILHENA (CNPJ nº 04.092.706/0001-81).

OBJETO: Fica prorrogado de prazo do Convênio por mais 12 (doze) meses, a contar de 19/09/2024.

PROCESSO SEI Nº 0010.278122/2020-42.

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR

Prefeito do Município de Vilhena/RO

ROGÉRIO DA SILVA DIAS

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

Protocolo 0053030251

AVISO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010.035663/2023-21

OBJETO: Contratação de empresa especializada que utilize tecnologia da informação na administração e controle (autogestão), via internet, e por meio de cartão magnético ou micro processado, para prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento relativo à manutenção preventiva, corretiva e gestão com fornecimento de combustível, lavagem, peças, pneus, acessórios, componentes, placas e outros materiais indispensáveis ao uso de veículos oficiais, máquinas e equipamentos do DETRAN/RO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, por intermédio de seu Diretor-Geral, torna público aos interessados, que foi **ANULADO o Pregão Eletrônico nº 005/2024,** conforme fundamentos contidos no Despacho da Direção-Geral do DETRAN/RO, Id 0052700308, datado de 11.09.2024, o qual determina a anulação do certame sob égide do poder da autotutela administrativa.

Fica assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para eventual manifestação dos interessados, em cumprimento às disposições do artigo 165, I, d, da Lei nº 14.133/2021.

A íntegra do documento encontra-se no Compras.gov no campo avisos do pregão eletrônico nº 005/2024 e no site oficial desta autarquia na aba licitações.

Porto Velho-RO, 19 de setembro de 2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0053022963

Portaria nº 1322 de 19 de setembro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024, e conforme o Processo nº 0010.063274/2024-76;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor FRANCISCO QUEREMA MEJIA**,** Estatutário, matrícula nº ******410, para responder, em substituição à servidora **KELLEM RIBEIRO DE LIMA**, matrícula nº ******970, pelo cargo de **Chefe de Divisão da Ciretran 1ª Categoria, CDS-02**, no período de **23/09/2024 a 02/10/2024**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0053001379

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.008331/2024-44 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Edson Tavares de Farias e Gefter Cassiano Pontes 5-Valor: R$ 3.115,00 6-Data: 23/09/2024

Kairy Cristina Lima da Silva

Gerente Financeira

Protocolo 0053092386

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 0011.001443/2024-74

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA o Pregão Eletrônico no valor total de R$ 7.257.800,00 (sete milhões, duzentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais, conforme documento id. 0053094940 . Porto Velho (RO), 23 de Setembro de 2024. Luciano Brandão - Diretor Presidente.

Protocolo 0053097202

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em cumprimento ao que preceitua o parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** através do Processo Administrativo nº 0016.002425/2024-60, que tem como objeto a contratação de 3 (três) inscrições no curso presencial "Contratação de Bens e Serviços de Tecnologia da Informação (TIC) e Comunicação de acordo com a nova IN SGD/ME nº 94/2022 e a nova Resolução nº 468/2022 do CNJ e os ditames da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021", que acontecerá no período de 30 de setembro a 02 de outubro do corrente ano, na cidade de Brasília/DF, em favor da sociedade empresária**IOC CAPACITAÇÃO LTDA** inscrita no **CNPJ 10.825.457/0001-99**, no valor total de **R$ R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, com base no artigo 74, inciso III, "f" da Lei 14.133/2021, fundamentada no Parecer Referencial n. 3/2024/PGE-IPERON (0049028326).

Porto Velho, data do sistema.

TIAGO CORDEIRO DE NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0053064229

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em cumprimento ao que preceitua o parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** através do Processo Administrativo nº 0016.003678/2024-51, que tem como objeto a contratação do curso In Company com o tema "Trilha do Conhecimento em Atuária para RPPS", previsto para ocorrer nos dias 28 de outubro à 01 de novembro, na modalidade on-line e ao vivo, com carga horária de 22 horas, visando capacitar 25 servidores deste Instituto de Previdência, em favor da sociedade empresária **IDEAS - DESENVOLVIMENTO E ESTUDOS APLICADOS A SEGURIDADE SOCIAL - LTDA,**inscrita no **CNPJ nº 20.861.591/0001-07,** no valor total de **R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**, com base no artigo 74, inciso III, "f" da Lei 14.133/2021, fundamentada no Parecer Referencial n. 3/2024/PGE-IPERON (0052955470).

Porto Velho, data do sistema.

TIAGO CORDEIRO DE NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0053065225

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 007/GAP/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 051/CPL/2024, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, cujo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDIMENTO EM AMBULATÓRIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNES 9416358, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, MELHORANDO ASSIM OS ATENDIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS DESTE MUNICÍPIO. Nos termos e condições do Edital. dia 10 de outubro de 2024, às 10:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 351.520,00 Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações no telefone: 6934451102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br .

São Felipe D'Oeste, dia 20 de setembro de 2024.

Pabline Fernandes Barancelli

Pregoeira

Protocolo DO30287

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90108/2024/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 18289/2024/SEMPOG
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da Reforma do Totem do Edifício Dr. Carpintero, com fornecimento de materiais, peças e mão-de-obra, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. Com o valor total estimado em R$ 23.984,37. A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 90108/2024 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 23/07/2024 até às 09h00min do dia 08/10/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 08/10/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras** **(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 20 de setembro de 2024.
Valdesir Suhre
Pregoeiro

Protocolo DO30306

Adendo Retificador
PE Nº 90100/2024/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 14237/2024/SEMOSP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2024/2025
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Ferramentas de Consumo 03 (Itens fracassados 02 (duas) vezes no processo 6336/2023, PE 058/2023 - Ata de RP 019/SML/2023 e também no processo 19382/2023, PE 157/2023), para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses. Valor estimado em R$ 93.481,88. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.605/2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90093/2024 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Em cumprimento ao Art 54 da Lei 14.133/2021, o Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 07/10/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 23 de setembro de 2024.
Valdesir Suhre
Pregoeiro

Protocolo DO30308

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
Processo Administrativo nº 1444/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO - Lei 14.133/2021

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

AMPLA CONCORRÊNCIA

RETIFICAÇÃO do Aviso de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2024, publicado nos sites oficiais: Mural e Câmara dia 03/09/2024; AROM dia 06/09/2024; CINDERONDÔNIA dia 05/09/2024; DIOF: dia 04/09/2024; PNCP dia 05/09/2024.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE KIT EDUCACIONAL COM MATERIAIS DE HIGIENE BUCAL INFANTIL PARA ATENDER AO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) VISANDO ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS E PEDAGÓGICAS SOBRE SAÚDE BUCAL**.

Onde se lê: Início da sessão pública dia 20/09/2024 às 10h00min (horário de Brasília).

Leia-se: Início da sessão pública dia 07/10/2024 às 10h00min (horário de Brasília).

Justificativa: Observa-se que o objeto a ser licitado é um único lote, já que, se trata de um Kit, entretanto, no momento de cadastrar na plataforma, fora discriminado de forma que segregou suas partes. Sendo assim, o descritivo será atualizado para melhor compreensão. Cabe ressaltar que, as modificações a serem feitas não alteram o valor orçado.

Corumbiara-RO, 20 de setembro de 2024

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
RENARA GONÇALVES DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA 370/2024
(ASSINATURA ELETRÔNICA)
FERNANDO RODRIGUES RICARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO 016/2024

Protocolo DO30304

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista as informações anexadas aos autos do Processo n.º 0001463.01.01-2024, referente à Adesão à Ata de Registro de Preços n° 018/2024, vinculada ao Pregão nº 10/PMT/2024, constantes no Processo n 583/PMT/2024, pertencente ao Município de Theobroma, Estado de Rondônia, visando a Adesão a Ata de Registro de Preços para eventual Serviços de Gerenciamento em Sistema Eletrônico online, fornecimento de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicos elétricos, solda, ar condicionado, e recauchutagem da frota de veículos, através de sistema informatizado e integrado, com menor taxa de administração, em rede de credenciados com a empresa gerenciadora, por meio da utilização de cartões com tecnologia magnético e/ou chip e/ou Contactless, com metodologia de cadastramento, controle e logística para o atendimento da frota de veículos oficiais e maquinários pertencentes à frota oficial das Secretarias interessadas, para atender a Prefeitura Municipal de Monte Negro / RO, e constatada a regularidade dos atos procedimentais e em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso VI da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO e HOMOLOGO o objeto, em favor da empresa VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50, pelo valor global de R$ 1.500.258,97 (Um milhão, quinhentos mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos), conforme AVISO DE ADESÃO 018/SUPEL/2024.

Fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sem prejuízo das sanções do art. 155, caso não compareça.

Monte Negro/RO, 20 setembro de 2024.

Ivair José Fernandes
Prefeito do Município de Monte Negro - RO

Protocolo DO30305

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 18/2024

PROCESSO Nº: 1807/2023

CELEBRAÇÃO: 20/09/2024

ADITIVO DE PRAZO

PARTES: Município de Nova União e a empresa Vallen Prestação de Serviços LTDA.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Agricultura e Sustentabilidade

OBJETO: execução de serviços de PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS EM VIA URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL N° 938450/2022 DEPARTAMENTO DO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

PROGRAMA CALHA NORTEDPCN
PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de 21/09/2024
Convênio N° 938450/2022/DPC

Nova União - RO, 13 de setembro de 2024

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO30309

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 17/2024

PROCESSO Nº: 1801/2023
CELEBRAÇÃO: 20/09/2024
ADITIVO DE PRAZO
PARTES: Município de Nova União e a empresa Vallen Prestação de Serviços LTDA. INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Agricultura e Sustentabilidade
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, Convênio n° 937085/2022/DPC.
PRAZO: 30 (trinta) dias, contados a partir de 22/09/2024
Convênio n° 937085/2022/DPC

Nova União - RO, 20 de setembro de 2024
João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO30310

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2024

PROCESSO Nº: 1523/2024
CELEBRAÇÃO: 20/09/2024
PARTES: Município de Nova União e a empresa Web Norte Telecom Ltda, CNPJ: nº 00.699.197/0001-07
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU)
OBJETO: Aquisição de serviços de comunicação multimídia -SCM: na modalidade de Link Compartilhado de Internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com velocidade de 100 MBPS Download / 100 MBPS Upload na Fibra Óptica.
VALOR GLOBAL: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)
PRAZO DO CONTRATO: 06 (seis) meses contados da data início de fornecimento da internet.
Nota de Empenho Ordinário Nº 1905/2024 de 17/09/2024.

Nova União - RO, 20 de setembro de 2024

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO30311

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024/PMJP-RO
(CADASTRO COMPRASNET: 90048/2024)

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL por sua Pregoeira e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 4765/2024 Processo Administrativo n° 1-9802/2024 - SEMUSA torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO por ITEM, modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei 14.133/2021, cujo Objeto: é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento das demandas do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Anna Beatriz Oliveira da Silva em Ji-Paraná, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme quantidades e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Valor total estimado: R$ 3.091.077,00 (três milhões e noventa e um mil e setenta e sete reais). Data de Abertura: 07/10/2024. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e outras informações site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná/RO, 23 de setembro de 2024.

GILMARA DE ANDRADE ALVES
Pregoeira
Decreto nº 4.765/GAB/PMJP/2024

Protocolo DO30307

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/PMJ/2024

A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço por **ITEM**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS ASFÁLTICOS.** Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP. O valor estimado***:*** **R$ 9.236.525,00 (Nove Milhões, Duzentos e Trinta e Seis Mil e Quinhentos e Vinte e Cinco Reais). Processo Administrativo: 7759/PMJ/2024.** Cadastro: 26/09/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 08/10/2024. Início da Sessão Pública**: 08 de outubro de 2024, às 09h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br. **(Licitanet).** Informações: (69) 3521-6993/ e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 23 de setembro de 2024.

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria n° 157/GP/2024
Pregoeiro (a)

Protocolo DO30313

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 016/2024 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS. Valor estimado R$** 600.000,00 (seiscentos mil reais)**.** Abertura da sessão dia 07 de Outubro de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3517-2024. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 23 de Setembro de 2024.

Gildo Limana
Portaria 55/2024
Agente de Contratação

Protocolo DO30312

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO CONTRATO 041/PGM/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30

Espécie: Contrato 041/PGM/2024; Data do Contrato: 19/09/2024; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado(a): DUBLIN NEGOCIOS & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 45.717.515/0001-45; Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos e uniformes femininos, através do Termo de convênio N°241/2024/PGE-SEJUCEL para atender a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.; Amparo: dispensa de licitação nº 110/2024; Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021; Processo: 0001210.04.03-2024/SEMECT; Vigência: 23/10/2024; Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades: 27.8120010.1143, Elemento de Despesa 3.3.90.32 e 3.3.90.30 , Fichas 443 e 444; Valor Global: R$ 28.248,31 (vinte e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais, e trinta e um centavos); Nota de Empenho: nº 2486 e 2487 de 18/09/2024 Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Eder Paulo Midino Campos.

Alto Alegre dos Parecis, 23 de setembro de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO30314

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 44/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de sistema de **Registro de Preço-SRP** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, TRATOR AGRÍCOLA E CAMINHÃO PIPA ATRAVÉS DE CONVENIO**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 1014/2024 (SEMOSP)
b) FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO (947072/2023)
c) ABERTURA: 14/10/2024 às 8h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$1.125.400,00 (um milhão cento e vinte cinco mil e quatrocentos reais)
e) LOCAL: Sala da Comissão de Contratação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: **Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580, São Francisco do Guaporé – Rondônia, CEP: CEP. 76.935-000**.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé/RO, 20 de setembro de 2024.

João Lucas Alves de Souza
Pregoeiro
Port: 420/2024

Protocolo DO30315

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22943
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/09/2024, às 16:30